MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN

N. 214206/2017 – GTLJ/PGR
Inquérito n. 4.326/DF
Relator: **Ministro Edson Fachin**

"A Comunidade política conduz, comanda, supervisiona os negócios, como negócios privados seus, na origem, como negócios públicos depois, em linhas que se demarcam gradualmente. O súdito, a sociedade, se compreendem no âmbito de um aparelhamento a explorar, a manipular, a tosquiar nos casos extremos. Dessa realidade se projeta, em florescimento natural, a forma de poder, institucionalizada num tipo de domínio: o patrimonialismo, cuja legitimidade se assenta no tradicionalismo – assim porque sempre foi."[1]

O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, no exercício da função institucional prevista no art. 129, I, da Constituição de 1988, no art. 6º, V, da Lei Complementar n. 75/1993 e no art. 24 do Código de Processo Penal, vem, pelos fatos a seguir narrados, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

EDISON LOBÃO, brasileiro, nascido em 5/12/1936, filho de Newton Barjona Lobão e Orcina Lobão, CPF n. [redacted]

deral, Anexo II, Ala Tancredo Neves, gabinete 54, Brasília, Distrito Federal;

[1] FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: a formação do patronato político brasileiro. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001, p. 819.

JADER FONTENELLE BARBALHO, brasileiro, nascido em 27/10/1944, filho de Joanele Fontenelle Barbalho, [redacted]

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS, brasileiro, filho de Olavo Calheiros Novais e Ivanilda Vasconcelos Calheiros, nascido em 16/9/1955, natural de Murici/AL, Senador da República, RG n. 229771 – [redacted]

JOSÉ SARNEY, brasileiro, filho de Sarney de Araújo Costa e Kiola Ferreira de Araújo Costa, nascido em 24/4/1930, natural de Pinheiro/MA, CPF n. [redacted]

JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO, brasileiro, casado, nascido em 18/12/1946, filho de Expedito Machado da Ponte e Daisy de Oliveira Machado, com [redacted]

ROMERO JUCÁ FILHO, brasileiro, filho de Helga Ferraz Jucá, nascido em 30/11/1954, CPF n. [redacted] Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF; e,

VALDIR RAUPP DE MATOS, brasileiro, casado, Senador, nascido em 24/8/1955, natural de São João do Sul/SC, filho de Manoel José de Matos e Auta Raupp de [redacted]

[redacted]

Distrito Federal.

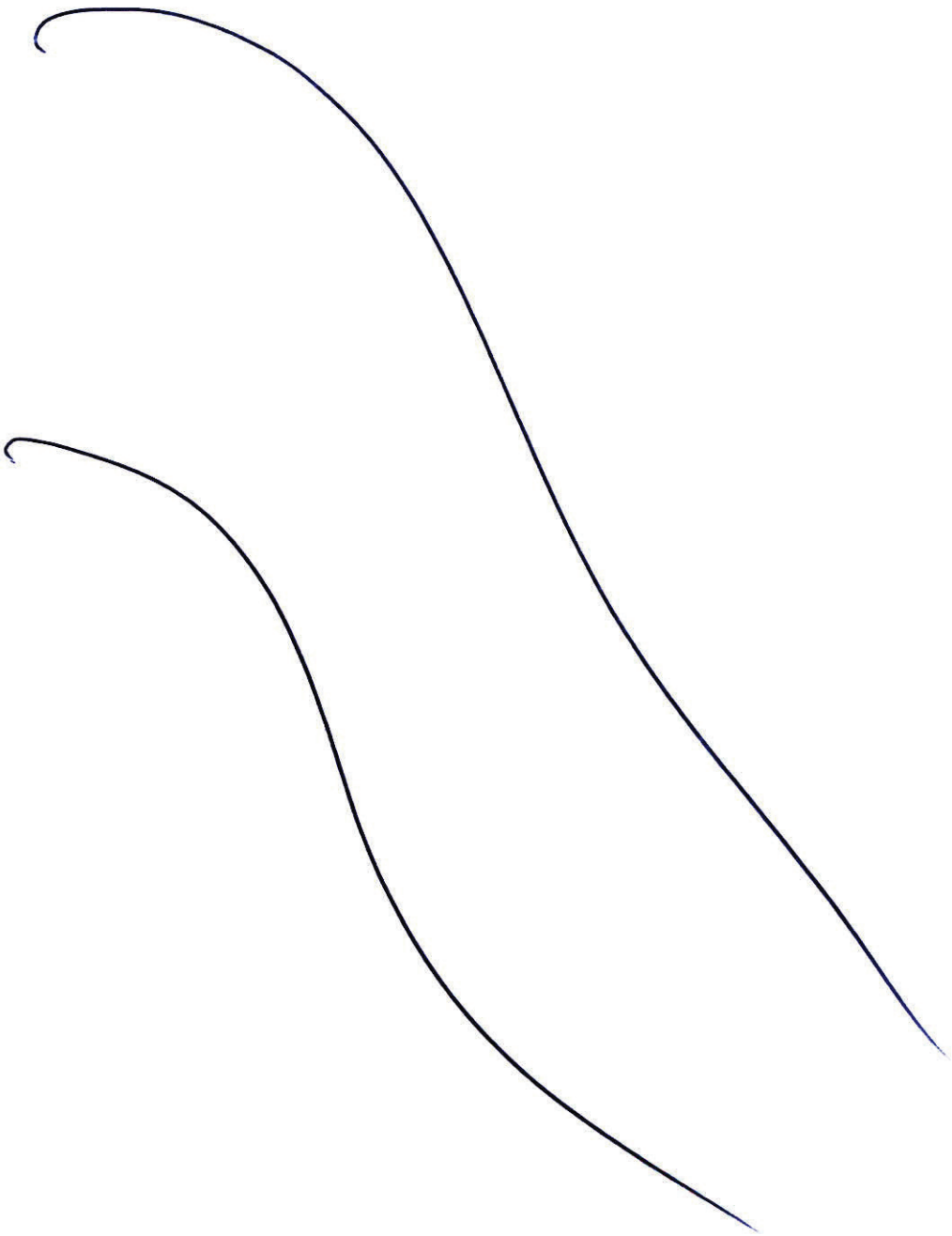

Sumário

1. Síntese das imputações.....5
2. Imputação e justa causa.....6
2.1 A associação criminosa: gênese, estrutura e modo de operação.....6
2.2 Dos crimes praticados por integrantes da organização criminosa...90
2.2.1 Dos crimes praticados no âmbito da PETROBRAS.....90
2.2.2 Dos crimes praticados no âmbito da TRANSPETRO.....111
2.2.3 Outros crimes praticados no âmbito do Ministério de Minas e Energia.....128
2.2.4 Dos crimes no processo legislativo.....152
2.2.5 Dos crimes praticados no âmbito dos fundos de pensão.....191
3. Adequação típica das condutas narradas.....217
4. Requerimentos e pedidos.....219

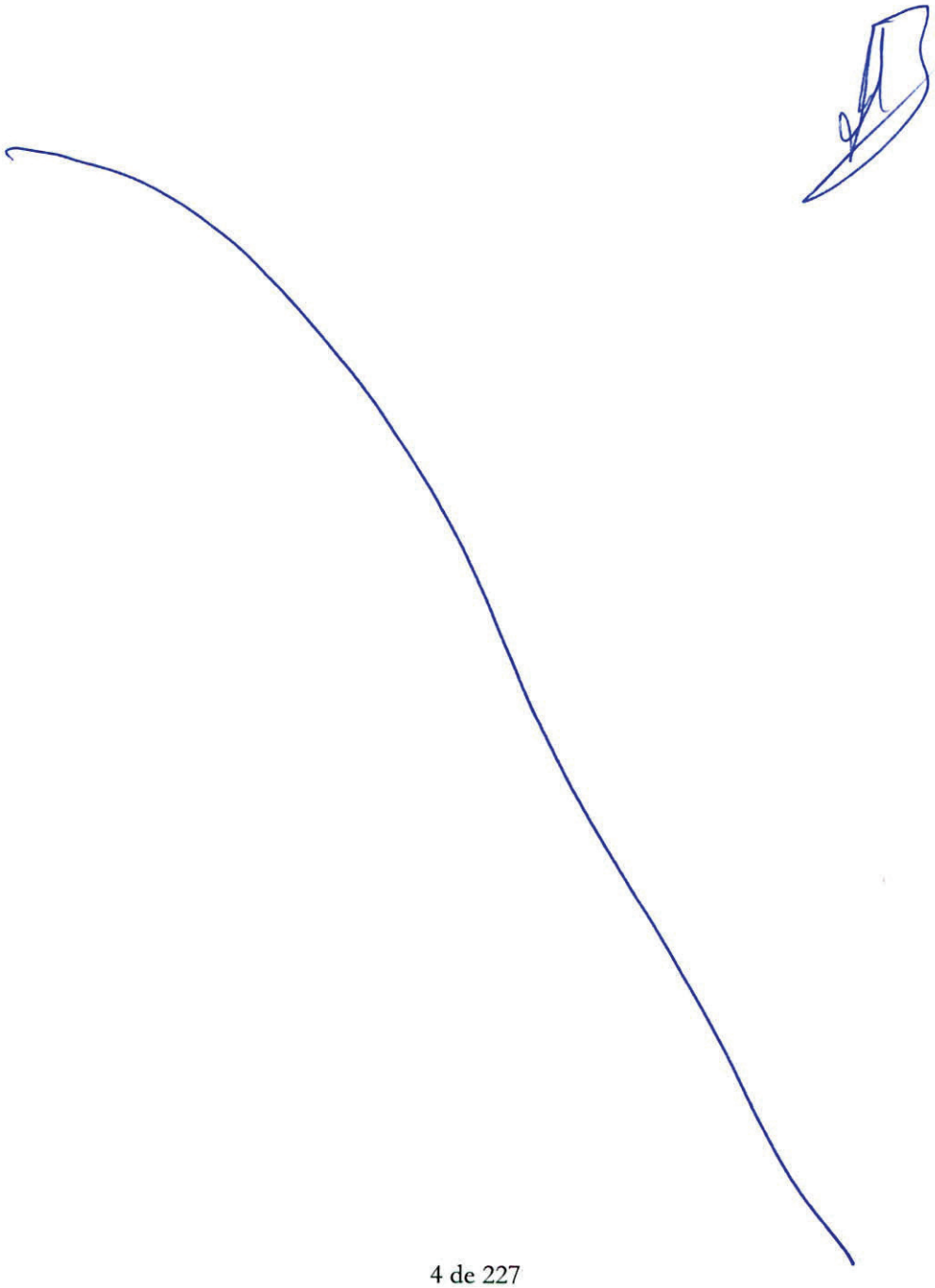

1. Síntese das imputações

Ao menos desde meados de 2004 até os dias atuais, **EDISON LOBÃO**, **JADER FONTENELLE BARBALHO**, **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**, **JOSÉ SARNEY**, **ROMERO JUCÁ FILHO**, **VALDIR RAUPP DE MATOS**, e, até 2016, **JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO**, na qualidade de membros do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), com vontade livre e consciente, de forma estável, profissionalizada, preordenada, com estrutura definida e repartição de tarefas, integraram o núcleo político de organização criminosa estruturada para desviar em proveito próprio e alheio recursos públicos e obter vantagens indevidas, sobretudo no âmbito da Administração Pública Federal e do Senado Federal. Além dos ora denunciados, o núcleo político da referida organização era composto também por outros integrantes do PMDB, do Partido Progressista (PP) e do Partido dos Trabalhadores (PT).

No caso dos denunciados, os concertos das ações ilícitas praticadas voltaram-se inicialmente para a arrecadação de vantagem indevida dos cofres da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS) por meio dos contratos firmados no âmbito da Diretoria de Abastecimento[2] e da Diretoria Internacional (no período de 2004 a 2008) assim como da PETROBRAS TRANSPORTES S.A. (TRANSPETRO).

Nesse sentido, tem-se que os denunciados geraram prejuízo de, pelo menos, R$ 5.500.000.000,00 aos cofres da PETROBRAS e

[2] É importante registrar que, embora Paulo Roberto Costa tenha saído da Diretoria de Abastecimento em 2012, a organização criminosa adaptou as suas atividades, mantendo-as até os dias atuais, conforme será descrito.

de R$ 113.605.800,00 aos da TRANSPETRO[3], em razão da manutenção do cartel formado pelas empreiteiras e do direcionamento dos contratos daquela sociedade de economia mista federal para determinadas empresas. Em contrapartida, os grupos econômicos beneficiados pagaram a título de propina pelo menos R$ 864.526.518,64[4] ao núcleo político da organização criminosa composto pelos ora denunciados.

Quanto aos demais integrantes desse núcleo político da organização, que pertencem ou pertenciam a outras agremiações, como PT e PP, ou ao próprio PMDB, suas condutas são objeto de outros inquéritos.

2. Imputação e justa causa

Inicialmente, no presente tópico, mostra-se como os integrantes da organização criminosa se associaram e se estruturaram.

Posteriormente, no segundo subtópico, narram-se os crimes concretamente cometidos por alguns deles.

2.1 A associação criminosa: gênese, estrutura e modo de operação

A organização criminosa objeto da investigação no âmbito da "Operação Lava Jato" é aquela constituída em 2002 para a eleição

[3] Apenas de prejuízo inicialmente calculado pela TRANSPETRO nos contratos com a Odebrecht, a Galvão Engenharia e a NM Engenharia, mediante cálculo da vantagem indevida paga (de 3% para as duas primeiras e de 5,5,% para a última) sobre os valores recebidos pelas pessoas jurídicas.

[4] Valores históricos obtidos a partir da soma dos montantes indicados na presente denúncia como vantagem indevida paga aos ora denunciados ou por eles solicitadas para terceiros ou de desvio de Fundos de Pensão como o Postalis.

do ex-Presidente Luís Inácio Lula da Silva à Presidência da República, quando integrantes do PT se uniram inicialmente a grupos econômicos com objetivo de financiar a campanha de Lula em troca do compromisso assumido, pelo então candidato e por membros da sua futura equipe, de atender interesses privados daqueles conglomerados.

Com isso, Lula foi eleito e a organização criminosa cresceu após a sua posse, quando então se estruturou um *modus operandi* de cobrar vantagens indevidas em diversos órgãos, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União, a partir da negociação com as empresas que tinham interesse em negócios no âmbito do governo federal.

Para tanto, foram nomeadas a cargos públicos responsáveis por grandes orçamentos pessoas já de antemão comprometidas com a arrecadação da propina. Essas pessoas, que compuseram o núcleo administrativo da organização criminosa, relacionavam-se com os empresários (núcleo econômico), que, por sua vez, pagavam os valores indevidos por meio de estruturas próprias desenvolvidas para ocultar a origem dos recursos ilícitos, por intermédio de doleiros que já operavam no mercado e também mediante doações eleitorais. Tais operadores eram os responsáveis pelo núcleo financeiro da organização criminosa.

Porém, o estratagema não foi desenvolvido para beneficiar indevidamente apenas integrantes do PT: serviu, conforme se verá, para atender integrantes de outras agremiações partidárias que antes e ao longo do governo Lula aderiram ao núcleo político da organização e passaram a comandar, a partir de acertos espúrios, determinados órgãos e empresas públicas cujos vultosos orçamentos permitiam uma captação relevante de propina. Em

troca desses nichos de exploração, tais integrantes davam apoio ao governo, especialmente no âmbito do Congresso Nacional.

Todos os integrantes da organização criminosa, independentemente do núcleo a que pertenciam, tinham um interesse em comum que os uniu, qual seja, obter, a partir dos negócios disponíveis no âmbito dos diversos órgãos do Poder Público Federal, inclusive de empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União, o máximo de vantagem econômica indevida pra si.

Os integrantes do núcleo político da organização criminosa, como já dito, pertenciam a diferentes agremiações (PT, PMDB e PP) e não havia entre eles relação de subordinação, mas de conveniência. Os integrantes do PT tinham o poder de nomear os cargos no âmbito de toda a Administração Pública Federal e das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União.

Os integrantes do PMDB e do PP tinham a segunda e a quinta maiores bancadas da Câmara dos Deputados, o que lhes dava grande poder para atender interesses do governo federal no âmbito do Congresso Nacional.

No Senado, a bancada do PMDB era a maior à época e conseguiu eleger Presidente do Senado, para o biênio de 2003-2005, o ora denunciado **JOSÉ SARNEY**, o qual apoiou Lula nas eleições do ano anterior. Posteriormente, presidiram o Senado os integrantes do PMDB **RENAN CALHEIROS**, de 2005 a 2007, Garibaldi Alves, de 2007 a 2009, novamente **JOSÉ SARNEY**, de 2009 a 2013, uma vez mais **RENAN CALHEIROS**, de 2013 a 2017, e Eunício Oliveira, atual Presidente. A única exceção a essa predominância do PMDB no Senado foi o mandato interino,

apenas de outubro a dezembro de 2007, de Tião Viana, do PT, após a renúncia de **RENAN CALHEIROS** por envolvimento em escândalo de corrupção, no caso Mônica Veloso.

Em comum, os integrantes do PT, do PMDB e do PP queriam arrecadar recursos ilícitos para financiar seus projetos próprios. Assim, decidiram se juntar e dividir os cargos públicos mais relevantes, de forma que todos pudessem de alguma maneira ter asseguradas fontes de vantagens indevidas.

No caso, interessa de forma mais direta a atuação dos integrantes do núcleo político dessa organização, em especial daqueles que possuem foro por prerrogativa de função no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Por essa razão, apenas figuram como denunciados aqueles que ou possuem prerrogativa de foro ou têm condutas imbricadamente relacionadas a esses agentes públicos, a justificar o processamento conjunto das imputações.

Ainda nesse ponto, é importante ressaltar que a presente peça acusatória tratará da atuação dos integrantes do núcleo político da organização criminosa vinculados ao PMDB e ao Senado.

Pois bem, entre 2001 e 2002, Michel Temer assumiu a Presidência do PMDB com a missão de unificar o Partido em torno de uma solução viável para as eleições presidenciais daquele ano. As alternativas eram lançar candidato próprio à Presidência da República, aliar-se com o PSDB de José Serra ou se coligar ao PT de Luís Inácio Lula da Silva. A primeira opção restou enfraquecida diante da pouca aceitação dos nomes de Pedro Simon, Senador pelo Rio Grande do Sul, e de Itamar Franco, Governador de Minas Gerais à época.[5]

[5] Vide documentos agrupados sob o título "Desenvolvimento".

Michel Temer reuniu as principais lideranças do Partido em torno do tema das eleições: Geddel Vieira Lima era líder do PMDB na Câmara dos Deputados; **RENAN CALHEIROS** era líder do Senado; e Moreira Franco era Presidente da Fundação Ulysses Guimarães.

Em 15 de junho de 2002, a Convenção Nacional do PMDB ratificou a decisão de se coligar com o PSDB e indicou a então Deputada Federal Rita Camata para ser a candidata a Vice-Presidente na coligação com José Serra, após cogitar o nome de Henrique Eduardo Alves, o qual, no entanto, restou inviabilizado em razão da notícia de que teria feito depósitos bancários no valor total de US$ 15.000.000,00 em paraísos fiscais.[6]

Impossibilitado o nome de Henrique Eduardo Alves, Michel Temer esperava que o nome de Rita Camata conciliasse as forças divergentes do Partido, que ameaçavam boicotar a aliança com o PSDB. De fato, setores do PMDB, relacionados principalmente ao Senado, declararam ou declarariam suporte ao Governo Lula: **JOSÉ SARNEY** apoiou Lula nas eleições de 2002; Eunício Lopes de Oliveira (então Deputado Federal) e Amir Lando integraram os Ministérios das Comunicações e da Previdência Social, respectivamente, quando da primeira reforma ministerial do Governo, em janeiro de 2004; e, Silas Rondeau foi Ministro de Minas e Energia de julho de 2005 a maio de 2007.[7]

A organização criminosa ora denunciada foi inicialmente constituída e estruturada em 2002, por ocasião da eleição de Lula à presidência da República. Ainda durante a candidatura desse último, integrantes do PT juntaram-se a grupos econômicos para

[6] Desenvolvimento.
[7] Desenvolvimento.

viabilizar a sua ascensão ao Poder. Em contrapartida, prometeram atender interesses de tais grupos, caso fossem eleitos.

Após vencer as eleições, os integrantes do PT precisavam de apoio político para governar, porque a coligação de partidos que apoiou a candidatura de Lula à Presidência da República em 2002 era composta apenas por 130 parlamentares dos seguintes partidos: PT, Partido Liberal (PL), Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Partido da Mobilização Nacional (PMN) e Partido Comunista Brasileiro (PCB).[8]

Iniciado o seu governo, em 2003, Lula buscou compor uma base aliada mais robusta. Para tanto, negociou o apoio do PMDB e do PP, respectivamente a segunda e quinta maiores bancadas da Câmara dos Deputados.[9] Dessa negociação, participaram, da parte do PP, Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto[10], Pedro Henry Neto[11] e José Mohamed Janene[12] e, da parte do PT, Sílvio Pereira, José Dirceu, e, por vezes, o próprio ex-Presidente Lula[13].

A seu turno, a cúpula do PMDB iniciou consultas a figuras importantes do Partido sobre uma possível aliança formal com o PT. O principal ponto de negociação, contudo, abrangia mais

8 Desenvolvimento.

9 Desenvolvimento.

10 Vide documentos agrupados sob o título "Biografias". Presidente nacional do PP entre 2003 e 2005.

11 Biografias. Foi líder da bancada do PP na Câmara dos Deputados entre 2003 e 2005.

12 Biografias. Foi vice-líder da bancada do PP na Câmara dos Deputados até 2003. Em 2003 era o 1° tesoureiro do PP. Entre 2003 e 2005 foi Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara. Reassumiu a liderança do PP entre 2005 e 2006. Faleceu em 2010.
Termo de declarações prestado por Pedro Corrêa no Procedimento Investigatório Criminal n. 1.25.000.003350/2015-98, em 1/9/2016 (Feitos – outras instâncias).

13 Termo de declarações prestado por Pedro Corrêa no Procedimento Investigatório Criminal n. 1.25.000.003350/2015-98, em 1/9/2016 (Feitos – outras instâncias).
Termo de Depoimento n. 1 de Alberto Youssef (depoimentos de colaboradores).
O ex-Ministro de Minas e Energia **EDISON LOBÃO** declarou que "tradicionalmente os diretores da PETROBRAS são indicados pelo Planalto e oficializados pelo Conselho de Administração da PETROBRAS, que nomeia de fato". Afirmou também que "foi o declarante quem noticiou formalmente a PAULO ROBERTO COSTA de sua exoneração; QUE a demissão é feita pelo Conselho de Administração da PETROBRAS, o que não chegou a ocorrer porque PAULO ROBERTO COSTA pediu exoneração antes que fosse demitido; QUE o declarante informou a PAULO ROBERTO COSTA de sua demissão por recomendação do Palácio do Planalto (...)" (Inq. 3.989/DF, fl. 1937, vol. 10 – Feitos STF).

interesses do PMDB do Senado do que do PMDB da Câmara: tentava-se chegar a resultado que deixasse a Presidência da Câmara com o PT e a do Senado com o PMDB.[14]

Em fevereiro de 2003, Michel Temer anunciou que o PMDB apoiaria reformas estruturais a serem implementadas pelo Governo, mas não participaria, naquele momento, da base de sustentação governista. Deixou, no entanto, em aberto o caminho das negociações, para um futuro em que houvesse reforma ministerial, quando o PMDB pudesse cogerir o governo e não simplesmente ocupar uma ou outra função.[15]

O próprio Lula, em março de 2003, formalizou em um evento social[16] proposta de integração do PMDB à base aliada do Governo, explicitando que a participação direta do Partido em cargos no Executivo seria efetivada ao longo do tempo. Porém, a divisão interna perdurava, particularmente entre o grupo do Senado, de um lado, e o da Câmara, de outro.

No final de 2003, o PMDB do Senado, já majoritariamente governista, pressionava pela reforma ministerial, que veio a acontecer em janeiro de 2004, e posicionou Eunício Lopes de Oliveira (então Deputado Federal, também do PMDB) no Ministério das Comunicações e o Senador Amir Lando no Ministério da Previdência Social. Em novembro de 2004, Lula acenou com a possibilidade de mais um Ministério para os peemedebistas e tentava a unificação do Partido, principalmente da ala da Câmara, em torno do Governo.[17]

A pressão por apoio mais robusto na Câmara dos Deputados aumentava, e o PT cogitou montar chapa com o PMDB nas

[14] Desenvolvimento.
[15] Desenvolvimento.
[16] Desenvolvimento.
[17] Desenvolvimento.

eleições presidenciais de 2006, entregando-lhe a Vice-Presidência, para agregá-lo de vez à base aliada. Isso acabou não ocorrendo, mas o pós-eleição conjugou os elementos faltantes para a parceria, esperada desde 2003.[18]

As negociações de apoio à época giraram em torno de três interesses, no mínimo:

> **a)** a prorrogação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) ficaria nas mãos do PMDB, no projeto de relatoria de Eduardo Cunha, e foi utilizada como objeto de barganha com o Governo[19];
>
> **b)** a PETROBRAS estava nas mãos do PT, era a menina dos olhos entre as estatais, em razão do peso de seus investimentos, e foi usada como objeto de barganha pelo Governo[20]; e
>
> **c)** o processo do "Mensalão", que estava enfraquecendo o PT, incrementou a sua defesa política, mediante um escudo de partidos aliados.[21]

[18] Desenvolvimento.

[19] De acordo com o ex-Senador do PT Delcídio do Amaral, "o PMDB da Câmara condicionou a aprovação da CPMF a eles indicarem o Diretor da Diretoria Internacional; QUE o PMDB do Senado aceitou passar a Diretoria Internacional para o PMDB da Câmara" (Termo de Depoimento n. 2, depoimentos de colaboradores).
Desenvolvimento e biografias (Eduardo Cunha).
Notícias jornalísticas corroboram o fato da utilização do tema "CPMF" nas negociações do PMDB com o PT. Eduardo Cunha foi relator, em 2007, do projeto de prorrogação da CPMF. "Reteve a proposta durante três meses na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) até que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva nomeasse o ex-prefeito do Rio e seu aliado, Luiz Paulo Conde, para a presidência de Furnas" (G1, 14/9/2016). "Cunha voltou atrás e deu parecer favorável ao texto do Palácio do Planalto, que apenas prorroga a cobrança sem alterações, ou seja, sem a redução da alíquota e a partilha com Estados e municípios reivindicadas pela oposição, governadores e prefeitos" (Estadão, 15/8/2007). Tratou-se da PEC n. 558/2006, apresentada em julho de 2006. Eduardo Cunha foi designado relator em maio de 2007.

[20] Segundo Nestor Cuñat Cerveró, "em 2006 já havia a perspectiva de negócios grandes na Diretoria Internacional [da PETROBRAS], o que certamente já era do conhecimento do PMDB" (Termo de Depoimento n. 3, depoimentos de colaboradores).

[21] Consoante Delcídio do Amaral, "em 2005 e 2006, o depoente 'caiu em desgraça' e a bancada do PT do Mato Grosso do Sul também, em especial pela maneira como o depoente conduziu a CPI dos Correios; QUE o problema foi que o depoente foi escolhido como Presidente da CPI, com apenas dois anos de mandato e, portanto, sem experiência, e acreditavam que o depoente iria levar a CPI a nada; QUE, porém, o efeito foi o inverso, pois foi da CPI dos CORREIOS que apareceu o escândalo do Mensalão, que atingiu diretamente o PT e os partidos aliados; QUE por isto o depoente caiu em desgraça politicamente e ficou sem apoio, inclusive no seu Estado; QUE o PMDB percebeu a fragilidade do depoente e, também, que o governo do Presidente LULA precisaria de base

No dia 30/11/2006, o Conselho Nacional do PMDB, do qual faziam parte, entre outros, Michel Temer, **JOSÉ SARNEY** e **RENAN CALHEIROS**, aprovou a integração da legenda, em bloco, à base aliada do Governo Lula. Michel Temer presidia o Partido à época. Conforme será demonstrado, a relação com o Governo Federal trazia não só a base para o desenvolvimento de projetos políticos do Partido, mas também a oportunidade de associação com funcionários públicos e com agentes privados, no escopo de obter vantagens indevidas mediante a prática de inúmeras infrações penais.[22]

Terminados os dois mandatos de Lula, durante o primeiro mandato de sua sucessora, Dilma Rousseff, a intitulada "Operação Lava Jato" desvendou grande esquema de corrupção de agentes públicos e de lavagem de dinheiro primordialmente relacionado à PETROBRAS, mas a esta não se restringindo. A operação assim denominada abrange, na realidade, um conjunto diversificado de investigações e ações penais, que findaram por demonstrar, inicialmente, o mencionado uso da PETROBRAS e suas subsidiárias como moeda de troca de apoio político.

No início, procurava-se apurar esquema de lavagem de dinheiro envolvendo o ex-Deputado Federal José Janene, o doleiro Carlos Habib Chater e as empresas CSA Project Finance Ltda. e Dunel Indústria e Comércio Ltda. Essa apuração resultou no ajuizamento da ação penal objeto do Processo n. 5047229-77.2014.404.7000.

parlamentar para se manter no Congresso; QUE o PMDB se aproveitou da situação e "assumiu" NESTOR CERVERÓ, adotando-o; QUE a força do PMDB na PETROBRAS surgiu, portanto, após o escândalo do Mensalão, pois o governo LULA precisava de apoio do referido partido para governar" (Termo de Depoimento n. 2, depoimentos de colaboradores).

[22] Desenvolvimento.

A investigação inicial foi, a seu tempo, ampliada para alcançar a atuação de diversos outros doleiros, revelando a ação de grupos distintos, mas interligados. Tais doleiros se relacionavam entre si para o desenvolvimento das atividades criminosas. Todavia, formavam grupos autônomos e independentes, com alianças pontuais. Isso deu origem a quatro operações, que acabaram, em seu conjunto, conhecidas como "Operação Lava Jato"[23].

No decorrer das investigações sobre lavagem de dinheiro, foram detectados elementos que apontavam no sentido da ocultação de recursos provenientes de crimes de corrupção praticados no âmbito da PETROBRAS, mas a esta não restrita.

O aprofundamento das apurações levou à constatação de que, no mínimo entre os anos de 2004 e 2012, como mencionado, as diretorias da sociedade de economia mista estavam divididas entre partidos políticos responsáveis pela indicação e manutenção dos respectivos diretores.

Ademais, apurou-se que as empresas que possuíam contratos com a PETROBRAS, notadamente as maiores construtoras brasileiras, criaram um cartel, que passou a atuar de maneira mais efetiva a partir de 2004. Esse cartel era formado, entre outras, pelas empreiteiras Odebrecht, UTC, OAS, Camargo Corrêa, Queiroz Galvão, Mendes Júnior, Andrade Gutierrez, Galvão Engenharia, IESA, Engevix, Setal, TECHINT, PROMON, MPE, Skanska e GDK. Eventualmente, participavam das fraudes as empreiteiras

[23] a) "Operação Lava Jato" (propriamente dita), referente às atividades do doleiro Carlos Habib Chater, denunciado nos autos dos Processos n. 5025687-03.2014.404.7000 e n. 5001438-85.2014.404.7000;
b) "Operação Bidone", referente às atividades do doleiro Alberto Youssef, denunciado nos autos do Processo n. 5025699-17.2014.404.7000 e em diversas outras ações penais;
c) "Operação Dolce Vitta I e II", referente às atividades da doleira Nelma Kodama, denunciada nos autos do Processo n. 5026243-05.2014.404.7000;
d) "Operação Casa Blanca", referente às atividades do doleiro Raul Henrique Srour, denunciado nos autos do Processo n. 025692-25.2014.404.7000.

ALUSA, Fidens, Serveng, Jaraguá Equipamentos, Tomé Engenharia, Construcap e Carioca Engenharia.

Especialmente a partir de 2004, essas empresas dividiram entre si as obras da PETROBRAS, evitando que as não participantes do cartel fossem convidadas para os correspondentes processos seletivos ou que os vencessem. Referido cartel atuou ao longo de anos, de maneira organizada, inclusive com "regras" previamente estabelecidas, semelhantes ao regulamento de um campeonato de futebol. Havia, ainda, a repartição das obras ao modo da distribuição de prêmios de um bingo.

Assim, antes do início dos certames, já se sabia qual seria a empresa ganhadora. As demais licitantes apresentavam propostas – em valores maiores do que os ofertados pela empresa que deveria vencer – apenas para dar aparência de legalidade à falsa disputa.

Para garantir a manutenção do cartel, era relevante que as empreiteiras atuassem em coautoria com os agentes públicos da PETROBRAS, especialmente os diretores, que possuíam grande poder de decisão no âmbito da sociedade de economia mista.[24]

Isso foi facilitado em razão de os diretores serem nomeados com base no apoio de partidos e agentes políticos, tendo ocorrido comunhão de esforços e interesses entre os poderes econômico e político para implantação e funcionamento do esquema.

Os funcionários de alto escalão da PETROBRAS recebiam vantagens indevidas das empresas cartelizadas e, em contrapartida, não apenas se omitiam em relação ao cartel – ou seja, não criavam obstáculos ao esquema nem atrapalhavam seu funcionamento –, mas também atuavam em favor das construtoras, restringindo os

[24] A PETROBRAS, na época, dividia-se nas seguintes Diretorias: Financeira; de Gás e Energia; de Exploração e Produção; de Abastecimento; Internacional; e, de Serviços.

participantes dos certames e agindo para que a empreiteira escolhida pelo cartel fosse a vencedora do certame.

Ademais, esses funcionários permitiam negociações diretas injustificadas, celebravam aditivos desnecessários e com preços excessivos, aceleravam contratações com supressão de etapas relevantes e vazavam informações sigilosas, entre outras irregularidades, todas em prol das empresas cartelizadas.

Porém os valores ilícitos se destinavam não apenas aos diretores da PETROBRAS, mas também aos partidos e agentes políticos (sobretudo parlamentares) responsáveis pela indicação e manutenção daqueles nos cargos. Tais quantias eram repassadas aos agentes políticos de maneira periódica e ordinária, e também de forma episódica e extraordinária notadamente em épocas de eleições ou de escolhas das lideranças.

Os agentes políticos, plenamente conscientes das práticas indevidas que ocorriam na PETROBRAS, tanto patrocinavam a nomeação e manutenção dos diretores e dos demais agentes públicos no cargo, quanto não interferiam nem fiscalizavam devidamente o cartel e irregularidades subjacentes.

Por outras palavras, o apoio e a sustentação política conferidos pelas agremiações partidárias e seus integrantes, em especial aqueles que participavam de seu comando ou que exerciam funções relevantes no Governo Federal, tinham a finalidade predeterminada de locupletação.

A repartição política das diretorias da PETROBRAS revelou-se mais evidente em relação à Diretoria de Abastecimento, à Diretoria de Serviços e à Diretoria Internacional, envolvendo sobretudo o Partido Progressista – PP, o Partido dos Trabalhadores

– PT e o Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, da seguinte forma:

> **a)** A Diretoria de Abastecimento, ocupada por Paulo Roberto Costa entre 2004 e 2012, era inicialmente de indicação do PP, com posterior apoio do PMDB;
>
> **b)** A Diretoria de Serviços, ocupada por Renato Duque entre 2003 e 2012, era de indicação do PT; e,
>
> **c)** A Diretoria Internacional, ocupada por Nestor Cerveró entre 2003 e 2008 e por Jorge Zelada entre 2008 e 2012, era de indicação inicialmente do PT e depois do PMDB.

Para que fosse possível o trânsito das vantagens indevidas entre os dois pontos da cadeia – ou seja, das empreiteiras para os diretores e políticos – atuavam profissionais encarregados da lavagem de ativos, os "operadores" ou "intermediários". Referidos operadores encarregavam-se de lavar o dinheiro, mediante estratégias de ocultação e dissimulação da origem dos recursos, e, assim, permitiram que a vantagem indevida chegasse aos seus destinatários de maneira insuspeita ou menos exposta.

O operador do PP, em boa parte do período em que funcionou o esquema no âmbito da PETROBRAS, era Alberto Youssef. O operador do PT era João Vaccari Neto. Entre os operadores de políticos do PMDB, sobretudo do Senado, na PETROBRAS, podem ser citados Fernando Antônio Falcão Soares, conhecido como Fernando Baiano, João Augusto Rezende Henriques e Jorge Luz.

Em regra, o repasse dos valores se dava em duas etapas. Primeiro, o dinheiro era repassado das construtoras para o operador. Para tanto, havia basicamente três formas:

a) entrega de valores em espécie;

b) depósito e movimentação no exterior; e,

c) contratos simulados de consultoria com empresas de fachada.

Uma vez disponibilizado o dinheiro ao operador, iniciava-se a segunda etapa, na qual os valores saíam do intermediário e eram enviados aos destinatários finais (funcionários públicos e agentes políticos), descontada a comissão do operador. Havia ao menos quatro formas de repasse das quantias aos beneficiários das vantagens indevidas:

a) A **primeira forma** – uma das mais comuns entre os políticos – consistia na entrega de valores em espécie, que era feita por meio de empregados ou prepostos dos operadores, os quais faziam viagens principalmente em voos comerciais, com valores ocultos no corpo, ou em voos fretados;

b) A **segunda forma** era a realização de transferências eletrônicas para empresas ou pessoas indicadas pelos destinatários ou, ainda, o pagamento de bens ou contas dos beneficiários;

c) A **terceira forma** ocorria por meio de transferências e depósitos em contas no exterior, em nome de empresas *offshores* de responsabilidade dos agentes ou de seus familiares; e,

d) A quarta forma, adotada sobretudo em épocas de campanhas eleitorais, era a realização de doações oficiais, devidamente declaradas, pelas construtoras ou empresas coligadas, diretamente para os políticos ou para o Diretório Nacional ou Estadual do partido respectivo, as quais, em verdade, consistiam em vantagem indevida paga e disfarçada do seu real propósito.

Destacam-se, nessa estrutura, basicamente quatro núcleos:

a) O **núcleo político**, formado principalmente por parlamentares que, utilizando-se de suas agremiações partidárias, indicavam e mantinham funcionários de alto escalão da PETROBRAS, em especial os diretores, recebendo vantagens indevidas pagas pelas empresas cartelizadas (componentes do núcleo econômico) contratadas pela sociedade de economia mista, após a adoção de estratégias de ocultação e dissimulação da origem dos valores pelos operadores financeiros do esquema;

b) O **núcleo econômico**, formado pelas empreiteiras cartelizadas contratadas pela PETROBRAS, que se beneficiavam dos contratos e, em contrapartida, pagavam vantagens indevidas a funcionários de alto escalão da sociedade de economia mista e aos componentes do núcleo político, por meio da atuação dos operadores financeiros, para manutenção do esquema;

c) O **núcleo administrativo**, formado pelos funcionários de alto escalão da PETROBRAS, especialmente os diretores, os quais eram indicados e mantidos pelos integrantes do núcleo político e recebiam vantagens indevidas das empresas cartelizadas, componentes do núcleo econômico, para viabilizar o funcionamento do esquema; e,

d) O **núcleo financeiro**, formado pelos operadores tanto do recebimento das vantagens indevidas das empresas cartelizadas integrantes do núcleo econômico quanto do repasse dessa vantagem indevida aos componentes dos núcleos político e administrativo, mediante estratégias de ocultação e dissimulação da origem desses valores.

Em outras linhas, tem-se verdadeira organização criminosa, espelhada na estrutura de Estado, com núcleos autônomos, posto que interdependentes, em verdadeira e típica organização nodal, como sói ocorrer em crimes de "colarinho branco".

Os dirigentes dos órgãos públicos e empresas estatais eram indicados, nomeados e mantidos nos cargos por agentes políticos sob o compromisso espúrio de obter vantagens indevidas dos respectivos contratados e fornecedores de produtos e serviços, direcionadas tanto para agremiações políticas e campanhas eleitorais, visando à permanência desses agentes públicos no poder, quanto para outras finalidades de satisfação pessoal de seus beneficiários.

Há, realmente, diversos depoimentos de membros do Partido Progressista (PP) dando conta do apoio a Paulo Roberto Costa para a nomeação ao cargo de Diretor de Abastecimento.[25]

Embora inicialmente indicado para o cargo pelo PP, Paulo Roberto Costa adoeceu no final de 2006 e enfrentou movimento político, apoiado inclusive por parte de alguns servidores da própria PETROBRAS, que pretendiam substituí-lo na Diretoria de Abastecimento.

Pois bem, o então diretor de abastecimento da PETROBRAS, Paulo Roberto Costa, obteve apoio de parte da bancada do PMDB no Senado (**RENAN CALHEIROS**, **VALDIR RAUPP**, **ROMERO JUCÁ** e **EDISON LOBÃO**). A partir de então, membros do PMDB passaram a receber uma parcela da vantagem indevida relativa aos contratos da PETROBRAS vinculados à Diretoria de Abastecimento.[26]

[25] Depoimentos diversos.

[26] "[...] QUE toda indicação política no país para os cargos de diretoria pressupõe que o indicado propicie facilidades ao grupo político que o indicou, realizando o desvio de recursos de obras e contratos firmados pelas empresas e órgãos que esteja vinculado para benefício deste mesmo grupo político; **QUE o depoente menciona que é uma grande falácia afirmar que existe 'doação de campanha' no Brasil, quando na verdade são verdadeiros empréstimos a serem cobrados posteriormente a juros altos dos beneficiários das contribuições quando no exercício dos cargos**; [...] **QUE a situação descrita em questão se aplica ao depoente que, uma vez indicado ao cargo de diretor de abastecimento da Petrobras por indicação do PP, passou a ser demandado pelo grupo político para prover o PP, PMDB e PT, em diferentes momentos, com recursos oriundos da empresa em que atuava**; QUE ressalta o depoente que na hipótese de deixar de atender às demandas do grupo político,

Fernando Baiano foi figura central no apoio do PMDB a Paulo Roberto Costa e relatou a participação de Aníbal Gomes e **RENAN CALHEIROS** nesse episódio.[27]

O apoio do PMDB, incluindo o do Senador **RENAN CALHEIROS**, para a manutenção de Paulo Roberto Costa na Direto-

imediatamente isso significa a sua saída do cargo para outro que atenda os pedidos; **QUE as demandas de recursos que recebia no cargo de diretor de abastecimento eram feitas principalmente por integrantes do PP e PMDB e esporadicamente do PT; [...] a diretoria de abastecimento onde atuava o depoente era comandada pelo PP e posteriormente pelo PMDB** e PT, tendo realizado uma única operação para o PSDB como mencionado [...]." e "[...] QUE após uma viagem à Índia, no final de 2006, o depoente ficou doente e quase morreu; QUE, como os médicos diziam que o depoente tinha poucas chances de sobreviver, alguns outros funcionários da Petrobras entraram em disputa pelo cargo de Diretor de Abastecimento, em especial a pessoa de Alan Kardec, ligado ao PT; QUE o depoente ficou então fragilizado no cargo, mesmo após sua recuperação e retorno à empresa, no início de 2007; QUE nessa época foi procurado por parlamentares do PMDB do Senado, que ofereceram ajuda para manter o depoente no cargo; **QUE primeiramente foi procurado por um emissário do Senador Renan Calheiros; QUE o emissário era o Deputado Aníbal Gomes; QUE posteriormente tratou do assunto diretamente com os Senadores Renan Calheiros e Romero Jucá; QUE uma dessas reuniões foi realizada na casa de Renan Calheiros, em Brasília, no Lago Sul; QUE nesta ocasião também estava presente o Deputado Henrique Eduardo Alves; QUE também esteve na casa de Romero Jucá em Brasília; QUE também esteve no gabinete de ambos, Renan Calheiros e Romero Juca, no Senado; QUE o assunto tratado em todas essas ocasiões era o apoio do PMDB ao depoente para mantê-lo no cargo, em troca de o depoente 'apoiar' o partido; QUE os partidos (PMDB e PP) acertaram essa questão, tendo o PP aceitado que o depoente também ajudasse o PMDB porque sabia que não conseguiria, sem a sustentação política do PMDB, manter o depoente no cargo.**" Conforme Termos de Depoimento ambos de n. 1 de Paulo Roberto Costa (depoimentos de colaboradores).

27 "[...] QUE, em razão do escândalo do Mensalão, o PP e JOSÉ JANENE, além do próprio PT, estavam fragilizados; QUE, nesse contexto, durante a visita a PAULO ROBERTO COSTA, o depoente perguntou se ele gostaria de continuar na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, inclusive porque sabia que a família de PAULO ROBERTO COSTA não queria que ele permanecesse no cargo; QUE PAULO ROBERTO COSTA disse que, apesar da oposição da família, tinha por objetivo continuar na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE então o depoente pediu a PAULO ROBERTO COSTA autorização para buscar apoio político para a permanência dele na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE PAULO ROBERTO COSTA deu autorização para tanto; QUE nessa época o depoente já tinha feito negócios com JORGE LUZ, que tinha 'força' junto ao PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, principalmente em relação aos Senadores **RENAN CALHEIROS** e JÁDER BARBALHO; [...] QUE o depoente entrou em contato com JORGE LUZ [...] QUE JORGE LUZ se dispôs a ajudar na situação; QUE, umas duas semanas depois, o depoente levou JORGE LUZ na casa de PAULO ROBERTO COSTA; QUE o depoente e JORGE LUZ tinham negócios na PETROBRAS e por isso tinham interesse em auxiliar PAULO ROBERTO COSTA em sua pretensão de permanecer na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE, na reunião na casa de PAULO ROBERTO COSTA, este deixou clara a JORGE LUZ a intenção de ter o apoio do PMDB para continuar na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE JORGE LUZ disse que, a partir daí, iria fazer gestões junto aos Senadores **RENAN CALHEIROS** e **JADER BARBALHO**, além do Ministro de Minas e Energia SILAS RONDEAU, indicado pelo PMDB; QUE JORGE LUZ deixou claro que, caso

ria de Abastecimento, foi confirmado pelo colaborador Delcídio do Amaral.[28]

Alberto Youssef, o qual operacionalizava o recebimento e o repasse de vantagem indevida, também falou a respeito do apoio desses parlamentares a Paulo Roberto Costa.[29]

ROMERO JUCÁ, Senador notoriamente aliado a **RENAN CALHEIROS**[30], participou do almoço no qual levou Paulo

PAULO ROBERTO COSTA permanecesse na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS com o apoio do PMDB, ele teria que prestar uma contrapartida ao PMDB; QUE essa contrapartida consistia em ajuda na formação de caixa para as campanhas do PMDB; QUE esse caixa seria formado com recursos de contratos junto à Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, em razão de negócios levados pelos citados políticos a PAULO ROBERTO COSTA; QUE JORGE LUZ teve êxito em suas gestões, uma vez que PAULO ROBERTO COSTA permaneceu na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE, já em 2007, depois do retorno de PAULO ROBERTO COSTA ao exercício de suas funções como diretor, houve uma reunião entre PAULO ROBERTO COSTA, JORGE LUZ e o Deputado Federal ANÍBAL GOMES na PETROBRAS, no Rio de Janeiro; QUE ANÍBAL GOMES era uma espécie de representante dos mencionados políticos do PMDB perante PAULO ROBERTO COSTA; QUE ANÍBAL GOMES reiterou que o apoio dos referidos políticos do PMDB a PAULO ROBERTO COSTA condicionava-se à ajuda em negócios de interesse do grupo na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE, segundo soube por PAULO ROBERTO COSTA e JORGE LUZ, tempos depois, houve um encontro entre PAULO ROBERTO COSTA, JORGE LUZ, **RENAN CALHEIROS**, JÁDER BARBALHO e **ROMERO JUCÁ** em Brasília; QUE acha que esse encontro ocorreu em um jantar na casa de um desses políticos, mas não tem certeza; QUE não tem certeza, mas acha que nesse encontro também estavam presentes o Deputado Federal ANÍBAL GOMES e o Ministro de Minas e Energia SILAS RONDEAU; QUE no encontro PAULO ROBERTO COSTA agradeceu a esses políticos do PMDB e colocou-se à disposição para ajudá-los no que fosse preciso; [...]". Termo de Depoimento n. 6 de Fernando Baiano. Da mesma forma, há menções pontuais a esses fatos no Termo de Depoimento n. 14. (depoimentos de colaboradores).

28 "[...] QUE isto ocorreu também porque PAULO ROBERTO COSTA ficou gravemente enfermo, em uma viagem para a Ásia; QUE a chance de ele sobreviver na época era baixa; QUE ALAN KARDEC, o gerente executivo da Diretoria de Abastecimento, tentou ganhar o cargo; QUE quando PAULO ROBERTO COSTA se recuperou, buscou o PMDB para se manter no cargo; QUE quem conduziu este processo de o PMDB 'assumir' a Diretoria Internacional e a Diretoria de Abastecimento foi o então Ministro de Minas e Energias SILAS RONDEAU, que era ligado ao PMDB do Senado, em especial a **ROMERO JUCÁ**, **EDISON LOBÃO**, **RENAN CALHEIROS** e **JADER BARBALHO** [...]". Termo de Depoimento n. 2 de Delcídio do Amaral. (depoimentos de colaboradores).

29 "QUE, com relação ao suporte político de PAULO ROBERTO COSTA, aponta que por volta do ano de 2005/2006 PAULO ROBERTO ficou doente e houve um movimento político, bem como por parte de alguns funcionários da própria PETROBRAS a fim de destituí-lo do cargo; QUE, para que isso não ocorresse, entrou em cena a bancada do senado do PMDB, podendo citar os senadores **VALDIR RAUPP**, **RENAN CALHEIROS, ROMERO JUCA**, bem como o Ministro **EDSON LOBÃO**, sendo que a partir de então o PMDB passou a receber uma parcela das comissões relativas aos contratos da PETROBRAS, cabendo a FERNANDO SOARES fazer as transferências financeiras implementadas pelo declarante no que tange aos valores devidos ao PMDB [...] " Termo de Depoimento n. 1, fls. 1089-1094 do Inquérito n. 4.215 – Feitos STF. O declarante reiterou o quanto dito no Termo de Depoimento Complementar n. 5 (depoimentos de colaboradores).

30 Ambos compõem o chamado núcleo duro do PMDB, o que foi confirmado por Delcídio do Amaral em depoimento (Termo de Depoimento n. 15, em depoimentos de colaborado-

Roberto Costa para pedir apoio ao PMDB. Embora aquele negue que Paulo Roberto Costa tenha pedido apoio para ficar na Diretoria de Abastecimento, confirma a ocorrência do almoço na residência e com a presença de **RENAN CALHEIROS**.[31]

RENAN CALHEIROS corroborou a ocorrência do almoço e a ida de Paulo Roberto Costa. Entretanto, tal qual **ROMERO JUCÁ**, afirmou ter negado apoio a Paulo Roberto Costa.[32]

Não apenas isso, o Deputado Federal Aníbal Gomes admitiu em depoimento que tratou pessoalmente, nesse almoço, com **RENAN CALHEIROS** sobre a permanência de Paulo Roberto Costa na Diretoria de Abastecimento.[33]

---

res).

31 "**QUE conheceu PAULO ROBERTO COSTA para a realização de um almoço na residência particular do Senador RENAN CALHEIROS; QUE o Declarante se encontrava almoçando com o Senador RENAN CALHEIROS, então líder do PMDB no Senado Federal**, e o Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES, então líder do PMDB na Câmara dos Deputados; QUE este almoço era para discutir a votação de Medidas Provisórias; **QUE, após a realização do almoço, chegou ao local, sem prévio agendamento, o Deputado ANÍBAL GOMES; QUE juntamente com ANÍBAL GOMES estava PAULO ROBERTO COSTA, então Diretor de Abastecimento da PETROBRAS; QUE ANÍBAL GOMES buscava o apoio do PMDB a fim de levar PAULO ROBERTO COSTA a assumir a Diretoria de Exploração e Perfuração da PETROBRAS**; QUE ANÍBAL GOMES disse aos presentes que já tinha o apoio do PP e necessitava o apoio do PMDB a fim de promover a troca de Diretorias pleiteada por PAULO ROBERTO COSTA [...]" Trecho de depoimento no Inq. n. 3989/STF (Depoimentos diversos).

32 "QUE conheceu PAULO ROBERTO COSTA por volta do ano de 2009 ou 2010; QUE PAULO ROBERTO COSTA foi levado ate a pessoa do Declarante por ANÍBAL GOMES; QUE o Declarante estava almoçando em sua **residência particular juntamente com o Senador ROMERO JUCÁ, então Líder do Governo no Senado**, e com o Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES, então Líder do PMDB na Câmara; QUE, sem prévio agendamento, ANÍBAL GOMES levou PAULO ROBERTO COSTA até a casa do Declarante; **QUE nesta ocasião PAULO ROBERTO COSTA pediu o apoio dos Parlamentares ali presentes a fim de assumir a Diretoria de Exploração da PETROBRAS**; QUE a negativa do apoio foi dada a PAULO ROBERTO COSTA nesta mesma ocasião; QUE não recorda qual dos presentes disse a PAULO ROBERTO COSTA que o pedido de apoio não poderia ser atendido" Trecho de depoimento no Inq. n. 3989/STF (Depoimentos diversos).

33 "[...] QUE sua relação com PAULO ROBERTO COSTA sempre foi uma relação cordial, porém, não possuía relação de amizade com o mesmo; QUE por volta de quatro anos atrás, ou mais, o Declarante se encontrou com PAULO ROBERTO COSTA na Sede da PETROBRAS; QUE nesta ocasião PAULO ROBERTO COSTA lhe disse que corria risco de ser destituído do cargo de Diretor de Abastecimento; QUE, segundo informado por PAULO ROBERTO COSTA, o mesmo havia ficado afastado por motivo de doença por um período de dois meses; QUE, ao retornar, sua situação no cargo se encontrava instável em razão de que havia uma outra pessoa, cujo nome não ser recorda, que estava pleiteando seu cargo; QUE então o Declarante se ofereceu para buscar apoio político junto ao PMDB a fim de manter PAULO ROBERTO no cargo; QUE afirma que, neste primeiro momento, disse a PAULO ROBERTO COSTA que o apoio seria pleiteado junto às Lideranças do

Importante também lembrar que **EDISON LOBÃO** foi Ministro de Minas e Energia de 21/1/2008 a 31/3/2010, durante o governo de Lula, e posteriormente de 1/1/2011 a 1/1/2015, durante todo o primeiro mandato de Dilma Rousseff. Sob controle direto de sua pasta, estavam a PETROBRAS, a TRANSPETRO, e obras como a de Belo Monte, do complexo hidroelétrico do Rio Madeira e da usina nuclear de Angra 3, âmbitos nos quais há vários casos de pagamento de vantagem indevida, narrados abaixo.

Então, percebe-se a sistemática de apoio político a diretores de estatais com o fim de obtenção de vantagem indevida.

Entre as pessoas jurídicas participantes do esquema criminoso em questão, as empresas[34] Engevix Engenharia S/A, Galvão Engenharia S/A, Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, UTC Engenharia S/A, OAS Engenharia S/A, Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A celebraram os seguintes contratos, aditivos e transações extrajudiciais com a PETROBRAS, no âmbito da Diretoria

PMDB; QUE vinte dias após esta conversa PAULO ROBERTO COSTA veio à Brasília/DF e procurou o Declarante; QUE então disse a PAULO ROBERTO COSTA que iria viabilizar um encontro com o Senador **RENAN CALHEIROS**; QUE indicou o Senador **RENAN CALHEIROS** pelo fato de o mesmo ser à época Presidente ou Líder do Partido, ou seja, uma pessoa de destaque dentro do Partido; QUE ligou para o Senador **RENAN CALHEIROS** e perguntou se o mesmo poderia receber o Declarante e PAULO ROBERTO COSTA; QUE **RENAN** se encontrava reunido com demais Parlamentares do PMDB; QUE o Declarante não sabe ao certo se **RENAN** estava em um almoço ou em um jantar com os demais Parlamentares do PMDB; QUE, após a anuência de **RENAN**, deslocou-se com PAULO ROBERTO COSTA até a residência de **RENAN CALHEIROS**, não se recordando se era residência oficial ou pessoal de **RENAN CALHEIROS**; QUE ao chegar no local estavam presentes, além do Senador **RENAN CALHEIROS**, o Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES, o Senador **ROMERO JUCÁ**, e uma quarta pessoa, que não se recorda se era o Senador **VALDIR RAUPP** ou o Senador **EDISON LOBÃO**; QUE, então, o Declarante expôs aos presentes o motivo de sua ida; QUE na ocasião buscou junto a tais Lideranças que PAULO ROBERTO COSTA fosse mantido na Diretoria de Abastecimento ou que fosse apoiado pelo Partido para assumir a Diretoria de Exploração; QUE em relação a sua manutenção no cargo de Diretor de Abastecimento, os Parlamentares presentes não deram uma resposta, apenas ouviram [...]" Trecho de depoimento no Inq. n. 3989/STF (Depoimentos diversos).

[34] Está declinada neste ponto parte do conjunto de empresas participantes do esquema criminoso em questão. Vale registrar, todavia, que outras empresas também se inserem nesse contexto, tendo participado da combinação ilícita, como Odebrecht, Andrade Gutierrez, Queiroz Galvão e Jaraguá Equipamentos Industriais – recorrendo a outras formas de repasse de propina, como a realização de doações eleitorais disfarçadamente oficiais, o custeio de despesas pessoais dos beneficiários e a efetivação de transferências internacionais. A situação dessas últimas empresas será tratada adiante.

de Abastecimento, nos quais houve o pagamento de propina no montante de ao menos 1% de seus valores globais, considerando todos os tipos de ajustes:[35]

TABELA DE CONTRATOS COM A PETROBRAS

EMPREITEIRA	ICJ	INSTRUMENTO	DATA	VALOR	PROPINA (pelo menos 1%)
ENGEVIX	0800.00307 25.07.2	Inicial	30/03/2007	R$ 224.989.477,13	R$ 2.249.894,77
		Aditivo 3	18/03/2008	R$ 1.880.515,60	R$ 18.805,16
		Aditivo 4	21/05/2008	R$ 1.461.258,51	R$ 14.612,59
		Aditivo 5	08/07/2008	R$ 291.215,21	R$ 2.912,15
		Aditivo 6	23/12/2008	R$ 2.823.101,16	R$ 28.231,01
		Aditivo 7	16/04/2009	R$ 12.929.465,28	R$ 129.294,65
		Aditivo 8	25/05/2009	R$ 4.773.234,41	R$ 47.732,34
		Aditivo 11	06/11/2009	R$ 1.186.087,59	R$ 11.860,88
		Aditivo 17	10/06/2010	R$ 21.092.353,90	R$ 210.923,54
		Aditivo 22	04/01/2011	R$ 3.705.138,80	R$ 37.051,39
		Aditivo 24	28/02/2011	R$ 2.565.268,91	R$ 25.652,69
		Aditivo 25	23/03/2011	R$ 300.067,46	R$ 3.000,67
	0800.00345 22.07.2	Inicial	31/08/2007	R$ 165.500.000,00	R$ 55.000,00
		Aditivo 2	21/10/2008	R$ 1.338.881,80	R$ 13.388,82
		Aditivo 3	01/12/2009	R$ 2.099.567,71	R$ 20.995,68
		Aditivo 5	30/12/2009	R$ 3.257.094,20	R$ 32.570,94
		Aditivo 9	25/08/2010	R$ 2.718.434,71	R$ 27.184,35
		Transação Extrajudicial	01/04/2011	R$ 21.928.421,00	R$ 219.284,21
		Aditivo 15	02/12/2011	R$ 4.704.265,96	R$ 47.042,66
	0800.00446 02.08.2	Inicial	20/08/2008	R$ 909.448.100,48	R$ 9.094.481,00
		Aditivo 7	14/04/2011	R$ 12.041.032,47	R$ 120.410,32
		Aditivo 8	22/09/2011	R$ 98.259.865,59	R$ 982.598,66
		Aditivo 9	29/12/2011	R$ 37.925.548,46	R$ 379.255,48

[35] Ricardo Pessoa, da UTC, no Termo de Depoimento n. 9, afirmou "(...) QUE JANENE disse ao declarante que tinha uma Diretoria na Petrobras, a Diretoria de Abastecimento, e que a UTC tinha muitos contratos e que, por isto, gostaria de conversar; QUE houve um jantar, no apartamento de JOSÉ JANENE, no Itaim, em São Paulo, oportunidade em que JANENE apresentou PAULO ROBERTO COSTA; QUE JOSÉ JANENE, representando o PARTIDO PROGRESSISTA, era o responsável pela indicação de PAULO ROBERTO COSTA; QUE JOSÉ JANENE disse isto neste encontro e isto não era segredo; QUE o declarante já possuía certo conhecimento de PAULO ROBERTO, de cumprimentar, por conta da Petrobras; QUE nesta época JANENE já se autointitulava 'dono do PARTIDO PROGRESSITA'; QUE isto era dito inclusive em jantares pelo próprio JANENE; QUE neste mesmo dia JANENE apresentou PRIMO ao declarante; QUE em relação a PAULO ROBERTO COSTA, JOSÉ JANENE disse que todos os contratos que fossem vinculados à Diretoria de Abastecimento o declarante teria que contribuir ou 'dar uma participação' para o PARTIDO PROGRESSITA; QUE neste mesmo dia, ao que se recorda, PRIMO foi apresentado ao declarante como sendo um empresário amigo de JANENE, do ramo hoteleiro, que precisaria de ajuda; QUE somente veio a saber que PRIMO era ALBERTO YOUSSEF algum tempo depois; QUE este dia foi mais uma apresentação e que JANENE disse ao declarante que havia muitas obras na Petrobras, na área de Abastecimento, a serem realizadas; QUE em outra data, um mês depois mais ou menos, JANENE chamou o declarante e estabeleceu que deveria haver o pagamento de 1% do valor do contrato que fosse assinar; Que JANENE queria mais, mas foi fixado em 1% (...)". (depoimentos de colaboradores)

		Transação Extrajudicial	02/01/2012	R$ 21.485.668,86	R$ 214.856,69
	8500.00000 37.09.2 e 0800.00497 42.09.2[36]	Inicial	30/04/2009	R$ 591.324.228,09	R$ 5.913.242,28
		Planilha de aditivos	15/03/2012	R$ 61.794.587,63	R$ 617.945,88
	0800.00519 17.09.2	Inicial	30/07/2009	R$ 1.218.000,00	R$ 12.180,00
		Aditivo 3	09/11/2009	R$ 124.032,00	R$ 1.240,32
ENGEVIX	0800.00510 44.09.2	Inicial	06/10/2009	R$ 493.508.317,61	R$ 4.935.083,18
		Aditivo 1	31/03/2010	R$ 56.487,00	R$ 564,87
		Aditivo 2	03/05/2010	R$ 2.148.548,80	R$ 21.485,49
		Aditivo 3	14/03/2011	R$ 5.372.906,07	R$ 53.729,06
	0800.00568 01.10.2 e 6810.00000 74.10.2	Inicial	08/03/2010	R$ 1.115.000.000,00	R$ 11.150.000,00
	0800.00632 20.10.2	Inicial	06/12/2010	R$ 17.911.328,41	R$ 179.113,28
		Aditivo 2	25/07/2011	R$ 1.441.969,06	R$ 14.419,69
		Aditivo 3	28/11/2011	R$ 325.520,24	R$ 3.255,20
	0802.00320 87.07.2	Inicial	07/05/2007	R$ 12.716.909,83	R$ 127.169,10
	0802.00320 88.07.2	Inicial	07/05/2007	R$ 12.639.601,78	R$ 126.396,02
	0802.00326 15.07.2	Inicial	24/05/2007	R$ 5.980.000,00	R$ 59.800,00
	0800.00338 08.07.2 e 8500.00000 03.09.2[37]	Inicial	31/07/2007	R$ 429.207.776,71	R$ 4.292.077,77
		Aditivo 10	13/08/2009	R$ 19.395.608,32	R$ 193.956,08
		Aditivo 14	05/03/2010	R$ 78.836.278,05	R$ 788.362,78
		Planilha de aditivos	15/04/2010	R$ 49.809.727,23	R$ 498.097,27
		Aditivo 17	01/04/2011	R$ 6.732.199,22	R$ 67.321,99
	0800.00372 69.07.2	Inicial	21/12/2007	R$ 737.415.837,24	R$ 7.374.158,37
		Aditivo 3	19/03/2009	R$ 41.958.147,78	R$ 419.581,48
		Aditivo 4	12/02/2010	R$ 11.740.848,13	R$ 117.408,48
		Aditivo 5	26/03/2010	R$ 61.577.918,89	R$ 615.779,19
GALVÃO		Aditivo 10	04/10/2010	R$ 101.956.310,61	R$ 1.019.563,11
		Aditivo 14	21/09/2011	R$ 58.140.563,34	R$ 581.405,63
	0802.00452 22.08.2	Inicial	05/09/2008	R$ 537.616.945,47	R$ 5.376.169,45
		Aditivo 5	02/06/2010	R$ 25.872.295,46	R$ 258.722,95
		Aditivo 8	04/03/2011	R$ 38.159.222,22	R$ 381.592,22
		Aditivo 9	01/07/2011	R$ 39.384.435,01	R$ 393.844,35
		Aditivo 10	12/09/2011	R$ 105.006.797,97	R$ 1.050.067,98
		Planilha de aditivos	16/09/2011	R$ 12.058.978,22	R$ 120.589,78
		Aditivo 12	29/12/2011	R$ 88.689.113,98	R$ 886.891,14
	0800.00497 38.09.2 e 8500.00000 39.09.2	Inicial	30/04/2009	R$ 730.750.000,00	R$ 7.307.500,00
		Planilha de aditivos	14/09/2011	R$ 1.492.028,64	R$ 14.920,29
	0802.00574 61.10.2	Inicial	18/03/2010	R$ 122.024.562,53	R$ 1.220.245,63
		Planilha de aditivos	11/11/2011	R$ 1.721.643,57	R$ 17.216,44
		Aditivo 4	23/01/2012	R$ 3.029.651,11	R$ 30.296,51
	0859.00593 74.10.2	Inicial	14/07/2010	R$ 711.070.084,88	R$ 7.110.700,85
		Aditivo 6	23/03/2012	R$ 4.491.875,21	R$ 44.918,75
	0800.00606 61.10.2	Inicial	26/08/2010	R$ 568.967.025,10	R$ 5.689.670,25

[36] Consórcio RNEST.

GALVÃO	0800.00607 02.10.2 e 6810.00001 25.10	Inicial	10/09/2010	R$ 977.814.500,00	R$ 9.778.145,00
	0800.00872 62.13.2 e 8500.00000 80.10.2	Inicial	10/09/2010	R$ 498.047.383,64	R$ 4.980.473,84
		Aditivo 2	03/06/2011	R$ 3.245.092,44	R$ 32.450,92
	0800.00625 04.10.2	Inicial	29/10/2010	R$ 1.162.083.989,03	R$ 11.620.839,89
		Aditivo 4	09/11/2011	R$ 478.289,57	R$ 4.782,90
		Aditivo 5	12/12/2011	R$ 77.632.651,68	R$ 776.326,52
		Planilha de aditivos	06/03/2012	R$ 37.756.205,48	R$ 377.562,05
	0802.00667 82.11.2	Inicial	01/06/2011	R$ 188.522.663,78	R$ 1.885.226,64
OAS	0800.00350 13.07.2	Inicial	31/08/2007	R$ 1.821.012.130,93	R$ 18.210.121,31
		Planilha de aditivos	06/06/2008	R$ 6.196.729,27	R$ 61.967,29
		Aditivo 2	17/11/2008	R$ 258.681,39	R$ 2.586,81
		Aditivo 3	17/11/2008	R$ 828.226,03	R$ 8.282,26
		Aditivo 4	03/02/2009	R$ 9.875.000,00	R$ 98.750,00
		Aditivo 5	17/04/2009	R$ 29.601.051,52	R$ 296.010,52
		Aditivo 6	31/08/2009	R$ 20.501.924,03	R$ 205.019,24
		Aditivo 9	12/04/2010	R$ 3.301.764,39	R$ 33.017,64
		Aditivo 11	30/07/2010	R$ 345.986.318,13	R$ 3.459.863,18
		Aditivo 12	17/02/2011	R$ 9.427.610,90	R$ 94.276,11
		Aditivo 14	18/07/2011	R$ 11.098.862,32	R$ 110.988,62
		Aditivo 16	16/12/2011	R$ 15.901.701,95	R$ 159.017,02
		Planilha de aditivos	11/01/2012	R$ 18.675.869,52	R$ 186.758,70
		Planilha de aditivos	23/01/2012	R$ 47.360.664,16	R$ 473.606,64
	0800.00551 48.09.2 e 8500.00000 56.09.2[38]	Inicial	10/12/2009	R$ 3.190.646.503,15	R$ 31.906.465,03
		Planilha de aditivos	12/01/2012	R$ 38.562.031,42	R$ 385.620,31
	8500.00000 57.09.2, 0800.00534 56.09.2 e 0800.00876 25.13.2[39]	Inicial	10/12/2009	R$ 1.485.103.583,21	R$ 14.851.035,83
		Planilha de aditivos	28/12/2011	R$ 8.032.340,38	R$ 80.323,40
MENDES JUNIOR	0800.00313 62.07.2	Inicial	07/05/2007	R$ 711.924.823,57	R$ 7.119.248,24
		Aditivo 6	25/04/2008	R$ 280.042,00	R$ 2.800,42
		Aditivo 9	21/11/2008	R$ 138.419,00	R$ 1.384,19
		Aditivo 10	24/11/2008	R$ 4.957.068,31	R$ 49.570,68
		Aditivo 12	07/04/2009	R$ 2.877.295,29	R$ 28.772,95
		Aditivo 14	28/08/2009	R$ 34.590.682,34	R$ 345.906,82
		Aditivo 22	30/04/2010	R$ 124.916.546,43	R$ 1.249.165,46
		Aditivo 28	02/12/2010	R$ 93.711.779,47	R$ 937.117,79
	0800.00386 00.07.2	Inicial	21/12/2007	R$ 696.910.620,73	R$ 6.969.106,21
		Aditivo 9	18/12/2009	R$ 4.917.234,38	R$ 49.172,34
		Aditivo 10	26/04/2010	R$ 1.752.145,42	R$ 17.521,45
		Aditivo 11	07/07/2010	R$ 61.875.012,09	R$ 618.750,12
		Aditivo 14	16/03/2011	R$ 73.188.266,70	R$ 731.882,67
		Aditivo 17	05/12/2011	R$ 112.521.146,14	R$ 1.125.211,46
	0800.00433	Inicial	07/07/2008	R$ 2.252.710.536,05	R$ 22.527.105,36

[37] Consórcio RNEST.
[38] Consórcio RNEST.
[39] Consórcio RNEST.

MENDES JUNIOR	63.08.2	Aditivo 2	23/01/2009	R$ 4.226.610,11	R$ 42.266,10
		Aditivo 5	18/06/2009	R$ 2.497.772,84	R$ 24.977,73
		Planilha de aditivos	30/07/2009	R$ 14.185.201,48	R$ 141.852,01
		Aditivo 8	23/03/2010	R$ 2.000.707,45	R$ 20.007,07
		Aditivo 10	21/06/2010	R$ 20.132.536,49	R$ 201.325,36
		Planilha de aditivos	31/08/2010	R$ 2.824.567,00	R$ 28.245,67
		Aditivo 13	05/01/2011	R$ 15.441.243,16	R$ 154.412,43
		Aditivo 14	06/05/2011	R$ 316.138.786,64	R$ 3.161.387,87
		Planilha de aditivos	11/07/2011	R$ 1.136.882,17	R$ 11.368,82
		Aditivo 15	29/08/2011	R$ 2.862.303,65	R$ 28.623,04
		Aditivo 18	02/12/2011	R$ 10.527.457,50	R$ 105.274,58
	0802.00453 77.08.2	Inicial	05/09/2008	R$ 493.561.194,26	R$ 4.935.611,94
		Planilha de aditivos	03/02/2010	R$ 4.447.921,59	R$ 44.479,22
		Planilha de aditivos	18/02/2010	R$ 556.502,87	R$ 5.565,03
		Planilha de aditivos	03/03/2010	R$ 1.050.308,95	R$ 10.503,09
		Planilha de aditivos	17/03/2010	R$ 1.544,30	R$ 15,44
		Planilha de aditivos	18/05/2010	R$ 518.743,51	R$ 5.187,44
		Planilha de aditivos	24/05/2010	R$ 92.148,08	R$ 921,48
		Planilha de aditivos	14/06/2010	R$ 2.915,04	R$ 29,15
		Planilha de aditivos	09/08/2010	R$ 2.275.309,26	R$ 22.753,09
		Planilha de aditivos	08/09/2010	R$ 241.641,11	R$ 2.416,41
		Aditivo 4	27/09/2010	R$ 9.321.544,22	R$ 93.215,44
		Planilha de aditivos	16/11/2010	R$ 969.187,64	R$ 9.691,88
		Planilha de aditivos	06/12/2010	R$ 922.117,86	R$ 9.221,18
		Transação Extrajudicial (Planilha de aditivos)	06/12/2010	R$ 64.388.303,72	R$ 643.883,04
		Planilha de aditivos	17/12/2010	R$ 762.934,27	R$ 7.629,34
		Planilha de aditivos	02/02/2011	R$ 101.450,68	R$ 1.014,51
		Planilha de aditivos	08/02/2011	R$ 311.118,08	R$ 3.111,18
		Planilha de aditivos	15/03/2011	R$ 793.380,08	R$ 7.933,80
		Planilha de aditivos	27/04/2011	R$ 6.707,45	R$ 67,07
		Planilha de aditivos	08/07/2011	R$ 403.933,18	R$ 4.039,33
		Planilha de aditivos	01/08/2011	R$ 165.313,08	R$ 1.653,13
		Transação Extrajudicial (Planilha de aditivos)	30/09/2011	R$ 443.860,15	R$ 4.438,60
		Aditivo 6	30/09/2011	R$ 83.364.082,38	R$ 833.640,82
		Planilha de aditivos	27/10/2011	R$ 2.266.320,28	R$ 22.663,20
		Planilha de aditivos	30/12/2011	R$ 1.345.224,63	R$ 13.452,25
		Planilha de aditivos	30/12/2011	R$ 7.943.670,37	R$ 79.436,70
		Aditivo 10	30/03/2012	R$ 107.273.036,38	R$ 1.072.730,36
	0802.00486 59.09.2	Inicial	12/01/2009	R$ 220.990.000,00	R$ 2.209.900,00
		Aditivo 7	24/11/2010	R$ 12.804.954,51	R$ 128.049,55
	0858.00690 23.11.2[40]	Inicial	02/09/2011	R$ 1.869.624.800,00	R$ 18.696.248,00
CAMARGO CORREA	0800.00434 03.08.2	Inicial	07/07/2008	R$ 2.488.315.505,20	R$ 24.883.155,05
		Aditivo 2	18/02/2009	R$ 4.949.728,18	R$ 49.497,28
		Aditivo 5	15/09/2009	R$ 503.875,19	R$ 5.038,75
		Planilha de aditivos	18/09/2009	R$ 24.071.005,95	R$ 240.710,06
		Aditivo 6	22/09/2009	R$ 3.466.035,30	R$ 34.660,35
		Planilha de aditivos	12/08/2010	R$ 4.732.687,48	R$ 47.326,87
		Aditivo 10	25/11/2010	R$ 3.389.100,81	R$ 33.891,01

[40] Consórcio COMPERJ.

		Aditivo 11	21/02/2011	R$ 11.899.034,25	R$ 118.990,34
		Aditivo 12	05/04/2011	R$ 2.688.243,85	R$ 26.882,44
		Aditivo 13	15/08/2011	R$ 1.901.185,32	R$ 19.011,85
		Aditivo 14	06/02/2012	R$ 1.660.482,35	R$ 16.604,82
		Planilha de aditivos	15/02/2012	R$ 79.971.168,76	R$ 799.711,69
CMARGO CORREA	0800.00876 24.13.2, 8500.00000 60.09.2 e 0800.00534 57.09.2	Inicial	22/12/2009	R$ 3.411.000.000,00	R$ 34.110.000,00
UTC	0858.00720 04.11.2	Inicial	27/12/2011	R$ 3.824.500.000,00	R$ 38.245.000,00
TOTAL	**34 contratos**	**123 aditivos e 4 transações extrajudiciais**	**Entre 30/03/2007 e 30/03/2012**	**Valor total dos contratos, aditivos e TEJs: R$ 35.794.568.051,91**	**Valor total mínimo de propina (1%): R$ 357.945.680,52**

Quanto aos ajustes com a Odebrecht[41], a vantagem indevida paga foi, no mínimo, de R$ 19.321.442,31 referente aos contratos abaixo descritos, do âmbito da Diretoria de Abastecimento:

GRUPO	ICJ	DATA	VALOR SEM ADITIVO	VALOR COM ADITIVO	QTDE ADITIVOS	VANTAGEM INDEVIDA (1%)
ODEBRECHT	BDC . 8452012041	01/06/04	R$ 79.346.212,60	R$ 87.280.833,60	16	R$ 872.808,34
ODEBRECHT	0802.00268 74.06.2	27/11/06	R$ 49.689.790,00	R$ 59.209.263,47	11	R$ 592.092,63
ODEBRECHT	0802.00399 59.08.2	26/02/08	R$ 211.469.890,91	R$ 271.262.877,62	14	R$ 2.712.628,78
ODEBRECHT	0800.00409 07.08.2 6810.00000 01.09.2 6820.00000 01.09.2 6830.00000 01.09.2 6840.00000 01.09.2 6850.00000 01.09.2[42]	28/03/08	R$ 819.800.000,00	R$ 1.179.845.319,30	20	R$ 11.798.453,19
ODEBRECHT	0802.00504 48.09.2	04/05/09	R$ 155.902.409,09	R$ 191.688.300,54	14	R$ 1.916.883,01
ODEBRECHT	0802.00498 01.09.2	15/05/09	R$ 77.512.063,12	R$ 86.844.379,15	5	R$ 868.443,79

[41] Alguns contratos da Odebrecht, relativos a consórcios com outras empreiteiras, constam da tabela anterior.

[42] Consórcio COMPERJ.

ODEBRECHT	0800.00566 41.10.2 6810.00000 70.10.2 6820.00000 56.10.2 6830.00000 55.10.2 6840.00000 56.10.2 6850.00000 58.10.2[43]	10/03/10	R$ 53.013.256,89	R$ 56.013.256,89	9	R$ 560.132,57
TOTAL:			**R$ 1.446.733.622,61**	**R$ 1.932.144.230,57**		**R$ 19.321.442,31**

A Odebrecht pagou ainda outros valores a título de propina em razão de outras negociações que contaram com o apoio da Diretoria de Abastecimento.

Análise do Tribunal de Contas da União no TC 005.081/2015-7 apontou que o prejuízo causado aos cofres da PETROBRAS, no âmbito da Diretoria de Abastecimento, pode ter sido da ordem de R$ 5.500.000.000,00, em valores históricos, considerados contratos com indício de cartel e com evidências de atuação de cartel, com data de estimativa do valor de junho de 2004 a fevereiro de 2011.[44]

Como já ressaltado, uma das maneiras de repasse dos valores ilícitos pelas construtoras era a contratação de empresas de fachada de Alberto Youssef, com o disfarce da prestação de serviços e a emissão de notas fiscais falsas. Dentro desse contexto, as pessoas jurídicas Engevix Engenharia S/A, Galvão Engenharia S/A, Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, UTC Engenharia S/A, OAS Engenharia S/A, Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A celebraram os seguintes contratos fraudulentos com as

[43] Consórcio COMPERJ.

[44] Acórdão TCU. Se forem considerados contratos anteriores a junho de 2004, dentro da amostra do TCU, a previsão de sobrepreço é de R$ 5.7.000.000.000,00 (Documentos).

empresas operadas pelo doleiro, como estratégia de lavagem do dinheiro advindo da corrupção:[45]

TABELA DE CONTRATOS COM EMPRESAS DE FACHADA

EMPREITEIRA	DATA	REPASSE	EMPRESA DE FACHADA	CONTRATOS FRAUDULENTOS	NOTAS FISCAIS "FRIAS"
ENGEVIX	26/02/2010	R$ 291.355,95	EMPREITEIRA RIGIDEZ	1 CONTRATO	12 NOTAS
	31/03/2010	R$ 291.355,95			
	04/05/2010	R$ 291.355,95			
	10/09/2010	R$ 291.355,95			
	01/10/2010	R$ 291.355,95			
	01/08/2011	R$ 291.355,95			
	26/08/2011	R$ 291.355,95			
	03/10/2011	R$ 291.355,95			
	10/11/2011	R$ 291.355,95			
	02/01/2012	R$ 150.488,57			
	16/01/2012	R$ 50.000,00			
	20/01/2012	R$ 50.000,00			
	26/01/2012	R$ 50.488,47			
	13/11/2009	R$ 362.261,00	MO CONSULTORIA	1 CONTRATO	10 NOTAS
	10/12/2009	R$ 362.261,00			
	14/01/2010	R$ 362.261,00			
	26/02/2010	R$ 362.261,00			
	30/03/2010	R$ 362.261,00			
	03/05/2010	R$ 362.261,00			
	02/08/2010	R$ 362.261,00			

[45] Os contratos e notas fiscais fictícias das empreiteiras com empresas de fachada de Alberto Youssef, bem como as informações sobre os respectivos pagamentos, encontram-se na mídia de fl. 1072 do Inquérito n. 3.992/DF (Feitos STF).
Constam, no Inq. n. 3.980, dados bancários das empresas de fachada do doleiro Alberto Youssef e das empresas Sanko Sider e Sanko Serviços.
Especificamente em relação à Mendes Júnior, um dos diretores da empreiteira, Rogério Cunha de Oliveira, afirmou: "QUE em maio ou junho de 2011, encontrava-se na sede da empresa quando recebeu determinação do vice-Presidente da empresa SERGIO MENDES para que fosse ao escritório da MENDES JUNIOR em São Paulo/SP; QUE SERGIO MENDES informou que PAULO ROBERTO COSTA Diretor de Abastecimento da Petrobras, ligou informando que estaria mandando um emissário para participar de uma reunião, pois queria conversar com ele (SERGIO MENDES); QUE ao chegar na reunião o declarante se deparou com SERGIO MENDES e o referido emissário; QUE na ocasião SERGIO MENDES apresentou o emissário como sendo a pessoa de 'PRIMO'; QUE na reunião o tal 'PRIMO' informou a SERGIO MENDES e ao declarante que para a empresa MENDES JUNIOR receber valores de obras de aditivos e serviços realizados teria que desembolsar R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), caso contrário ficaria sem receber, pois PAULO ROBERTO COSTA não pautaria o assunto na reunião de Diretoria da Petrobras; (...) QUE SERGIO MENDES informou que avaliaria a situação e daria um retorno ao emissário de PAULO ROBERTO; QUE SERGIO MENDES ligou para o declarante, após 15 dias, informando que obteve autorização do DR. MURILO MENDES para pagar os R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); QUE na primeira reunião o 'PRIMO' informou que os pagamentos seriam viabilizados mediante contratos fictícios com uma empresa que ele, 'PRIMO', indicaria; (...) QUE todos os contratos eram efetivamente falsos, nunca tendo havido qualquer prestação de serviço de consultoria e assessoramento para a empresa MENDES JUNIOR" (Inquérito n. 3.999/DF, fl. 313).

ENGEVIX	30/08/2010	R$ 362.261,00			
	14/10/2010	R$ 362.261,00			
	30/11/2011	R$ 362.261,00			
	23/01/2014	R$ 2.132.000,00	GFD INVESTIMENTOS	1 CONTRATO	3 NOTAS
GALVÃO	01/03/2011	R$ 560.284,50	MO CONSULTORIA	1 CONTRATO	2 NOTAS
	04/04/2011	R$ 560.284,50			
	03/05/2011	R$ 560.284,50		1 CONTRATO	2 NOTAS
	10/06/2011	R$ 560.284,50			
	08/07/2011	R$ 560.284,50		1 CONTRATO	2 NOTAS
	08/09/2011	R$ 560.284,50			
	07/10/2011	R$ 560.284,50		1 CONTRATO	1 NOTA
	06/08/2008	R$ 252.456,50		-	1 NOTA
	13/08/2008	R$ 252.456,50			
	23/12/2008	R$ 336.921,50		-	1 NOTA
	16/03/2009	R$ 204.794,78		-	1 NOTA
	13/04/2009	R$ 204.794,78			
OAS	08/09/2010	R$ 140.775,00	RCI SOFTWARE	1 CONTRATO	2 NOTAS
	20/09/2010	R$ 70.383,50			
	03/01/2011	R$ 619.410,00	MO CONSULTORIA	1 CONTRATO	1 NOTA
	08/09/2010	R$ 337.860,00		1 CONTRATO	2 NOTAS
	20/09/2010	R$ 225.240,00			
	03/01/2011	R$ 435.509,70		-	1 NOTA
	20/12/2011	R$ 732.030,00		1 PROPOSTA	1 NOTA
	27/12/2011	R$ 1.004.195,00	EMPREITEIRA RIGIDEZ	1 PROPOSTA	1 NOTA
	30/06/2010	R$ 1.632.122,54		1 CONTRATO	1 NOTA
	03/12/2010	R$ 1.079.275,00		1 CONTRATO	1 NOTA
	18/03/2011	R$ 1.749.409,71		1 CONTRATO	1 NOTA
	29/05/2012	R$ 938.500,00		1 CONTRATO	1 NOTA
	08/09/2010	R$ 366.015,00		1 CONTRATO	-
	20/09/2010	R$ 244.010,00			
MENDES JUNIOR	08/08/2011	R$ 281.550,00	GFD INVESTIMENTOS	1 CONTRATO E ADITIVO	5 NOTAS
	31/08/2011	R$ 281.550,00			
	29/09/2011	R$ 281.550,00			
	28/10/2011	R$ 281.550,00			
	06/12/2011	R$ 957.270,00			
	16/05/2012	R$ 938.500,00		1 CONTRATO	1 NOTA
	05/01/2012	R$ 2.533.950,00		1 CONTRATO	1 NOTA
	25/05/2012	R$ 989.179,00	EMPREITEIRA RIGIDEZ	1 CONTRATO	1 NOTA
	25/06/2012	R$ 494.589,50			
	16/07/2012	R$ 247.294,75			
	07/06/2013	R$ 247.294,75			
CAMARGO CORREA	23/07/2009	R$ 1.501.600,00	MO CONSULTORIA	REPASSES POR MEIO DA SANKO SIDER	
	02/09/2009	R$ 35.000,00			
	08/09/2009	R$ 4.990,00			
	08/09/2009	R$ 4.990,00			
	08/09/2009	R$ 70,00			
	08/09/2009	R$ 4.990,00			
	08/09/2009	R$ 4.990,00			
	08/09/2009	R$ 4.990,00			
	08/09/2009	R$ 4.990,00			
	08/09/2009	R$ 4.990,00			
	08/09/2009	R$ 65.000,00			

CAMARGO CORREA	14/09/2009	R$ 300.000,00	REPASSES POR MEIO DA SANKO SERVIÇOS
	17/09/2009	R$ 77.800,00	
	21/09/2009	R$ 37.800,00	
	22/09/2009	R$ 4.900,00	
	22/09/2009	R$ 4.300,00	
	22/09/2009	R$ 4.900,00	
	22/09/2009	R$ 4.900,00	
	22/09/2009	R$ 4.900,00	
	23/09/2009	R$ 47.034,78	
	01/10/2009	R$ 112.000,00	
	27/10/2010	R$ 520.000,00	
	27/10/2010	R$ 630.000,00	
	21/12/2010	R$ 1.912.000,00	
	14/01/2011	R$ 500.000,00	
	18/01/2011	R$ 850.000,00	
	18/01/2011	R$ 862.000,00	
	21/01/2011	R$ 106.829,82	
	24/02/2011	R$ 227.660,00	
	29/03/2011	R$ 1.078.000,00	
	29/03/2011	R$ 213.658,91	
	31/03/2011	R$ 79.681,00	
	29/04/2011	R$ 372.750,00	
	17/05/2011	R$ 768.443,80	
	17/05/2011	R$ 1.639.779,11	
	27/06/2011	R$ 271.045,37	
	28/06/2011	R$ 1.093.352,50	
	29/06/2011	R$ 546.601,17	
	19/07/2011	R$ 437.275,31	
	27/07/2011	R$ 1.639.780,05	
	28/07/2011	R$ 109.319,30	
	28/07/2011	R$ 54.660,12	
	28/07/2011	R$ 700.945,21	
	29/07/2011	R$ 33.637,72	
	02/08/2011	R$ 96.200,94	
	03/08/2011	R$ 386.690,23	
	04/08/2011	R$ 320.000,00	
	04/08/2011	R$ 96.755,94	
	22/03/2012	R$ 556.149,00	
	27/04/2012	R$ 281.550,00	
	27/04/2012	R$ 170.000,00	
	30/04/2012	R$ 281.550,00	
	15/05/2012	R$ 40.433,55	
	11/07/2012	R$ 26.000,00	
	23/07/2012	R$ 163.978,47	
	05/10/2012	R$ 407.212,33	
	08/07/2013	R$ 291.224,16	
	10/07/2013	R$ 94.949,92	
	01/08/2013	R$ 168.000,00	
	01/08/2013	R$ 58.000,00	
	01/08/2013	R$ 18.704,49	
	06/08/2013	R$ 79.763,11	
	09/08/2013	R$ 140.000,00	
	11/12/2013	R$ 4.999,99	

CAMARGO CORREA	11/12/2013	R$ 4.999,99		
	11/12/2013	R$ 4.999,99		
	11/12/2013	R$ 4.999,99		
	11/12/2013	R$ 4.999,99		
	11/12/2013	R$ 4.999,99		
	11/12/2013	R$ 4.999,99		
	11/12/2013	R$ 4.999,99		
	11/12/2013	R$ 4.999,99		
	11/12/2013	R$ 4.999,99		
	19/12/2013	R$ 50.000,00		
	20/12/2013	R$ 57.707,32		
	02/05/2012	R$ 656.950,00	GFD INVESTIMENTOS	REPASSES POR MEIO DA SANKO SERVIÇOS
	13/06/2012	R$ 457.518,75		
	20/07/2012	R$ 700.000,00		
	31/07/2012	R$ 163.000,01		
	19/10/2012	R$ 400.000,00		
	15/03/2013	R$ 350.060,50		
	18/03/2013	R$ 92.348,40		
	19/12/2013	R$ 100.000,00		
	28/10/2011	R$ 525.560,00		REPASSES POR MEIO DA SANKO SIDER
	19/12/2011	R$ 1.618.912,50		
	20/01/2012	R$ 280.000,00		
	13/03/2012	R$ 500.000,05		
	20/03/2012	R$ 200.000,46		
	21/12/2010	R$ 935.000,00	EMPREITEIRA RIGIDEZ	REPASSES POR MEIO DA SANKO SIDER
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 1.000,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 4.900,00		
	07/01/2011	R$ 44.000,00		
	07/01/2011	R$ 7.000,00		
	07/01/2011	R$ 200.000,00		
	10/01/2011	R$ 15.100,00		
	02/08/2011	R$ 500.000,00		
	03/08/2011	R$ 500.000,00		

	04/08/2011	R$ 1.181.074,00			
UTC	21/12/2012	R$ 938.500,00	MO CONSULTORIA	REPASSE POR MEIO DA SANKO SIDER	
TOTAL	**Entre 06/08/2008 e 23/01/2014**	**180 repasses, totalizando R$ 62.146.567,80**	**4 empresas de fachada**	**21 contratos fraudulentos**	**55 notas fiscais "frias"**

Mesmo depois de deixar a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, no início de 2012, Paulo Roberto Costa continuou a receber vantagem indevida em decorrência de contratos firmados à época em que exercia a função na sociedade de economia mista, em especial nos casos em que a execução dos contratos se estendeu no tempo após a sua saída.

As tratativas para o recebimento de tais vantagens indevidas pendentes foram efetuadas diretamente entre Paulo Roberto Costa e os executivos das empreiteiras corruptoras, sendo que, para operacionalizar tais recebimentos, o ex-Diretor de Abastecimento serviu-s da celebração de contratos fraudulentos de consultoria entre a sua empresa, a Costa Global Consultoria e Participações Ltda., e as empreiteiras.

A respeito, destaca-se que, no curso da "Operação Lava Jato", foram apreendidas planilhas na residência de Paulo Roberto Costa apontando contratos assinados e em andamento entre construtoras e a Costa Global, empresa de consultoria do ex-Diretor de Abastecimento da PETROBRAS. Nessas planilhas, estão relacionados contratos com algumas das empreiteiras cartelizadas, constando, ainda, o valor dos pagamentos, que caracterizam as corrupções e as lavagens de dinheiro subjacentes.[46]

[46] Planilha apreendida na Ação Penal n. 5026212-82.2014.404.7000, Evento 1000, anexos 7 a 10. Informação de pesquisa e investigação da Receita Federal do Brasil, no sentido de que a Costa Global Consultoria e Participações Ltda. - ME pertence a Paulo Roberto Costa, com 60% do capital social, e Arianna Azevedo Costa Bachmann, sua filha, com 40% do capital social: Ação Penal 5026212-82.2014.404.7000, Evento 1000, anexo 6, p. 5. (Feitos outras instâncias)

Estão registrados no documento os contratos com as empreiteiras que pagaram vantagem indevida a Paulo Roberto Costa, todas integrantes do cartel com atuação na PETROBRAS, a saber: **a)** Camargo Corrêa, no valor de R$ 3.000.000,00; **b)** Queiroz Galvão, no valor de R$ 600.000,00; **c)** IESA óleo & Gás, no valor de R$ 1.200.000,00; e, **d)** Engevix, no valor de R$ 665.000,00.[47]

Tais contratos foram não somente firmados entre Paulo Roberto Costa, por intermédio da empresa Costa Global, e as mencionadas empreiteiras corruptoras, mas efetivamente pagos por estas – o que consubstancia a finalização do contexto de corrupção, com o pagamento das vantagens indevidas acordadas, conforme ilustra a seguinte tabela, com o montante consolidado de pagamentos efetuados pelas empresas:[48]

MES/ANO	CAMARGO CORRÊA	ENGEVIX	IESA	QUEIROZ GALVÃO	TOTAL
10/2012	5.331,00				**5.331,00**
11/2012	5.331,00				**5.331,00**
12/2012	5.331,00				**5.331,00**
1/2013	5.331,00				**5.331,00**
3/2013	10.662,00				**10.662,00**
4/2013	98.831,00			93.850,00	**192.681,00**
5/2013	94.181,00			93.850,00	**188.031,00**
6/2013	5.631,00		93.850,00	93.850,00	**193.331,00**
7/2013	193.031,00	65.695,00	93.850,00	93.850,00	**446.426,00**
8/2013	99.481,00	65.695,00	93.850,00	93.850,00	**352.876,00**
9/2013	93.850,00	32.847,50		93.850,00	**220.547,50**
10/2013	99.481,00	32.847,50			**132.328,50**
11/2013		32.847,50			**32.847,50**
12/2013	2.158.550,00	65.695,00			**2.224.245,00**
TOTAL	**2.875.022,00**	**295.627,50**	**281.550,00**	**563.100,00**	**4.015.299,50**

[47] Paulo Roberto Costa, Termo de Depoimento 36 (depoimentos de colaboradores). Processo n. 5001446-62.2014.404/7000/PR, Evento 582 e Evento 583 (Feitos – outras instâncias).
A análise do material apreendido com Paulo Roberto Costa pode ser conferida na mídia de fl. 414 do Inquérito n. 3.992/DF (Feitos - STF).
O próprio Paulo Roberto Costa reconheceu que os contratos em questão eram ideologicamente falsos e objetivavam unicamente dissimular o recebimento de propinas que lhe foram prometidas à época em que ocupou a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS.

[48] Informação n. 123/2014 da Secretaria de Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República – SPEA/PGR (Relatórios).

Confirma-se, assim, que os pagamentos de vantagens indevidas ocorreram mesmo após a saída de Paulo Roberto Costa do cargo de Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, já que os adimplementos aconteciam somente após o recebimento dos valores das medições mensais de cada obra contratada.

Outra Diretoria da PETROBRAS objeto do mesmo esquema foi a Internacional, ocupada por Nestor Cuñat Cerveró desde 2003. Este, em depoimento no âmbito de colaboração premiada, narrou que sua indicação se deu por influência de Delcídio do Amaral, então Senador, e do governador Zeca do PT. Também afirmou ter conversado com **JOSÉ SARNEY**, o qual, conforme indicado por Delcídio do Amaral, era sempre ouvido por Lula.[49]

Posteriormente, Delcídio do Amaral, então Senador do PT, foi o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Correios em 2005. Como a CPI dos Correios levou à descoberta do chamado "Mensalão", escândalo de corrupção envolvendo o próprio PT de Delcídio do Amaral, este ficou enfraquecido politicamente.

Em seguida, Silas Rondeau, do PMDB, assumiu o Ministério de Minas e Energia e afirmou a Nestor Cerveró que o PMDB do Senado o apoiaria politicamente a partir de então, em reunião ocorrida no primeiro semestre de 2006. O significado do apoio era a necessidade de Nestor Cerveró contribuir com o pagamento de vantagem indevida para integrantes do PMDB do Senado.

A partir de então, Nestor Cerveró passou a receber visitas de membros do PMDB do Senado. Em junho ou julho de 2006, **SÉRGIO MACHADO** chamou Nestor Cerveró para um jantar em Brasília, na casa de **JADER BARBALHO**, no qual o assunto seria

[49] Termo de Depoimento n. 3 de Nestor Cerveró (depoimentos de colaboradores).

o pagamento de vantagem indevida ao PMDB. Na reunião, estavam Paulo Roberto Costa, Jorge Luz, **RENAN CALHEIROS**, **JADER BARBALHO** e **SÉRGIO MACHADO**. A ocasião também foi utilizada para o apadrinhamento de Paulo Roberto Costa.

Essa aproximação foi ideia de Jorge Luz, operador já conhecido vinculado a **JADER BARBALHO**. Nestor Cerveró, então, afirmou que poderia aportar US$ 6.000.000,00 para a campanha do PMDB. Também ficou acertado que Jorge Luz funcionaria como operador para esses Senadores do PMDB, o que de fato ocorreu. Nestor Cerveró afirmou que passou a mesma orientação a Paulo Roberto Costa de dizer diretamente aos Senadores o montante arrecadável.

Após o segundo turno das eleições de 2006, foi realizado um novo jantar para Nestor Cerveró no mesmo local, contando apenas com a presença de **RENAN CALHEIROS** e **JADER BARBALHO**. **JADER BARBALHO** agradeceu a Nestor Cerveró, dizendo que havia feito sua parte e que, portanto, caberia ao PMDB fazer a sua, ou seja, dar-lhe apoio para manter-se na Diretoria Internacional. Com esse discurso de agradecimento de **JADER BARBALHO**, Nestor Cerveró teve certeza de que o dinheiro encaminhado via Jorge Luz havia chegado ao seu destino final.

Outro operador já mencionado, Fernando Baiano, tratou com Jorge Luz com relação às propinas referentes à refinaria de Pasadena e à compra de navios-sonda, situações explicadas no tópico referente aos casos concretos. Nestor Cerveró manteve-se na Diretoria Internacional até o final de 2007, quando foi substituído por Jorge Zelada.

Jorge Luz, ouvido em interrogatório em Curitiba, confirmou esses fatos. Adicionalmente, informou que sua interlocução para

apoio aos Diretores da PETROBRAS com os parlamentares foi por meio de Aníbal Gomes.[50]

No final de 2007, no âmbito da PETROBRAS, Fernando Alberto Diniz, Deputado Federal pelo PMDB entre 1991 e 2009 (já falecido) e Eduardo Cunha[51] articularam para a consecução de US$ 700.000,00 mensais em propina para seu grupo, por meio de esquemas criminosos a serem implementados no bojo da Diretoria Internacional da PETROBRAS, então chefiada por Cerveró.[52]

Nada obstante, Nestor Cerveró não conseguiria arrecadar a vantagem no montante e frequência requeridos; por tal razão, foi substituído por Jorge Luiz Zelada. Michel Temer, Henrique Eduardo Alves e Eduardo Cunha participaram do processo de substitui-

[50] Depoimentos diversos.

[51] Eduardo Cunha tinha uma relação muito próxima com Fernando Diniz, inclusive no tocante a questões financeiras, como atesta o depoimento judicial de Nelson Roberto Bornier de Oliveira: "o ex-deputado Eduardo Cunha era muito ligado ao Fernando Diniz. Os dois conversavam muito sobre principalmente essa questão financeira... falavam muito em finanças os dois. Via-se uma aproximação muito de perto dos dois, com mais relação até do que os próprios deputados do Rio de Janeiro, do partido. Tinham uma relação muito próxima realmente, mais até do que os deputados de Minas da bancada do PMDB, muito mais. [...] Eles falavam muito sobre dinheiro. Os dois falavam muito sobre situação financeira. Parece-me que o Fernando Diniz tinha qualquer coisa de fundo ou tinha aplicações lá fora, no exterior. Eles trocavam muita ideia, porque a gente se reunia ali na mesa, na liderança do partido, do PMDB [...]" (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 253; ver também evento 243). (Feitos – outras instâncias).

[52] Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto, Termo de Depoimento n. 16: "QUE nos entendimentos perante o Governo Federal, foi acertada a manutenção na PETROBRAS do substituto de DELCÍDIO AMARAL (eleito Senador pelo PT do Mato Grosso do Sul), no caso NESTOR CERVERÓ, na Diretoria da Área Internacional da estatal; QUE, apesar de a indicação inicial de NESTOR CERVERÓ ter sido realizada por DELCÍDIO DO AMARAL e ZECA DO PT, FERNANDO DINIZ, deputado do PMDB-MG, procurou acertar que o referido diretor teria a responsabilidade mensal de repassar US$ 700 mil dólares para o PMDB em propina, ajuste este, na verdade, feito por EDUARDO CUNHA; QUE NESTOR CERVERÓ não conseguiu cumprir com o compromisso de pagamento de US$ 700 mil dólares e foi substituído por JOÃO AUGUSTO HENRIQUES, indicado por EDUARDO CUNHA e pelo PMDB, não tendo ele sido nomeado para o cargo por enfrentar um problema no TCU; QUE quem assumiu a Diretoria Internacional foi JORGE ZELADA, indicado pelo PMDB, após a palavra final de EDUARDO CUNHA". (depoimentos de colaboradores)

Nestor Cuñat Cerveró, no Termo de Depoimento n. 3, afirmou: "QUE nessa época, o Presidente LULA desejava manter a CPMF e necessitava de apoio político; QUE então o PMDB passou a dizer ao Presidente LULA que apenas iria apoiar a CPMF se ganhasse a Diretoria Internacional; QUE FERNANDO DINIZ era a pessoa que capitaneou o movimento do PMDB nesse sentido; QUE o nome que o PMDB da Câmara pretendia indicar para a Diretoria Internacional era JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES, Ex-Diretor da BR DISTRIBUIDORA; [...] não lhe interessava quem ficaria na Diretoria – se JOÃO AUGUSTO ou o declarante -, desde que houvesse um pagamento mensal de propina no valor de US$ 700.000,00". (Depoimentos diversos)

ção.[53] Nesse sentido, ao tempo em que a organização ia se moldando, surgiam esquemas criminosos robustos, decorrentes da escolha de integrar, oficialmente e em bloco, o Governo Lula.[54]

Naturalmente, a PETROBRAS tornou-se uma das principais fontes de recursos ilícitos que aportaram na organização criminosa ligada ao PMDB e, por conseguinte, no próprio Partido. Devia-se ao tamanho da pessoa jurídica, ao seu orçamento, montante de in-

[53] Foram descobertas duas contas secretas da titularidade de Jorge Zelada, mantidas no Principado de Mônaco, uma delas com saldo sequestrado de $ 10.294.460,10 euros (Processo n. 5004367-57.2015.4.04.7000/JFPR – Feitos – outras instâncias). Jorge Zelada sucedeu Nestor Cerveró no comando da Diretoria Internacional da PETROBRAS. Pelo apoio na indicação e manutenção de Jorge Zelada na PETROBRAS, Eduardo Cunha recebeu, entre 2010 e 2011, $ 1.311.700,00 francos suíços somente em decorrência de contrato de exploração conjunta com a empresa Compagnie Béninoise des Hydrocarbures (CBH), na República do Benin (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR; e Inquérito n. 4.146/STF). Antes da indicação de Jorge Zelada, foi aventado o nome de João Augusto Rezende Henriques. Houve, no entanto, veto a essa nomeação. Segundo o próprio Eduardo Cunha, em interrogatório judicial, "A informação que chegou pelo Fernando Diniz à época... o próprio Michel... que quem cuidou disso, o interlocutor, foi o Michel Temer e o Henrique Alves. A informação trazida pelo Michel Temer e pelo Henrique Alves foi de veto. O veto foi por causa do processo, segundo que teria um processo no Tribunal de Contas [...]" (Ver sentença do Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR). Em depoimento judicial, Eduardo Costa Vaz Musa afirmou que "a indicação era do PMDB mineiro, mas que o deputado Eduardo Cunha era que sacramentava a opinião, era uma opinião fundamental para realizar a nomeação dele [Jorge Zelada]" (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 146). Também Nestor Cerveró, em depoimento judicial, disse que: "[...] a substituição não foi de uma hora pra outra, foi um processo que levou uns 6 meses, uma coisa assim, se iniciou com uma pressão do PMDB da câmara, um grupo de ... foi dito depois nos contatos que eu tive com o pessoal em Brasília, que eu fui procurar, quer dizer, esse apoio do grupo do senado, que me disse isso, que havia um grupo muito grande de deputados do PMDB liderados pelo falecido deputado Fernando Diniz, do PMDB de Minas, que pediam a minha substituição na diretoria internacional [...] Eu estive com o Michel Temer, levado até pelo doutor Bumlai, que conhecia ... Bumlai ... eu tinha conhecido o doutor Bumlai. E ligou, marcou uma audiência com o deputado Michel Temer, no escritório dele em São Paulo, e eu fui lá, e ele me recebeu muito bem, inclusive ele confirma isso, porque isso faz parte do meu depoimento, mas me disse isso, que ele não podia contrariar os interesses, o objetivo da bancada que ele comandava. Que ele era o presidente do PMDB" (Processo n. 5051606-23.2016.4.04.7000/JFPR, evento 160).
Segundo Delcídio do Amaral, "o nome do PMDB era JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES, que era muito ligado a MICHEL TEMER; QUE o nome de HENRIQUES foi avalizado pelo MICHEL TEMER; QUE, no entanto, o nome de JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES foi vetado [...] QUE JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES indicou JORGE ZELADA; QUE JORGE ZELADA foi chancelado por MICHEL TEMER e a bancada do PMDB na Câmara; QUE o falecido deputado FERNANDO DINIZ teve participação ativa na nomeação de JORGE ZELADA; QUE, então, foi indicado JORGE ZELADA para a Diretoria Internacional; QUE JOÃO AUGUSTO sempre atuou nas "sombras" de JORGE ZELADA; [...]" (Termo de Depoimento n. 2). Ainda: "JOÃO AUGUSTO HENRIQUES foi diretor na BR DISTRIBUIDORA, entre 1998 e 2000; QUE a diretoria de JOÃO AUGUSTO HENRIQUES tinha, entre outras atribuições, a compra de etanol e, por conta disso, mantinha relação estreita com usineiros; QUE a gestão de JOÃO AUGUSTO HENRIQUES foi polêmica e, por isso, acabou sendo demitido da BR DISTRIBUIDORA; QUE JOÃO AUGUSTO HENRIQUES foi cotado para ser Diretor da Diretoria Internacional da PETROBRAS, em 2007 ou 2008, com o apadrinhamento de MICHEL

vestimentos e a luta por diretorias, no caso do núcleo político da organização criminosa, e por contratos lucrativos e de baixo risco, no caso das empreiteiras.

A PETROBRAS foi objeto de grande interesse porque, entre 2007 e 2010, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a União investiu R$ 54,8 bilhões. No mesmo período, as empresas estatais federais investiram R$ 142,930 bilhões, dos quais a PETROBRAS respondeu por R$ 135,387 bilhões. Isso significa que todo o Governo Federal (orçamento fiscal, seguridade social e estatais) investiu R$ 197,730 bilhões, dos quais o Grupo PETROBRAS foi responsável por R$ 135,387 bilhões, ou seja, 68,47% de tudo o que foi investido no país naqueles anos.[55]

Por essas características, a PETROBRAS foi largamente utilizada por integrantes do Partido dos Trabalhadores para obter apoio de partidos da base aliada, receber financiamento eleitoral de grupos empresariais e auferir recursos diretamente vinculados a crimes praticados contra a estatal. Os acertos não excluíam ajustes di-

TEMER e da bancada do PMDB na Câmara, mas teve seu nome vetado pela Presidente DILMA ROUSSEFF, diante dos desmandos havidos quando foi diretor na BR DISTRIBUIDORA; QUE as diretorias que estão envolvidas com compra e venda de etanol são muito cobiçadas na BR DISTRIBUIDORA; QUE JOÃO AUGUSTO HENRIQUES fazia operações, enquanto diretor na BR DISTRIBUIDORA, para obter recursos a partir da variação do preço de compra do etanol junto às usinas; QUE a forma de obtenção de recursos ilícitos nas operações de compra de etanol consistia na manipulação das margens de preço do produto, estabelecidas pela assim chamada "Escola de Piracicaba", ligada à área de agronomia e que possui o nome "Luís de Queirós"; QUE estes fatos deram-se entre os anos de 1999 e 2000; QUE o depoente sabe dizer que JOÃO AUGUSTO HENRIQUES era apadrinhado por MICHEL TEMER, ao menos até a tentativa de ser Diretor na Diretoria Internacional da PETROBRAS" (Termo de Depoimento n. 13 em depoimentos de colaboradores).

54 Nestor Cerveró, no Termo de Depoimento n. 3 (depoimentos de colaboradores), afirmou: "QUE nessa época, o Presidente LULA desejava manter a CPMF e necessitava de apoio político; QUE então o PMDB passou a dizer ao Presidente LULA que apenas iria apoiar a CPMF se ganhasse a Diretoria Internacional".
Delcídio do Amaral, no Termo de Depoimento n. 2 (depoimentos de colaboradores), corroborou: "QUE o PMDB percebeu a fragilidade do depoente e, também, que o governo do Presidente LULA precisaria de base parlamentar para se manter no Congresso; QUE o PMDB se aproveitou da situação e "assumiu" NESTOR CERVERÓ, adotando-o; QUE a força do PMDB na PETROBRAS surgiu, portanto, após o escândalo do Mensalão, pois o governo LULA precisava de apoio do referido partido para governar".

55 Esses números estão disponíveis no parecer sobre as contas do governo que o Tribunal de Contas da União elaborou em 2010 (Processo n. 5046512-94.2016.404.7000/JFPR, anexo 49, Feitos – outras instâncias).

retos entre as empresas e os próprios funcionários públicos. As vantagens indevidas eram posteriormente submetidas a operações financeiras para ocultação de sua origem criminosa, utilizados, normalmente, os seguintes métodos de lavagem de dinheiro: contratos fraudulentos, doleiros, remessas de recursos no exterior para contas não declaradas em nome de *offshores*, entregas de valores em espécie e doações eleitorais.

No limite da comunhão de interesses, quando as lideranças políticas conseguiam aparelhar um grupo de cargos diretivos e oferecer facilidades a agentes privados, formava-se um ambiente de criminalidade acentuada: corrupção passiva, prevaricação, advocacia administrativa, violação de sigilo funcional, tráfico de influência, corrupção ativa, lavagem de dinheiro, fraude a licitação, cartelização e evasão fraudulenta de divisas se multiplicavam.

A partir de um determinado momento, entre 2003 e 2007, estavam formados os nichos de atuação criminosa na PETROBRAS, a saber: o flanco relacionado ao PP, liderado pelo grupo de José Janene e Mário Negromonte, e depois de Ciro Nogueira, junto com Paulo Roberto Costa, na Diretoria de Abastecimento; o braço ligado ao PT na Diretoria de Serviços, junto com Renato Duque e Pedro Barusco; e, da parte da organização relativa ao PMDB, a Diretoria Internacional, junto com Nestor Cerveró e, depois, com Jorge Luiz Zelada. Esses nichos se entrelaçavam de tal maneira que Paulo Roberto Costa chegou a agir para integrantes do PMDB do Senado e para o PT e Nestor Cerveró arrecadava propina para integrantes do PT e do PMDB do Senado.

O elemento unificador era a liderança de Luís Inácio Lula da Silva e de Dilma Rousseff, sucessivamente, no âmbito do Governo

Federal, constituintes da organização criminosa relacionada ao PT, e que possuíam a máquina pública sob seu domínio.

O Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, que traz perícia sobre o telefone celular de Eduardo Cunha, apreendido com o então Deputado Federal por força da Ação Cautelar n. 4.044, corrobora esse grande esquema entre diversos membros da organização criminosa, independentemente do subnúcleo político.[56]

De fato, surpreenderam-se diversas trocas de mensagens dele com **ROMERO JUCÁ** em torno de nomeações e visitas a agentes públicos da Administração, inclusive da PETROBRAS.

A conversa transcrita à fl. 7 entre **ROMERO JUCÁ** e Eduardo Cunha se refere a encontro com **EDISON LOBÃO**, então Ministro de Minas e Energia, em torno de nomeações da Diretoria Internacional e da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL:

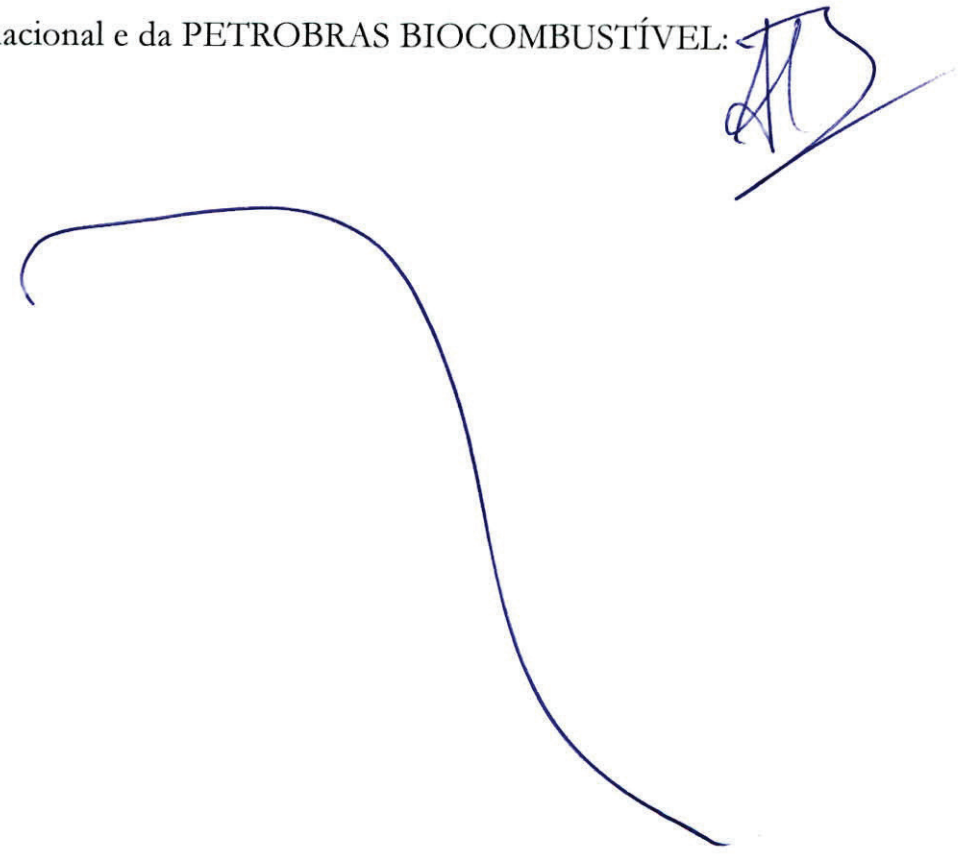

[56] Relatórios.

Emissor	Mensagens	Timestamp-Time
221A988D Eduardo Cunha	Novidades? Teve com lobao?	20/04/2011 17:07:43(UTC+0)
21EC17A9 Romero J.	Tudo bem.Estou com ele agora.	20/04/2011 17:08:39(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Ok	20/04/2011 17:08:48(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Me fala depois	20/04/2011 17:08:56(UTC+0)
21EC17A9 Romero J.	Ok	20/04/2011 17:09:43(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Nao esquece internacional e biodiesel	20/04/2011 17:10:29(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	E pereira	20/04/2011 17:10:45(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	E ai?	20/04/2011 18:22:38(UTC+0)
21EC17A9 Romero J.	Conversamos. Ficou de cobrar as indicacoes com pallocci. Quanto a pereira combinei do paulo falar com ele.	20/04/2011 18:24:51(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Ta mas o palocci quer que ele mande foi o que falou . Ele nao pode cobrar o que ele nao mandou	20/04/2011 18:25:41(UTC+0)
21EC17A9 Romero J.	Ele disse q vai mandar. Vamos acompanhar e cobrar.	20/04/2011 18:27:51(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Ok você fica por ai?	20/04/2011 18:28:29(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Segunda ta ai?	20/04/2011 18:28:36(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	E luiz superou op problema?	20/04/2011 18:28:49(UTC+0)
21EC17A9 Romero J.	Disse q vai ajudar.	20/04/2011 18:29:17(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Ok	20/04/2011 18:29:25(UTC+0)

Cabia a **EDISON LOBÃO**, então Ministro, as nomeações em tela. Na conversa, também há alusão a "Paulo", possivelmente Paulo Roberto Costa, diretor de abastecimento da PETROBRAS.

Outras conversas transcritas em sequência no relatório consistem em diálogos de Eduardo Cunha com Henrique Eduardo Alves e João Augusto Henriques sobre a mencionada tentativa de nomeação deste último para a Diretoria Internacional da PETROBRAS.

Em 2011, há diálogo entre Eduardo Cunha e **ROMERO JUCÁ** sobre encontro com Henrique Eduardo Alves e Paulo Roberto Costa:

Emissor	Mensagens	Timestamp-Time
221A988D Eduardo Cunha	Henrique vai ao paulo roberto agora você naop quer ir?	27/04/2011 18:22:03(UTC+0)
21EC17A9 Romero J.	To saindo de uma audiencia. Precisa q va na petrobras falar com paulo tb ?	27/04/2011 18:37:32(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Sim	27/04/2011 18:37:48(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Vai	27/04/2011 18:37:50(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Ele henrique quer vcs juntos	27/04/2011 18:38:09(UTC+0)
221A988D Eduardo Cunha	Ele paulo teve cpm lobao	27/04/2011 18:38:31(UTC+0)

O Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016, mostra que, na mesma data, Henrique Eduardo Alves e **ROMERO JUCÁ** estiveram no edifício da PETROBRAS em Brasília.

DATA	HORA ENTADA	HORA SAIDA	EMPRESA VISITANTE	VISITANTE	VISITADO
27/04/2011	15:14	16:16	DEPUTADO	HENRIQUE EDUARDO ALVES	GESSIVALDA SANTOS DE OLIVEIRA

DATA	HORA ENTADA	HORA SAIDA	EMPRESA VISITANTE	VISITANTE	VISITADO
27/04/2011	15:57	16:16	SENADOR	ROMERO JUCÁ	VANESSA FERRAS MEIRELLES

Nota-se que a conversa com Eduardo Cunha se inicia às 15h:22, e já às 15h:57 **ROMERO JUCÁ** entra na PETROBRAS, demonstrando a pressa em chegar ao local.

Nesse mesmo dia, não constam entradas na PETROBRAS do Rio de Janeiro tendo Paulo Roberto Costa como visitado. Assim, tudo indica que Paulo Roberto Costa estava na PETROBRAS em Brasília.

Além disso, em 28/4/2011 consta visita de Alexandre Jardim a Paulo Roberto Costa no Rio de Janeiro:

EMPRESA VISITANTE	NOME VISITANTE	DATA	HORA	PORTARIA	NOME VISITADO
CONTRERAS	DANIEL ESCOLAR	25/04/2011	14:48	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
NEOWAY	JAIME DE PAULA	25/04/2011	14:43	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
FERNANDO SOARES	NATAN OLIVEIRA GUIMARAES	25/04/2011	15:48	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
NEOWAY	PAULO AZEVEDO	25/04/2011	14:42	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
NEOWAY	RODRIGO BARCIA	25/04/2011	14:41	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
PREFEITURA DE SBC	TARCISIO SECOLI	25/04/2011	13:38	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
NEUMAN ESSER	MARCELO VENEROSO	26/04/2011	10:25	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
SENADO FEDERAL	ALEXANDRE JARDIM	28/04/2011	17:13	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
CONSULADO DOS EUA	ARASH MASSOUDI	29/04/2011	07:56	SALA VIP - EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
ACCENTURE	GUILHERME PINHEIRO	29/04/2011	11:25	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
ECOTHERM	JORGE DE SERPA FILHO	29/04/2011	15:16	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
ANDRADE GUTIERREZ	PAULO DALMAZZO	29/04/2011	15:59	SALA VIP - EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
REZAQUE	PAULO DALMAZZO	29/04/2011	15:40	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
ANDRADE GUTIERREZ	PAULO DALMAZZO	29/04/2011	15:59	SALA VIP - EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
REZAQUE	PAULO DALMAZZO	29/04/2011	15:40	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
AURIZONIA	RAIMUNDO JOSE NUNES PESSOA	29/04/2011	14:26	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
ACCENTURE	SANDER V. NOORDENDE	29/04/2011	11:12	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
CONSULADO DOS EUA	SATISH NARAYANAN	29/04/2011	07:54	SALA VIP - EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
CONSULADO DOS EUA	SERGIO TEIXEIRA	29/04/2011	08:28	SALA VIP - EDISE	PAULO ROBERTO COSTA
	THIAGO SILVA DA ENCARNAÇÃO	29/04/2011	17:07	EDISE	PAULO ROBERTO COSTA

Tabela com visitas recebidas por PAULO ROBERTO COSTA na sede da PETROBRÁS de 25/04/2011 a 29/04/2011

Alexandre Jardim teve vínculo de servidor do gabinete de **ROMERO JUCÁ**. No próprio registro de entrada da visita consta "Senado Federal" no campo "empresa visitante".

O mesmo Alexandre Jardim tem mais duas visitas registradas a Paulo Roberto Costa e mais de 150 visitas para diferentes pessoas na PETROBRAS, no período de 2008 a 2015.

ROMERO JUCÁ pessoalmente visitou a PETROBRAS outras vezes, inclusive para tratar com Paulo Roberto Costa e diretores diversos:

DATA	HORA	DOCUMENTO	EMPRESA VISITANTE	VISITANTE	VISITADO	PLANTA
29/04/2010	13:43:24	SEM DOCUMENTO 133739	SENADOR	ROMERO JUCÁ	CHRISTOVAM PENTEADO SANCHES	EDISE
05/08/2010	08:50:50	SEM DOCUMENTO 137207	SENADOR	ROMERO JUCÁ	PAULO ROBERTO COSTA	EDISE
05/08/2010	13:58:43	SEM DOCUMENTO 137235	SENADOR	ROMERO JUCA	GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA	EDISE
12/08/2010	11:03:08	SEM DOCUMENTO 137543	SENADOR	ROMERO JUCA	PAULO ROBERTO COSTA	EDISE
27/04/2011	16:06:06	SEM DOCUMENTO 5126	SENADOR	ROMERO JUCA	VANESSA FERRAS MEIRELLES	BRASÍLIA
18/05/2011	10:25:29	SEM DOCUMENTO 5226	SENADOR	ROMERO JUCÁ	VANESSA FERRAS MEIRELLES	BRASÍLIA
07/03/2012	16:10:02	SEM DOCUMENTO 6157	SENADOR	ROMERO JUCA	GESSIVALDA SANTOS DE OLIVEIRA	BRASÍLIA
20/06/2012	18:13:46	9582819472		ROMERO JUCA FILHO	ROBERTA DOS REIS VASQUES	VENTURA

Adicionalmente, constam nove visitas do empresário Leandro Augusto Cruz de Souza como sendo do "Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**" na PETROBRAS, em Brasília, no ano de 2011. Uma das pessoas jurídicas relacionadas a Leandro Souza tem sede em Boa Vista, domicílio eleitoral de **ROMERO JUCÁ**.

Embora de menor escala, o esquema na TRANSPETRO apresentava o mesmo desenho e finalidade do estruturado na PETROBRAS. A TRANSPETRO é subsidiária integral da PETROBRAS, inclusive com conselho de administração comum a ambas, para algumas finalidades, do qual fazia parte, por exemplo, Paulo Roberto Costa.

Exatamente nesse modelo criminoso de funcionamento da máquina estatal descoberto, **SÉRGIO MACHADO**, nomeado por Lula, exerceu a presidência da TRANSPETRO, sociedade de economia mista subsidiária integral da PETROBRAS, no período de 2003 a 2015. **SÉRGIO MACHADO**, em acordo de colaboração premiada, explicou os fatos em seu Termo de Depoimento n. 1.[57]

[57] "QUE assumiu o cargo de presidente da Transpetro em junho de 2003 e permaneceu até novembro de 2014 no exercício da presidência, entrando então em licença e se desligando em definitivo em fevereiro ou março de 2015; QUE foi deputado federal de 1991 a 1994 e senador de 1995 a 2002; QUE exerceu esses mandatos pelo PSDB, havendo passado para o PMDB em 2001; QUE foi líder do PSDB no senado de 1995 a 2000 ou 2001; QUE os pagamentos a que se refere o anexo eram de recursos ilícitos; que desde 1946 o sistema funciona com três instâncias: 1) políticos indicam pessoas para cargos em empresas estatais e órgãos públicos e querem o maior volume possível de recursos ilícitos, tanto para

Nele, informou que assumiu o cargo de Presidente da TRANSPETRO em junho de 2003 e permaneceu até novembro de 2014 no exercício da presidência.

Confirmou ter sido Deputado Federal de 1991 a 1994 e Senador de 1995 a 2002, inicialmente pelo PSDB e, desde 2001, pelo PMDB. Entre 1995 e 2000 foi líder do PSDB no Senado.

campanhas eleitorais quanto para outras finalidades; 2) empresas querem contratos e projetos e, neles, as maiores vantagens possíveis, inclusive por meio de aditivos contratuais, e 3) gestores de empresas estatais têm duas necessidades, uma a de bem administrar a empresa e outra a de arrecadar propina para os políticos que os indicaram; QUE o depoente, como presidente da Transpetro, administrava com duas diretrizes: extrair o máximo possível de eficiência das empresas contratadas pela estatal, tanto em qualidade quanto em preço, e extrair o máximo possível de recursos ilícitos para repassar aos políticos que o garantiam no cargo; QUE o depoente fez apenas quinze ou dezesseis aditivos quando presidiu a Transpetro; que isso era fonte constante de atritos com as empresas contratadas pela Transpetro, as quais estavam acostumadas com o padrão da Petrobras e de suas outras subsidiárias, em que era frequente a celebração de aditivos; QUE a maior fonte de desvios de recursos públicos é por meio de aditivos a contratos públicos; QUE o depoente, ao presidir a Transpetro, arrecadou recursos ilícitos, mas nunca envolveu outros dirigentes da estatal, negociando diretamente com as empresas que venciam as licitações, após vencerem o certame; QUE empresas que, vencendo licitação na Transpetro, não aderissem ao pagamento de propinas ou cessassem unilateralmente o pagamento delas não sofriam represálias durante a vigência do contrato, mas depois não conseguiam novos contratos; [...] Que o depoente não tinham o poder de incluir empresas no cadastro, mas sim de excluí-las; QUE dentre os diversos fornecedores da Transpetro o depoente selecionou entre dez e doze empresas que preenchiam os seguintes requisitos: capacidade técnica, preço de mercado, aceitação das regras de fiscalização da Transpetro, bem como proximidade entre o depoente e seus controladores ou presidentes e aceitação de contribuir com recursos ilícitos; QUE o depoente tratava da propina após a contratação e sempre com os controladores ou presidentes das empresas; QUE o depoente precisava sentir-se capaz de desenvolver relação de confiança com as pessoas a quem fosse solicitar propinas; QUE as empresas selecionadas pelo depoente e que aceitaram pagar propina foram Queiroz Galvão, Camargo Corrêa, Galvão Engenharia, NM Engenharia, Estre Ambiental, Pollydutos, Essencis Soluções Ambientais, Lumina Resíduos Industriais e Estaleiro Rio Tietê; QUE essas empresas aceitaram pagar propina praticamente em base mensal; [...] QUE o pagamento das propinas para políticos se dava em duas formas, ou dinheiro em espécie, ou doação oficial; QUE as empresas também pagaram por meio de depósitos em conta no exterior, mas esses pagamentos se destinaram ao próprio depoente; [...] QUE a Camargo Correa, a Queiroz Galvão e a Galvão Engenharia pagavam propinas para repasse a políticos mais por meio de doações oficiais do que por dinheiro em espécie; QUE os políticos responsáveis pela nomeação do depoente para a Transpetro foram Renan Calheiros, Jader Barbalho, Romero Jucá, José Sarney e Edison Lobão; QUE estes políticos receberam propina repassada pelo depoente tanto por meio de doações oficiais quanto por meio de dinheiro em espécie; QUE além destes políticos o depoente também repassou propina, via doação oficial, para os seguintes: Cândido Vaccarezza, Jandira Feghali, Luis Sérgio, Edson Santos, Francisco Dornelles, Henrique Eduardo Alves, Ideli Salvatti; Jorge Bittar, Garibaldi Alves, Valter Alves, José Agripino Maia, Felipe Maia, Sergio Guerra, Heráclito Fortes, Valdir Raupp; que Michel Temer pediu ao depoente que obtivesse doações oficiais para Gabriel Chalita, então candidato a prefeito de São Paulo; QUE, quanto a esses políticos, tem a explicar que, quando o procuravam, conheciam o funcionamento do sistema; QUE, embora a palavra propina não fosse dita, esses políticos sabiam, ao procurarem o depoente, não obteriam dele doação com recursos do próprio, enquanto pessoa física, nem da Transpetro, e sim de empresas que tinham relacionamento

Ao narrar o sistema de nomeações políticas no Brasil, afirmou que, desde 1946, o sistema funciona com três instâncias:

> **a)** políticos indicam pessoas para cargos em empresas estatais e órgãos públicos e querem o maior volume possível de recursos ilícitos, tanto para campanhas eleitorais quanto para outras finalidades;
>
> **b)** empresas querem contratos e projetos e, neles, as maiores vantagens possíveis, inclusive por meio de aditivos contratuais; e,
>
> **c)** gestores de empresas estatais têm duas necessidades, uma a de bem administrar a empresa e outra a de arrecadar vantagem indevida para os políticos que os indicaram.

SÉRGIO MACHADO disse guiar sua atividade de Presidente da TRANSPETRO por duas diretrizes: extrair o máximo possível de eficiência das empresas contratadas pela estatal, tanto em qualidade quanto em preço, e o máximo possível de recursos ilícitos para repassar aos políticos que o garantiam no cargo. Para arrecadar os recursos ilícitos, afirmou negociar diretamente com as empresas que venciam as licitações.

contratual com a Transpetro; QUE esses políticos procuravam o depoente porque ele era presidente da Transpetro e tinha como amealhar recursos; QUE, quando chamava uma empresa para instruí-la a fazer doação oficial a um político, o depoente sabia que isso não era lícito e que a empresa fazia a doação em razão dos contratos que tinha com a Transpetro; QUE existem doações oficiais feitas licitamente por empresas, mas as que o depoente obteve não o eram; QUE o depoente fazia reuniões individuais, mensais ou bimensais, com os políticos e os presidentes e controladores das empresas pagadoras de propina para acertar o montante que seria pago; QUE essas reuniões ocorriam na sede da Transpetro ou, em se tratando de políticos, em Brasília [...]" (depoimentos de colaboradores).

As empresas que não aderissem ao pagamento de vantagem indevida ou cessassem unilateralmente o pagamento delas depois não conseguiam novos contratos, porquanto **SÉRGIO MACHADO** tinha o poder de ordenar que as empresas não fossem convidadas para as próximas licitações e contratações.

Entre os diversos fornecedores da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO** selecionou alguns que preenchiam os seguintes requisitos: capacidade técnica, preço de mercado, aceitação da fiscalização da TRANSPETRO, proximidade entre ele e seus controladores ou presidentes e aceitação de pagamento de vantagem indevida.

Nessa linha, **SÉRGIO MACHADO** selecionou a Queiroz Galvão, a Camargo Corrêa, a Galvão Engenharia, a Estre Ambiental, a Pollydutos, a Essencis Soluções Ambientais, o Estaleiro Rio Tietê, a NM Engenharia e a Lumina Resíduos Industriais (do grupo Odebrecht), que aceitaram pagar vantagem indevida praticamente em base mensal.[58]

O pagamento se dava no exterior ou em espécie, se ao próprio **SÉRGIO MACHADO**, assim como por doação oficial ou em espécie, se aos políticos da base de apoio a ele.

SÉRGIO MACHADO confessou que os políticos responsáveis pela sua nomeação na TRANSPETRO foram principalmente **RENAN CALHEIROS**, **JADER BARBALHO**, **ROMERO JUCÁ**, **JOSÉ SARNEY** e **EDISON LOBÃO**, os quais receberam vantagem indevida repassada por aquele, tanto por meio de doações oficiais quanto por meio de dinheiro em espécie. Mesmo antes de celebrar acordo de colaboração premiada,

[58] Wilson Quintella Filho, relacionado à Estre Ambiental, a Pollydutos, a Essencis Soluções Ambientais e ao Estaleiro Rio Tietê, além de outros sócios dessas pessoas jurídicas, admitiram doações a pedido de **RENAN CALHEIROS**, embora neguem se cuidar de vantagem indevida (vide depoimentos e documentos no vol. 8 do Inquérito n. 4.215 – Feitos STF).

SÉRGIO MACHADO afirmou em interrogatório que o PMDB o apoiava (fls. 430-432 do Inquérito n. 4.215).

Igualmente é importante lembrar que **SÉRGIO MACHADO** gravou conversa que teve com **ROMERO JUCÁ**, **RENAN CALHEIROS** e **JOSÉ SARNEY**, demonstrando a proximidade entre eles.[59]

Também explicou que esses políticos, quando o procuravam, sabiam que não obteriam dele doação com recursos seus de pessoa física nem da TRANSPETRO (até pela vedação legal), apenas de empresas que com esta tinham relacionamento contratual, ou seja, cuidava-se de pagamento de vantagem indevida.

SÉRGIO MACHADO afirmou participar de reuniões individuais, mensais ou bimensais, com os políticos e os presidentes e controladores das empresas pagadoras de vantagem indevida para acertar o montante que seria pago. Tais reuniões ocorriam na sede da TRANSPETRO ou, em se tratando de políticos, em Brasília.

Em Relatório produzido sobre os dados de registro de entradas, confirmam-se 17 visitas na TRANSPETRO, entre 2009 e 2014, de **RENAN CALHEIROS**, de seu filho José Renan Vasconcelos Calheiros Filho e de seu servidor Everaldo França Ferro.[60][61] Esse servidor foi apontado por **SÉRGIO MACHADO** como intermediário de **RENAN CALHEIROS** na TRANSPETRO e por Ricardo Pessoa, da empreiteira UTC, como intermediário de tratativas ilícitas.[62]

Outros depoimentos corroboram as relações de **SÉRGIO MACHADO** com políticos de cúpula do PMDB.

[59] Constantes do Inquérito n. 4.367, ora juntado em mídia (Feitos - STF).
[60] Fls. 1.361-1.385 do Inquérito n. 4.215 (Feitos - STF).
[61] Relatórios.
[62] Vide Termos de Depoimento em sede de colaboração premiada (depoimentos de colaboradores).

Paulo Roberto Costa, o qual, como diretor da PETROBRAS, tinha relação institucional com a TRANSPETRO, informou ser **RENAN CALHEIROS** o responsável por manter **SÉRGIO MACHADO** como seu Presidente.[63]

Isso era fato conhecido inclusive por outros parlamentares. Delcídio do Amaral, ex-Senador, afirmou que **RENAN CALHEIROS** indicou **SÉRGIO MACHADO** para a TRANSPETRO e que este chegava a despachar na casa daquele.[64]

O mencionado Ricardo Pessoa, da UTC, em sede de acordo de colaboração premiada, informou ser fato notório o apoio de **RENAN CALHEIROS** a **SÉRGIO MACHADO**.[65]

[63] Termo de Depoimento n. 6 (Fls. 36-39 do Inquérito n. 4.215 – Feitos STF).

[64] "Indagado em relação aos fatos tratados no Anexo 28 – BANCADA DO PMDB NO SENADO - afirmou o seguinte: a bancada do PMDB no Senado tem um núcleo duro composto por Renan, Romero Jucá, Eunício Oliveira, Raupp e Lobão; QUE, esse núcleo sofre influência do ex-presidente **Sarney**; QUE, esse núcleo monopoliza as nomeações no Governo Federal, não apenas nas empresas de energia, mas também nas agências reguladoras e Ministérios; QUE, esse núcleo possui uma ação muito efetiva e articulada visando ter agentes em áreas estratégicas do governo que alimentem interesses não apenas políticos, mas também próprios; [...] QUE, o PMDB é muito competente em mapear a estrutura de governo; QUE, no caso da Transpetro, Sérgio Machado nos quase dez anos que dirigiu essa empresa construiu quase um monopólio e verticalizou a sua gestão de modo a ter um amplo controle sobre aquilo que era realizado na empresa; QUE, Sérgio Machado é pessoa indicada por Renan e chegava a despachar na casa deste; QUE, não pode provar que Sérgio Machado recebeu propina, mas por sua proximidade com Renan, o tempo de permanência e os níveis das contratações realizadas pela Transpetro, considera que valores relacionados a contratos dessa empresa foram repassados a políticos a título de propina; [...] QUE, sem dúvida Sérgio Machado era um homem de Renan na Transpetro [...]" Termo de Depoimento n. 15 de Delcídio do Amaral (depoimentos de colaboradores).

[65] "**indagado** acerca dos fatos constantes do **anexo 19**, afirmou; QUE a UTC começou a se interessar, no ano de 2002, por contratos da Transpetro a partir da prospecção que a empresa fez sobre as oportunidades que existiam dentro do plano de investimentos da Transpetro; QUE a UTC participou de algumas licitações, vencendo certames em 2002, 2003 e 2006; QUE a licitação vencida em 2006 tinha por objeto a contratação de serviços de reforma de tanques de estocagem de combustível no Sul do Brasil; QUE a licitação foi legítima, tendo havido efetiva disputa entre os participantes; QUE o contrato obtido pela UTC foi assinado em 20/07/2006; QUE no decorrer da execução do contrato, a UTC começou a ter dificuldades, especialmente no que tange à fiscalização, ao planejamento, à liberação de frentes, à realização de medições e à consequente efetivação dos pagamentos; QUE, diante dessas dificuldades, o declarante procurou o presidente da Transpetro, SERGIO MACHADO, para superar os entraves na execução das obras; **QUE tem conhecimento de que SERGIO MACHADO desde 2003 estava na Transpetro, por indicação do Senador RENAN CALHEIROS, como era fato notório na época**; QUE nos encontros que teve com SERGIO MACHADO, este disse que poderia ajudá-lo e solicitou que o declarante lhe pagasse o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); QUE SERGIO MACHADO disse que o pagamento serviria para fazer com que as obras andassem normalmente; QUE o declarante efetuou o pagamento, mas não houve melhora na execução do contrato com a Transpetro; QUE o pagamento foi feito por meio de três ou quatro parcelas, entregues em dinheiro em espécie em São Paulo, na sede da UTC ou

Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, em depoimento no bojo de acordo de colaboração premiada, também disse que **SÉRGIO MACHADO**, então Presidente da TRANSPETRO, apresentou-se como arrecadador de vantagem indevida para o PMDB ainda em 2008. Mais especificamente, apresentava-se como arrecadador para alguns integrantes do PMDB, mencionando expressamente **RENAN CALHEIROS** e **ROMERO JUCÁ**. Fernando Reis era diretor da Lumina, antiga Odebrecht Ambiental, empresa do grupo Odebrecht, de modo que representava esse conglomerado perante a TRANSPETRO.[66]

Nelson Cortonesi Maramaldo e Luiz Fernando Nave Maramaldo, proprietários e administradores da NM Engenharia e da NM Serviços, pagaram, a pedido de **SÉRGIO MACHADO** e para

em um apart-hotel no bairro do Itaim, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, próximo ao Condomínio São Luís da Avenida Faria Lima, a uma pessoa de nome FELIPE PARENTE; QUE SERGIO MACHADO havia dito ao declarante que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores seria FELIPE PARENTE; QUE o declarante repassou os dados de FELIPE PARENTE a WALMIR PINHEIRO, do setor financeiro da UTC; QUE WALMIR PINHEIRO manteve contato com FELIPE PARENTE, realizando o pagamento; QUE o pagamento das parcelas foi feito provavelmente entre o segundo semestre de 2007 e o primeiro semestre de 2008; QUE os valores foram obtidos a partir do caixa dois da UTC, formado com base em contratos superfaturados ou fictícios com as empresas ROCK STAR e SM TERRAPLENAGEM, pertencentes a ADIR ASSAD, ou com o escritório de advocacia TROMBETA (conforme termo de colaboração referente ao anexo 24); QUE os telefones de FELIPE PARENTE eram (85) 9103-7402 e (21) 98677-6449; QUE a maior parte dos contatos relativos à situação foi feita por WALMIR PINHEIRO, responsável por operacionalizar os pagamentos de vantagens indevidas, sempre por orientação do declarante." Termo de Depoimento n. 5 (depoimentos de colaboradores).

[66] Vide depoimento em mídia à fl. 1.854 do Inquérito n. 4.215.

participar de licitações e contratos na TRANSPETRO, vantagem indevida mediante doações oficiais.[67][68]

SÉRGIO MACHADO, em uma primeira reunião na TRANSPETRO, em 2008, participou a Luiz Maramaldo a necessidade de doações a Diretórios políticos, em montante a se abater dos 5,5% da planilha de vantagem indevida.

[67] "Que sempre foi o dono da NM, criada há 37 anos; que em 2003 mais ou menos a NM começou a ter obras com a Transpetro; que em 2008 Sérgio Machado chamou o depoente; [...] que foi ao encontro de Sérgio Machado no escritório dele na Transpetro, no Rio de Janeiro, após o convite por sua secretária; que na primeira vez fez registro de entrada na Transpetro e sempre entrou pela portaria principal; que Sérgio Machado pediu que o depoente deixasse o telefone celular do lado de fora, sem especificar o motivo para isso; que Sérgio Machado alegou problemas na licitação e que grandes empresas tinham feito um cartel; que por essa razão teria escolhido a NM por ser bem conceituada na Transpetro; que o custo da obra verdadeiro, segundo Sérgio Machado, era para pagar R$ 300.000,00, limite da verba disponível na Transpetro para esse contrato; que o objeto desse contrato era recuperação de dutos, uma obra grande para o porte da NM; que, quando relatou ser possível fazer a obra, Sérgio Machado disse que 35% da obra era para ser da POLYDUTOS, em consórcio, sendo os restantes 65% da NM; que o dono da POLYDUTOS era Wilson Quintella; que Sérgio Machado na ocasião também pediu comissão de 5,5% sobre esse contrato e sobre os já encerrados com a Transpetro; em 4 anos, de 2003 até o pedido, aproximadamente, o depoente tinha faturado em torno de R$ 49.000.000,00; que não sabe se Wilson Quintella pagou a parte dos 5,5% sobre os 35% dele no consórcio; que Sérgio Machado disse que tinha acordos políticos muito sérios para justificar o pedido de propina; que Sérgio Machado disse expressamente que não convidaria mais o depoente para nada se não pagasse a propina; que o pagamento foi por uma espécie de saldo, de conta-corrente da propina; que a NM pagava a propina em espécie, após cheques do próprio banco; que os valores eram grandes; que as primeiras parcelas eram pagas a pessoas com uma 'senha' no escritório da NM em São Paulo; [...] que depois teve outros contratos com a Transpetro no mesmo esquema de propina de 5,5% sobre o valor; que Sérgio Machado apresentava a lista dos convidados e os custos; que por vezes o depoente chegou a pedir para trocar alguma das empresas convidadas; que a NM não ganhou todos os convites; que a vantagem da NM era saber a verba disponível para a obra ou serviço, por exemplo, sabendo o percentual acima do constante formalmente (10% a mais); que por vezes pedia a empresas que participassem *pro forma* de convites, dizendo que colocassem preços acima; que por vezes Sérgio Machado trocava os concorrentes; que nunca interferiu no edital; que o dinheiro da propina era acrescido aos custos registrados no BDI; que as obras não eram de montante elevado dentro da Transpetro; que Sérgio Machado não queria saber se sobrasse dinheiro, por exemplo, a propina era em cima do montante do contrato, independentemente do efetivamente pago; que isso se tornou insuportável em termos financeiros; [...] que o filho do depoente, Luiz, que sabe sobre as formas de pagamento de propina diversas das em espécie; que as reuniões com Sérgio Machado eram tensas, com ele sendo até um tanto grosseiro; que Sérgio Machado chegava a ligar músicas para ninguém ouvir as conversas; que nunca tratou com filhos de Sérgio Machado, o que ficou a cargo do filho do depoente, Luiz; que as doações eram oficiais e ordenadas a Luiz, sendo descontadas do saldo da propina; que Sérgio Machado nunca relatou quem o mantinha na Transpetro, o que o depoente ficou sabendo pelas doações; que por vezes Sérgio Machado dizia qual era o preço que a NM devia entrar na concorrência para outras empresas ganharem; [...] que a NM nunca fez doação lícita de campanha, como apoio efetivo a políticos, estando todas atreladas aos pedidos de propina de Sérgio Machado; que afora essas indicações de Sérgio Machado a NM nunca fez doações políticas lícitas [...]" (Termo de Depoimento n. 1 – depoimentos de colaboradores).

Logo, as doações constituíram pagamento de vantagem indevida a pedido de **SÉRGIO MACHADO**, o qual afirmava que o dinheiro era "carimbado", isto é, previamente determinado como sendo para político A, B ou C, embora não dissesse em regra para quem. Duas exceções a essa regra foram **ROMERO JUCÁ** e Almeida Lima, Senador e ex-Senador do PMDB, cujos nomes **SÉRGIO MACHADO** declinou a Luiz Maramaldo.

O total pago de vantagem indevida por doação oficial da NM Engenharia ou NM Serviços foi de R$ 1.835.000,00, abatidos do valor total da vantagem indevida, de 2008 a 2010. Beneficiaram-se da vantagem indevida alguns integrantes do PMDB, do PSDB, do PT, do PC do B e do PP.

[68] "que, no segundo semestre de 2008, **Sérgio Machado o chamou e alegou a necessidade de pagamento a diretórios políticos, a serem abatidos dos 5,5% da planilha; que nessa ocasião o esquema de propina ajustado com Sérgio Machado já estava em funcionamento**; que isso foi dito em reunião na Transpetro, na sala da presidência; que nessa ocasião foi passado o diretório político, o valor e o número da conta corrente, em um papel, por Sérgio Machado; que o depoente deveria telefonar a pessoas específicas avisando que fez o depósito; que segundo Sérgio Machado a pessoa retornaria um recibo e agradeceria; que **essas doações foram contabilizadas e registradas na Justiça Eleitoral**; que Sérgio Machado pediu que fosse em uma empresa sem contratos com a Petrobras; que por isso a doação foi pela NM Serviços; que a NM Serviços foi multada pelo Tribunal Regional Eleitoral por superar o valor permitido para doações; que no momento está recorrendo da multa; que a NM Serviços recebeu o dinheiro da NM Engenharia para as doações posteriores; que a NM Serviços recebeu mútuo da NM Engenharia em valor global para todas as doações e não o pagou; que não se recorda como se deu a transferência do montante entre a NM Serviços e a Engenharia, mas provavelmente foi por cheque; que certamente não foi em espécie, isso pode garantir; que não se recorda se houve contrato formalizado por escrito do mútuo, mas se compromete a procurar esse dado; que **essas doações, portanto, foram pagamento de propina, a pedido de Sérgio Machado; que Sérgio Machado dizia que o dinheiro era 'carimbado', isto é, para político A, B ou C; que o depoente não sabe quem era o político, mas, pelos nomes das pessoas a quem se reportava para tratar sobre as doações conseguiu descobrir alguns deles**; que o total pago de propina por doação foi de R$ 1.835.000,00, como dito, abatidos do valor total da propina; que o período de pagamentos de doações foi curto; que isso foi em 2008; que em 2010 Sérgio Machado novamente pediu e, em razão da multa do TRE, negou o pagamento de mais propina mediante doações; que nessa época Sérgio Machado relatou que o dinheiro entrava e ficava 'misturado', sendo permitido ao Partido não declarar para quem o dinheiro ia efetivamente; que pagou propina por doação ao PMDB, PSDB, PT, PC do B e PP; que detalhará esses pagamentos em termos próprios; que retifica o depoimento para informar que em 2010 também pagou propina mediante doações; que, posteriormente, Sérgio Machado pediu mais pagamento de propina mediante doações e o depoente não o fez, pelos motivos já apontados acima; que os telefonemas de contato se deram pelo telefone do escritório da NM Engenharia; que a NM Engenharia e a NM Serviços operavam no mesmo endereço." (Termo de Depoimento n. 7 – depoimentos de colaboradores).

Nelson Maramaldo disse obter uma vantagem competitiva ilícita na relação com a TRANSPETRO em razão do pagamento de vantagem indevida. Efetivamente, afirmou que tinha, por **SÉRGIO MACHADO**, conhecimento prévio da verba disponível para o contrato. Assim, acrescia aos custos registrados no BDI da obra o dinheiro da vantagem indevida. Segundo ele, o montante solicitado por **SÉRGIO MACHADO** e pago foi de 5,5% sobre o valor do contrato, independentemente do valor efetivamente recebido.[69]

Nessa esteira, inclusive para que pudesse obter verbas suficientes ao pagamento da vantagem indevida, a NM Engenharia experimentou crescimento em progressão geométrica do montante de seus contratos. De fato, o valor dos pagamentos que recebeu da TRANSPETRO mais que dobrou de 2008 (ano do primeiro ajuste de vantagem indevida) para 2009, de R$ 74.768.881,38 para R$ 168.308.156,21. Em 2010, último ano das doações eleitorais da NM Serviços, o valor pago pela TRANSPETRO chegou a R$ 556.844.613,84, mais de 7 vezes maior que o de 2008.[70]

No período de 2003 a 2015, isto é, na gestão de **SÉRGIO MACHADO**, a NM Engenharia foi a segunda empresa com maior montante de recursos recebidos, a frente de empreiteiras como Queiroz Galvão, Odebrecht e Galvão Engenharia. Apenas o consórcio formado por Queiroz Galvão e Camargo Corrêa, o Estaleiro Atlântico Sul, superou a NM Engenharia no volume de recursos no período.

A tabela abaixo traz os pagamentos a todas as empresas mencionadas na colaboração de **SÉRGIO MACHADO**:

[69] Vide depoimento em mídia à fl. 1.854 do Inquérito n. 4.215. Termo de Depoimento n. 1 (depoimentos diversos).

[70] Vide depoimento em mídia à fl. 1.854 do Inquérito n. 4.215. Vide dados fornecidos pela TRANSPETRO, em mídia ora anexada (documentos).

Total de pagamentos efetuados

Valores em R$ Ano

Empresa delatada	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total Geral
Bauruense Tecnologia de Serviços Ltda			5.683.902	24.365.096	14.878.864	315.063								45.242.924
Camargo Corrêa				51.745	213.320	109.266	16.510							390.840
Essencis Soluções Ambientais	304.448	54.934		153.782					13.577.886	23.672.747	42.749.580	31.974.901	15.912.139	128.398.416
Estaleiro Atlântico Sul					137.555.984	14.999.667	197.491.706	284.205.250	80.854.853	264.439.399	613.778.857	407.296.318	994.853.590	2.995.473.625
Estre Ambiental						1.860.103	2.061.062		1.155.405	7.264.772	3.496.972	5.006.917	5.247.333	26.092.513
Galvão Engenharia				5.610.784	54.270.177	51.704.900	17.671.853	52.088.374	57.613.249	42.393.058	19.014.687			300.367.081
GDK Engenharia				30.130.239	83.167.541	8.209.745	3.053.112	3.548.590	13.880.198	16.410.532				158.399.957
Knutsen Schuttle Tankers									43.014.883	67.445.514	75.762.606	73.546.507	81.087.524	340.857.034
Larrizen Tankersas									12.509.493	58.802.336	61.903.525	44.100.996	48.619	177.364.959
Lumina Resíduos Industriais								19.141.228	15.306.163	10.136.520	11.282.106	16.775.778	2.182.064	74.823.858
Mauá / Jurong								126.197						126.197
MPE Engenharia				283.920	28.000.336	28.615.484	5.156.113	1.663.658	2.115.875	1.561.852				67.397.237
NM Engenharia			23.155.660	31.526.635	63.840.486	74.768.881	168.308.156	556.844.614	319.365.813	407.767.373	232.985.528	255.236.318	126.575.087	2.260.364.552
Pollydutos			964.875	489.934		4.672.162	26.209.971	39.367.615	40.336.873	34.595.766	24.406.520	13.692.252	11.754.976	196.470.953
Queiroz Galvão				6.339.128	64.590.642	59.376.479	204.276.334	179.376.231	102.737.567	275.066.940	226.503.368	146.548.801	18.025.183	1.282.840.674
Skanska Engenharia			15.765.534	19.447.390	84.912.736	66.790.859	-	10.855.080						197.771.599
Teekay Norway				15.823.577	53.787.809	65.337.735	72.629.762	63.002.408	59.713.508	72.732.032	46.698.309	30.719.196	43.062.160	523.506.495
UTC Engenharia				1.241.922	20.534.724	18.385.100	48.553							40.210.299
Viken Hull										50.968.662	134.702.535	145.790.703	205.701.986	537.163.886
Total Geral	**304.448**	**54.934**	**45.569.971**	**135.452.152**	**605.752.619**	**395.145.443**	**696.923.130**	**1.220.217.244**	**762.181.755**	**1.333.257.453**	**1.493.294.602**	**1.170.688.687**	**1.504.430.660**	**9.353.263.100**

Sabendo qual tipo de obra interessaria mais a cada empresa, em razão do perfil, **SÉRGIO MACHADO** dizia qual era a verba da equipe de orçamento para aquele contrato. Se a empresa se interessasse pela obra e aceitasse o orçamento, ficava acertado que bastava apresentar a proposta com o número combinado, e a empresa sairia vencedora, como efetivamente ocorreu várias vezes.

Outrossim, a NM Engenharia apresentou, a pedido de **SÉRGIO MACHADO**, em torno de dez propostas em licitações mesmo sabendo que as perderia.[71] Disse ter apresentado proposta nessa situação inclusive no caso do Estaleiro Rio Tietê, consórcio vencedor do qual Wilson Quintella Filho é um dos administradores e que foi apontado por **SÉRGIO MACHADO** como uma das pessoas jurídicas que pagava vantagem indevida.

No tocante às empresas do grupo Odebrecht, tem-se que, em 3 dos procedimentos licitatórios em que alguma pessoa jurídica

[71] Termo de Depoimento n. 1 de Nelson Maramaldo e Termo de Depoimento n. 2 de Luiz Maramaldo (depoimentos de colaboradores).

delas se sagrou vencedora, a Alpina Briggs ficou entre as três melhores propostas. Destaca-se o PL0003879, que possuía 2 lotes, sendo que, inicialmente, a Alpina tinha apresentado a melhor proposta para o lote 1 e a Oceanpact a 4ª melhor. Esta última acabou sendo a vencedora. No que se refere ao segundo lote, a Oceanpact apresentou a melhor proposta e a Alpina Briggs a segunda melhor. Após negociação com ambas as empresas, a Alpina apresentou a melhor proposta. Portanto, após negociação com as licitantes, houve inversão das empresas mais bem classificadas, o que indica ajuste por área da contratação. De fato, se considerados os procedimentos licitatórios identificados, a Alpina Briggs foi convidada e apresentou propostas em 3, todos com o mesmo escopo contratual em que o Consórcio da Odebrecht com a Oceanpact ganhou um dos lotes e a Alpina venceu o outro.[72]

Relativamente aos pagamentos de vantagem indevida em espécie, **SÉRGIO MACHADO** narrou a intermediação de Márcio Lobão para recebimento em nome de **EDISON LOBÃO**. Segundo **SÉRGIO MACHADO**, **EDISON LOBÃO** recebeu os valores de 2008, quando assumiu o Ministério de Minas e Energias, ao qual a TRANSPETRO se vinculava diretamente, até julho ou agosto de 2014.[73] Diversos empresários do Consórcio Construtor de Belo Monte também informaram a intermediação de Márcio Lobão no recebimento de vantagem indevida em favor de **EDISON LOBÃO**.

[72] As cinco empresas mais convidadas a participar de licitações em que as empresas do Grupo Odebrecht venceram foram Alpina Briggs (3 convites), Essencis (3 convites), a já citada Estre (2 convites), Haztec (2 convites), Hidroclean (2 convites). A Alpina Briggs, a Essencis e a Estre apresentaram propostas todas vezes em que foram convidadas. Vide informação na mídia ora anexada com informações enviadas pela TRANSPETRO (Documentos).

[73] Termo de Depoimento n. 7 (depoimentos de colaboradores).

É importante registrar que não há ilicitude por si só nas tratativas descritas. De fato, a relevância do registro histórico da relação construída entre os diversos integrantes do núcleo político da organização criminosa se deve ao fato de eles terem utilizado como instrumento para o desenvolvimento de diversas ações criminosas os partidos políticos que integravam (e ainda integram), bem como seus mandatos políticos e cargos públicos ocupados. Nesse sentido, frise-se, o ilícito não está na constituição de alianças políticas, mas no uso delas como ferramenta para se arrecadar, a partir dos negócios firmados no âmbito desses cargos, propina.

Por óbvio, não se questiona o fato de um governo conquistar uma ampla base política e ter êxito na aprovação de suas medidas no parlamento. Alianças, negociações e divisão de poder são da essência da política e é dessa forma que usualmente se obtém maioria para governar.

No caso dos autos, o intuito das negociações em torno dos cargos, desde o início, foi obtenção de orçamentos, de forma a possibilitar, aos denunciados, desenvolver no âmbito dos órgãos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista um sistema de arrecadação de propina.

Outro âmbito de atuação de alguns Senadores do PMDB é o da tramitação de medidas legislativas. Nessa área, destacam-se diversos elementos de prova da atuação de Milton de Oliveira Lyra Filho, diretamente ou por meio de pessoas jurídicas, como intermediário do pagamento de vantagem indevida e lavagem de dinheiro para Senadores do PMDB.

De fato, o ex-Senador Delcídio do Amaral confirmou que Milton Lyra tem desenvoltura no Congresso e é um dos poucos interlocutores do Senador **RENAN CALHEIROS**, o qual

compõe o chamado núcleo duro do PMDB, ao lado de **ROMERO JUCÁ**, **VALDIR RAUPP**, **EDISON LOBÃO** e Eunício Oliveira.[74][75]

Ademais, há depoimento de Genivaldo Marques dos Santos, ex-funcionário do grupo SP Alimentação, revelando pagamentos no âmbito da prefeitura de Maceió, à época comandada por Cícero Almeida, aliado de **RENAN CALHEIROS**.[76]

Segundo ele, os repasses saíam do superfaturamento na merenda. O dinheiro era entregue quinzenalmente, na sede da SP Alimentação, a Milton Lyra, no ano de 2006. A cópia do Inquérito Civil ora anexada traz esse depoimento.[77]

Em 2004, Cícero Almeida foi apoiado pelo ex-político João Lyra, muito ligado a Milton Lyra, para disputar a Prefeitura de Maceió. Milton Lyra foi inclusive arrecadador de campanha de João Lyra.[78]

Na mesma esteira, Nelson José de Mello, ex-diretor institucional da Hypermarcas, narrou como, na qualidade de diretor de relações institucionais, aproximou-se de lobistas, especificamente Lúcio Funaro e Milton Lyra.

No caso da atuação com a Hypermarcas, Nelson Mello narrou que, no final de 2012, em visita institucional ao então Senador Gim Argello, líder de uma bancada de Senadores, conheceu Milton Lyra.

Após, em 2013, encontrou Milton Lyra nos corredores do Senado. Nelson Mello narra ter lhe chamado a atenção a abertura de relacionamentos de Milton Lyra no Senado.

[74] Termo de Depoimento n. 15 de Delcídio do Amaral (depoimentos de colaboradores).
[75] Milton Lyra trabalhou em campanha e no gabinete do então Deputado João Lyra e foi filiado a partidos políticos, o que corrobora sua proximidade com a política. Vide Relatório de Pesquisa n. 770/2015 (Relatórios).
[76] Disponível em: http://istoe.com.br/propina-do-homem-da-mala-de-renan/
[77] Documentos.
[78] Vide Relatório de Pesquisa n. 770/2015 (Relatórios).

No final desse mesmo ano de 2013, após estreitar o relacionamento, Milton Lyra procurou Nelson Mello solicitando o pagamento de R$ 2.000.000,00 para ajudar "amigos" que teriam despesas de atividades políticas. Para efetivar os pagamentos, Nelson Mello e Milton Lyra ou pessoas por ele indicadas celebrariam novamente contratos ideologicamente falsos. Os "amigos" de Milton Lyra a serem ajudados eram Senadores do PMDB.

Nelson Mello, inclusive, relatou nesse interregno encontros intermediados por Milton Lyra com os também Senadores do PMDB **ROMERO JUCÁ** e **RENAN CALHEIROS**. Também disse ter ido à casa da Presidência do Senado quando era Presidente **RENAN CALHEIROS**.

Sendo assim, Nelson Mello notou o respeito dos parlamentares por Milton Lyra, de modo que, em sua visão, fazia sentido pagar o que este solicitava em nome daqueles.

Posteriormente, Milton Lyra e Nelson Mello celebraram os contratos ideologicamente falsos anteriormente ajustados. O primeiro deles, no valor bruto de R$ 2.000.000,00, entre a Credpag Consultoria e Serviços Financeiros Ltda. e a Hypermarcas, data de 12 de dezembro de 2013.[79] A Credpag, que, consoante Nelson Mello, tinha o nome na porta do escritório de Milton Lyra, foi utilizada para acertos financeiros deste com Victor Colavitti[80] e está formalmente em seu nome.[81]

Os valores referentes a esse contrato foram pagos parceladamente, apesar de não ter havido contrapartida de Milton Lyra nem de suas empresas. De fato, os dados obtidos a partir da

[79] Documentos.
[80] Termo de Depoimento Complementar n. 4 de Victor Colavitti (depoimentos de colaboradores).
[81] Relatórios.

quebra de sigilo bancário autorizada na Ação Cautelar n. 4.275 mostram que a Hypermarcas transferiu o total líquido de R$ 1.777.000,00 para a Credpag, de dezembro de 2013 a março de 2014. Essas datas são compatíveis com as previstas no contrato para pagamento da Hypermarcas, quais sejam, até 30/12/2013, até 31/1/2014 e até 28/2/2014.

Após esses primeiros pagamentos, Nelson Mello continuou a ter contatos com Senadores intermediados por Milton Lyra e notícias sobre votações e jantares envolvendo esses parlamentares. Nelson Mello igualmente narrou sua clara percepção de melhora no seu atendimento nos assuntos do Senado quando havia a intermediação de Milton Lyra.

Ainda em 2014, Milton Lyra solicitou novamente o pagamento de vantagem indevida a Nelson Mello, agindo este na qualidade de diretor institucional da Hypermarcas. Milton Lyra informou que administraria os valores, mas os Senadores saberiam de onde partiram os pagamentos.

Dessa segunda vez, os contratos ideologicamente falsos foram entre[82]: **a)** Brainfarma e Credpag, no valor de R$ 1.095.000,00, datado de 30/4/2014; **b)** Hypermarcas S/A e Credpag, no valor de R$ 1.230.000,00, datado de 8/8/2014 e com reconhecimento de firma de Milton Lyra; **c)** Hypermarcas S/A e Medicando Internet e Comunicação, no valor de R$ 1.235.000,00, também datado de 8/8/2014; **d)** Brainfarma e Calazans de Freitas Advogados Associados, no valor de R$ 855.000,00; **e)** Hypermarcas e Calazans de Freitas Advogados Associados, no valor de R$ 1.235.000,00; e, **f)** Brainfarma e ARC e Associados Auditores Independentes, no valor de R$ 1.050.000,00.

[82] Documentos.

Todos esses contratos foram ideologicamente falsos, porquanto serviam apenas para dar cobertura formal aos pagamentos, ocorridos ao longo de 2014, sem nenhuma intenção de efetiva contrapartida para a Hypermarcas.

A Brainfarma é do grupo Hypermarcas. A Credpag e a Medicando, a seu turno, são formalmente de Milton Lyra.[83]

Os valores referentes a esse contrato foram pagos parceladamente, apesar de não ter havido contrapartida de Milton Lyra nem de suas empresas. De fato, os dados obtidos a partir da quebra de sigilo bancário autorizada na Ação Cautelar n. 4.275 mostram que a Hypermarcas e a Brainfarma transferiram mais de R$ 3.000.000,00, de 16/5/14 a 8/9/14, para a Credpag e a Sistema M de Comunicação (Medicando).

A própria coincidência de datas de assinatura e pagamentos dos dois contratos com a Credpag e com a Medicando já evidencia se tratar de uma mesma situação fática para repasse de dinheiro, não de efetivo negócio jurídico bilateral.

Não bastasse isso, em quebra de sigilo telemático e bancário (Ação Cautelar n. 4.313), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) enviou relatório de auditoria externa na Hypermarcas. No relatório, consta *e-mail* de 6/8/2014, data compatível com a assinatura dos contratos acima mencionados, de Nelson Mello a Carlos Scorsi, também da Hypermarcas, indagando se este poderia receber Milton Lyra para assinar os contratos da Credpag, Medicando e Calazans:

[83] Vide Relatório de Pesquisa n. 770/2015 (Relatórios).

Nelson Mello

Em 06/08/2014, Nelson perguntou ao Scorsi se ele pode receber o Sr Milton para assinar os contratos das empresas CrediPag, Medicando e Calazans. Cabe ressaltar que Milton Lyra não faz parte do quadro societário da empresa Calazans.

Scorsi pediu que este e-mail circule somente entre eles e solicitou que informasse os valores que deveriam fazer para cada empresa. Importante ressaltar que foi identificado na planilha referente a evidência "#5" o valor de R$ 1.650.000,00 para o projeto Parintins II AM.

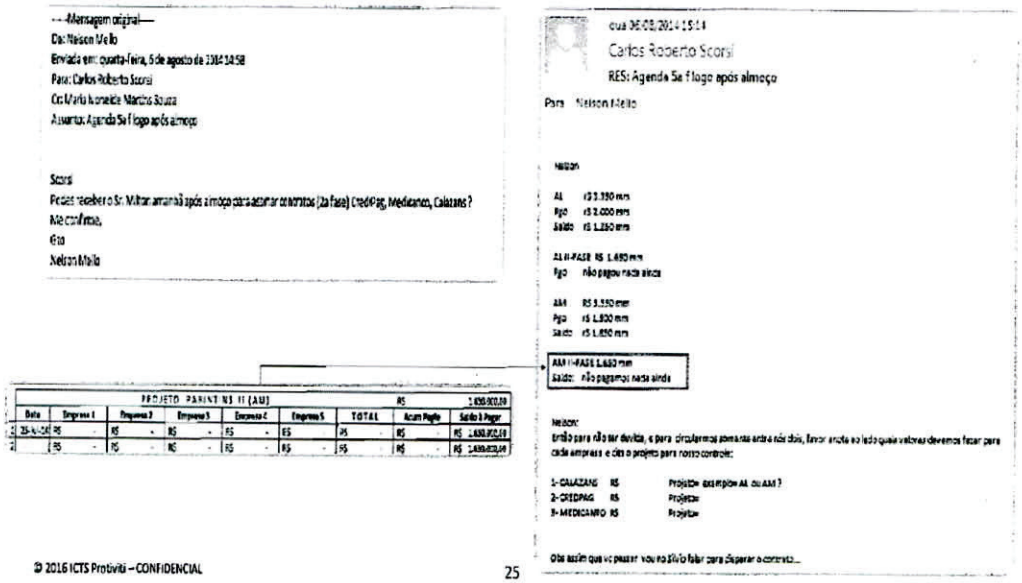

© 2016 ICTS Protiviti – CONFIDENCIAL

25

No mesmo relatório, há *e-mail* datado de 8/8/2014 de Sílvio Tadeu Agostinho a Nelson Mello e Carlos Scorsi, ambos da Hypermarcas, indagando sobre a possibilidade de alteração dos valores dos contratos para que não ficasse 1/3 do montante total para cada contratada:

Nelson Mello

Em 08/08/2014, Silvio questionou Nelson e Scorsi se há a possibilidade de alterar os valores dos contratos dos prestadores Credpag, Calazans e Medicando para que não fique 1/3 para cada prestador. Nelson informou que os contratos já estão assinados e não permitem alterações.

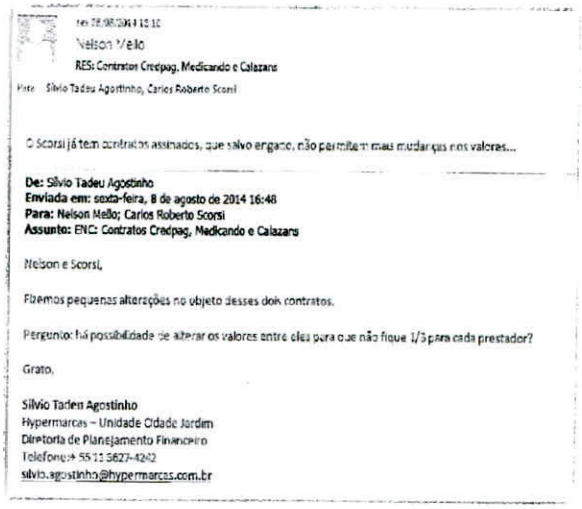

Nelson Mello

RES: Contratos Credpag, Medicando e Calazans

Para: Silvio Tadeu Agostinho, Carlos Roberto Scorsi

O Scorsi já tem contratos assinados, que salvo engano, não permitem mais mudanças nos valores...

De: Silvio Tadeu Agostinho
Enviada em: sexta-feira, 8 de agosto de 2014 16:48
Para: Nelson Mello; Carlos Roberto Scorsi
Assunto: ENC: Contratos Credpag, Medicando e Calazans

Nelson e Scorsi,

Fizemos pequenas alterações no objeto desses dois contratos.

Pergunto: há possibilidade de alterar os valores entre eles para que não fique 1/3 para cada prestador?

Grato.

Silvio Tadeu Agostinho
Hypermarcas – Unidade Cidade Jardim
Diretoria de Planejamento Financeiro
Telefone: + 55 11 5627-4242
silvio.agostinho@hypermarcas.com.br

© 2016 ICTS ProtiViti – CONFIDENCIAL

27

Obviamente, se os contratos fossem verdadeiros, os valores não seriam aleatoriamente alterados apenas para não demonstrar divisão igualitária de um montante global. Também isso evidencia o caráter fictício dos documentos.

Há, outrossim, em datas posteriores a esses recebimentos, de julho a setembro de 2014, transferências da Calazans para a IDTV, pessoa jurídica formalmente de Milton Lyra.

Logo, também por esse meio se evidencia a atuação de Milton Lyra nesses contratos ideologicamente falsos com a Hypermarcas.

A última das seis contratantes com a Brainfarma foi a ARC e Associados Auditores Independentes. Nesse caso, constam duas notas fiscais com os valores de R$ 492.712,50.

A quebra de sigilo bancário autorizada na Ação Cautelar n. 4.275 mostra a intensa movimentação bancária entre a ARC e Associados Auditores Independentes e empresas de Milton Lyra, inclusive em datas contemporâneas aos fatos em tela. De

23/5/2014 a 30/12/2015, em 43 transações, a ARC transferiu para as empresas Credpag e ML Group o expressivo valor de R$ 3.003.912,00.

E, na Ação Cautelar n. 4.195, apreendeu-se caderno do ML Group (item 36) com diversas anotações do nome Ricardo Cunha, sócio da ARC e Associados Auditores Independentes, além dos nomes Calazans de Freitas Advogados Associados e Nelson Mello. Em um papel dentro desse caderno, há anotação de "Encontro com os Srs. Corrales e Ricardo Cunha – Hotel Emiliano", nos dias 30/9/13 e 1/10/13 "das 13:-13:30". Na agenda telefônica (item 31), também constam números de telefone de Ricardo Cunha e da ARC Recife (cidade da sede da pessoa jurídica), além de dois do "SR. Nelson Mello Hypermarcas". O item 35 da apreensão, uma lista de contatos, contém os *e-mails* de Nelson Mello e de Ricardo Cunha. O item 28, com diversos cartões de apresentação, também traz os nomes de Ricardo Cunha e de Nelson Mello.

Por outras palavras, o dinheiro da Hypermarcas sempre chegou às empresas administradas de fato e direito por ou bastante relacionadas a Milton Lyra.

Uma vez mais, agora em abril de 2015, Milton Lyra solicitou a Nelson Mello o pagamento de vantagem indevida aos "amigos", referindo-se a parlamentares. Desta feita, os contratos ideologicamente falsos foram entre[84]: **a)** Hypermarcas e Credpag, no valor de R$ 1.250.000,00, datado de 1/5/2015; **b)** Hypermarcas e Medicando, no valor de R$ 1.500.000,00, também datado de 1/5/2015; **c)** Hypermarcas e Calazans de Freitas Advogados Associados, no valor de R$ 2.750.000,00; e, **d)** Cosmed e ARC Associados, no valor de R$ 1.500.000,00.

[84] Documentos.

Os valores referentes a esses contratos foram pagos apesar de não ter havido contrapartida de Milton Lyra. De fato, os dados obtidos a partir da quebra de sigilo bancário autorizada na Ação Cautelar n. 4.275 mostram que a Hypermarcas transferiu mais de R$ 3.000.000,00 de 15/5/15 a 10/7/15 para a Credpag e a Sistema M de Comunicação (Medicando).

A Hypermarcas e a Cosmed são do mesmo grupo. A Credpag e a Medicando, já se viu acima, são formalmente de Milton Lyra. Por outras palavras, o dinheiro da Hypermarcas novamente chegou às empresas administradas de direito e de fato por Milton Lyra.

A Calazans de Freitas Advogados Associados e a ARC e Associados celebraram contratos fictícios e são relacionadas a Milton Lyra, como dito acima.

O Relatório de Inteligência Financeira n. 20044 do COAF[85] confirma os relacionamentos entre as empresas mencionadas e a Credpag, tendo reportado como suspeitos, entre outros, os seguintes créditos em seu favor, no período de 1/1/2014 e 31/12/2015: **a)** de R$ 3.091.979,99, a débito da Hypermarcas; **b)** de R$ 2.982.000,00, a débito da Medicando; **c)** de R$ 972.907,50, a débito da Brainfarma; e, **d)** de R$ 1.743.000,00, a débito da ARC e Associados, uma das empresas celebrantes de contratos ideologicamente falsos com a Hypermarcas.

As movimentações financeiras foram consideras suspeitas em razão de uso de procuração ou outro tipo de mandato, representação de diversas empresas pelos mesmos procuradores, incompatibilidade das atividades e faturamentos com o perfil econômico e movimentação incompatível com patrimônio, atividades ou capacidade financeira.

[85] Relatórios.

A busca e apreensão (Ação Cautelar n. 4195) em endereços das pessoas jurídicas e no endereço residencial de Milton Lyra encontrou contratos de mútuo fictícios entre empresas dele em datas posteriores e próximas aos contratos com a Hypermarcas, tal como descrito no relatório de análise da medida cautelar. Também foram encontrados extratos bancários com o trânsito dos valores da Hypermarcas para a Medicando e a posterior transferência dos valores para a conta pessoal de Milton Lyra.[86] Isso mostra o recebimento e a circulação do dinheiro recebido da Hypermarcas entre as empresas de Milton Lyra, mediante ocultação por contratos ideologicamente falsos.[87]

Igualmente chama a atenção o fato de que as empresas Medicando, Credpag e Internetpool funcionam no mesmo endereço – fato esse demonstrado também na execução da medida cautelar de busca e apreensão, corroborando o depoimento de Nelson Mello. Este também afirmou que elas funcionam com os mesmos letreiros, o que é deveras estranho, sobretudo por se tratar de empresas de ramos de atividade bastante distintos. Com efeito, para as atividades lícitas o comum é que se tente chamar a atenção para o estabelecimento, o que inclui placas com o nome comercial, no intuito de captação de clientela.

Há outras evidências da atuação de Milton Lyra com Nelson Mello pela Hypermarcas. Nelson Mello informou que, em 2015, Milton Lyra pediu-lhe para apresentar as empresas das quais era sócio para a área de negócios da Hypermarcas. Consoante Nelson Mello, houve a apresentação de um aplicativo cujo projeto era tão

[86] Vide Relatório de Análise n. 119/2016 (Relatórios).

[87] Também se arrecadaram jornais com reportagens sobre a Hypermarcas (item 3 do Auto), a primeira datada de poucos meses após o primeiro pedido de vantagem indevida, a corroborar o interesse de Milton Lyra pela pessoa jurídica em decorrência dos contratos ideologicamente falsos.

embrionário e virtual, mesmo apresentado em duas reuniões com intervalo de sete meses, que nunca se tornou um produto viável.

Em quebra de sigilo telemático de Milton Lyra, devidamente autorizada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cautelar n 4.276, surpreende-se mensagem eletrônica, datada de 31/5/2016, de Saulo Carneiro, da Medicando, para Milton Lyra, dando conta da apresentação que ambos fizeram na Hypermarcas.

Portanto, a palavra de Nelson Mello foi corroborada inclusive no tocante à apresentação de Milton Lyra de um produto da Medicando na Hypermarcas.

Nelson Mello informou que, depois, Milton Lyra apresentou a companhia Baby You como gestora de *e-commerce*. Todavia, novamente, o projeto não tinha consistência, era pequeno, de modo que não houve evolução nas tratativas.

Além disso, a administradora do condomínio onde se situa o escritório da Hypermarcas informou um total de 20 entradas de Milton Lyra, no prédio, de 6/3/2014 a 27/10/2015, isto é, em datas compatíveis com os fatos imputados. Dessas entradas, 17 tiveram a finalidade de visitar Nelson Mello.[88]

Na Ação Cautelar n. 4.276 encontraram-se três *e-mails* de Milton Lyra com os termos Nelson Mello e Hypermarcas.

O relacionamento entre Milton Lyra e Nelson Mello também é corroborado pelos vários contatos telefônicos realizados entre os dois (obtidos na Ação Cautelar n. 4.276), por mensagens de textos ou por mensagens de voz. Além do mais, os contatos entre Milton Lyra e Nelson Mello não se limitaram a essas ligações. Há, adicionalmente, diversos contatos feitos para o telefone da Hypermarcas.

[88] Documentos.

A relação entre Nelson Mello e Milton Lyra não se limitou aos contratos fictícios para os repasses a parlamentares sem nenhuma espécie de contrapartida. Houve, além disso, a intermediação na atuação legislativa.

Até o Presidente da Hypermarcas, João Alves de Queiroz Filho, em depoimento como testemunha, disse que Nelson Mello comprou a atuação dos parlamentares para quando precisasse. Por outras palavras, o Presidente da Hypermarcas afirmou que os pagamentos foram em razão da função exercida pelos parlamentares.[89]

E houve a efetiva intermediação de Milton Lyra com parlamentares em favor da Hypermarcas.

Nelson Mello informou que tratou com diversos parlamentares sobre projetos de lei, exemplificando com assuntos tributários. Disse que chegou a enviar *e-mails* para servidores da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e do gabinete de **ROMERO JUCÁ**. Informou que Milton Lyra foi copiado em alguns desses *e-mails* e que este "precisava entender os assuntos tratados pela Hypermarcas para ajudar na explicação dos posicionamentos aos parlamentares". Também participou que Milton Lyra sabia o que ele fazia nas frentes legislativas.[90]

Em quebra de sigilo telemático e bancário (Ação Cautelar n. 4.313), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) enviou relatório com diversos *e-mails* de Nelson Mello tratando sobre projetos de lei, inclusive diretamente com parlamentares e com Milton Lyra. Abaixo, colam-se alguns deles:

[89] Depoimentos diversos.

[90] Termo de Depoimento Complementar de Nelson Mello (depoimentos de colaboradores).

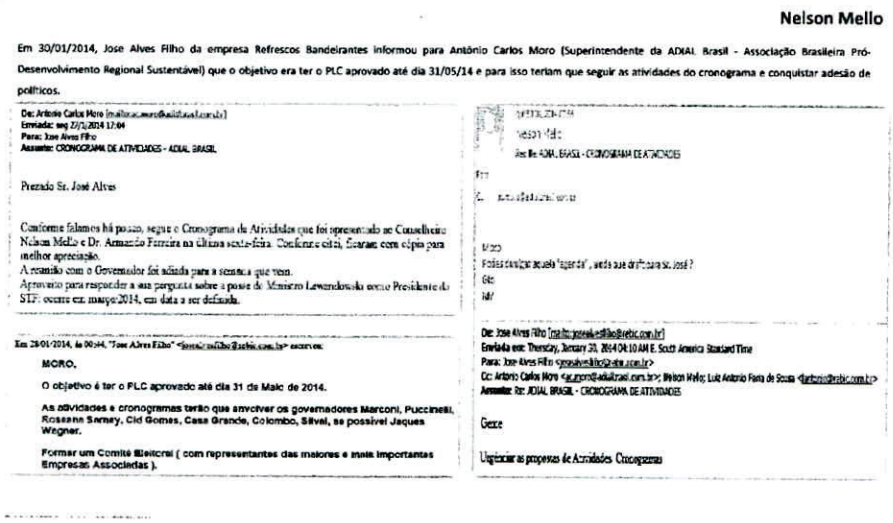

Nelson Mello

Em 30/01/2014, Jose Alves Filho da empresa Refrescos Bandeirantes informou para Antônio Carlos Moro (Superintendente da ADIAL Brasil - Associação Brasileira Pró-Desenvolvimento Regional Sustentável) que o objetivo era ter o PLC aprovado até dia 31/05/14 e para isso teriam que seguir as atividades do cronograma e conquistar adesão de políticos.

De: Antonio Carlos Moro [mailto:ac.moro@adialbrasil.com.br]
Enviada: seg 27/1/2014 17:04
Para: Jose Alves Filho
Assunto: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ADIAL BRASIL

Prezado Sr. José Alves

Conforme falamos há pouco, segue o Cronograma de Atividades que foi apresentado ao Conselheiro Nelson Mello e Dr. Armando Ferreira na última sexta-feira. Confirme e ciente, fiquei com cópia para melhor apreciação.
A reunião com o Governador foi adiada para a semana que vem.
Aguardo para responder a sua pergunta sobre a posse do Ministro Lewandowski como Presidente do STF: ocorre em março/2014, em data a ser definida.

Em 28/01/2014, às 00:54, "Jose Alves Filho" <jose.alves.filho@rebic.com.br> escreveu:

MORO,

O objetivo é ter o PLC aprovado até dia 31 de Maio de 2014.

As atividades e cronogramas terão que envolver os governadores Marconi, Puccinelli, Roseane Sarney, Cid Gomes, Casa Grande, Colombo, Silval, se possível Jaques Wagner.

Formar um Comitê Eleitoral (com representantes das maiores e mais importantes Empresas Associadas).

Re: ADIAL BRASIL - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Fw:

Fotos consigo acesso "agenda", pedi que drft para Sr. José?

Obs:

Att

De: Jose Alves Filho [mailto:jose.alves.filho@rebic.com.br]
Enviada em: Thursday, January 30, 2014 08:10 AM E. South America Standard Time
Para: Jose Alves Filho <jose.alves.filho@rebic.com.br>
Cc: Antonio Carlos Moro <ac.moro@adialbrasil.com.br>; Nelson Mello; Luiz Antonio Pena de Souza <lpsouza@rebic.com.br>
Assunto: Re: ADIAL BRASIL - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Gente

Urgência as propostas de Atividades Cronograma

No *e-mail* a seguir, o objeto é a Medida Provisória n. 627/2013. Vale lembrar que o próprio Nelson Mello admitiu a compra de emenda a essa Medida Provisória a Eduardo Cunha:

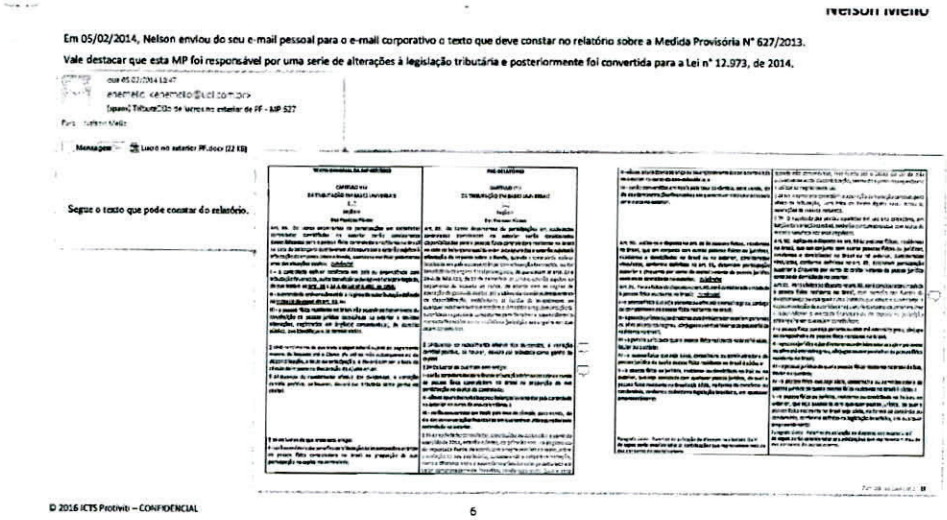

Nelson Mello

Em 05/02/2014, Nelson enviou do seu e-mail pessoal para o e-mail corporativo o texto que deve constar no relatório sobre a Medida Provisória Nº 627/2013.
Vale destacar que esta MP foi responsável por uma serie de alterações à legislação tributária e posteriormente foi convertida para a Lei nº 12.973, de 2014.

Segue o texto que pode constar do relatório.

© 2016 ICTS Protivit – CONFIDENCIAL

6

Sobre o mesmo tema, no *e-mail* abaixo ele se refere a "Lúcio", ou seja, Lúcio Funaro, conhecido operador de Eduardo Cunha:

Nelson Mello

Em 13/03/2014, Nelson enviou do e-mail corporativo para seu e-mail pessoal um texto falando da redação da emenda 200 da MP 627 e solicitando a Regina que imprima e encaminhe ao Lúcio.

qui 13/03/2014 07:53
Nelson Mello
TEXTO AJUSTADO EMENDA / MP 627
Para enemello@uol.com.br

Oi Regina
Favor imprimir e encaminhar a/c do Lúcio

----------TEXTO SUGESTÃO----------

Deveríamos substituir a redação da emenda 200 da MP 627 pela seguinte:

" artigo 64

§ 1º o arrolamento somente poderá ser formalizado contra pessoa física quando essa assumir a qualidade de contribuinte e deverá identificar, inclusive, os bens e direitos em nome do cônjuge, não gravados com a cláusula de incomunicabilidade."

Para garantir que o efeito atinja o passado, no artigo que trata da vigência (atual 98), incluímos os efeitos retroativos. A redação poderia ser:

"Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

...

© 2016 ICTS Protiviti – CONFIDENCIAL

Surpreende-se, outrossim, troca de *e-mails* de Nelson Mello com Mariangela Fialek, servidora de **ROMERO JUCÁ**, expressamente sobre ICMS interestadual:

Nelson Mello

Em 15/04/2014, Mariângela Fialek, chefe-de gabinete do senador Romero Jucá do PMDB-RR (acusado recentemente de receber R$ 1 milhão em propina da empreiteira Andrade Gutierrez), enviou, no e-mail pessoal do Nelson, texto do projeto de ICMS interestadual e solicitou que ele fizesse uma proposta de redação.

O e-mail foi encaminhado por Nelson para o e-mail corporativo, mas o anexo não foi copiado.

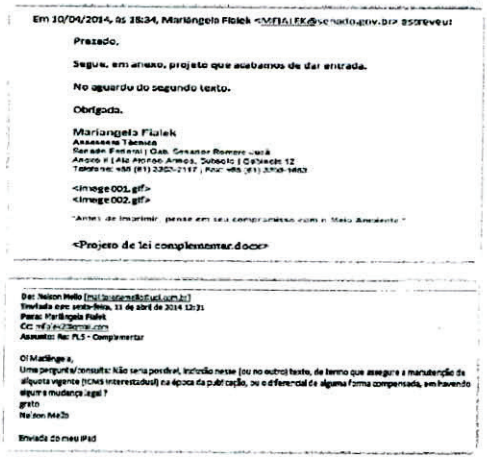

Em 10/04/2014, às 18:34, Mariângela Fialek <MFIALEK@senado.gov.br> escreveu:

Prezado.

Segue, em anexo, projeto que acabamos de dar entrada.

No aguardo do segundo texto.

Obrigada.

Mariangela Fialek
Assessora Técnica
Senado Federal | Gab. Senador Romero Jucá
Anexo II | Ala Afonso Arinos, Subsolo | Gabinete 12
Telefone: +55 (61) 3303-2117 | Fax: +55 (61) 3303-1853

<image001.gif>
<image002.gif>

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

<Projeto de lei complementar.docx>

De: Nelson Mello [mailto:enemello@uol.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 11 de abril de 2014 12:21
Para: Mariângela Fialek
Cc: mfialek@terra.com
Assunto: Re: PLS - Complementar

Oi Mariângela,
Uma pergunta/consulta: Não seria possível, incluído nesse (ou no outro) texto, de forma que assegure a manutenção da alíquota vigente (ICMS interestadual) na época da publicação, ou a diferencial de alguma forma compensada, em havendo alguma mudança legal?
grato
Nelson Mello

Enviado do meu iPad

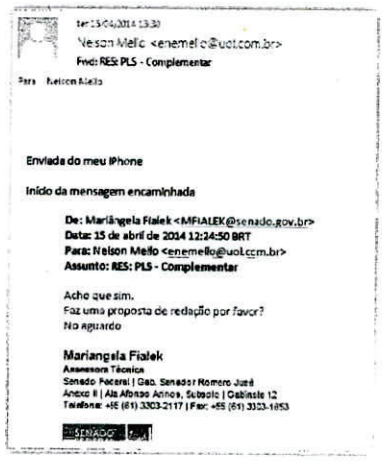

ter 15/04/2014 13:30
Nelson Mello <enemello@uol.com.br>
Fwd: RES: PLS - Complementar
Para Nelson Mello

Enviada do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada

De: Mariângela Fialek <MFIALEK@senado.gov.br>
Data: 15 de abril de 2014 12:24:50 BRT
Para: Nelson Mello <enemello@uol.com.br>
Assunto: RES: PLS - Complementar

Acho que sim.
Faz uma proposta de redação por favor?
No aguardo

Mariangela Fialek
Assessora Técnica
Senado Federal | Gab. Senador Romero Jucá
Anexo II | Ala Afonso Arinos, Subsolo | Gabinete 12
Telefone: +55 (61) 3303-2117 | Fax: +55 (61) 3303-1853

SENADO FEDERAL

© 2016 ICTS Protiviti – CONFIDENCIAL

Em dois outros *e-mails* dos quais Nelson Mello é destinatário há menção à necessidade de apoio de governadores para a aprovação de um Projeto de Lei Complementar:

Nelson Mello

Em 30/01/2014, Jose Alves Filho da empresa Refrescos Bandeirantes informou para Antônio Carlos Moro (Superintendente da ADIAL Brasil - Associação Brasileira Pró-Desenvolvimento Regional Sustentável) que o objetivo era ter o PLC aprovado até dia 31/05/14 e para isso teriam que seguir as atividades do cronograma e conquistar adesão de políticos.

De: Antonio Carlos Moro [mailto:a...moro@adialbrasil.com.br]
Enviada: seg 27/1/2014 17:04
Para: Jose Alves Filho
Assunto: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ADIAL BRASIL

Prezado Sr. José Alves

Conforme falamos há pouco, segue o Cronograma de Atividades que foi apresentado ao Conselheiro Nelson Mello e Dr. Armando Ferreira na última sexta-feira. Conforme citei, Encarei com cópia para melhor apreciação.
A reunião com o Governador foi adiada para a semana que vem.
Aproveito para responder a sua pergunta sobre a posse do Ministro Lewandowski como Presidente do STF: ocorre em março/2014, em data a ser definida.

Em 28-01-2014, às 00:44, "Jose Alves Filho" <jose...@...com.br> escreveu:

MORO,

O objetivo é ter o PLC aprovado até dia 31 de Maio de 2014.

As atividades e cronogramas terão que envolver os governadores Marconi, Puccinelli, Roseana Sarney, Cid Gomes, Casa Grande, Colombo, Silval, se possível Jaques Wagner.

Formar um Comitê Eleitoral (com representantes das maiores e mais importantes Empresas Associadas).

Nelson Mello
Assunto: ADIAL BRASIL - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Moro
Podes enviar aquele 'agenda', ainda que draft para o Sr. José ?
Obr
NM

De: Jose Alves Filho [mailto:jose...@...com.br]
Enviada em: Thursday, January 30, 2014 04:10 AM E. South America Standard Time
Para: Jose Alves Filho <jose...@...com.br>
Cc: Antonio Carlos Moro <a...moro@adialbrasil.com.br>; Nelson Mello; Luiz Antonio Pena de Sousa <...@...com.br>
Assunto: Re: ADIAL BRASIL - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Gente

Urgência as propostas de Atividades Cronograma

© 2016 ICTS Protiviti – CONFIDENCIAL

Em 27/05/2015, Bergamo pediu ao Nelson que sopre "in off" no ouvido do governador que contam com o apoio dele.

qua 27/05/2015 12:07
Carlos Roberto Scorsi
RES: RES: REUNIÃO - ADIAL BRASIL + ADIAL GO X GOV MARCONI PERILLO - 6a. feira (29-maio-15) em Goiânia-GO, 14:00hr
Para: Cláudio Bergamo dos Santos; Nelson Mello

Cláudio / Nelson

Estive com o Marconi hoje aqui e ele disse ser fundamental que nós participamos...
Vai ser no Palácio

Abs
Scorsi

De: Cláudio Bergamo dos Santos
Enviada em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 10:33
Para: Nelson Mello
Cc: Carlos Roberto Scorsi
Assunto: Re: RES: REUNIÃO - ADIAL BRASIL + ADIAL GO X GOV MARCONI PERILLO - 6a. feira (29-maio-15) em Goiânia-GO, 14:00hr

Nelson

To enrolado na sexta
Vá você nos representando
"In off" "sopre" ao Governador que contamos com seu apoio

© 2016 ICTS Protiviti – CONFIDENCIAL

E, na Ação Cautelar n. 4.195, apreendeu-se caderno do ML Group (item 36) com anotação "reunião com governadores".

Também há diversos *e-mails* de Nelson Mello com menção a parlamentares "amigos" de Milton Lyra e aos contratos fictícios já citados. A nomenclatura utilizada foi a de "projeto", com alusão a algum dado dos Estados dos Parlamentares e a utilização das siglas respectivas:

Em 21/07/2014, Nelson encaminhou para ele mesmo uma Planilha com controle de fluxo de patrocínio cultural. Foi identificado em algumas colunas nomes das empresas Confirma, Campus, Credpag, Arc, Calazans e Instituto Paraná. A planilha totaliza R$ 14.655.300,00 já pagos e R$ 11.400.073,17 a pagar.

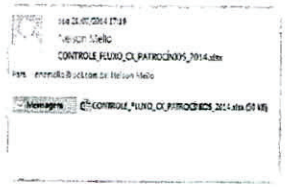

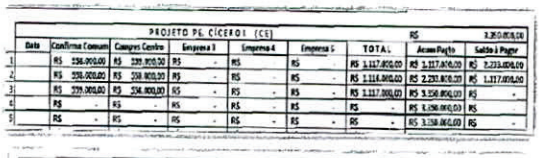

PROJETO PE CÍCERO I (CE)

	Data	Confirma Comun	Campus Centro	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	TOTAL	Acum Pagto	Saldo à Pagar
1		R$ 336.900,00	R$ 339.900,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.117.800,00	R$ 1.117.800,00	R$ 2.233.800,00
2		R$ 336.900,00	R$ 339.900,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.116.900,00	R$ 2.234.800,00	R$ 1.117.000,00
3		R$ 339.900,00	R$ 334.900,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.117.900,00	R$ 3.350.800,00	R$ -
4		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.350.800,00	R$ -
5		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.350.800,00	R$ -

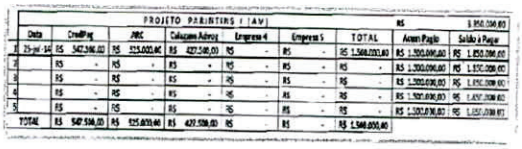

PROJETO PARINTINS I (AM)

	Data	CredPag	ARC	Calazans Advog	Empresa 4	Empresa 5	TOTAL	Acum Pagto	Saldo à Pagar
1	25-jul-14	R$ 547.500,00	R$ 525.000,00	R$ 427.500,00	R$ -	R$ -	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.850.000,00
2		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.500.000,00	R$ 1.850.000,00
3		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.500.000,00	R$ 1.850.000,00
4		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.500.000,00	R$ 1.850.000,00
5		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.500.000,00	R$ 1.850.000,00
TOTAL		R$ 547.500,00	R$ 525.000,00	R$ 427.500,00	R$ -	R$ -	R$ 1.500.000,00		

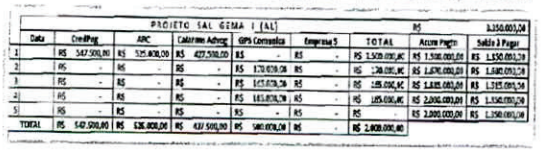

PROJETO SAL GEMA I (AL)

	Data	CredPag	ARC	Calazans Advog	GPS Consultoria	Empresa 5	TOTAL	Acum Pagto	Saldo à Pagar
1		R$ 547.500,00	R$ 525.000,00	R$ 427.500,00	R$ -	R$ -	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.150.000,00
2		R$ -	R$ -	R$ -	R$ 170.000,00	R$ -	R$ 170.000,00	R$ 1.670.000,00	R$ 1.480.000,00
3		R$ -	R$ -	R$ -	R$ 165.000,00	R$ -	R$ 165.000,00	R$ 1.835.000,00	R$ 1.315.000,00
4		R$ -	R$ -	R$ -	R$ 165.000,00	R$ -	R$ 165.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 1.150.000,00
5		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.000.000,00	R$ 1.150.000,00
TOTAL		R$ 547.500,00	R$ 525.000,00	R$ 427.500,00	R$ 500.000,00	R$ -	R$ 2.000.000,00		

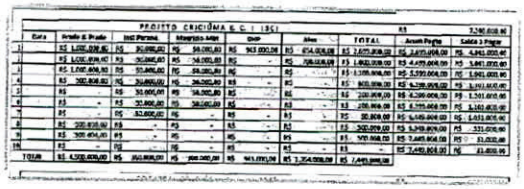

PROJETO CRICIÚMA E C. I (SC)

	Data	Verba a Pagar	Inst Persona	Minerpesa Adm	Outr	Mes	TOTAL	Acum Pagto	Saldo à Pagar
1		R$ 1.000.000,00	R$ 350.000,00	R$ 50.000,00	R$ 963.000,00	R$ 454.000,00	R$ 1.677.000,00	R$ 1.677.000,00	R$ 4.941.000,00
2		R$ 1.000.000,00	R$ 350.000,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ 706.000,00	R$ 1.406.000,00	R$ 3.083.000,00	R$ 3.541.000,00
3		R$ 1.707.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ -	R$ 100.000,00	R$ 3.183.000,00	R$ 3.441.000,00
4		R$ 500.000,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ -	R$ -	R$ 700.000,00	R$ 3.883.000,00	R$ 2.741.000,00
5		R$ -	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ -	R$ 100.000,00	R$ 3.983.000,00	R$ 2.641.000,00
6		R$ -	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ -	R$ 100.000,00	R$ 4.083.000,00	R$ 2.541.000,00
7		R$ -	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ -	R$ -	R$ 100.000,00	R$ 4.183.000,00	R$ 2.441.000,00
8		R$ -	R$ 50.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50.000,00	R$ 4.233.000,00	R$ 2.391.000,00
9		R$ 500.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 500.000,00	R$ 4.733.000,00	R$ 1.891.000,00
10		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.733.000,00	R$ 1.891.000,00
TOTAL		R$ 4.500.000,00	R$ 850.000,00	R$ 900.000,00	R$ 963.000,00	R$ 1.160.000,00	R$ 3.913.000,00	R$ 1.641.000,00	

	PAGO	À PAGAR
TOTAL GERAL	R$ 14.655.300,00	R$ 11.400.073,17

© 2016 ICTS Protiviti – CONFIDENCIAL 19

Na planilha "Projeto Sal Gema I (AL)", que indica os contratos com a Credpag, a Calazans Advogados e a ARC, todos mencionados acima, obviamente se refere ao Senador **RENAN CALHEIROS**. De fato, **RENAN CALHEIROS** é Senador pelo Estado de Alagoas, tem intensa relação com Milton Lyra, o qual atuou nesses contratos todos, como visto, e foi Presidente da Sal Gema Indústria Química SA.[91]

[91] Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/parlamentaresconstituintes/constituicao20anos_bioconstituintes?pk=105924

E, na Ação Cautelar n. 4.195, apreendeu-se caderno do ML Group (item 36) com anotação "reunião com governadores".

Também há diversos *e-mails* de Nelson Mello com menção a parlamentares "amigos" de Milton Lyra e aos contratos fictícios já citados. A nomenclatura utilizada foi a de "projeto", com alusão a algum dado dos Estados dos Parlamentares e a utilização das siglas respectivas:

Em 21/07/2014, Nelson encaminhou para ele mesmo uma Planilha com controle de fluxo de patrocínio cultural. Foi identificado em algumas colunas nomes das empresas Confirma, Campus, Credpag, Arc, Calazans e Instituto Paraná. A planilha totaliza R$ 14.655.300,00 já pagos e R$ 11.400.073,17 a pagar.

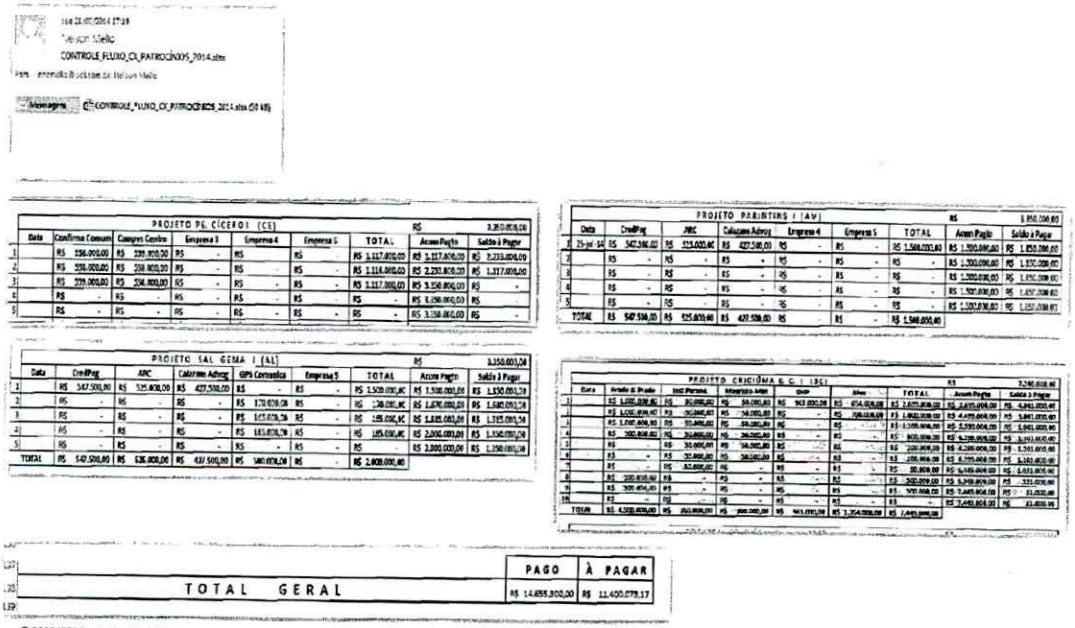

TOTAL GERAL	PAGO	À PAGAR
	R$ 14.655.300,00	R$ 11.400.073,17

© 2016 ICTS Protiviti – CONFIDENCIAL

Na planilha "Projeto Sal Gema I (AL)", que indica os contratos com a Credpag, a Calazans Advogados e a ARC, todos mencionados acima, obviamente se refere ao Senador **RENAN CALHEIROS**. De fato, **RENAN CALHEIROS** é Senador pelo Estado de Alagoas, tem intensa relação com Milton Lyra, o qual atuou nesses contratos todos, como visto, e foi Presidente da Sal Gema Indústria Química SA.[91]

[91] Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/parlamentaresconstituintes/constituicao20anos_bioconstituintes?pk=105924

No "Projeto Parintins I (AM)", alude-se a Eduardo Braga, outro Senador do PMDB e um dos amigos de Milton Lyra expressamente mencionados por Nelson Mello.

Em outro *e-mail*, agora datado de 6/8/2014, de Nelson Mello a Carlos Scorsi (da Hypermarcas), menciona-se a segunda fase do "Projeto Parintins" e do "Projeto AL", agora relacionados aos contratos ideologicamente falsos com a Credpag, a Medicando e a Calazans:

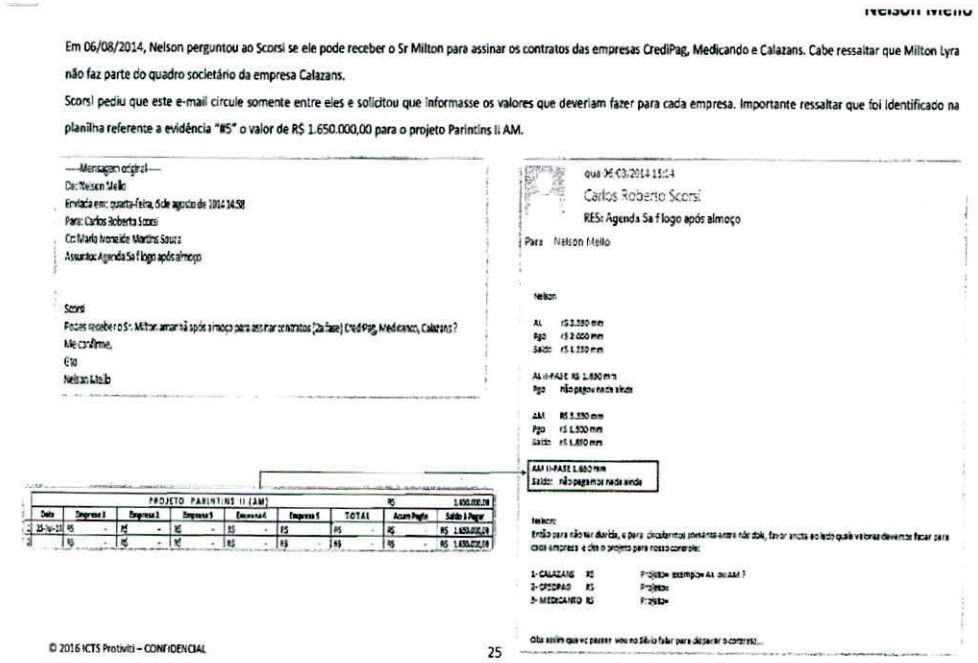

Em 06/08/2014, Nelson perguntou ao Scorsi se ele pode receber o Sr Milton para assinar os contratos das empresas CrediPag, Medicando e Calazans. Cabe ressaltar que Milton Lyra não faz parte do quadro societário da empresa Calazans.

Scorsi pediu que este e-mail circule somente entre eles e solicitou que informasse os valores que deveriam fazer para cada empresa. Importante ressaltar que foi identificado na planilha referente a evidência "#5" o valor de R$ 1.650.000,00 para o projeto Parintins II AM.

© 2016 ICTS Protiviti – CONFIDENCIAL

Então, não resta dúvida de que, desde o início, Nelson Mello pagou vantagem indevida, por meio de Milton Lyra, a fim de obter a atuação de parlamentares específicos no processo legislativo.

Importante lembrar que **ROMERO JUCÁ** é também próximo de Milton Lyra. Na Ação Cautelar n. 4.195, apreendeu-se caderno do ML Group (item 36) com referência a uma aeronave, com prefixo, indicação do modelo, nome do piloto e itinerário

(Brasília a Belo Horizonte, ida e volta) e os nomes dos passageiros **ROMERO JUCÁ**, Daniela Lyra e Milton Lyra.

A mencionada quebra de sigilo bancário, na Ação Cautelar n. 4.275[92], de Milton Lyra e suas empresas também mostra atuação típica de operador de esquemas ilícitos. Efetivamente, há enorme movimentação de recursos entre empresas do mesmo grupo e enormes saques de valores em espécie. O Relatório de Análise n. 014/2017 – SPEA/PGR traz uma série de conclusões relevantes sobre esses dados. Nota-se, por exemplo, que entre 2011 e 2015 sacaram-se mais de R$ 6.000.000,00 sem especificação dos destinatários da conta de Milton Lyra no Banco do Brasil.

A quantidade de cheques e os valores de muitos deles chamam atenção para as contas de Milton Lyra. Há vários cheques com valores "redondos" e muitos que se repetem por diversas vezes, como os de R$ 30.000,00, R$ 50.000,00, entre outros. Além desses, é de se notar, também, cheques com valores bastante relevantes, como os de R$ 80.000,00; R$ 100.000,00; R$ 200.000,00; R$900.000,00, R$ 1.595.035,21 e mesmo de R$ 2.589.726,73.

Também a sua pessoa jurídica Credpag Ltda. tem cheques sem identificação de destinatários, em valores cuja soma chega a quase R$ 2.000.000,00. A mesma situação ocorre com a pessoa jurídica Interservice Ltda.

Em complemento a essa quebra de sigilo bancário, os bancos enviaram cópias dos cheques. Nelas, nota-se que muitos, inclusive os de valores superiores a um milhão de reais, têm o próprio Milton Lyra como destinatário, ou seja, serviram para gerar enorme montante de recursos em espécie.

[92] Feitos - STF.

A quebra de sigilo telemático de Milton Lyra na ação cautelar mostra que há entre seus contatos uma série de pessoas envolvidas na "Operação Lava Jato", a exemplo de Alexandre Romano, João Appel Matos (contador de **RENAN CALHEIROS**, Aníbal Gomes e do próprio Milton Lyra), Ariel Parente (colaborador da Odebrecht), Arthur Lira, Benedito Lira, Bruno Mendes (intermediário de **RENAN CALHEIROS** no âmbito da TRANSPETRO), Flávio Calazans (relacionado ao caso Belo Monte), Ciro Nogueira, "Cláudio Odebrecht" (Cláudio Melo Filho, como se indicará abaixo), Danielle Pepper (marqueteira envolvida com Fernando Pimentel, governador de Minas Gerais), Eduardo Cunha, Eduardo da Fonte (Deputado Federal do PP já denunciado por duas vezes na "Operação Lava Jato", "Everaldo Renan" (Everaldo França Ferro, servidor e intermediário de **RENAN CALHEIROS**), Fábio Cleto (ex-diretor da Caixa, envolvido no caso da Operação Sépsis), Fernando Baiano (grafado Bahiano), Fernando Brito (da AP Energy, empresa envolvida no caso Belo Monte), Gerson Almada (da Engevix), Gim Argello, Henrique Constantino (envolvido no mesmo caso do FI-FGTS em que aparece Fábio Cleto), Jordão Emerenciano (citado na "Operação Turbulência", decorrente da "Operação Lava Jato"), Jorge Luz (operador do PMDB, atualmente preso), Júnior Hyper (da Hypermarcas, já citada), Lúcio Funaro (operador do PMDB da Câmara dos Deputados, atualmente preso), Marconi Perillo, Moreira Franco, Nelson Mello (da Hypermarcas), Nestor Cerveró, Pedro Paulo Leoni Ramos (denunciado com Fernando Collor de Mello), **SARNEY**, **RENAN CALHEIROS**, Renan Calheiros Filho, Rodrigo Brito (da AP Energy, empresa envolvida no caso Belo Monte), **ROMERO JUCÁ**, Samir Assad, Sarney Piccolo

(Amauri Cezar Piccolo, assessor de **JOSÉ SARNEY**), Silas Rondeau, Victor Colavitti, Vital do Rego e Wilson Quintella (de empresas apontadas por **SÉRGIO MACHADO** como pagadoras de vantagem indevida em troca de contratos da TRANSPETRO).

Muitos desses nomes aparecem em anotações e outros papéis apreendidos na execução de medida de busca e apreensão deferida na Ação Cautelar n. 4.195.

Adicionalmente, consta entrada de Milton Lyra na TRANSPETRO como representante da Engevix, uma das empreiteiras implicadas na "Operação Lava Jato".[93]

O citado Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016 traz subsídios adicionais referentes à atuação de parlamentares do PMDB na tramitação de medidas provisórias.

Em conversa datada de 13/9/2012, Eduardo Cunha trata com Henrique Eduardo Alves sobre a possibilidade de **ROMERO JUCÁ** ser o relator ou membro de comissão da Medida Provisória n. 579, a qual tratava de concessões do setor elétrico:

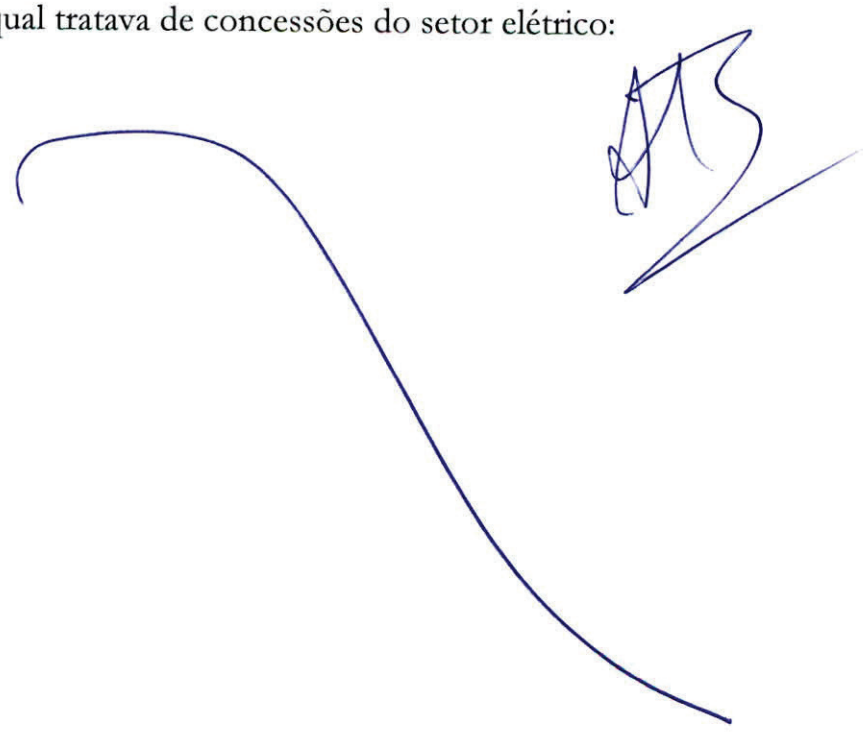

[93] Documentos.

Sentido da conversa	Mensagem	Time
To: +556181789547	Todos os empresarios nossos amigos desesperados com a mp 579	13/09/2012 12:29:30(UTC+0)
To: +556181789547	E pedem a nossa ajuda urgente	13/09/2012 12:29:42(UTC+0)
To: +556181789547	Primeiro relatoria se nao puder ser eu e ficar no senado querem Juca	13/09/2012 12:30:01(UTC+0)
To: +556181789547	Segundo querem de qualquer forma eu e Juca na comissao	13/09/2012 12:30:18(UTC+0)
To: +556181789547	Pode quebrar Cemig que e sociedade de Aecio e Andrade Gut	13/09/2012 12:30:52(UTC+0)
To: +556181789547	E quebra empreendimento em sociedade da Odeb e Andrade	13/09/2012 12:31:16(UTC+0)
To: +556181789547	Uma cagada federal quererm bom senso	13/09/2012 12:31:27(UTC+0)
To: +556181789547	Alem de quebrarem a Cesp do gov SP	13/09/2012 12:31:48(UTC+0)
To: +556181789547	Sera a maior polemica da legislatura maior que o cod florestal	13/09/2012 12:32:07(UTC+0)
From: +556181789547	Veremos. Articular Sen e Camara.	13/09/2012 12:50:42(UTC+0)
To: +556181789547	Fundamental eu estudei e eles tem razao tem artigos la que e sacanagem pura	13/09/2012 12:53:00(UTC+0)
To: +556181789547	Precisam realmente serem modificados	13/09/2012 12:53:14(UTC+0)
To: +556181789547	Ve o Valor Economico de hj que vc entendera um pouco a cagada	13/09/2012 12:53:41(UTC+0)

Notam-se as menções a possíveis reclamações de empreiteiras a respeito do teor da Medida Provisória e a insistência para que **ROMERO JUCÁ** se tornasse relator ou membro da comissão.

Portanto, tem-se o delineamento do esquema de atuação conjunta dos denunciados no processo legislativo. A narrativa abaixo dos casos concretos de crimes nesse âmbito complementarão o delineamento.

Sobre as doações oficiais, usadas em todos esses nichos de atuação acima para o pagamento de vantagem indevida, é importante trazer dados a respeito do caminho do dinheiro. [94]

Os dados mostram que os Estados de alguns dos membros do PMDB que são alvos da "Operação Lava Jato" receberam, em 2010 e em 2014, recursos em montante desproporcional ao tamanho do eleitorado. Por outras palavras, os Estados de domicílio eleitoral

[94] Fonte: http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,alvos-da-lava-jato-no-pmdb-concentram-23-das-doacoes,10000060638

desses investigados ou denunciados e não os de maior eleitorado receberam os maiores volumes de recursos.

Esses doze Estados, apesar de concentraram apenas um terço dos eleitores, receberam dois terços dos recursos das campanhas majoritárias do PMDB de 2010 e de 2014.

A título de comparação, os dados mostram que, nesses mesmos Estados, o PT e o PSDB destinaram, respectivamente, apenas 25% e 22% do total doado. Não bastasse isso, enorme parcela do montante doado adveio das empresas investigadas na "Operação Lava Jato".

Em termo de valores *per capita*, o PMDB de Roraima, Estado de **ROMERO JUCÁ** foi o primeiro colocado. Recebeu quatro vezes o valor do segundo colocado, o Tocantins, Estado de aliados de **RENAN CALHEIROS** (como demonstrado abaixo no caso TRANSPETRO), e nove vezes o do Rio de Janeiro.

Em termos absolutos, o PMDB-RR teve, em 2010 e em 2014, o sexto maior volume de arrecadação, a despeito de o Estado ter o menor colégio eleitoral.

A maior despesa do comitê de campanha de 2010 foram as "doações financeiras a outros candidatos", de R$ 4,5 milhões, em valores atualizados. Os valores saíram para candidatos a Deputado Federal e Estadual do PSDB, do PV, do PR, do PRTB, do PTN, do PPS, do DEM, do PDT, do PSB, do PP, do PSL, do PC do B e do PSDC.

Em 2014, o Diretório estadual do PMDB de Roraima arrecadou R$ 30.000.000,00 em valores atualizados, mesmo sem candidato próprio a governador nem a Senador. Parte do dinheiro financiou a campanha de Chico Rodrigues (PSB) ao governo, do qual Rodrigo Jucá, filho de **ROMERO JUCÁ**, era candidato a vice,

e o restante foi distribuído entre candidatos a deputado de diversos partidos.

Em 2014, entre os principais doadores estão as empreiteiras Queiroz Galvão, UTC e Odebrecht, o banco BTG Pactual e o frigorífico JBS – todos também alvos da "Operação Lava Jato".

Igualmente o Estado do Maranhão, de **JOSÉ SARNEY**, sua filha Roseana Sarney e **EDISON LOBÃO**, destoou entre os que mais receberam. A despeito de ser o décimo-terceiro em eleitorado, foi o terceiro que mais arrecadou em 2010 e 2014.

Em 2014, quando **EDISON LOBÃO**, ex-Ministro de Minas e Energia, concorreu a governador, as principais doadoras foram do setor de energia e empreiteiras como a Andrade Gutierrez e a Queiroz Galvão.

A figura a seguir, extraída da reportagem, ilustra o mencionado ranking, que inclui integrantes do chamado PMDB da Câmara:

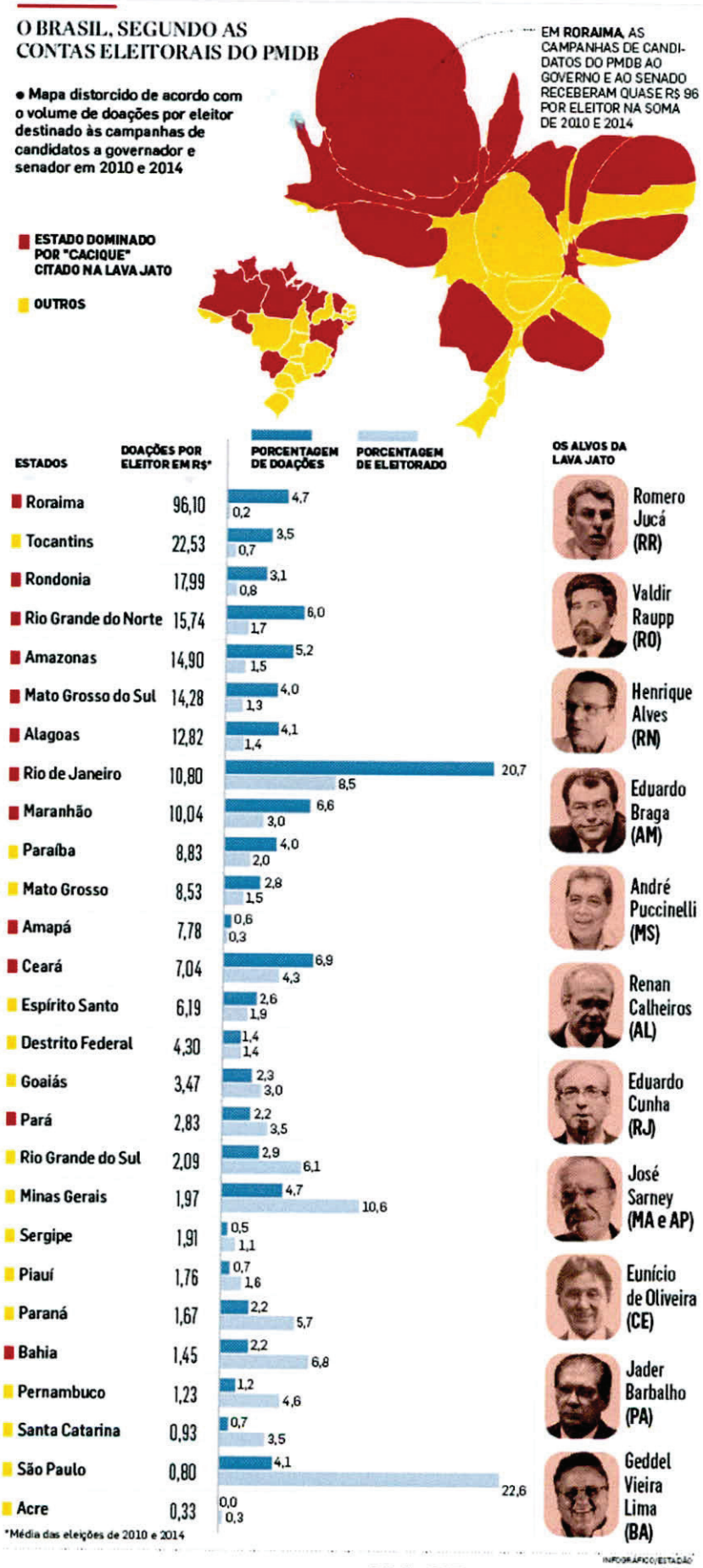
O BRASIL, SEGUNDO AS CONTAS ELEITORAIS DO PMDB
• Mapa distorcido de acordo com o volume de doações por eleitor destinado às campanhas de candidatos a governador e senador em 2010 e 2014
ESTADO DOMINADO POR "CACIQUE" CITADO NA LAVA JATO
OUTROS
EM RORAIMA, AS CAMPANHAS DE CANDIDATOS DO PMDB AO GOVERNO E AO SENADO RECEBERAM QUASE R$ 96 POR ELEITOR NA SOMA DE 2010 E 2014
ESTADOS
DOAÇÕES POR ELEITOR EM R$*
PORCENTAGEM DE DOAÇÕES
PORCENTAGEM DE ELEITORADO
Roraima 96,10 4,7 0,2
Tocantins 22,53 3,5 0,7
Rondonia 17,99 3,1 0,8
Rio Grande do Norte 15,74 6,0 1,7
Amazonas 14,90 5,2 1,5
Mato Grosso do Sul 14,28 4,0 1,3
Alagoas 12,82 4,1 1,4
Rio de Janeiro 10,80 20,7 8,5
Maranhão 10,04 6,6 3,0
Paraíba 8,83 4,0 2,0
Mato Grosso 8,53 2,8 1,5
Amapá 7,78 0,6 0,3
Ceará 7,04 6,9 4,3
Espírito Santo 6,19 2,6 1,9
Destrito Federal 4,30 1,4 1,4
Goaiás 3,47 2,3 3,0
Pará 2,83 2,2 3,5
Rio Grande do Sul 2,09 2,9 6,1
Minas Gerais 1,97 4,7 10,6
Sergipe 1,91 0,5 1,1
Piauí 1,76 0,7 1,6
Paraná 1,67 2,2 5,7
Bahia 1,45 2,2 6,8
Pernambuco 1,23 1,2 4,6
Santa Catarina 0,93 0,7 3,5
São Paulo 0,80 4,1 22,6
Acre 0,33 0,0 0,3
*Média das eleições de 2010 e 2014
OS ALVOS DA LAVA JATO
Romero Jucá (RR)
Valdir Raupp (RO)
Henrique Alves (RN)
Eduardo Braga (AM)
André Puccinelli (MS)
Renan Calheiros (AL)
Eduardo Cunha (RJ)
José Sarney (MA e AP)
Eunício de Oliveira (CE)
Jader Barbalho (PA)
Geddel Vieira Lima (BA)
INFOGRÁFICO/ESTADÃO

Ademais, a atualidade do esquema ficou clara no bojo do Inquérito n. 4.367/STF. A partir de fatos narrados pelo colaborador **SÉRGIO MACHADO**, ex-Presidente da TRANSPETRO, descobriu-se que os Senadores **ROMERO JUCÁ** e **RENAN CALHEIROS**, assim como o ex-Presidente da República **JOSÉ SARNEY**, estavam praticando atos tendentes a embaraçar a "Operação Lava Jato", revelando assim a possível prática do crime de embaraço à investigação relativa a organização criminosa, previsto no art. 2°, § 1°, da Lei n. 12.850/2013.

A investigação seria embaraçada por condutas autônomas e praticadas com a mesma finalidade, embora em distintas circunstâncias de tempo, lugar e modo de execução, por atuação planejada e concertada dos congressistas, mediante uso direto de suas respectivas casas legislativas, com o objetivo de, pelo menos:

> **a)** atingir, por medida legislativa, a decisão do Plenário do STF no julgamento do Habeas Corpus n. 126.292, de forma a impedir o início de cumprimento das penas após confirmação da apenação criminal por tribunal de segundo grau de jurisdição;
>
> **b)** dificultar que os investigados e réus celebrem acordos de colaboração premiada;
>
> **c)** rever e reduzir os poderes do Ministério Público, mediante convocação de nova Constituinte;
>
> **d)** investir contra a lei de leniência, permitindo celebração de acordos independentemente de reconhecimento de crimes;
>
> **e)** atuação junto ao STF, notadamente ao saudoso Ministro Teori Zavascki, a fim de determiná-lo, por meio ou razões não jurídicas, a manter sob sua competência, mesmo sem regra atrativa, pessoa não detentora de foro por

prerrogativa de função e, com isso, convencê-lo (o colaborador) a não celebrar acordo de colaboração; e,

f) cooptação sub-reptícia de ministros da Suprema Corte para assegurar plano de anistiar vários envolvidos, em grande parte agentes políticos, na investigação.

O conteúdo das quase seis horas de conversas, de 23 e 24 de fevereiro e de 10 e 11 de março de 016, gravadas por **SÉRGIO MACHADO** com os Senadores **RENAN CALHEIROS** e **ROMERO JUCÁ** e com o ex-Presidente **JOSÉ SARNEY** revelava a existência de um plano para embaraçar a "Operação Lava Jato", envolvendo uma vertente tática e outra estratégica, ambas de execução imediata.

Na vertente tática, as conversas gravadas mostram que **SÉRGIO MACHADO**, o ex-Presidente **JOSÉ SARNEY** e os Senadores **RENAN CALHEIROS** e **ROMERO JUCÁ** atuavam com o fim de tentar persuadir o então relator da "Operação Lava Jato" a não desmembrar o Inquérito n. 4.215/DF, em curso no Supremo Tribunal Federal. Nesse apuratório, **SÉRGIO MACHADO** figurava como investigado – e atualmente denunciado - ao lado do Senador **RENAN CALHEIROS** por fatos ocorridos na TRANSPETRO.[95]

Na vertente estratégica, as conversas gravadas expuseram a articulação dos Senadores **RENAN CALHEIROS** e **ROMERO**

[95] Após a realização de busca e apreensão em sua residência, e temeroso que houvesse desmembramento do Inquérito 4.215/DF em relação a sua pessoa, com envio à 13ª Vara Federal de Curitiba, **SÉRGIO MACHADO** recorreu ao núcleo político que lhe deu sustentação para presidir a TRANSPETRO S/A por período superior a uma década. Esteve em Brasília de 23 a 24 de fevereiro e de 10 a 11 de março de 2016 e, nesse período, conversou mais de uma vez com os Senadores **RENAN CALHEIROS** e **ROMERO JUCÁ** e com o ex-Presidente **JOSÉ SARNEY**. A intenção primária de **SÉRGIO MACHADO** era alertar seus interlocutores de que, submetido à competência do Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, poderia vir a ser sujeito passivo de medidas mais incisivas. Como forma de se preservar em face de reações desfavoráveis ou disjuntivas de seus interlocutores, ele gravou as conversas.

JUCÁ e do ex-Presidente **JOSÉ SARNEY** para mutilar o alcance dos institutos da colaboração premiada no processo penal e da leniência administrativa para pessoas jurídicas responsáveis por ato de corrupção, com a dupla finalidade de embaraçar a "Operação Lava Jato" e, em prazo mais longo, subtrair poderes do Ministério Público e do próprio Poder Judiciário.

A diretriz de atuação para evitar o desmembramento do Inquérito n. 4.215/DF consistia em enviar o advogado Eduardo Ferrão e o ex-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, César Ásfor Rocha, para tentar interceder junto ao então ministro relator dos casos da "Operação Lava Jato" no STF[96], utilizando-se de supostos vínculos pessoais. Tratava-se de inequívoco tráfico de influência ou exploração de prestígio com o objetivo de embaraçar investigações em andamento contra organização criminosa.

Os áudios apresentados por **SÉRGIO MACHADO** demonstram de forma inconteste que estava em curso um plano de embaraço da investigação por parte de integrantes da quadrilha e seus associados. Como sói acontecer em organizações criminosas bem estruturadas, o tráfico de influência ou a exploração de prestígio era apenas uma das ferramentas utilizadas por esses grupos.

Aliado a isso, seriam empregados outros instrumentos com a finalidade de impedir e embaraçar as investigações contra essa

[96] A percepção do Senador **RENAN CALHEIROS** e do ex-Presidente **JOSÉ SARNEY** é de que Eduardo Ferrão teria acesso privilegiado ao saudoso Ministro Teori Zavascki e, no caso do ex-Ministro César Ásfor Rocha, verdadeira ascendência ou, quando menos, legitimidade para cobrar favores na moeda de troca da prestação jurisdicional. Múltiplos segmentos de conversas são explícitos com **RENAN CALHEIROS** e **JOSÉ SARNEY**, além de **JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO**.

parcela da criminalidade.[97] Era exatamente a estratégia gestada pela cúpula da organização criminosa, conforme se vê a seguir.

Nas conversas gravadas por **SÉRGIO MACHADO**, os Senadores **RENAN CALHEIROS** e **ROMERO JUCÁ**, bem como o ex-Presidente **JOSÉ SARNEY**, relataram abertamente que a estratégia para embaraçar e impedir o avanço da "Operação Lava Jato" passaria por um acordo amplo, envolvendo diversos partidos políticos, em especial PMDB, PSDB e alguns integrantes do PT.

Conforme demonstraram as diversas conversas gravadas, o intento dos nominados era construir uma ampla base de apoio político para conseguir, pelo menos, aprovar três medidas de alteração do ordenamento jurídico em favor da organização criminosa:

> **a)** a proibição de acordos de colaboração premiada com investigados ou réus presos;
>
> **b)** a proibição de execução provisória da sentença penal condenatória mesmo após rejeição dos recursos defensivos ordinários, o que redunda em reverter, pela via legislativa, o recente julgado da Suprema Corte que consolidou esse entendimento; e,
>
> **c)** a alteração do regramento dos acordos de leniência.

O objetivo, frise-se, era implementar essas três medidas no bojo de um amplo acordo político – tratar-se-ia do propalado e temido "acordão" – que envolveria o próprio Supremo Tribunal Federal, como ficou explícito em intervenções tanto de **RENAN CALHEIROS** como de **ROMERO JUCÁ**.

[97] Uma das formas de atuação é a manipulação do próprio aparelho estatal para atuar em favor da organização criminosa. Trata-se do caso típico de desvio de finalidade, quando um ato é praticado com roupagem de interesse público, mas em seu interior carrega móvel escuso. Caracteriza-se como deturpação do dever-poder atribuído a agente público que, apesar de exercê-lo nos limites aparentes de sua atribuição, direciona-o a fim não buscado pelo ordenamento.

Têm-se, pois, evidências concretas de atuação concertada entre parlamentares, com uso institucional desviado, em descompasso com o interesse público e social, nitidamente para favorecer os mais diversos integrantes da organização criminosa, buscando, por via legislativa, enfraquecer instrumentos republicanos e importantes para a efetividade da persecução penal, amplamente empregados no complexo investigativo conhecido por "Operação Lava Jato".

Poucos dias após a posse ainda provisória de Michel Temer no cargo de Presidente da República[98], o plano delineado pelos integrantes da organização criminosa começou a ser colocado em prática. Com efeito, no dia 14/5/2016, a imprensa noticiava a tentativa de alterar a legislação que rege os acordos de leniência.

Revelou-se, portanto, que congressistas estavam a utilizar o mandato em prol de interesses meramente privados. Na realidade, o cenário era de agentes políticos pondo seus mandatos populares a serviço de seus interesses particulares e da organização criminosa que integram, chegando ao cúmulo de projetar e planejar a alteração do ordenamento jurídico para impedir os órgãos que compõem o sistema de justiça criminal de cumprir o seu mister.

Trata-se de atos estatais que visam a sabotar o próprio Estado, na sua vertente de repressão ao crime organizado. Fica claro, portanto, que os integrantes da organização criminosa planejavam se valer de todos os meios ao seu alcance para se blindar da investigação, tramando inclusive uma nova Constituinte, com o escopo, entre outros, de diminuir e limitar as atribuições do Ministério Público e do Poder Judiciário.

[98] Em 12/5/2016, após a abertura do processo de impeachment, Dilma Rousseff foi afastada do cargo de Presidente da República.

A investigação já demonstrou diversas vertentes do modo de agir dessa organização criminosa – baseado essencialmente no desvio de poder em benefício próprio – tais como indicação de pessoas para cargos públicos, com o fim de arrecadar valores ilícitos; venda de emendas parlamentares a atos legislativos; e, nomeação de pessoas para cargos públicos, com o fim de interferir em investigação criminal.

Os fatos ora narrados revelaram o ápice dessa prática. É patente que medidas como a proibição de celebrar acordo de colaboração premiada com preso e a mitigação das exigências para a celebração de acordos de leniência pela Administração Pública, em especial a dispensa da admissão de ilícitos e o afastamento do Ministério Público do arco de sujeitos do acordo, não atenderiam ao interesse público e poriam o ordenamento jurídico brasileiro na contramão das melhores práticas internacionais e dos melhores exemplos do direito comparado.

Mas a gravação trouxe dado novo: duas das mais relevantes lideranças congressionais, **ROMERO JUCÁ** e **RENAN CALHEIROS**, trabalhariam por essas medidas com o objetivo declarado de impedir que a "Operação Lava Jato" avançasse em desfavor deles e do conjunto da classe política.

Não se trata apenas de subordinar o interesse público ao interesse individual: cuidar-se-ia de subordinar o mais legítimo interesse público ao mais espúrio interesse individual, de integrantes de organização criminosa objeto de investigação em curso.

Tais fatos, que vinham sendo investigados no Inquérito n. 4.367, perante o Supremo Tribunal Federal, mostraram ao menos a estreita associação delitiva entre quatro dos aqui denunciados,

ROMERO JUCÁ, RENAN CALHEIROS, JOSÉ SARNEY e SÉRGIO MACHADO.[99]

2.2 Dos crimes praticados por integrantes da organização criminosa

Embora o crime de organização criminosa não exija, para a sua consumação, a prática dos crimes para os quais os agentes se associaram, os integrantes ora denunciados efetivamente os cometeram por diversas vezes.

Neste tópico, passa-se a narrar, sucintamente, alguns dos crimes que envolveram os denunciados do PMDB do Senado.

Contudo, é importante lembrar que os crimes da organização não precisam ser nem foram cometidos sempre por todos os seus integrantes.

Então, por exemplo, na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, alguns dos crimes cometidos não o foram pelos imputados na presente denúncia.

Ademais, continuam as investigações da "Operação Lava Jato" e seus desdobramentos. Sendo assim, podem-se colher provas de outros crimes praticados pelos imputados na presente denúncia.

Logo, por um e outro motivo, os crimes a seguir narrados não têm caráter exaustivo.

2.2.1 Dos crimes praticados no âmbito da PETROBRAS

Em 26/8/2008, a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, na época chefiada por Paulo Roberto Costa,

[99] Cópia integral do Inquérito n. 4.367/STF segue anexa em mídia digital (Feitos - STF).

celebrou acordo[100] por meio do qual dispendeu R$ 60.944.852,00 a título de pagamento pela prestação de serviços de praticagem na área da Zona de Praticagem 16 (ZP-16), durante o período de 1/4/2015 a 31/7/2008. Tal valor ainda foi acrescido de R$ 1.051.867,00 referente aos serviços prestados de 1/10/2008 a 31/3/2011, na mesma ZP-16.

Paulo Roberto Costa autorizou, deixou de criar óbices e promoveu o acordo em referência mediante aceitação de propina, no valor de R$ 800.000,00, anteriormente prometida[101] pelo Deputado Federal Aníbal Ferreira Gomes, a qual por este foi paga assim que a PETROBRAS dispendeu os valores ajustados.

As empresas beneficiadas – integrantes do "Serviço de Praticagem da ZP-16"[102] – foram formalmente representadas por João Paulo Ferreira Ornelas[103], mas quem participou de diversas

[100] O ajuste, relativo a demanda remuneratória, foi aprovado pela diretoria executiva da PETROBRAS e, segundo parecer prévio do setor jurídico, foi formalizado por meio de instrumento particular de transação extrajudicial, assinado por João Paulo Ferreira Ornellas, representando as empresas do "Serviço de Praticagerm da ZP-16", e por Eduardo Autran de Almeida Júnior, este na condição de representante da PETROBRAS (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 514-520 – Feitos STF).

[101] Declarações prestadas por Paulo Roberto Costa em 8/6/2015 (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 353-357). Ainda segundo o colaborador, a propina nunca foi paga.

[102] O grupo de empresas denominado "Serviços de Praticagem da ZP-16" abrange três empresas, a saber: (1) Práticos – Serviços de Praticagem da Baixada Santista S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 01.920.527/0001-05, estabelecida na Rua Izaldo Martins, 72, Guarujá/SP; (2) Práticos Serviços de Praticagem do Porto de Santos e Baixada Santista S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 01.331.652/0001-71, estabelecida a Avenida Almirante Saldanha da Gama, 64, Santos/SP e; (3) Praticagem de São Sebastião – Serviços de Praticagem do Canal e Porto de São Sebastião Sociedade Simples Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 01.804.661/0001-32, estabelecida na Rua Preceito Mansueto Pioretti, 474, Centro e Rua Duque de Caxias, 47, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.600-000.

[103] No documento de fls. 509-512 do Inquérito n. 3.984/STF, subscrito por João Paulo Ferreira Ornelas, consta a seguinte informação: "o serviço de praticagem é obrigatório e essencial, **porém a Petrobras encontrava-se inadimplente do pagamento devido pelos serviços prestados desde Outubro de 2004 e sem contrato de prestação de serviços**". Com efeito, em março de 2007, devido a divergências de entendimento quanto ao valor devido pelos serviços de praticagem prestados à PETROBRAS, 2 (duas) empresas de praticagem – Práticos Serviços de Praticagem da Baixada Santista SC Ltda. e Práticos Serviços de Praticagem do Porto de Santos e Baixada Santista SC Ltda. – ajuizaram a Ação Ordinária de Cobrança n. 2007.001.029048-8, distribuída à 7ª Vara Cível do Rio de Janeiro. Por sua vez, no mês de abril de 2007, a PETROBRAS propôs em face das aludidas empresas de praticagem a Ação de Consignação em Pagamento n. 562.01.2007.016510-4/000001-00, distribuída para a 2ª Vara Cível de Santos/SP (informações prestadas pela PETROBRAS na fl. 690 do Inquérito n. 3.984/STF).
Posteriormente, em 27/4/2007, as duas aludidas empresas de praticagem contrataram o escritório Ferreira Ornellas Advogados para atuar em ambos os sobreditos casos, visando à

reuniões na sede da PETROBRAS, no Rio de Janeiro, representando-as de fato durante as tratativas, foram Aníbal Gomes, Luís Carlos Batista Sá[104], Paulo Baeta Neves e seu filho, Paulo Roberto Baeta Neves[105].

De sua parte, o Deputado Federal Aníbal Ferreira Gomes também aceitou promessa de vantagem indevida, no valor de R$

aplicação atualizada da tabela de praticagem quanto ao recebimento dos valores devidos e reajustados, consoante a cláusula primeira do contrato. O contrato com 2 outras empresas – Praticagem de São Sebastião - Serviços de Praticagem do Canal e Porto de São Sebastião SC Ltda. – sobreveio mais de um ano depois, em 30/6/2008 e teve objeto restrito aos serviços de representação e negociação dos preços das atividades dos práticos junto à PETROBRAS (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 528-536 e 538-544).

104 Luís Carlos Batista Sá, que tem remuneração mensal declarada de apenas R$ 1.300,00, foi assessor de Aníbal Gomes na Câmara dos Deputados. Ambos foram sócios das empresas Satel Serviços Agropecuária, Transportes e Empreendimentos Ltda. e Santa Clara Participações de Negócios e Empreendimentos Imobiliários. Luiz Carlos também é sócio dos filhos de Aníbal Gomes nas empresas Cachoeira Grande e Ceará Energia. Além disso, a esposa de Luís Carlos Batista Sá, Darlene Custódio Beserra Sá, desempenha atualmente funções no gabinete do Deputado Aníbal Gomes (Inquérito n. 3.984, fl. 796; Ação Penal n. 1002/STF, Apenso 6 – Relatório de Inteligência Financeira n. 15.576 do COAF.
A Informação Policial n. 76/2015, que se debruçou sobre a agenda de compromissos de Paulo Roberto Costa e os registros de entrada na sede da PETROBRAS, no Rio de Janeiro, aponta diversos agendamentos e comparecimentos de Luís Carlos Batista Sá e Aníbal Gomes, conjuntamente, na sede da PETROBRAS (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 694/702).
É sintomático que José João Appel Mattos – contador de Paulo Roberto Baeta Neves e de seu escritório na época dos fatos –, ao ser confrontado com a fotografia de Luís Carlos Batista Sá, disse "que possivelmente trata-se de pessoa que trabalhava com o Deputado ANÍBAL GOMES" e que desconhecia qualquer relação direta entre aquele e Paulo Roberto Baeta Neves (Inquérito n. 3.984, fls. 812-813).
Segundo o próprio Aníbal Gomes, sua amizade – de mais de 20 anos – com Luiz Carlos Batista Sá teria sido o motivo para que o parlamentar atendesse à suposta solicitação de "auxílio" na demanda perante a PETROBRAS, fazendo a "aproximação entre os representantes da categoria dos Práticos e o Diretor PAULO ROBERTO" (Inquérito n. 3.984, fl. 795).
Há, contudo, provas da atuação direta de Aníbal Gomes além de uma "primeira apresentação" entre os envolvidos, conforme detalhado na Informação Policial n. 48/2015 (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 430-438 e fls. 1660-1661 da Ação Penal n. 1.002/STF).

105 O escritório Eduardo A. L. Ferrão & Paulo R. Baeta Neves Advogados Associados, do qual era sócio Paulo Roberto Baeta Neves, advogava para Aníbal Gomes e para diversos parlamentares do PMDB, fato de que tinha ciência João Paulo Ferreira Ornelas. Para possibilitar o pagamento da vantagem indevida e formalizar a participação de Paulo Roberto Baeta Neves nas tratativas, elaborou-se um "contrato de parceria", datado de 28/11/2007, entre a referida pessoa jurídica e o escritório Ferreira Ornellas Advogados, que tem por sócio João Paulo Ferreira Ornelas (Inquérito n. 3984/STF, fls. 773-776 e 800).
Após o acerto entabulado com Aníbal Gomes, Paulo Roberto Costa marcou reunião entre os aludidos advogados e o funcionário de logística da PETROBRAS, Felipe Lodi e Rogério Figueiro. Nessa reunião, na qual foram abertas as negociações, também participou ao menos um representante do setor jurídico da PETROBRAS. Após essa primeira reunião, as tratativas e análises correspondentes foram assumidas por Eduardo Autran de Almeida Júnior, Gerente-Geral de Transporte Marítimo de Abastecimento e Logística da PETROBRAS. Com o sucesso das negociações, Paulo Roberto Costa encaminhou seu resultado à Diretoria Executiva da estatal, cumprindo seu acerto com Aníbal Gomes (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 353-357).

6.085.076,33, feita por João Paulo Ferreira Ornelas para que o parlamentar influísse na aludida negociação, exortando[106] Paulo Roberto Costa a autorizá-la e promovê-la, sem criar óbice à celebração do acordo. Após sucessivos repasses[107] envolvendo João Paulo Ferreira Ornelas, Paulo Baeta Neves e Paulo Roberto Baeta Neves, Aníbal Gomes efetivamente recebeu R$ 3.000.000,00 do

---

Apesar de só haver referência ao escritório Ferreira Ornellas Advogados no "instrumento particular de transação extrajudicial" das fls. 514-518 do Inquérito n. 3.984/STF, informações das fls. 689/692, prestadas pela PETROBRAS, deixam claro que a iniciativa do acordo partiu dos escritórios Eduardo A. L. Ferrão & Paulo R. Baeta Neves Advogados Associados, sediado em Brasília.

Corroboram essas informações: (a) três visitas a funcionários da PETROBRAS – ligados, direta ou indiretamente, às negociações da praticagem na ZP-16 – realizadas, em 8/8/2008, 26/8/2008 e 18/9/2008, por Paulo Baeta Neves à PETROBRAS, sempre na companhia de João Paulo Ferreira Ornelas e, em duas oportunidades, com seu pai, Paulo Roberto Baeta Neves (apesar de, na época, não integrar o escritório deste); (b) na visita realizada a Rogério Fernandes Figueiro (funcionário da estatal da área de logística de portos), ocorrida em 26/8/2008 (mesma data de fechamento do acordo extrajudicial, consoante e-mail da fl. 736), Paulo Baeta Neves declarou à PETROBRAS que seria representante de uma empresa denominada Hydromine (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 694-702).

Outrossim, a despeito de o escritório Ferreira Ornellas Advogados ter sido contratado mais de um ano antes pelas empresas de praticagem, somente em julho de 2008 – isto é, a partir da atuação de Aníbal Gomes sobre Paulo Roberto Costa – iniciaram-se os expedientes advocatícios junto à PETROBRAS, que culminaram numa resolução extremamente célere – apenas 45 (quarenta e cinco) dias – mediante acordo no valor de quase R$ 72 milhões. Frise-se que, até então, essas negociações não eram sequer iniciadas na PETROBRAS, pois Paulo Roberto Costa não recebia nem agendava reuniões com os representantes das empresas de praticagem (Inquérito n. 3.984/STF, fl. 690 – cronologia das negociações).

Coincidem com tais eventos: (a) o aditivo de 30/6/2008 ao contrato de prestação de serviços advocatícios, que havia sido firmado em 27/4/2007 entre o escritório Ferreira Ornellas Advogados e as empresas Práticos Serviços de Praticagem da Baixada Santista SC Ltda. e Práticos Serviços de Praticagem do Porto de Santos e Baixada Santista SC Ltda. (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 524/525); e (b) o contrato do mesmo escritório com as outras 2 (duas) integrantes do "Serviço de Praticagem da ZP-16" – Praticagem de São Sebastião - Serviços de Praticagem do Canal e Porto de São Sebastião SC Ltda. –, igualmente datado de 30/6/2008, cujo objeto é restrito aos serviços de representação e negociação dos preços das atividades dos práticos junto à PETROBRAS (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 538-544). Em ambos, ajustou-se o recebimento, pelo escritório, de todo pagamento a ser feito pela PETROBRAS, que ultrapassasse 18,5% de reajuste, fora os 25% de todo o valor reajustado até 18,5%. Tal cláusula revelou-se extremamente prejudicial aos titulares do direito, pois dos R$ 61.996.719,00 pagos pela estatal em virtude do acordo, João Paulo Ferreira Ornelas e seus sócios retiveram para si R$ 48.680.610,64, o equivalente a 78,5% de toda a demanda (Inquérito n. 3.984/STF, fl. 656). Eis aí, portanto, a fonte das propinas pagas no caso.

[106] O próprio Deputado Aníbal Gomes admitiu ter "amizade' e "acesso junto a PAULO ROBERTO COSTA" (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 794-795).

[107] Após a assinatura do acordo e o recebimento dos R$ 62 milhões, as empresas do "Serviço de Praticagem da AP-16" pagaram R$ 43.500.004,62 ao escritório de João Paulo Ferreira Ornellas a título de honorários advocatícios. Desse montante, R$ 6.085.076,33 foram repassados em 23/9/2008 ao escritório Eduardo A. L. Ferrão & Paulo R. Baeta Neves Advogados Associados. Este, por sua vez, no dia 25/9/2008, transferiu R$ 5.500.000,00 à conta bancária pessoal de Paulo Roberto Baeta Neves que, no mesmo dia, repassou R$ 3.000,00 à conta de Luís Carlos Batista Sá (ver notas fiscais das fls. 546, 549 e 683; os comprovantes bancários das fls. 274 e 684; o laudo pericial das fls. 817-832 e o depoimento

referido montante por intermédio de Luís Carlos Batista Sá, igualmente encarregado de lavar[108] o dinheiro.

Tais fatos foram imputados a Aníbal Ferreira Gomes e outros em denúncia na Ação Penal n. 1.002/STF (corrupção ativa majorada, corrupção passiva majorada e lavagem de dinheiro). Como se viu acima, no segundo tópico da denúncia, Aníbal Gomes é intermediário de **RENAN CALHEIROS**.

de João Paulo Ferreira Ornellas nas fls. 767-770; todas do Inquérito n. 3.984/STF; ver também outras informações bancárias reunidas na Ação Cautelar n. 3.872/STF).

Segundo Eduardo Lucho Ferrão, sócio de Paulo Roberto Baeta Neves, a dinâmica desses repasses foi a seguinte: "(...) QUE no dia 23 de setembro de 2008 recebeu uma ligação em seu celular, da área administrativa do escritório, informando o recebimento do crédito de R$ 6.085.000,00, que foram depositados na conta de seu escritório, no Banco do Brasil, agência 28819, conta corrente n. 400205-9; QUE solicitou à área contábil de seu escritório que verificasse a origem do referido crédito, tendo sido informado que o valor provinha do Escritório FERREIRA ORNELLAS; QUE se preocupou com os aspectos tributários da referida transição, tendo solicitado a imediata emissão da nota fiscal correspondente; QUE a área contábil o escritório do declarante entrou em contato com o Escritório FERREIRA ORNELLAS no Rio de Janeiro para obter os dados necessários para o preenchimento da nota fiscal; (...) QUE ao emitir a Nota Fiscal referente ao pagamento no valor de R$ 6.085.000,00 solicitou ao contador que calculasse os encargos tributários respectivos, imposto de renda e contribuição social sobre lucro, que peúez o total de R$ 585.000,00; QUE apresenta neste momento as guias de recolhimento de imposto referente a todos os pagamentos recebidos pelo escritório no período, no bojo do qual se encontram os valores depositados pelo Escritório FERREIRA ORNELLAS; QUE após a retenção do valor correspondente aos impostos (R$ 585.000,00) transferiu, no dia 25/09/2008, o total de R$ 5.500.000,00 para a conta pessoa física de PAULO ROBERTO BAETA, conforme comprovante cuja cópia apresenta neste ato (...)" – Inquérito n. 3.984/DF, fls. 249-253). Declarações corroboradas pelo contador José João Appel de Mattos (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 327-328).

O RIF – n. 15.576 do COAF confirma que Roberto Baeta Neves realizou, em 25/9/2008, transferência bancária no valor de R$ 3.000.000,00 para a conta n. 130877 da agência 6596 (Câmara dos Deputados) do Banco do Brasil, titularizada por Luís Carlos Batista Sá (CPF n. 209.244.373-91) – Ação Penal n. 1.002, Apenso 6.

[108] De acordo com a Informação Policial n. 21/2015, a aquisição de propriedade rural situada no Município de Goitins/TO, de aproximadamente 2,5 mil hectares, foi um negócio jurídico simulado por Paulo Roberto Baeta Neves e Luís Carlos Batista Sá, com o objetivo de ocultar e dissimular a origem criminosa do repasse de R$ 3 milhões: "O crédito de R$ 3.000.000,00 na conta-corrente mantida pelo investigado no Banco do Brasil (...) aparentemente não poderia ser justificado pela venda da propriedade rural à pessoa de 'Paulo Roberto Baeta Neves' (...). Nesse contexto, **com o desfazimento do negócio, não foi observado o estorno correspondente daquele recurso.**" (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 62-81).

As informações policiais n. 15/2015, 21/2015 e 80/2015, produzidas com base nos frutos da quebra de sigilo deferida na Ação Cautelar n. 3.872/STF, detalharam as operações efetuadas após o aporte de R$ 3.000.000,00 na conta de Luís Carlos Batista Sá. Contatou-se, em suma, que após 25/9/2008, Luís Carlos Batista Sá fez 71 (setenta e um) lançamentos a débito até o lançamento a crédito seguinte, do dia 8/10/2008. Ademais, entre este lançamento e o próximo lançamento a crédito (dias 27/10/2008), foram mais 38 (trinta e oito) lançamentos a débito. No ano de 2009, ainda, o primeiro lançamento a crédito se deu apenas no dia 23/1/2009, no irrisório valor de R$ 113,90. De todos esses lançamentos – que totalizam R$ 923.537,87 –, a maior parte dirigiu-se a pessoas ligadas a Aníbal Gomes e, em menor proporção, ao próprio Aníbal Gomes (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 47-105; exposição detalhada no tópico 3.2 da respectiva denúncia – fls. 1641-1646 da Ação Penal n.

Além disso, no ano de 2009, o Deputado Federal Aníbal Ferreira Gomes[109] aceitou a promessa de Paulo Twiaschor, Diretor Comercial da Serveng, de entregar R$ 800.000,00 em vantagens indevidas ao Senador **RENAN CALHEIROS**, as quais foram entregues nos dias 18/8/2010 e 24/9/2010.

A natureza, a origem, a localização, a disposição, a movimentação e a propriedade desses valores ilícitos foram

1.002/STF).

Há que se destacar o cheque de R$ 40.000,00 pago à empresa Franere Comércio Construções e Imobiliária Ltda em 25/9/2008, a débito da conta de Luís Carlos Batista Sá. De acordo com informações oficiais disponíveis no sítio de internet do TSE, a Franere, construtora sediada no Maranhão, somente fez doações de campanha a 2 (dois) candidatos em 2010: Aníbal Gomes (no valor de R$ 200.000,00) e **RENAN CALHEIROS**. Tratava-se das primeiras eleições para a Câmara dos Deputados subsequentes ao recebimento da propina de R$ 3 milhões por Luís Carlos Batista Sá, nas quais Aníbal Gomes concorreu e foi eleito deputado (AP n. 1.002/STF, fl. 1646).

Na residência de Luís Carlos Batista Sá, foi apreendido HD externo contendo a tabela *"RELATORIO_PAGAMENTO_2.xls"*. Segundo o Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 009/2016, tratava-se de controle feito por Luís Carlos Batista Sá da destinação dos R$ 3 milhões que ingressaram em sua conta em 25/8/2008. Nesse documento – que identifica 43 (quarenta e três) transações havidas entre 25/9/2008 e 17/10/2008, totalizando R$ 2.999.985,00 em pagamentos – há menções expressas a Aníbal Gomes, como destinatário final, pela sigla "AG" (Ação Cautelar n. 4.005, Anexo I, fls. 47-66; análise detalhada, inclusive em conjunto com inúmeras outras provas, nas fls. 1648-1657 da Ação Penal n. 1.002/STF).

Apurou-se ainda a incompatibilidade entre o patrimônio declarado de Aníbal Gomes e Luís Carlos Batista Sá e suas fontes formais de recursos. Os detalhes constam na Informação Policial n. 21/2015 (Inquérito n. 3.984/STF, fls. 62-81). Aliás, o próprio Aníbal Gomes admitiu manter grandes somas de dinheiro vivo em casa (Ação Cautelar n. 4.005/STF, fls. 115-121).

[109] Em seu Termo de Depoimento n. 6, Paulo Roberto Costa afirmou: "QUE, no tocante ao recebimento de valores por parte do Senador **RENAN CALHEIROS** a partir de empreiteiras contratadas pela PETROBRAS, afirma que manteve diversas reuniões onde estava presente o deputado Federal ANIBAL FERREIRA GOMES e o Senador **RENAN CALHEIROS**, sendo que ANIBAL seria uma espécie de interlocutor de **RENAN**; QUE, algumas dessas reuniões foram feitas na residência do senador RENAN; [...] QUE, posteriormente ANIBAL GOMES lhe procurou para tratar de um assunto relacionado a empresa SERVENG CIVILSAN SA a qual pretendia participar de licitações da PETROBRAS, sendo o nome da mesma incluída no rol de empresas habilitadas a participar dos certames (convidada), tendo ela sagrado-se vencedora em algumas licitações; QUE, esteve tratando consigo como representante da SERVENG o senhor PAULO TWIASCHOR; QUE, acredita que a SERVENG tenha feito o ajuste com as demais empreiteiras para vencer os certames, tendo o declarante apenas a incluído dentre o rol das convidadas atendendo a pedido de ANIBAL GOMES; [...] QUE, não sabe de quanto teria sido esse repasse nem se o Senador **RENAN CALHEIROS** teria recebido alguma quantia, embora, como dito, ANIBAL sempre enfatizasse estar representando o senador **RENAN CALHEIROS**; QUE, no tocante a negociação envolvendo a SERVENG, assevera que não fez parte do sistema usual de distribuição do percentual de três por cento de sobrepreço dos contratos da PETROBRAS tendo sido realizado provavelmente um contato direto entre a SERVENG e ANIBAL GOMES para o pagamento da comissão [...]" (Inquérito n. 4.216/STF, Apenso I, fls. 36-40).

No dia 8/6/2015, Paulo Roberto Costa acrescentou: "QUE, à semelhança do que ocorreu em outros temas, ANIBAL GOMES, ao solicitar a intervenção do declarante para que a SERVENG passasse a ser convidada a participar de licitações, afirmou que tal solicitação

dissimuladas, primeiramente, por meio de duas doações[110] eleitorais oficiais em favor do Diretório Nacional do PMDB. Daí foram transferidas ao Comitê Financeiro do PMDB para Senador da República do Estado de Alagoas, que as fez chegar, em seguida, a **RENAN CALHEIROS**, mediante operações fracionadas[111].

Na época, em 2010, o Presidente do Diretório Nacional do PMDB era Michel Temer, ao passo que o tesoureiro era Eunício

era 'do interesse do Senador **RENAN CALHEIROS**' [...]" (Inquérito n. 4.216/STF, Apenso I, fl. 425).

A inexistência de doações da Serveng à campanha de Aníbal Gomes e ao Diretório do PMDB do Ceará, em 2010, conferem credibilidade à declaração de Paulo Roberto Costa quanto ao papel desempenhado pelo Deputado Federal no caso: intermediário de **RENAN CALHEIROS** para obtenção de recursos ilícitos.

Em seu Termo de Depoimento n. 15, datado de 14/2/2016, o ex-Senador Delcídio do Amaral confirma que Aníbal Gomes representava os interesses de **RENAN CALHEIROS** na PETROBRAS, como um de seus poucos interlocutores diretos (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 641-647).

[110] Dados bancários da Serveng, obtidos mediante quebra de sigilo autorizada pelo STF na Ação Cautelar n. 3.885, confirmaram a realização dessas duas doações (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 521-522 – extratos colacionados à respectiva denúncia).

Não há doações anteriores a 2010 da Serveng ao Diretório Nacional, a Diretórios Estaduais, a Comitês ou a candidatos do PMDB. Justamente no ano em que a empresa participou da primeira licitação e assinou seu primeiro contrato de vulto, começaram a ocorrer doações dessa pessoa jurídica ao partido (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 1003-1060 – Relatório de Pesquisa n. 1.448/2016 da SPEA/PGR).

Além disso, há perfeita coincidência de data entre a entrada em vigor do contrato e a primeira doação feita pela Serveng ao Diretório Nacional do PMDB. O contrato havia sido assinado em 14/7/2010, mas seu cronograma somente teve início com a primeira autorização de serviço, atrasada 48 dias por diversos fatores, conforme apontado pelo Plenário do TCU no Acórdão n. 791/2012, relativo à TC n. 007.321/2011-2 (cópias do contrato e do acórdão juntadas nas fls. 532-533 e 1061-1076 do Inquérito n. 4.216/STF). Tanto o IPHAN quanto o Governo do Estado do Maranhão expediram autorizações de serviço para o mesmo dia 18/8/2017, data essa prevista expressamente no Aditivo n. 01/2010 ao Contrato n. 0859.0059374.10.2 e no respectivo cronograma (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 535-537 e 1077-1098). Há ainda registros de reuniões de Paulo Twiaschor e de Aníbal Gomes com Paulo Roberto Costa, na PETROBRAS, entre 1/7/2010 (data inicialmente prevista de autorização de serviço) e 18/8/2010 (data de sua efetiva assinatura): o primeiro, em 17/8/2010 – véspera da autorização; o segundo, em 7/7/2010 e 21/7/2010.

[111] No dia seguinte ao da primeira doação da Serveng, isto é, em 19/8/2010, o Diretório Nacional do PMDB transferiu R$ 375.000,00 ao Comitê Financeiro Estadual para Senador da República do Estado de Alagoas. Em 25/8/2010, houve nova transferência do Diretório nacional ao citado comitê, desta vez de R$ 200.000,00. O montante total foi, pois, de R$ 575.000,00, suficientes para abranger os R$ 500.000,00 "doados" pela Serveng. O comitê financeiro, a seu turno, transferiu para a campanha de **RENAN CALHEIROS** R$ 200.000,00 em 21/8/2010, R$ 100.000,00 em 26/8/2010 e R$ 400.000,00 em 3/9/2010. Portanto, os R$ 500.000,00 transferidos pela Serveng ao Diretório Nacional do PMDB em 19/8/2010 chegaram em apenas 12 dias úteis a **RENAN CALHEIROS** (Inquérito n. 4.216/STF).

Após a segunda doação da Serveng ao Diretório Nacional do PMDB, em 24/9/2010, este último repassou, em 2 (duas) parcelas – nos dias 27/9/10 e 28/9/10 –, os valores de R$ 200.000,00 e R$ 125.000,00 ao Comitê Financeiro Estadual para Senador da República do Estado de Alagoas. Uma vez mais, o comitê financeiro estadual transferiu a propina para **RENAN CALHEIROS**, mediante depósito em sua conta de campanha. Em 29/9/10,

Oliveira, ambos então notórios aliados de **RENAN CALHEIROS**.[112] Por sua vez, o Comitê Financeiro Estadual para Senador da República do Estado de Alagoas era presidido por Maria Inez Santos, filiada ao PMDB, partido pelo qual se candidatou a vereadora e a deputada federal.[113]

A referida vantagem indevida, oriunda do esquema criminoso estabelecido na PETROBRAS[114], visava à manutenção de Paulo Roberto Costa no cargo de Diretor de Abastecimento da estatal, deixando os referidos parlamentares de interferir em sua nomeação e no funcionamento do esquema criminoso. Em contrapartida[115], já

houve uma doação de exatos R$ 300.000,00. Assim, em apenas quatro dias úteis, os R$ 300.000,00 saíram da Serveng e favoreceram diretamente **RENAN CALHEIROS**, revelando o fechamento do ciclo de pagamento da vantagem indevida travestida de doação eleitoral (Inquérito n. 4.216/STF).

Segundo dados públicos obtidos no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, os R$ 800.000,00 em propina entregues pela Serveng representam 14,81% do total de receitas declaradas pela campanha de **RENAN CALHEIROS** em 2010: R$ 5.401.108,37.

112 Inquérito n. 4.216/STF, fls. 1109/1156 - Relatórios de Pesquisa n. 1.529 e 1605/2016, emitidos pela SPEA/PGR.

113 Consta no sítio eletrônico de **RENAN CALHEIROS** reportagem sobre o falecimento de Maria Inez Santos, dando conta de que o Senador foi a seu enterro e lamentou o ocorrido (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 1157/1169 – Relatório de Pesquisa n. 1.534/2016, da SPEA/PGR.)

114 Aníbal Gomes confessou ter levado Paulo Twiaschor à PETROBRAS para tratar com Paulo Roberto Costa (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 659-665 – cópia do termo de declarações prestado à Polícia Federal no Inquérito n. 3.989/STF, em 27/8/2015). Admitiu ainda que tinha livre acesso à Diretoria de Abastecimento da sociedade de economia mista (Inquérito n. 4.216/STF, Apenso I, fls. 824-825 – termo de declarações prestado à Polícia Federal em 22/9/2015). A esse respeito, apurou-se que, de março de 2007 a dezembro de 2011, houve o elevado total de 44 visitas do parlamentar a Paulo Roberto Costa, somente na sede da sociedade de economia mista (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 668-670 – Informação Policial n. 26/2015).

O próprio Paulo Twiaschor, em depoimento prestado à Polícia Federal, confirmou ter procurado Aníbal Gomes para intermediar contato com Paulo Roberto Costa. Além disso, o depoente disse saber que Aníbal Gomes e **RENAN CALHEIROS** tinham relação. (Inquérito n. 4.216/STF, Apenso I, fls. 466-470).

115 Em depoimento prestado à Polícia Federal no dia 8/6/2015, Paulo Roberto Costa esclareceu: "QUE, **a respeito das questões que envolveram a empresa SERVENG CIVILSAN, afirma o declarante, igualmente em caráter complementar, que recebeu pedido de ANIBAL GOMES para que tal empresa, que já era cadastrada na PETROBRAS, passasse a ser chamada para disputar as obras; QUE o declarante encampou tal solicitação, encaminhando-a à Diretoria de Serviços para que incluísse a SERVENG CIVILSAN no rol de empresas participantes das licitações**; QUE, como houve avaliação favorável das condições dessa empresa, esta passou a ser chamada para apresentar propostas nas licitações da PETROBRAS; [...] QUE, à semelhança do que ocorreu em outros temas, ANIBAL GOMES. ao solicitar a intervenção do declarante para que a SERVENG passasse a ser convidada a participar de licitações, afirmou que **tal solicitação era 'do interesse do Senador RENAN CALHEIROS'** [...]" (Inquérito n. 4.216/STF, Apenso I, fl. 425).

a partir do começo de 2010, Paulo Roberto Costa passou a promover, autorizar e não criar óbices à participação de pessoas jurídicas do grupo empresarial Serveng em licitações mais vultosas da PETROBRAS.

Relativamente ao mesmo contrato, apuraram-se outros pagamento de vantagem indevida[116], tais como os que Paulo

De fato, a SERVENG teve alterado o Certificado de Registro e Classificação Cadastral – CRCC – de n. 16777 em 22/9/2009, aumentando sua categoria para "A", a mais elevada. Essa alteração ocorreu exatamente no interregno de duas visitas de Aníbal Gomes e Paulo Roberto Costa na PETROBRAS, datadas de 10/8/2009 e 29/9/2009. Até então, a Serveng somente renovava os CRCCs perante a PETROBRAS quando atingido o vencimento, ou seja, decorrido 1 (um) ano desde a sua expedição. Nas fls. 680-754 do Inquérito n. 4.216/STF constam todos os aludidos CRCCs.

Idêntico estratagema foi adotado por Paulo Roberto Costa, na mesma época – 2009 ou 2010 –, em relação à empresa Fidens, que venceu licitação relativa às obras de terraplanagem da Refinaria Premium I – Município de Bacabeiras, Maranhão – em consórcio com a Galvão Engenharia e a própria Serveng (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 755-758 – Termo de Depoimento n. 19 de Paulo Roberto Costa, datado de 2/9/2014). Paulo Twiaschor foi um dos representantes da Serveng que assinou o contrato. O Laudo Pericial n. 1.187/2015-INC/DITEC/DPF, produzido em 7/8/2015 no Inquérito n. 3.991/STF, demonstra que a Serveng não atendia aos requisitos necessários para receber convite nesse certame (cópia do laudo foi juntada nas fls. 759-806 do Inquérito n. 4.216/STF). Nada obstante, o convite ocorreu no dia 10/2/2010. em meio a 20 (vinte) outras empresas já cadastradas na estatal, com o argumento vago de estímulo à concorrência, cuja inveracidade exsurge do tratamento desigual dado a outra empresa, a Celi Engenharia, que não foi convidada, embora ostentasse o mesmo nível cadastral da Serveng (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 518-519 – relatório da comissão de licitação referente ao Convite n. 0743924108).

Desde então, constatou-se uma grande mudança no relacionamento da Serveng com a PETROBRAS. De 2010 até 2014 (em apenas cinco anos), o total de pagamentos líquidos da PETROBRAS ao grupo Serveng aumentou cerca de 380% em comparação com o período de 2003 a 2009 (sete anos). Somente em 2010, a empresa obteve para si, pela participação nos consórcios de 2 contratos, um total bruto de R$ 108.551.097,22 – R$ 236.999.659,29 pelo da Refinaria Premium I; e R$ 108.551.097,22 pela construção de unidade de tratamento para a unidade de operações da Refinaria Duque de Caxias. Até então, o maior contrato da PETROBRAS com a Serveng valia cerca de R$ 25.000.000,00. Isso significa que a Diretoria de Abastecimento de Paulo Roberto Costa, em 2010, celebrou com a Serveng de Paulo Twiaschor contratos, respectivamente, quase 10 e 4 vezes superiores aos até então existentes com a PETROBRAS (Ação Cautelar n. 3.885/STF – quebra dos sigilos fiscal e bancário da Serveng e de Paulo Twiaschor – informações extraídas do Relatório de Pesquisa n. 83/2015, da SPEA/PGR). O próprio Paulo Twiaschor afirmou, em depoimento prestado à Polícia Federal, que o contrato da Premium I, posterior a sua entrada na Serveng, foi o de maior montante celebrado com a PETROBRAS (Inquérito n. 4.216/STF, Apenso I, fl. 466). Também para a Fidens – outra integrante do mesmo consórcio – o contrato da Premium I foi o primeiro relevante, abrindo portas para outros do mesmo quilate, celebrados com a PETROBRAS posteriormente (informações extraídas dos itens 77 e 78 do Laudo Pericial n. 1.187/2015-INC/DITEC/DPF, produzido no Inquérito n. 3.991/STF, cuja cópia consta das fls. 759-806 do Inquérito n. 4.216/STF).

[116] A Galvão Engenharia, outra integrante do consórcio relativo à Premium I, pagou vantagens indevidas a Paulo Roberto Costa, mediante uso dos serviços de Alberto Youssef. Por esses fatos, Paulo Roberto Costa, Alberto Youssef e diretores da Galvão Engenharia já foram condenados em primeira instância no âmbito da "Operação Lava Jato". (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 814-949 – cópias do Termo de Depoimento Complementar n. 2 de Alberto

Twiaschor realizou pessoalmente a Paulo Roberto Costa, em nome da Serveng, utilizando-se do operador Alberto Youssef.[117]

Tais fatos foram imputados a Aníbal Ferreira Gomes, a **RENAN CALHEIROS** e a Paulo Twiaschor em denúncia no Inquérito n. 4.216/STF (corrupção ativa majorada, corrupção passiva majorada e lavagem de dinheiro).

Além disso, entre o final do primeiro semestre e o início do segundo semestre de 2010, foram repassados à campanha de **VALDIR RAUPP DE MATOS** ao Senado R$ 500.000,00 de

Youssef e da sentença proferida na Ação Penal n. 508336051.2014.4.04.7000).
Também a participação da Fidens se deu mediante o pagamento de propina a Paulo Roberto Costa, além de influência direta e pessoal de deputados. Em seus TCs n. 19 e 62, o ex-Diretor de Abastecimento confirma esses fatos. Por sua vez, a Informação Policial n. 61/2015 mostra detalhadamente a entrada desses deputados na PETROBRAS, como representantes da Fidens, para tratar com Paulo Roberto Costa, em datas próximas às da licitação da Premium I. Tais fatos permanecem sob investigação no Inquérito n. 3.991/STF. Nos Termos de Depoimento n. 41 e 50, assim como nos TDs complementares n. 2 e 16, Alberto Youssef corroborou os aludidos depoimentos, afirmando inclusive ter sabido, antecipadamente, o resultado do certame relativo à Premium I. Isso significa que o procedimento administrativo foi direcionado, fato que só costuma ocorrer mediante pagamento de propina (cópias dos documentos citados constam nas fls. 953-1002 e 1104-1108 do Inquérito n. 4.216/STF).

[117] Em seu Termo de Depoimento n. 41, Youssef afirmou: "QUE, com relação ao que consta do Anexo 41 - TERRAPLANAGEM PREMIUM I afirma que por volta do ano de 2010 ou 2011 foi licitada a obra para a terraplenagem da refinaria PREMIUM I do Maranhão, sendo acertado que as vencedoras seriam as empresas GALVAO ENGENHARIA, SERVENG e FIDENS; QUE, consigna que ficava sabendo antecipadamente do nome das empresas que ganhariam a licitação, todavia o declarante não participava desse ajuste; QUE, foram feitas reuniões junto ao escritório do declarante na Rua São Gabriel para o pagamento da comissão de um por cento sobre o valor do contrato, sendo que tais pagamentos teriam iniciado cerca de seis meses depois do início da obra; [...] QUE, um diretor de nome PAULO da empresa SERVENG ENGENHARIA procedeu a negociação da comissão a ser paga pela empresa, a qual foi parcelada em cerca de sete vezes de cem mil reais; QUE, o próprio PAULO esteve no seu escritório da Rua São Gabriel entregando tais quantias em espécie [...] QUE, conforme já referido anteriormente, em relação a todos os valores recebidos a título de comissionamento foi repassado cerca de 30% para PAULO ROBERTO COSTA em espécie." Ver também os Termos de Depoimento n. 41 e 50, além dos Termos de Depoimento Complementares n. 2 e 16, todos de Alberto Youssef (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 987-1.002 e 1.104-1.108).
Com base no fruto da quebra dos sigilos fiscal e bancário da Serveng e de Paulo Twiaschor, judicialmente deferida na Ação Cautelar n. 3.885/STF, a Secretaria de Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador-Geral da República – SPEA/PGR – constatou o seguinte: "Ao consultar os dados bancários de Paulo Twiaschor e da Serveng Cilvan S/A, para confirmar ou refutar o teor das declarações de Alberto Youssef, verifica-se terem sido realizados débitos, mediante cheques (acima de R$ 10.000,00) entre 10/03/2011 e 17/01/2012, cujos beneficiários não foram identificados pelas instituições financeiras e que soma R$ 50.529.187,62 (anexo 2). **Em alguns casos, esses valores se aproximam de R$ 100 mil, com registro em datas próximas ou coincidentes àqueles em que Paulo Twiaschor teria visitado o edifício onde funcionava o escritório de Alberto Youssef.**" O quadro 6 do Relatório de Pesquisa n. 83/2015 detalha todos esses pagamentos (Inquérito n. 4.216/STF, fls. 539-540 – documento colacionado à respectiva denúncia).

vantagem indevida, oriunda do esquema criminoso estabelecido na PETROBRAS.[118] A natureza e a origem ilícita desses valores foi dissimulada mediante duas doações eleitorais oficiais realizadas, nos dias 27/8/2010 e 1/9/2010, pela empresa Queiroz Galvão em favor do Diretório Estadual do PMDB de Rondônia, nos valores de R$ 300.000,00 e R$ 200.000,00, respectivamente.

VALDIR RAUPP transmitiu, em Brasília, a solicitação da vantagem indevida a Paulo Roberto Costa, por intermédio de Fernando Antônio Falcão Soares.[119]

Por sua vez, Paulo Roberto Costa encarregou Alberto Youssef de operacionalizar[120] o pagamento. O referido

[118] Registros de entradas e reuniões de **VALDIR RAUPP DE MATOS** na PETROBRAS confirmam a ligação do parlamentar com a estatal, notadamente na intermediação de negócios, inclusive contando para tanto com o auxílio de Maria Cléia Santos de Oliveira (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 485-491).

[119] Em depoimento prestado à Polícia Federal no dia 5/11/2015, o colaborador Fernando Antônio Falcão Soares afirmou que essa intermediação ocorreu porque "**RAUPP** sabia da relação e proximidade do declarante com PAULO ROBERTO, assim como da sistemática existente na PETROBRAS de beneficiamento dos políticos em decorrência das contratações" (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 824-827).
Em depoimento prestado à Procuradoria-Geral da República no dia 23/2/2016, Paulo Roberto Costa confirmou que, de fato, pode ter sido o lobista Fernando Antônio Falcão Soares quem lhe transmitira a solicitação feita por **VALDIR RAUPP DE MATOS**, e que ele de fato pode, como lembrado por Alberto Youssef, ter passado o telefone da assessora do parlamentar (Maria Cléia Santos de Oliveira) ao doleiro, para a operacionalização do pagamento da propina (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 843-845).
A ligação de **VALDIR RAUPP DE MATTOS** com Fernando Antônio Falcão Soares e a atuação do parlamentar na intermediação de negócios na área da PETROBRAS e subsidiárias também foi confirmada pelo colaborador Nestor Cuñat Cerveró (Inquérito n. 3.982/STF, Apenso 2)
Registros telefônicos e de hospedagem dos envolvidos confirmaram o estreito relacionamento entre Fernando Baiano e **VALDIR RAUPP** (fls. 127-140 da AC n. 4.113/STF: medida cautelar para obtenção de dados telefônicos; fls. 46-52 da AC n. 4.095/STF: medida cautelar para obtenção de dados relativos a hospedagem).

[120] O pagamento em tela foi registrado em agenda de Paulo Roberto Costa, arrecadada mediante busca e apreensão no início da denominada "Operação Lava Jato", quando aquele nem sequer era colaborador. Nela, consta a sigla *"WR"* ao lado do valor *"0,5"*, em meio a siglas que se referem a outros candidatos nas eleições de 2010 – João Pizzolatti, Mário Negromonte, Pedro Corrêa, Nelson Meurer, Benedito Lita, Tião Viana e Paulo Bernardo/Gleisi Hoffmann –, segundo esclareceram os colaboradores.
Confira-se o que disse Paulo Roberto Costa a esse respeito: "QUE, mostrada a agenda do depoente apreendida pela Polícia Federal, na parte em que consta uma lista de siglas acompanhadas de números, ele ressaltou que copiou a referida lista de uma tabela que se encontrava no escritório de Alberto Youssef; QUE normalmente Alberto Youssef não apresentava ao depoente essas tabelas de repasse de valores; QUE o depoente copiou a tabela para ter uma noção do que havia sido repassado a agentes políticos, que viviam perturbando o depoente" (fls. 51-58). Sobre os fatos aqui tratados, ele declarou "QUE o pagamento de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) acima mencionado foi registrado em sua agenda apreendida na Operação Lava Jato, com a anotação '0,5 WR', ou seja,

parlamentar também comandou o recebimento dos valores, cuja disfarçada concretização coube aos assessores parlamentares Maria Cléia Santos de Oliveira[121] e Pedro Roberto Rocha[122].

Como havia um saldo de vantagens indevidas que deveriam ser pagas pela empresa Queiroz Galvão, Alberto Youssef – que administrava o "caixa de propinas" do PP (quantias ilícitas devidas por empresas que contratavam na área da Diretoria de

quinhentos mil reais para VALDIR RAUPP, tendo anotado a letra W por na época acreditar que VALDIR fosse com W" (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 16-18).

Alberto Youssef confirmou as declarações de Paulo Roberto Costa, esclarecendo como este efetuou as anotações na agenda apreendida: "QUE mostrada uma tabela constante na agenda de PAULO ROBERTO COSTA, que ora é juntada em anexo, o declarante confirma que tais valores conferem com os apontados pelo declarante; QUE confirma que PAULO ROBERTO COSTA fez tais anotações a partir de um 'batimento de contas' que o declarante fez com PAULO ROBERTO COSTA, em 2010, durante a campanha; QUE durante a campanha era o período que mais fizeram reuniões, pois havia muitas demandas e estavam sempre tratando do levantamento de valores; [...] QUE a anotação '0,5 WR' diz respeito ao pagamento para VALDIR RAUPP" (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 93-100).

[121] Para operacionalizar o pagamento da propina, Alberto Youssef e Maria Cléia Santos de Oliveira mantiveram contatos telefônicos e se encontraram no escritório do doleiro, então situado na Av. São Gabriel, 149, em São Paulo. Conquanto não tenham sido localizados registros de entradas de Maria Cléia Santos de Oliveira no escritório de Alberto Youssef, o próprio doleiro esclareceu que ela pode ter ingressado pela garagem, e a Polícia Federal, após analisar os registros subjacentes, assentou que "tudo indica que o sistema ainda estava em fase de implementação até o dia 13/09/2010, pois de março de 2010 até 13 de setembro daquele ano, aparecem apenas 36 registros de entrada no prédio" (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 484, 468-471 e 721-722).

Em suas primeiras declarações, de 11/2/2015, prestadas na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba, antes mesmo de se terem deflagrado as investigações – quando nada havia em relação a Maria Cléia Santos de Oliveira – Alberto Youssef já havia dito que os contatos para a operacionalização do pagamento da propina haviam sido realizados com *"a assessora de VALDIR RAUPP, uma senhora que trabalharia com ele há bastante tempo"* (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 71/75). No bojo do mesmo apuratório, com base nas características apontadas por Alberto Youssef, a Polícia Federal logrou identificar, Maria Cléia Santos de Oliveira como, possivelmente, a assessora delatada (fls. 296-331) entre os inúmeros assessores de **VALDIR RAUPP DE MATOS** (fls. 463-466) – tendo o colaborador a reconhecido (fl. 437).

Diversos registros telefônicos de Maria Cléia Santos de Oliveira com **VALDIR RAUPP DE MATOS** e com Alberto Youssef (este valendo-se, como de costume, de terminal fraudulentamente habilitado em nome de terceiro) revelaram que a assessora parlamentar foi a São Paulo em 13/08/2010 para reunir-se com o doleiro, tendo mantido contatos telefônicos com ele logo ao chegar à capital paulista e retornado a Brasília no mesmo dia. (AC n. 4.022/STF, fls. 51-57, 135-136, 230-241 e 468-471; AC n. 3874, fls. 230-241). Maria Cléia Santos de Oliveira ainda manteve ao menos mais dois contatos com o mesmo terminal, que era utilizado por Alberto Youssef, no dia 1/9/2010, data que também se relaciona à dinâmica de desenvolvimento dos fatos.

[122] A emissão dos recibos das 2 doações eleitorais fraudulentas ficou a cargo de Pedro Roberto Rocha (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 557-558), conforme orientações de **VALDIR RAUPP DE MATOS**, para evitar a identificação da natureza escusa dos valores envolvidos, uma vez que Maria Cléia Santos de Oliveira havia mantido os contatos, pessoais e telefônicos, com Alberto Youssef.

Maria Cléia poderia ter emitido os recibos, como fez, por exemplo, em doação realizada na mesma época pela empresa IESA (também implicada na "Operação Lava Jato") em benefício do Diretório Estadual do PMDB de Rondônia, inclusive passando os dados para

Abastecimento da PETROBRAS) – definiu, com a concordância de **VALDIR RAUPP**, que os valores sairiam desse montante, disfarçados[123] de doações eleitorais oficiais. Para dificultar mais a identificação de seu vínculo com o esquema criminoso, determinou que as doações fossem realizadas em favor do Diretório Estadual do PMDB-RO[124], presidido por ele próprio.

a transferência do numerário (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 605-608). Aliás, a operacionalização dessa outra doação confirma que Maria Cléia Santos de Oliveira participou ativamente no recebimento de recursos para a campanha de **VALDIR RAUPP DE MATOS** ao Senado em 2010.

Destaque-se que Pedro Roberto Rocha, além de ser cunhado de **VALDIR RAUPP DE MATOS** (irmão da esposa do Senador), era à época dos fatos o assessor mais próximo do parlamentar, cuidando inclusive da captação de recursos para suas campanhas (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 824-827 – declarações do colaborador Fernando Antônio Falcão Soares). Ele e Maria Cléia Santos de Oliveira eram os auxiliares de confiança de **VALDIR RAUPP DE MATOS**.

[123] Constam nos autos do Inquérito n. n. 3.982/STF mensagens eletrônicas trocadas por Alberto Youssef (que confessadamente usava o e-mail paulogoia58@hotmail.com) e Othon Zanoide de Moraes Filho (então responsável, na empresa Queiroz Galvão, por tratar com o doleiro das doações eleitorais oficiais para o PP), que diz respeito ao pagamento da propina aqui narrado. Numa das mensagens, após passar instruções ao doleiro a respeito de como deveriam ser emitidos os recibos (fl. 81), Othon Zanoide de Moraes Filho solicita o recibo relativo à doação eleitoral oficial feita em 27/8/2010 em favor do Diretório Estadual do PMDB de Rondônia – a qual, como visto, perfazia, na verdade, o pagamento de propina em favor de **VALDIR RAUPP DE MATOS** (fl. 79). Tal mensagem foi enviada em 30/8/2010; no dia 1/9/2010, às 7h16min13s, Alberto Youssef, fazendo uso do terminal 11-84982262, ligou para o celular de Maria Cléia Santos de Oliveira (61-99566492), tendo a assessora, logo depois, às 8h2min12s, ligado para o doleiro; no dia seguinte, o recibo relativo à doação em questão foi emitido por Pedro Roberto Rocha, em nome da empresa Queiroz Galvão (fl. 558), exatamente de acordo com as instruções passadas por Othon Zanoide de Moraes Filho a Alberto Youssef (fl. 81). Na data da emissão desse recibo (2/9/2010), Maria Cléia Santos de Oliveira ligou para Pedro Roberto Rocha, às 9h9min30s (fls. 230-241 da AC n. 3874). Além disso, a data dos contatos telefônicos mantidos na ocasião entre Maria Cléia Santos de Oliveira e Alberto Youssef (1/9/2010) também coincide com a data de pagamento da segunda parcela da propina em questão (doação de R$ 200.000,00 em favor do Diretório Estadual do PMDB de Rondônia).

A respeito dessa troca de mensagens, Alberto Youssef declarou: "QUE inclusive há um e-mail em que OTHON ZANOIDE cobra recibos de valores que já haviam sido pagos e que os candidatos não tinham entregues os recibos; QUE mostrado ao declarante o e-mail do dia 30 de agosto de 2010, a partir da conta paulogoia58@hotmail.com, o declarante confirma que se trata deste repasse de vantagens indevidas; QUE em relação ao e-mail do dia 17 de agosto de 2010, com o assunto 'conta doação de campanha – primo', o declarante informa que está repassando a conta do Diretório Nacional do PP para pagamentos pela QUEIROZ GALVÃO; QUE em seguida há outro e-mail, datado de 30/08/2010, em que OTHON ZANOIDE solicita os recibos faltantes, em nome [...] e PMDB DE RONDÔNIA (R$ 300.000,00); QUE essa lista é dos recibos faltantes, ou seja, das pessoas que tinha recebido os valores da QUEIROZ GALVÃO, como doação 'oficial', mas que ainda não haviam enviado seus recibos para a construtora; [...] QUE o valor repassado ao PMDB de RONDÔNIA, de R$ 300.000,00, era para VALDIR RAUPP; QUE ainda houve um outro repasse por meio de doação de campanha de R$ 200.000,00 para VALDIR RAUPP; QUE todos os valores repassados são provenientes de vantagens indevidas decorrentes do esquema existente na PETROBRAS" (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 71-75).

Esse repasse de propina teve por finalidade a manutenção de Paulo Roberto Costa[125] no cargo de Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, deixando o parlamentar de interferir em sua nomeação e no funcionamento do esquema criminoso, inclusive em perspectiva para o mandato presidencial e a legislatura que se iniciariam no ano seguinte. Na época, **VALDIR RAUPP** era

[124] O Diretório Estadual do PMDB de Rondônia recebeu, em 2010, R$ 2.051.000,00 em doações, tendo doado para a campanha de **VALDIR RAUPP DE MATOS** R$ 1.329.938,87 (tabelas juntadas nas fls. 1.298-1.428 do Inquérito n. 3.982/STF).
No Termo de Declarações Complementar n. 7, de 11/2/2015, Alberto Youssef esclareceu: "Quanto às doações de campanha feitas a ele [VALDIR RAUPP DE MATOS] por intermédio da Queiroz Galvão, foi a pedido de PAULO ROBERTO COSTA e foi descontado dos valores dos contratos referentes à PETROBRAS por conta da propina que a QUEIROZ GALVÃO teria que pagar à diretoria de abastecimento; [...] essa assessora [Maria Cléia Santos de Oliveira] foi quem passou os dados para onde deveriam ser feitos os depósitos e emitiu e providenciou os recibos para que fosse regularizada a doação; [...] No caso da doação para VALDIR RAUPP, havia uma dívida da QUEIROZ GALVÃO com o Partido Progressista e com a Diretoria de Abastecimento e essa 'doação' foi usada como parte do pagamento desta dívida; QUE o declarante procurou OTHON para ver como seria feita essa 'doação'/pagamento e OTHON disse que, naquele momento, só poderia fazer o pagamento da dívida que tinha de modo como doação oficial para o partido ou o próprio político" (fls. 468-471); "quem indicou que a doação destinada a VALDIR RAUPP fosse feita para o Diretório do PMDB/RO foi a assessora, depois de retornar a Brasília e falar com o Senador" (fls. 544-546); "QUE todos os valores repassados [a VALDIR RAUPP DE MATOS] são provenientes de vantagens indevidas decorrentes do esquema existente na PETROBRAS; [...] QUE questionado se todas essas pessoas que receberam tais valores tinham consciência de que os valores foram repassados do esquema da PETROBRAS, o declarante responde que 'com certeza'" (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 71-75).
Paulo Roberto Costa também foi categórico ao afirmar a efetiva ocorrência do pagamento da propina solicitada por **VALDIR RAUPP DE MATOS**, com valores referentes à PETROBRAS (fls. 49-50 e 492-496 do Inquérito n. 3.982/STF), aduzindo que "tem certeza de que os valores foram de fato pagos, pois estavam registrados em uma tabela de Alberto Youssef e porque não houve cobrança posterior por parte do Senador Valdir Raupp" (fls. 843/845 do mesmo apuratório).
Fernando Antônio Falcão Soares aduziu que **VALDIR RAUPP DE MATOS** havia confirmado a ele confirmou a ele a efetivação do pagamento da propina (Apenso 01 do Inquérito n. 3.982/STF).

[125] Em seu Termo de Depoimento n. 15, Paulo Roberto Costa declarou: "QUE perguntado do porque teria uma certa autonomia na gestão dos recursos destinados a beneficiar políticos (um por cento) ao passo que as demais diretorias não o tinham, afirma que isso se dava em vista de sua indicação e permanência no cargo estar relacionada ao Partido dos Trabalhadores, ao Partido Progressista e ao PMDB" (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 16-18).
Em depoimento prestado à Procuradoria-Geral da República no dia 23/2/2016, Paulo Roberto Costa afirmou: "QUE, quando veio ao conhecimento do declarante a solicitação do Senador Valdir Raupp no sentido do repasse de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a campanha de 2010, o declarante sabia que o parlamentar era um político importante do PMDB; QUE, conforme já esclarecido em depoimentos anteriores, o declarante tinha que atender às demandas que vinham dos partidos que lhe davam sustentação política, especialmente do PP e do PMDB; QUE o declarante não 'pagou para ver', mas possivelmente se não atendesse a essas demandas não conseguiria se manter no cargo de Diretor da PETROBRAS; QUE foi nesse contexto, de ter de atender às demandas dos partidos que lhe davam sustentação, e de se tratar o Senador Valdir Raupp de um político

Senador, Vice-Presidente Nacional do PMDB e forte candidato à reeleição.

Tais fatos foram imputados a **VALDIR RAUPP** e outros em denúncia na Ação Penal n. 1015/STF (corrupção passiva majorada e lavagem de dinheiro majorada).

Entre os anos de 2006 e 2007, os Senadores **RENAN CALHEIROS** e **JADER BARBALHO**, bem como o ex-Senador Delcídio do Amaral, solicitaram e receberam de Nestor Cerveró, à época diretor da área internacional da PETROBRAS, US$ 6.000.000,00, quantia essa que era parte da vantagem indevida de Cerveró por ter facilitado a contratação da empresa Samsung para a construção do navio-sonda PETROBRAS 10.000[126].

O repasse de tais quantias aos parlamentares foi feito em contrapartida ao apoio dos partidos políticos, notadamente PMDB, à indicação e à manutenção de Nestor Cerveró na Diretoria Internacional da PETROBRAS. A operacionalização do pagamento da propina se deu com o auxílio de Fernando Baiano e Jorge Luz, tendo este último se responsabilizado pela entrega aos políticos.

Além de Nestor Cerveró e Fernando Baiano, Júlio Gerin de Almeida Camargo, agindo como representante da Samsung, também participou das tratativas ilícitas envolvendo o contrato de

importante do PMDB, que atendeu à solicitação de repasse de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a campanha de 2010, advinda de tal parlamentar; QUE a sustentação ao declarante vinha, em conjunto com o PP, do PMDB do Senado, o que também justifica a necessidade de atender à solicitação do Senador Valdir Raupp" (Inquérito n. 3.982/STF, fls. 843-845).

Alberto Youssef acrescentou, em depoimento prestado no Inquérito n. 3.989/STF, que as lideranças do PMDB se utilizaram da "possibilidade de retirar PAULO ROBERTO do cargo para cobrar dele percentuais nos contratos celebrados pela Diretoria de Abastecimento" (cópia juntada nas fls. 1288-1290 do Inquérito n. 3.982/STF).

[126] Os relatos dos colaboradores Fernando Antônio Falcão Soares, conhecido como Fernando Baiano e Nestor Cerveró, diretor da área internacional da PETROBRAS entre 2003 e 2008, revelaram a existência de esquema de pagamento de propina envolvendo o contrato de aquisição do navio-sonda PETROBRAS 10.000, bem como o contrato de alienação da empresa argentina Transener, entre os anos de 2006 e 2007. (Inquéritos ns. 4.171/STF e 4.172/STF – Feitos STF).

aquisição do navio-sonda PETROBRAS 10.000. Todos eles, que não possuem foro por prerrogativa de função no Supremo Tribunal Federal, já foram denunciados e sentenciados em primeiro grau por tais fatos (Ação Penal nº 5083838-59.2014.404.7000, que tramitou perante a 13ª Vara Federal de Curitiba).

Perante o Supremo Tribunal Federal, o caso vem sendo investigado no Inquérito n. 4.171/DF.[127]

Reforçando a unidade da organização criminosa, tem-se que Eduardo Cunha já foi condenado por corrupção passiva, lavagem de dinheiro e evasão fraudulenta de divisas porque, no âmbito da Diretoria Internacional da PETROBRAS, solicitou propina, pelo menos:

> **a)** em compras de navios-sondas (julho de 2006 e maio de 2007);
>
> **b)** no afretamento do navio-sonda Titanium Explorer (fevereiro de 2009); e,
>
> **c)** em contrato com a empresa Compagnie Béninoise des Hydrocarbures (fim de 2010 e início de 2011).[128]

Ainda sobre pagamentos de vantagem indevida relacionados a contratos celebrados pela Diretoria Internacional da PETROBRAS, também entre os anos de 2006 e 2007, os Senadores **RENAN CALHEIROS** e **JADER BARBALHO** e também o Deputado Federal Aníbal Gomes foram beneficiados com parcela das vantagens indevidas recebidas por Nestor Cerveró com base no contrato de alienação da empresa argentina Transener.

[127] Cópia integral do Inquérito n. 4.171/STF segue anexa em mídia digital (Feitos STF).
[128] Ver Processos n. 5083838-59.2014.4.04.7000, 5039475-20.2015.4.04.7000 e 5051606-23.2016.4.04.7000, todos da Justiça Federal do Paraná (Feitos – outras instâncias).

Nestor Cerveró, na qualidade de diretor da área internacional da PETROBRAS, atuou em conjunto com Fernando Baiano e Jorge Luz, a fim de favorecer a aquisição da Transener – empresa argentina de propriedade da PETROBRAS, que seria vendida como parte dos ativos internacionais da estatal – pela também argentina Electroingenería.

Considerando que a venda da Transener estava sendo negociada com um fundo de investimento norte-americano – o qual já até havia feito uma parte do pagamento – a aquisição da Transener pela Electroingenería só foi possível graças à atuação de Roberto Dromi[129] no Governo Argentino, que acabou por não aprovar a venda para um grupo americano.

Desfeito o negócio com o fundo americano e direcionada a venda da Transener para a Electroingenería, o contrato foi celebrado graças à atuação de Nestor Cerveró na Diretoria Internacional da PETROBRAS. Em contrapartida, Cerveró, Fernando Baiano e Jorge Luz receberam vantagens indevidas da empresa estrangeira.

Assim como no caso da construção do navio-sonda PETROBRAS 10.000, Jorge Luz foi o encarregado pela entrega dos valores aos políticos, que eram responsáveis pela indicação e manutenção de Nestor Cerveró na Diretoria Internacional da PETROBRAS, a saber: os Senadores **RENAN CALHEIROS** e **JADER BARBALHO**, bem como o Deputado Federal Aníbal Gomes.

[129] Roberto Dromi foi Ministro de Estado da Argentina e apresentado a Nestor Cerveró por Jorge Luz. Foi Jorge Luz que procurou Fernando Baiano e propôs que eles, juntos, assessorassem a Electroingeniería na negociação para a compra da Transener, até então da PETROBRAS.

O caso vem sendo investigado no Inquérito n. 4.172/DF, perante o Supremo Tribunal Federal[130].

Ademais, Nestor Cerveró narrou esquema de recebimento de vantagem indevida por **VALDIR RAUPP** no âmbito da Br Distribuidora, subsidiária da PETROBRAS.[131]

Com efeito, Nestor Cerveró afirmou que, após sua saída da Diretoria Internacional da PETROBRAS, assumiu, em 2008, a

[130] Cópia integral do Inquérito n. 4.172/STF segue anexa em mídia digital (Feitos - STF).

[131] "ANEXO 18 – Indicação de Empresas de TI pelo Senador VALDIR RAUPP, RESPONDEU: Em 2008, quando assumiu a diretoria financeira na BR Distribuidora, a gerência de TI havia sido recentemente colocada na Diretoria do declarante; QUE as áreas da diretoria do declarante eram a TI, contabilidade, tributária e financeira. Eram quatro gerentes executivos; QUE o nome do gerente executivo era NELSON CARDOSO; QUE no caso, no tempo em que ocupou a diretoria, o declarante só mexeu no gerente financeiro porque o LIMA convidou ele (PEDRO) para outra área; QUE sempre houve na BR uma implicância com o pessoal do "petróleo", gente formada na Petrobrás; QUE o DUTRA tinha feito uma mudança, colocando gente "da casa", da "BR" e o declarante fez o mesmo com a gerente CRISTINA; QUE esse era um modo de prestigiar o pessoal da BR; QUE o declarante não entende muito de Tecnologia de Informação (TI), e essa área é fundamental na BR e qualquer paralisação do Sistema na BR, para a empresa; QUE foi quando o declarante entrou na Diretoria é que houve essa instalação do SAP; Essa transferência "parou" a BR; QUE o grande número de contratos da BR são de pequena monta; QUE havia muitos contratos que NELSON negociava e que ficavam abaixo do limite de competência da Diretoria (um milhão de reais); QUE a maioria dos contratos era de contratação de mão de obra e o NELSON é quem gerenciava isso; QUE em um dado momento, teve uma conversa com NELSON que não iria discutir detalhes operacionais com NELSON, e que não ia perder tempo com isso; QUE também não ia discutir valores de propina com o NELSON nesses contratos pequenos; QUE o que esperava dele era resultado e que não tivesse nenhum problema vindo da área de TI; QUE sabia que havia empresas contratadas pela BR, na área de TI, que eram mandadas pelo Senador VALDIR RAUPP; QUE em 2012, não sabe precisar, o presidente LIMA da BR, chama o declarante e expõe a insatisfação com NELSON; QUE LIMA não entendia da área de TI e não "aguentava mais" o NELSON; QUE o declarante não se opôs à decisão presidencial; QUE isso era um direito do Presidente; QUE após sair da sala, comunicou o NELSON e disse "estão no teu encalço" e o declarante sabia da relação de NELSON com o PMDB e com RAUPP; QUE nessa ligação para NELSON o declarante também objetivou fazer um teste, dizendo "fala aí com o seu padrinho que estão no seu encalço e estão de olho no seu cargo. Não está dando para segurar. Não posso bater de frente com o LIMA"; QUE no dia seguinte o declarante perguntou ao LIMA sobre a saída do NELSON, mas LIMA desconversou e mudou completamente a decisão sobre o afastamento de NELSON; QUE sabe que há uma pessoa chamada ITAMAR, que seria o operador do RAUPP na área de TI da BR; QUE NELSON depois disse que ligou para o VALDIR RAUPP e que este, por sua vez, ligara para o Senador EDSON LOBÃO; QUE o declarante fez visitas de cortesia ao VALDIR RAUPP porque este era presidente do PMDB; QUE as conversas com VALDIR RAUPP era sempre sobre o cenário político, mas nunca sobre propina especificamente; QUE o declarante não era recebido no gabinete de VALDIR RAUPP, mas em uma sala da presidência do PMDB, no próprio Congresso Nacional; QUE sabe que NELSON recebia propina dos contratos de TI e acertava com ITAMAR a parte que caberia a VALDIR RAUPP; QUE sabia disso pela maneira que NELSON agia e porque algumas vezes havia algumas situações que indicavam isso, mas o declarante nunca quis entrar no mérito da propina "em varejo"; QUE o declarante acha que não valeria a pena enfrentar um problema por questões de R$ 20 mil ou R$ 30 mil; QUE sabe que eram dezenas de empresas contratadas pela área de TI da BR; QUE o período em que foram indicadas essas empresas foi entre 2008 a 2014; QUE no período todo em que o declarante ficou lá na diretoria da

Diretoria Financeira da Br Distribuidora. Disse, então, saber que havia contratos da área de Tecnologia da Informação, gerenciados pelo Diretor Nelson Cardoso, com pessoas jurídicas indicadas por **VALDIR RAUPP**.

Também participou que, em 2012, o Presidente da Br Distribuidora, José Lima de Andrade Neto, expôs insatisfação com Nelson Cardoso e queria tirá-lo da Diretoria.

Nestor Cerveró, o qual sabia da relação de Nelson Cardoso com **VALDIR RAUPP**, informou ao Diretor da intenção do Presidente José Lima de Andrade Neto de retirá-lo.

No dia seguinte, o Presidente da Br Distribuidora já havia mudado de ideia sobre a saída de Nelson Cardoso. Este, posteriormente, disse a Cerveró que telefonara para **VALDIR**

BR, NELSON sempre foi o gerente executivo da área de TI; QUE o declarante conheceu o ITAMAR, o intermediário de VALDIR RAUPP; QUE ITAMAR era alto, tinha trinta e poucos anos; QUE ITAMAR frequentava a BR DISTRIBUIDORA; QUE era ele era magro, "compridão"; QUE quem conhecia ITAMAR também era o FERNANDO BAIANO; QUE não sabe dizer como era o repasse das propinas nesses contratos com o ITAMAR; QUE um dos maiores, se não o maior contrato da área de TI era o da SAP, que era de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); QUE é de conhecimento do declarante que NELSON usava uma estratégia para dividir contratos e valores para que passassem abaixo do limite de valor de um milhão de reais, que por isso não precisavam da decisão da Diretoria da BR; QUE sabe que ITAMAR morava em Brasília e não tinha um sotaque muito definido; QUE o declarante não conheceu a mulher do VALDIR RAUPP; QUE também não conheceu PEDRO ROBERTO ROCHA, irmão da esposa de VALDIR RAUPP; QUE perguntado sobre conhecimento relacionado à empresa DATACOM, TERACOM TELEMÁTICA LTDA, e às pessoas ITALEOMAR URUMAJOIA DOS SANTOS MARQUES, MARCO ANTONIO DA SILVA BOEMEKE, NELSON EDUARDO GOMES MARQUES, EDUARDO RODRIGUES BEENAYON, MATEUS SANTIAGO LEITE, AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO, JOSÉ DE SOUZA LOPES, respondeu que não conhece e não lhe são familiares; QUE o declarante informa que sempre que lhe chegavam assuntos relacionados à área de TI, encaminhava diretamente a NELSON; QUE perguntado se sabe de alguma relação dessa empresa e pessoas com RENATO DUQUE, o declarante afirma que em relação a RENATO DUQUE, nesse tipo de assunto conversou em uma oportunidade com ele, mas o assunto era outro; QUE o declarante não reconhece a construtora BRASILIA GUAIBA, e não se recorda de conhecer JOSÉ RODRIGUES ALVES SOBRINHO, ANDRE LOIFERMAN, MANFREDO HERBERTO WEIHMANN, PAULO AFONSO COLEHO e ROBERTO FERREIRA DE SOUZA; QUE DUQUE, em dada oportunidade, substituiu o gerente executivo de TI na PETROBRÁS, e o declarante indicou uma pessoa, mas ele (DUQUE) já havia preenchido o cargo; QUE sabe que FERNANDO BAIANO conhece ITAMAR e que FERNANDO tinha uma ligação com VALDIR RAUPP; QUE FERNANDO tinha essa aproximação e que isso foi comentado com o declarante; QUE perguntado se conheceu a assessora de VALDIR RAUPP, MARIA CLEIA SANTOS DE OLIVEIRA, respondeu que não (...)"

RAUPP, o qual telefonou para **EDISON LOBÃO** a fim de se manter no cargo.

Nestor Cerveró também informou que a pessoa de Itamar é o operador de **VALDIR RAUPP** na Br Distribuidora, para fazer chegar o dinheiro da vantagem indevida dos contratos de tecnologia da informação. Tais empresas mantiveram contratos com a Br Distribuidora de 2008 a 2014 e durante todo esse período Nelson Cardoso foi o Diretor da área.

E, não é demais lembrar que o colaborador era Diretor Financeiro da Br Distribuidora, ou seja, narrou fatos sobre os quais teve conhecimento direto.

Não bastasse isso, Fernando Baiano declarou conhecer Itamar dos Santos Silveira como pessoa ligada a **VALDIR RAUPP**, inclusive para tratar de nomeações na BR Distribuidora e doações de campanha (fls. 64-66 do Inquérito n. 4.319).

Constam quatro entradas de Itamar dos Santos Silveira em 2009 e uma em 2011 na BR Distribuidora, além de três na PETROBRAS para visitar Renato Duque e Ana Paula de Moura Cosme. Ele também teve vínculo empregatício com a Câmara dos Deputados de 2000 a 2001 e com Furnas Centrais Elétricas S/A, da qual foi assessor parlamentar. Furnas é um dos âmbitos de pagamento de vantagens indevidas tratado abaixo. Também consta registro de viagem no mesmo voo internacional, voltando de Angola, em que estavam Fernando Baiano e José Carlos Bumlai (fls. 120-121 do Inquérito n. 4.319).

Os fatos são apurados no Inquérito n. 4.319, perante o Supremo Tribunal Federal.[132]

[132] Cópia integral do Inquérito n. 4.319/STF segue anexa em mídia digital.

Outra atuação ilícita de Senadores do PMDB – especialmente **RENAN CALHEIROS** – deu-se em favor da OAS e envolveu a atuação para impedir a instalação da CPI da PETROBRAS.

Entre janeiro e fevereiro de 2014, Carlos Alexandre de Souza Rocha, conhecido como "Ceará", atendendo à determinação de Alberto Youssef, transportou R$ 1.000.000,00 em espécie, de Recife/PE até Maceió/AL[133], onde entregou a quantia a intermediário de **RENAN CALHEIROS**.

Tal montante em espécie foi gerado a partir do superfaturamento de contratos celebrados entre a Camargo Corrêa e empresas[134] que prestavam serviços à construtora na obra da Refinaria Abreu e Lima (RNEST), localizada em Pernambuco.

A Camargo Corrêa, que tinha débitos com Alberto Youssef referentes à vantagem indevida sistematicamente paga para a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, entregou os valores ao doleiro que, por sua fez, utilizou a quantia para fazer frente a compromissos ilícitos firmados entre a OAS[135] e o Senador **RENAN CALHEIROS**.

O caso vem sendo investigado no Inquérito n. 4.213, perante o Supremo Tribunal Federal.

[133] Corroborando o relato de Carlos Alexandre de Souza Rocha, Alberto Youssef confirmou que mandou Ceará ir até Recife/PE para coletar dinheiro devido pela Camargo Correa e, posteriormente, entregar a quantia em Maceió/AL, no interesse da OAS, cuja contabilidade paralela ("caixa dois") era administrada por Youssef (Inquérito n. 4.213/STF, Feitos – STF).

[134] As empresas Iça Peso e da Madmetal prestaram serviços para a Camargo Correa na área de terraplanagem da Refinaria RNEST. (Inquérito n. 4.213/STF).

[135] A contabilidade paralela da Construtora OAS ("caixa dois") era administrada por Alberto Youssef. (Inquérito n. 4.213/STF, Feitos - STF)

2.2.2 Dos crimes praticados no âmbito da TRANSPETRO

Demonstrado, no segundo tópico, o apoio político a **SÉRGIO MACHADO**, importa inicialmente aqui lembrar que ele narrou pagamentos de aproximadamente R$ 18.500.000,00 por solicitação de **JOSÉ SARNEY** (Termo de Depoimento n. 4), R$ 21.000.000,00 por solicitação de **ROMERO JUCÁ** (Termo de Depoimento n. 5), R$ 32.000.000,00 por solicitação de **RENAN CALHEIROS** (Termo de Depoimento n. 6), R$ 24.000.000,00 por solicitação de **EDISON LOBÃO** (Termo de Depoimento n. 7), R$ 4.250.000,00 por solicitação de **JADER BARBALHO** (Termo de Depoimento n. 8, no qual também detalha pagamentos a esse parlamentar por meio do banco BVA) e R$ 350.000,00 por solicitação de **VALDIR RAUPP** (Termo de Depoimento n. 12).

Administradores de duas das empreiteiras indicadas por **SÉRGIO MACHADO** como participantes do esquema confirmaram os pagamentos. Para facilitar a compreensão desses fatos mais concretos, trazem-se de logo os pagamentos por doação eleitoral oficial da NM Engenharia e da NM Serviços; após, narra-se o pagamento de vantagem indevida mediante doação oficial de pessoa jurídica integrante do grupo empresarial Odebrecht.

De 2008 a 2010, Nelson Maramaldo[136] e Luiz Maramaldo[137], na qualidade de administradores das pessoas jurídicas NM Engenharia e NM Serviços, pagaram vantagem indevida a pedido de **SÉRGIO MACHADO** como condição para participar de licitações e contratos na TRANSPETRO, no valor total de 5,5% das avenças.[138]

[136] Nelson Maramaldo, fundador da NM Engenharia, confirmou que, embora tivesse, desde 2003, contratos de menor valor com a TRANSPETRO, em 2008 **SÉRGIO MACHADO** chamou-lhe ao escritório da estatal, no Rio de Janeiro/RJ, oferecendo-lhe uma obra de porte. A obra deveria ser recebida em consórcio com outra empresa pré-determinada por **SÉRGIO MACHADO**, devendo a NM Engenharia, em contrapartida, pagar percentual do contrato a título de vantagem indevida – parte em espécie, parte mediante doações oficiais –, justificando o pedido com a existência de "acordos políticos muito sérios".
Tais afirmações foram feitas no Termo de Depoimento n. 1, cujos principais trechos são os seguintes: "Que sempre foi o dono da NM, criada há 37 anos; **que em 2003 mais ou menos a NM começou a ter obras com a Transpetro; que em 2008 Sérgio Machado chamou o depoente;** [...] que foi ao encontro de Sérgio Machado no escritório dele na Transpetro, no Rio de Janeiro, após o convite por sua secretária; que na primeira vez fez registro de entrada na Transpetro e sempre entrou pela portaria principal; que Sérgio Machado pediu que o depoente deixasse o telefone celular do lado de fora, sem especificar o motivo para isso; que Sérgio Machado alegou problemas na licitação e que grandes empresas tinham feito um cartel; que por essa razão teria escolhido a NM por ser bem conceituada na Transpetro; **que o custo da obra verdadeiro, segundo Sérgio Machado, era para pagar R$ 300.000,00, limite da verba disponível na Transpetro para esse contrato; que o objeto desse contrato era recuperação de dutos, uma obra grande para o porte da NM; que, quando relatou ser possível fazer a obra, Sérgio Machado disse que 35% da obra era para ser da POLYDUTOS, em consórcio, sendo os restantes 65% da NM;** que o dono da POLYDUTOS era Wilson Quintella; **que Sérgio Machado na ocasião também pediu comissão de 5,5% sobre esse contrato e sobre os já encerrados com a Transpetro; em 4 anos, de 2003 até o pedido,** aproximadamente, o depoente tinha faturado em torno de R$ 49.000.000,00; que não sabe se Wilson Quintella pagou a parte dos 5,5% sobre os 35% dele no consórcio; **que Sérgio Machado disse que tinha acordos políticos muito sérios para justificar o pedido de propina; que Sérgio Machado disse expressamente que não convidaria mais o depoente para nada se não pagasse a propina;** que o pagamento foi por uma espécie de saldo, de conta-corrente da propina; que a NM pagava a propina em espécie, após cheques do próprio banco; que os valores eram grandes; que as primeiras parcelas eram pagas a pessoas com uma 'senha' no escritório da NM em São Paulo; [...] que depois teve outros contratos com a Transpetro no mesmo esquema de propina de 5,5% sobre o valor; que Sérgio Machado apresentava a lista dos convidados e os custos; que por vezes o depoente chegou a pedir para trocar alguma das empresas convidadas; que a NM não ganhou todos os convites; que a vantagem da NM era saber a verba disponível para a obra ou serviço, por exemplo, sabendo o percentual acima do constante formalmente (10% a mais); que por vezes pedia a empresas que participassem pro forma de convites, dizendo que colocassem preços acima; que por vezes Sérgio Machado trocava os concorrentes; que nunca interferiu no edital; que o dinheiro da propina era acrescido aos custos registrados no BDI; que as obras não eram de montante elevado dentro da Transpetro; que Sérgio Machado não queria saber se sobrasse dinheiro, por exemplo, a propina era em cima do montante do contrato, independentemente do efetivamente pago; que isso se tornou insuportável em termos financeiros; [...] que o filho do depoente, Luiz, que sabe sobre as formas de pagamento de propina diversas das em espécie; que as reuniões com Sérgio Machado eram tensas, com ele sendo até um tanto grosseiro; que Sérgio Machado chegava a ligar músicas para ninguém ouvir as conversas; que nunca tratou com filhos de Sérgio Machado, o que ficou a cargo do

Parte dessa vantagem indevida da NM, no total de R$ 1.835.000,00, foi paga mediante doações eleitorais oficiais a Diretórios políticos, que beneficiaram alguns integrantes do PMDB, do PSDB, do PT, do PC do B e do PP. O próprio **SÉRGIO MACHADO** repassou o Diretório político que receberia cada doação assim como os valores das vantagens indevidas, os números das

filho do depoente, Luiz; que as doações eram oficiais e ordenadas a Luiz, sendo descontadas do saldo da propina; que Sérgio Machado nunca relatou quem o mantinha na Transpetro, o que o depoente ficou sabendo pelas doações; que por vezes Sérgio Machado dizia qual era o preço que a NM devia entrar na concorrência para outras empresas ganharem; [...] que a NM nunca fez doação lícita de campanha, como apoio efetivo a políticos, estando todas atreladas aos pedidos de propina de Sérgio Machado; que afora essas indicações de Sérgio Machado a NM nunca fez doações políticas lícitas [...]". (Depoimentos de colaboradores).

137 O colaborador Luiz Maramaldo, outro sócio da NM Engenharia, reafirmou todo o funcionamento do esquema instalado na TRANSPETRO e controlado por **SÉRGIO MACHADO** em planilha específica. Ao tratar da propina paga mediante doações eleitorais, acrescentou que o dinheiro era *"carimbado"* – nas palavras do próprio **SÉRGIO MACHADO** –, isto é, previamente determinado como sendo para político A, B ou C, embora este, em regra, não dissesse os nomes das pessoas. Excepcionalmente, **ROMERO JUCÁ** e Almeida Lima foram citados.

Essas e outras afirmações relevantes foram feitas no Termo de Depoimento n. 7, cujos principais trechos são os seguintes: "que, no segundo semestre de 2008, **Sérgio Machado o chamou e alegou a necessidade de pagamento a diretórios políticos, a serem abatidos dos 5,5% da planilha; que nessa ocasião o esquema de propina ajustado com Sérgio Machado já estava em funcionamento**; que isso foi dito em reunião na Transpetro, na sala da presidência; que nessa ocasião foi passado o diretório político, o valor e o número da conta corrente, em um papel, por Sérgio Machado; que o depoente deveria telefonar a pessoas específicas avisando que fez o depósito; que segundo Sérgio Machado a pessoa retornaria um recibo e agradeceria; que **essas doações foram contabilizadas e registradas na Justiça Eleitoral**; que Sérgio Machado pediu que fosse em uma empresa sem contratos com a Petrobras; que por isso a doação foi pela NM Serviços; que a NM Serviços foi multada pelo Tribunal Regional Eleitoral por superar o valor permitido para doações; que no momento está recorrendo da multa; que a NM Serviços recebeu o dinheiro da NM Engenharia para as doações posteriores; que a NM Serviços recebeu mútuo da NM Engenharia em valor global para todas as doações e não o pagou; que não se recorda como se deu a transferência do montante entre a NM Serviços e a Engenharia, mas provavelmente foi por cheque; que certamente não foi em espécie, isso pode garantir; que não se recorda se houve contrato formalizado por escrito do mútuo, mas se compromete a procurar esse dado; que **essas doações, portanto, foram pagamento de propina, a pedido de Sérgio Machado; que Sérgio Machado dizia que o dinheiro era 'carimbado', isto é, para político A, B ou C; que o depoente não sabe quem era o político, mas, pelos nomes das pessoas a quem se reportava para tratar sobre as doações conseguiu descobrir alguns deles**; que o total pago de propina por doação foi de R$ 1.835.000,00, como dito, abatidos do valor total da propina; que o período de pagamentos de doações foi curto; que isso foi em 2008; que em 2010 Sérgio Machado novamente pediu e, em razão da multa do TRE, negou o pagamento de mais propina mediante doações; que nessa época Sérgio Machado relatou que o dinheiro entrava e ficava 'misturado', sendo permitido ao Partido não declarar para quem o dinheiro ia efetivamente; **que pagou propina por doação ao PMDB, PSDB, PT, PC do B e PP**; que detalhará esses pagamentos em termos próprios; que retifica o depoimento para informar que em 2010 também pagou propina mediante doações; que, posteriormente, Sérgio Machado pediu mais pagamento de propina mediante doações e o depoente não o fez, pelos motivos

contas-correntes e os nomes dos intermediários para ajustar outros detalhes dos pagamentos[139].

Para dissimular a vantagem indevida oriunda da NM Engenharia – empresa que, na época, mantinha contratos com a PETROBRAS, o que poderia chamar a atenção se houvesse doações dela diretamente – os montantes eram transferidos desta para a NM Serviços com base em contratos de mútuo falsos.[140]

Pois bem, no ano de 2008, **RENAN CALHEIROS** solicitou, em razão da função de Senador, vantagem indevida a **SÉRGIO MACHADO**. Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade desses valores, ambos ajustaram o pagamento por meio de doação eleitoral oficial ao Diretório Municipal do PMDB de Aracaju/SE.

A seu turno, **SÉRGIO MACHADO** solicitou a referida vantagem aos administradores da NM Engenharia, Luiz Maramaldo[141]

já apontados acima; que os telefonemas de contato se deram pelo telefone do escritório da NM Engenharia; que a NM Engenharia e a NM Serviços operavam no mesmo endereço." (Depoimentos de colaboradores)

[138] Em relatório produzido sobre os dados de registro de entradas na TRANSPETRO, confirmam-se diversas entradas de Nelson Maramaldo e Luiz Maramaldo, inclusive na mesma data de 3 de setembro no ano de 2008, próxima às eleições e na qual ocorreram os primeiros encontros conjuntos deles com **SÉRGIO MACHADO** para o acerto delitivo. Algumas das doações oficiais dos sócios da NM Engenharia e da NM Serviços ocorreram em 2010. Previamente a elas, houve nova reunião conjunta entre Nelson Maramaldo e Luiz Maramaldo com **SÉRGIO MACHADO** na qual ajustaram pagamento de mais vantagem indevida mediante doações oficiais. Também aqui os registros de entrada na TRANSPETRO corroboram a ocorrência de reuniões em 19 de janeiro, 27 de abril e 20 de maio de 2010. (Inquérito n. 4.215/STF, fls. 1.361-1.385). Em depoimento ora juntado em vídeo, **SÉRGIO MACHADO** afirmou que as entradas registradas em nome de Alexandra Costa Santos e outras recepcionistas ou telefonistas eram, na verdade, para tratar com ele próprio (Inquérito n. 4.215/STF e depoimentos colaboradores).

[139] Inquérito n. 4.215/STF, doc. 20, anexo à respectiva denúncia.

[140] Os contratos eram ideologicamente falsos porque a pessoa jurídica mutuária nunca teve real intenção de pagamento. Logo, tais contratos serviam apenas para conferir aparência de legalidade às transferências bancárias, em estratagema de lavagem de dinheiro.

[141] Já na primeira reunião de 2008, Luiz Maramaldo foi orientado por **SÉRGIO MACHADO** a realizar doação em favor do Diretório Municipal do PMDB de Aracaju. Para tanto, deveria procurar uma pessoa chamada Ronaldo Ramos. Este, por telefone, lhe dissera que entrasse em contato com o gabinete do Senador Almeida Lima. No mesmo depoimento, o colaborador indicou os telefones do gabinete do Senador Almeida Lima que se lhe haviam passado. Após falar com a servidora Luciana, do gabinete, recebeu os dados de depósito do Diretório Municipal do PMDB de Aracaju e depositou o valor ajustado por meio da NM Serviços.
Essas e outras afirmações relevantes foram feitas no Termo de Depoimento n. 11, cujos principais trechos são os seguintes:"**ANEXOS 10 E 18 ("PMDB – ARACAJU" E**

e Nelson Maramaldo, os quais vieram a pagá-la, por meio da NM Serviços, em 12/9/2008, na forma de doação oficial de R$ 150.000,00 ao Diretório Político indicado. Tal valor beneficiou o então Senador Almeida Lima[142], aliado de **RENAN CALHEIROS**.[143]

"SENADOR ALMEIDA LIMA"): que, dentro da sistemática de pagamento de propina por doação a diretórios a pedido de Sérgio Machado, pagou ao PMDB de Aracaju; que na mesma reunião de setembro de 2008 já mencionada em outros depoimentos também foi pedido por Sérgio Machado o pagamento ao PMDB de Aracaju; que o valor solicitado foi de R$ 150.000,00; que o depoente deveria entrar em contato com Ronaldo Ramos, no telefone (79) 9977-0212; que telefonou a Ronaldo Ramos; que este disse que falasse com a secretária Luciana, do Senador Almeida Lima; que não se recorda quem passou os telefones do gabinete do Senador, se Ronaldo Ramos ou Sérgio Machado; que os telefones passados foram 61 8159-6465, 61 3311-1033 e 61 3311-1034; que falou com Luciana, a qual passou o recibo; que depositou o valor e acha que recebeu o recibo pelos Correios; que a doação foi contabilizada; que não localizou e-mails sobre essa doação; que a NM não tem obras ou interesses outros em Sergipe; que não conhece o Senador Almeida Lima; que também fez a doação por meio da NM Serviços; que a doação foi no mesmo dia das demais; que nesse caso Sérgio Machado falou o nome do Senador Almeida Lima; que novamente esse valor, tal qual os outros, foi abatido da planilha da propina com Sérgio Machado, de 5,5%." (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 22 da respectiva denúncia).

De fato, Luciana Almeida Cavalcante era servidora do gabinete de ALMEIDA LIMA em 2008. Foi exonerada em 6 de março de 2009 (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 23 da respectiva denúncia). Fonte: http://www6g.senado.leg.br/transparencia/sen/3433/pessoal/?local=gabinete&ano=2008

[142] Luiz Maramaldo apresentou comprovante de pagamento no valor de R$ 150.000,00 (fl. 362 da Petição n. 6.302/STF – Feitos STF). No extrato telefônico apresentado pelos colaboradores da NM Engenharia, consta telefonema de Luiz Maramaldo para o número (61) 8159-6465, anotado como sendo do gabinete de Almeida Lima, no exato dia da doação, 12/9/2008 (fl. 1917 da Petição n. 6302/STF, v. 12). Das 4 (quatro) linhas de telefonia móvel fornecidas ao colaborador por **SÉRGIO MACHADO**, para contato com o intermediário da vantagem indevida, apurou-se que 3 (três) estão vinculadas ao Senado Federal. A quarta, indicada como sendo de Ronaldo Ramos, não foi identificada. (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 25 da respectiva denúncia) Os valores chegaram ao então candidato Almeida Lima, conforme demonstra o Relatório de Análise n. 82/2017 da SPEA/PGR.

[143] Pesquisas em fontes abertas apontam que Almeida Lima é aliado de **RENAN CALHEIROS**, um dos que sustentaram politicamente **SÉRGIO MACHADO** na TRANSPETRO. Com efeito, Almeida Lima arquivou processo por quebra de decoro contra **RENAN CALHEIROS** no caso Mônica Veloso, fundado nos mesmos fatos em virtude dos quais o Supremo Tribunal Federal o tornou réu. Fontes:

- http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2007/06/27/almeida-lima-acusa-advogado-de-monica-veloso-de-mentir-para-o-conselho-de-etica
- http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2007/08/30/almeida-lima-defende-em-relatorio-arquivamento-de-processo-contra-renan

Em depoimento ora juntado em mídia, **SÉRGIO MACHADO** confirmou que Almeida Lima é muito ligado a **RENAN CALHEIROS** e que este havia pedido o pagamento de vantagem indevida mediante doações a correligionários políticos (Depoimentos de colaboradores). Nesse contexto, vale destacar a afirmação de Luiz Maramaldo de que a NM Engenharia e a NM Serviços não tinham nenhuma razão lícita (ideológica, por exemplo) para doar a políticos de Sergipe.

Em endereços ligados a Milton Lyra, apreenderam-se fotos de eventos sociais. Entre essas fotos, há algumas de Almeida Lima, de **RENAN CALHEIROS** e de **JOSÉ SARNEY**

No ano de 2008, Garibaldi Alves Filho solicitou vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO, **SÉRGIO MACHADO**, em razão da função de Senador exercida por aquele. Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade desses valores, ambos ajustaram o pagamento por meio de doação eleitoral oficial ao Diretório Estadual do PMDB no Rio Grande do Norte.

A seu turno, **SÉRGIO MACHADO** solicitou a referida vantagem aos administradores da NM Engenharia, Luiz Maramaldo[144] e Nelson Maramaldo, os quais vieram a pagá-la por meio da NM Serviços em 11/9/2008, na forma de doação oficial de R$

com o próprio Milton Lyra (Ação Cautelar n. 4.195/STF).

[144] Já na primeira reunião de 2008, relatada alhures, Luiz Maramaldo foi orientado por **SÉRGIO MACHADO** a realizar doação em favor do Diretório Estadual do PMDB no Rio Grande do Norte. Os detalhes do pagamento deveriam ser tratados com a pessoa de Lindolfo Sales, cujo nome e número de telefone foram declinados pelo então Presidente da TRANSPETRO. Luiz Maramaldo apresentou a anotação dos dados recebidos de **SÉRGIO MACHADO**, com a conta para depósito, nome e telefone do intermediário, além do valor da propina. (Petição n. 6.302, fl. 385; cópia anexa à denúncia Inquérito n. 4.215/STF – doc. 40).

Essas e outras afirmações relevantes foram feitas no Termo de Depoimento n. 10, cujos principais trechos são os seguintes: "**ANEXO 9 ("PMDB – RIO GRANDE DO NORTE")**: que, dentro da sistemática de pagamento de propina por doação a diretórios a pedido de Sérgio Machado, pagou ao PMDB do Rio Grande do Norte; que na mesma reunião de 2008 também foi pedido por Sérgio Machado o pagamento ao PMDB do Rio Grande do Norte; que o valor foi de R$ 125.000,00; que o depoente deveria ligar para Lindolfo Sales; que o contato seria com o telefone (84) 9411-2885; que não foi mencionado o telefone de nenhum político; que deve ter ligado para Lindolfo Sales no mesmo sistema; que acredita que o e-mail era lindolfosales@ufrnet.br; que, conforme descobriu depois, ufrnet era um provedor; que descobriu depois um endereço em nome de Lindolfo Neto de Oliveira Sales, na rua Professor Manoel Fernandes, no Rio Grande do Norte; que Lindolfo Sales tem várias empresas no nome dele; que depois não veio a saber quem é Lindolfo Sales efetivamente; que tem comprovante de depósito; que provavelmente recebeu o recibo porque contabilizou a despesa; que provavelmente recebeu o recibo pelos Correios, porque não localizou nenhum e-mail sobre o tema; que a NM não tem obras ou outro interesse no Rio Grande do Norte; que provavelmente o telefonema se deu a partir do telefone do escritório da NM Engenharia; que o endereço da NM Engenharia e da NM Serviços eram os mesmos; que a NM Serviços se encontra desativado." (Depoimentos de colaboradores).

125.000,00 ao Diretório[145]. O valor beneficiou Maria de Fátima Bezerra, aliada de Garibaldi Alves Filho na eleição de 2008.[146]

No ano de 2008, **ROMERO JUCÁ FILHO** solicitou vantagem indevida a **SÉRGIO MACHADO**, em razão da função de Senador exercida por aquele. Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propri-

[145] Luiz Maramaldo apresentou comprovante do depósito bancário de R$ 125.000,00, na conta do Diretório partidário que constava no bilhete de **SÉRGIO MACHADO** (fls. 383-384 da Petição n. 6.302/STF). A análise da Prestação de Contas n. 51 (autos n. 20166-77.2009.6.20.0000), apresentada pelo PMDB/RN ao Tribunal Regional Eleitoral, possibilitou confirmar a doação. A conta que recebeu a doação consta na relação e do extrato bancário apresentados pelo referido Diretório à Justiça Eleitoral. No extrato bancário, que se refere à conta 7045-9, agência 3293-X, consta 1 depósito de R$ 125.000,00, cuja data informada é 11/9/2008 e liberação em 12/9/2008 (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 45, anexo à respectiva denúncia).
Outrossim, apurou-se junto à empresa de telefonia móvel que o terminal telefônico indicado no bilhete de **SÉRGIO MACHADO** era mesmo de Lindolfo Neto de Oliveira Sales: estava cadastrado para o CPF n. 150.865.854-49, com endereço informado na Rua Professor Manoel Fernandes, 23, apart. 701, Bairro Tirol, Natal/RN (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 42, anexo à respectiva denúncia). O endereço apontado por Luiz Maramaldo e confirmado pelos dados da empresa telefônica é o mesmo constante da base de dados da Receita Federal do Brasil, apenas com o complemento da numeração do prédio: Rua Professor Manoel Fernandes, n. 1223, apto. 701, bairro Tirol, Natal/RN.
Ademais, o Relatório de Pesquisa n. 154/2017, da SPEA/PGR, mostra que Lindolfo Neto de Oliveira Sales é filiado ao PMDB. Além disso, foi Presidente do INSS entre 24/10/2012 e 5/1/2015 e antes era Chefe de Gabinete do então Ministro da Previdência Social Garibaldi Alves Filho, que ocupava o cargo de Senador da República pelo Rio Grande do Norte (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 43, anexo à respectiva denúncia). O fato de ter ocupado cargo comissionado de assistente parlamentar, exatamente no gabinete de Garibaldi Alves Filho, deixa ainda mais clara a força e a proximidade do vínculo que Lindolfo Neto de Oliveira Sales tem com o aludido Senador. Fonte: http://www6g.senado.leg.br/transparencia/sen/87/pessoal/?local=escritorio&ano=2010 Não bastasse isso, ao prestar declarações escritas, Maria de Fátima Bezerra – atualmente Senadora – confirmou que Lindolfo Neto de Oliveira Sales era assessor direto e secretário de governo de Garibaldi Alves Filho (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 44, anexo à respectiva denúncia).
Nesse contexto, vale destacar a afirmação de Luiz Maramaldo de que a NM Engenharia e a NM Serviços não prestavam serviços no Rio Grande do Norte nem tinham outro vínculo com o Estado, de modo que não teriam interesse em influenciar economicamente as eleições locais.

[146] Por meio do sistema de prestação de contas do TSE, buscou-se identificar as doações feitas pelo Diretório Estadual do PMDB/RN a candidatos e Comitês financeiros, a partir de 11/9/2008 – data de recebimento da propina em questão. Assim, logrou-se constatar que o exato montante de R$ 125.000,00 doados pela NM Serviços chegou, em apenas 6 (seis) dias úteis, do Diretório Estadual do PMDB/RN à campanha de Maria de Fátima Bezerra, que em 2008 era candidata do PT ao cargo de prefeita da cidade de Natal, pela coligação "União Por Natal" (PT, PMDB e PSB). Ao prestar declarações escritas, a própria Maria de Fática Bezerra admitiu que era aliada de Garibaldi Alves Filho na eleição de 2008 (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 44, anexo à respectiva denúncia). Outras fontes, inclusive jornalísticas, demonstram essa aliança:
- http://fatimabezerra.com.br/fatima-e-candidata-de-frente-de-coalizacao/
- http://www.fundaj.gov.br/geral/observanordeste/edicaox/textoSpinelli.pdf

edade desses valores, ambos ajustaram o pagamento por meio de doação eleitoral oficial ao Diretório Estadual do PMDB-RR.

A seu turno, **SÉRGIO MACHADO** solicitou a referida vantagem aos administradores da NM Engenharia, Luiz Maramaldo[147] e Nelson Maramaldo, os quais vieram a pagá-la por meio da NM Serviços em 11/9/2008, na forma de doação oficial de R$ 100.000,00 ao Diretório político indicado[148]. Tal valor, solicitado

[147] Luiz Maramaldo foi orientado por **SÉRGIO MACHADO** a realizar doação ao Senador **ROMERO JUCÁ**. Para tanto, deveria contatar Tarciana Xavier por telefone, cujo número o então Presidente da TRANSPETRO também lhe indicou. Após realizar o depósito do valor ajustado por meio da NM Serviços, o colaborador informou à servidora Tarciana por telefone e dela obteve e-mail do Senado Federal para envio do comprovante. Feito isso, recebeu dela um *e-mail* de agradecimento pela doação, juntamente com o recibo da doação em anexo.

Essas e outras afirmações relevantes foram feitas no Termo de Depoimento n. 8, cujos principais trechos são os seguintes: "**ANEXOS 7 e 17 ("PMDB – RORAIMA" e "SENADOR ROMERO JUCÁ")**: que, como dito, em 2008 Sérgio Machado passou a pedir o pagamento de propina também mediante doação a diretórios políticos; que nessa ocasião recebeu um papel de Sérgio Machado com o valor de R$ 100.000,00 para pagar ao PMDB de Roraima; que Sérgio Machado mandou contatar Tarciana Xavier; que entrega agora o papel onde o depoente anotou os dados de telefone dela e os de depósito; que telefonou a Tarciana Xavier informando o depósito; que passou o comprovante de depósito por e-mail, a pedido dela, inclusive cópia de cheque; que, quando Tarciana Xavier passou os dados do e-mail percebeu que se tratava de e-mail do Senado; que, quando Tarciana Xavier enviou e-mail de agradecimento, soube que ela era do gabinete de Romero Jucá; que, quando recebeu a solicitação da propina já sabia que era para Romero Jucá; que Tarciana enviou recibo e a doação foi contabilizada; que a NM Serviços recebeu mútuo da NM Engenharia em valor global para todas as doações e não o pagou; que não se recorda como se deu a transferência do montante entre a NM Serviços e a Engenharia, mas provavelmente foi por cheque; que certamente não foi em espécie, isso pode garantir; que a doação foi contabilizada pela NM Serviços; que não tem conhecimento se outra parte da propina se destinou a Romero Jucá; que nessa reunião com Sérgio Machado o pai do depoente estava presente; que o motivo do pagamento a Romero Jucá não foi declinado; que também não sabe se o PMDB de Roraima seria intermediário para Sérgio Machado; que não tem obras ou interesses outros em Roraima; que nunca teve contato visual com Tarciana Xavier." (Depoimentos de colaboradores).

[148] Luiz Maramaldo apresentou o recibo da doação e o comprovante bancário de pagamento no valor de R$ 100.000,00 (Petição n. 6.302/STF, fls. 375-376). No extrato telefônico apresentado pelos colaboradores da NM Engenharia, consta telefonema de Luiz Maramaldo para o número (61) 3311-2119, anotado como sendo de Tarciana Xavier, no exato dia da doação, 11/9/2008. O colaborador também trouxe cópia do e-mail de Tarciana Xavier agradecendo a doação (Inquérito n. 4.215/STF, docs. 51 e 53 da respectiva denúncia). Apurou-se ainda que a linha de telefonia móvel fornecida por **SÉRGIO MACHADO**, para contato com a intermediária da vantagem indevida, vincula-se ao Senado Federal, onde Tarciana Xavier estava lotada na época. (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 52 da respectiva denúncia).

por **ROMERO JUCÁ**[149], beneficiou seu correligionário Elton Vieira Lopes[150].

No ano de 2008, **JOSÉ SARNEY** solicitou, em razão da função de Senador, vantagem indevida a **SÉRGIO MACHADO**. Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade desses valores, ambos ajustaram o pagamento por meio de doações eleitorais oficiais ao Diretório Estadual do PMDB no Maranhão.

[149] O sítio eletrônico do Senado, o Relatório de Pesquisa de n. 475/2017 da SPEA/PGR e o Diário Oficial da União comprovam que Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier foi: (a) servidora do gabinete de ROMERO JUCÁ no Senado, à época dos fatos em tela; (b) sua chefe de gabinete quando **ROMERO JUCÁ** era Ministro da Previdência; e (c) atualmente, tem vínculo com o município de Boa Vista/RR (Inquérito n. 4.215/STF, docs. 54, 55 e 56 da respectiva denúncia). Em seu Termo de Depoimento ora juntado em mídia, **SÉRGIO MACHADO** afirmou conhecer Tarciana Xavier como secretária de **ROMERO JUCÁ** (Inquérito n. 4.215/STF, mídia anexa à respectiva denúncia – doc. 23). Na residência de Tarciana Xavier, apreenderam-se foto com sua participação em campanha de **ROMERO JUCÁ** e CD com a inscrição "Revista e Plano de Governo – Teresa Surita 2012" (Ação Cautelar n. 4314, fls. 188-191). É fato notório que Teresa Surita era esposa de **ROMERO JUCÁ**.

A análise da prestação de contas do PMDB/RR igualmente revela a vinculação da sobredita doação a **ROMERO JUCÁ**. O Diretório a registrou no dia 12/9/2008. Apesar de o recibo apresentado pelo colaborador datar de 11/9/2008, é certo que se trata do valor doado, haja vista que, no extrato bancário da conta 48.907-7, agência 2617-4, do Banco do Brasil, consta depósito em cheque no mesmo valor, desbloqueado em 12/9/2008 (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 57, anexo à respectiva denúncia). Nessa época, **ROMERO JUCÁ** já era Presidente do Diretório Estadual do PMDB em Roraima, de modo que controlava as doações (ver depoimento de **ROMERO JUCÁ** no Inquérito n. 4.413/STF).

[150] Chama a atenção que, logo depois de ser liberada, em 12/9/2008, a doação de R$ 100.000,00, Elton Vieira Lopes – que era candidato à Prefeitura de Mucajaí – recebeu R$ 50.000,00 no dia 19/9/2008 e R$ 36.000,00 no dia 2/10/2008. Ou seja, em apenas 12 dias úteis, 86% do dinheiro doado pela NM Engenharia ao Diretório Estadual do PMDB em Roraima chegou à campanha de Elton Vieira Lopes (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 59, anexo à respectiva denúncia).

Elton Vieira Lopes é filho de Édio Vieira Lopes, vice-Presidente do Diretório de Roraima, presidido por **ROMERO JUCÁ**. Há pronunciamento de **ROMERO JUCÁ** em 2006 no Senado no qual se refere a Elton Vieira Lopes como componente de sua base política. Encontra-se, no mesmo sentido, notícia no sítio eletrônico do PMDB de atuação conjunta de **ROMERO JUCÁ** e Édio Lopes. (Inquérito n. 4.215/STF, docs. 60, 61 e 62, anexos à respectiva denúncia) Fontes: http://pmdb.org.br/diretorios/roraima/ e http://pmdb.org.br/noticias/romero-juca-visita-a-comunidade-da-raposa-em-filiacoes-do -pmdb/

Vale lembrar que **ROMERO JUCÁ** foi apontado por **SÉRGIO MACHADO** como um de seus apoiadores no cargo de Presidente da TRANSPETRO, em troca de vantagens indevidas. Consta, outrossim, entrada de **ROMERO JUCÁ** na TRANSPETRO para visita a Rosilaine de Vasconcelos Silva, secretária pessoal de **SÉRGIO MACHADO**, no ano de 2014, o que igualmente mostra a relação entre ambos. Em declarações escritas, **ROMERO JUCÁ** admitiu o apoio do PMDB a **SÉRGIO MACHADO**, a relação com Tarciana Xavier e seu apoio pessoal a diversos candidatos em Roraima, na eleição de 2008 (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 63, anexo à respectiva denúncia).

Por sua vez, **SÉRGIO MACHADO** solicitou a referida vantagem aos administradores da NM Engenharia, Luiz Maramaldo[151] e Nelson Maramaldo, os quais vieram a pagá-la por meio da NM Serviços em 11/9/2008 e 23/9/2008, na forma de duas doações oficiais de R$ 175.000,00 e R$ 350.000,00 ao Diretório político in-

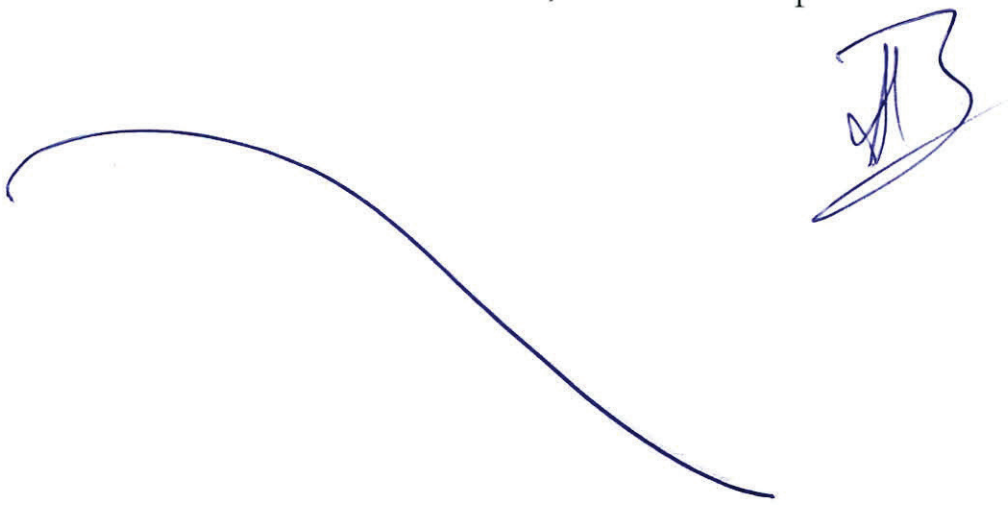

[151] Já na primeira reunião em 2008, relatada alhures, Luiz Maramaldo foi orientado por **SÉRGIO MACHADO** a realizar doação ao Diretório do PMDB do Maranhão. Para tanto, deveria contatar alguém chamado "Piccolo", por meio de 2 números de telefone que o então Presidente da TRANSPETRO também lhe indicou. O colaborador apresentou a anotação dos dados recebidos de **SÉRGIO MACHADO**, com a conta para depósito, nome e telefones do intermediário, além do valor da propina. (Petição n. 6302, fl. 381).
Essas e outras afirmações relevantes foram feitas no Termo de Depoimento n. 9, cujos principais trechos são os seguintes: "**ANEXO 8 ("PMDB – MARANHÃO")**: que, ainda na sistemática de propina por doação eleitoral a pedido de Sérgio Machado, também pagou ao PMDB do Maranhão; que na mesma reunião em 2008 recebeu de Sérgio Machado um papel com o nome do diretório do PMDB do Maranhão; que os números o depoente anotou; que deveria ligar para o Piccolo para avisar o depósito; que o depósito foi em 2008 e na mesma data do depósito do PMDB de Roraima; que Piccolo, depois o depoente procurou saber quem era; que descobriu que Piccolo é Amaury Cesar Piccolo, assessor especial do Senado, anteriormente sendo do Exército; que não sabe para quem ele trabalhava no Senado; que nesse caso Sérgio Machado não chegou a comentar para quem seria o dinheiro; que nesse caso foram dois os depósitos, de R$ 125.000,00 e R$ 175.000,00; que não se recorda em que número falou com Piccolo; se no 61 9973-5816 ou no 61 3113-249; que, como o celular tem um número faltante, provavelmente falou no celular; provavelmente o número era 3311-3249, um número do Senado; que a NM também não tinha obras no Maranhão, salvo há mais de 20 anos relacionadas com a Vale do Rio Doce; que, nesse caso, salvo engano, recebeu um recibo pelos Correios; que a doação também foi contabilizada; que não trocou e-mails sobre esse caso; que não tem dúvida que recebeu o recibo porque contabilizou a doação, apesar de não o ter localizado; que, retificando as informações acima, percebe a documentação de um novo depósito de R$ 350.000,00, este em 23/9/2008; que esse último depósito foi na mesma conta e agência dos R$ 175.000,00, mas distinta da conta dos R$ 125.000,00, embora ambas sejam do PMDB do Maranhão; que, portanto, depositou o total de R$ 650.000,00 nas duas contas do PMDB do Maranhão; que, sendo a mesma conta, provavelmente o contato foi com o Piccolo, já mencionado." (Depoimentos de colaboradores)

dicado[152]. Tais valores beneficiaram ao menos um correligionário de **JOSÉ SARNEY**, Gastão Dias Vieira[153].

No mesmo ano de 2008, **JOSÉ SARNEY** solicitou outra vantagem indevida a **SÉRGIO MACHADO**, em razão da função de Senador exercida por aquele. Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e

[152] Luiz Maramaldo apresentou comprovantes dos depósitos bancários de R$ 175.000,00 e R$ 350.000,00, na conta do Diretório partidário indicado por **SÉRGIO MACHADO** (fls. 364 e 379 da Petição n. 6302/STF). Apurou-se ainda, junto à empresa de telefonia móvel, que o terminal cujo número havia sido fornecido por **SÉRGIO MACHADO** para contato com Piccolo – o intermediário da vantagem indevida – vincula-se à Presidência da República. Por sua vez, o Relatório de Pesquisa n. 153/2017 mostra que Amauri Cézar Piccolo é servidor público vinculado à Presidência da República. Mais especificamente, é assessor especial do Senado Federal vinculado diretamente a **JOSÉ SARNEY**, com domicílio no Maranhão. (Inquérito n. 4.215/STF, docs. 67 e 68 da respectiva denúncia). Em seu depoimento ora juntado em mídia, **SÉRGIO MACHADO** também informou ser Amauri Cézar Piccolo assessor de **JOSÉ SARNEY**. Em medida cautelar de busca e apreensão, apreenderam-se na residência de Amauri Cézar Piccolo uma série de documentos, inclusive cópia de transferência e de carteira de identidade de **JOSÉ SARNEY**, além de ofício dirigido a este para tratar de assuntos na PETROBRAS. Isso corrobora a estreita relação entre ambos e a influência do ex-parlamentar na estatal (Ação Cautelar n. 4.314, fls. 126-131).

[153] O caminho das contas reforça os vínculos da doação disfarçada com **JOSÉ SARNEY**. No sistema de prestação de contas de campanha do TSE, em 2008, não foram localizadas doações diretas feitas pela NM Serviços aos candidatos ou aos Comitês financeiros do Maranhão. Todavia, a partir da análise da Prestação de Contas n. 8850, apresentada pelo PMDB/MA ao Tribunal Regional Eleitoral (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 69 da respectiva denúncia), foi possível confirmar que houve, de fato, duas doações em 2008. O número do documento que aparece no extrato da conta bancária é o mesmo número de documento que aparece no comprovante de recibo constante do anexo 5, qual seja, 28011942600441. Some-se a isso o fato de que, no dia 11/9/2008, houve apenas um crédito no valor de R$ 175.000,00. Os R$ 175.000,00 foram informados pelo Diretório do Maranhão como doação do Diretório Estadual do PMDB no Rio Grande do Norte. Nada obstante, a coincidência de valores, de data e de número do documento mostra que se trata, na verdade, da doação feita pela NM Serviços. Logo, o verdadeiro doador foi omitido na prestação de contas. Desse montante, nos dias 11/9/2008, 15/9/2008 e 18/9/2008, Gastão Dias Vieira – então candidato a Prefeito de São Luís – recebeu respectivamente R$ 50.000,00, R$ 15.000,00 e R$ 50.000,00, totalizando R$ 115.000,00. Isso representa 65,71% da vantagem indevida de R$ 175.000,00 doada por intermédio da NM Serviços. Outrossim, no extrato da conta 24826-6, agência 2972-6, titularizada pelo Diretório Estadual do PMDB no Maranhão, constam outro depósito – este no valor de R$ 350.000,00 –, datado de 23/9/2008, e sua posterior liberação em 24/9/2008. Desse montante, nos dias 24/9/2008, 2/10/2008 e 7/10/2008, o mesmo Gastão Dias Vieira recebeu respectivamente R$ 20.000,00, R$ 50.000,00 e R$ 80.000,00, totalizando R$ 150.000,00. Isso representa 32,47% da vantagem indevida de R$ 350.000,00 doada por intermédio da NM Serviços.
Pesquisas em fontes abertas e outras dão conta da proximidade de Gastão Dias Vieira com a família SARNEY. Ele foi, inclusive, Secretário do Estado do Maranhão no governo de Roseana Sarney (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 70 da respectiva denúncia). Vale lembrar que **JOSÉ SARNEY** foi apontado por **SÉRGIO MACHADO** como um de seus apoiadores no cargo de Presidente da TRANSPETRO, em troca de vantagens indevidas. Também importa recordar que **SÉRGIO MACHADO** gravou conversas que teve com **ROMERO JUCÁ**, **RENAN CALHEIROS** e **JOSÉ SARNEY**, demonstrando a proximidade entre eles (áudios constantes do Inquérito n. 4.367/STF). Em endereços ligados a Milton de

propriedade desses valores, ambos ajustaram o pagamento por meio de doações eleitorais ao Diretório Estadual do PMDB/AP.

A seu turno, **SÉRGIO MACHADO** solicitou a referida vantagem aos administradores da NM Engenharia,[154] os quais vieram a pagá-la por meio da NM Serviços em 30/9/2008, na forma de doação oficial de R$ 100.000,00 ao Diretório político indicado[155]. Tal

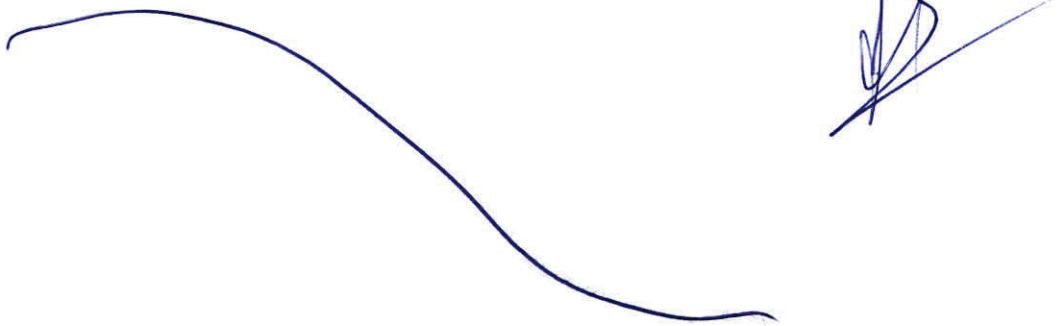

Oliveira Lyra Filho, apreenderam-se fotos de eventos sociais. Entre essas fotos, há algumas de **RENAN CALHEIROS** e de **JOSÉ SARNEY** com o próprio Milton Lyra (Ação Cautelar n. 4.195/STF – Feitos STF).

Nesse contexto, ressalta-se a afirmação de Luiz Maramaldo de que a NM Engenharia e a NM Serviços não prestavam serviços no Maranhão nem tinham outro vínculo com o Estado, de modo que não teriam interesse em influenciar economicamente as eleições locais.

[154] Sobre esses fatos, no Termo de Depoimento n. 12, Luiz Maramaldo declarou o seguinte: "**ANEXO 11 ("PMDB – AMAPÁ")**: que, dentro da sistemática de pagamento de propina por doação a diretórios a pedido de Sérgio Machado, pagou ao PMDB do Amapá; que nesse caso o pedido se deu em outra reunião, diversa da ocorrida no início da de setembro de 2008; que estava com seu pai nessa reunião; que nesse caso tem o comprovante do depósito de R$ 100.000,00, em nome do PMDB do Amapá; que não lembra com quem tratou para avisar do depósito; que não tem telefones ou e-mails desse caso; que se compromete a procurar o número para o qual telefonou nesse caso e cruzar o dado com a data do depósito; que não consegue se recordar se telefonou para o Amapá ou Brasília; que não houve menção a nomes de políticos; que a NM não tem negócios no Amapá ou interesses outros que justificassem a doação; que os valores também vieram de mútuo da NM Serviços para a NM Engenharia, provavelmente de um outro mútuo, já que esse foi pedido em reunião distinta com Sérgio Machado; que a doação também foi formalizada contabilmente e declarada ao TRE." (Depoimentos de colaboradores).

[155] Luiz Maramaldo apresentou o recibo da doação e o comprovante bancário de depósito no valor de R$ 100.000,00 (Inquérito n. 4.215/STF, docs. 72 e 73 da respectiva denúncia). Os dados bancários desses comprovantes são os mesmos que constam nos extratos anexos à prestação de contas do Diretório Estadual do PMDB/AP, apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 74 da respectiva denúncia). Note-se que o depósito do cheque foi realizado no dia 30/9/2008, tendo sido desbloqueado no dia 1/10/2008. O identificador do comprovante, bem como valores, datas e número de conta e agência também são confirmados na transação. No dia seguinte, 2/10/2008, houve um débito na conta 21307-1, agência 4544, cujo histórico é "CH PAGO AG", no valor de R$ 100.000,00. Como o saldo da conta em 1/10/2008 era de R$ 100.125,78 – pois houve um depósito no dia 2/10/2008, de apenas R$ 1.486,80 – é certo que, caso não tivesse havido houvesse a doação, inexistiriam recursos disponíveis para a compensação do referido cheque.

valor beneficiou Geovani Pinheiro Borges[156], correligionário de **JOSÉ SARNEY**.[157]

No ano de 2010, **RENAN CALHEIROS** solicitou vantagem indevida a **SÉRGIO MACHADO**, em razão da função de Senador exercida por aquele. Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade desses valores, ambos ajustaram o pagamento por meio de doação eleitoral oficial ao Diretório Estadual do PMDB-TO.

A seu turno, **SÉRGIO MACHADO** solicitou a referida vantagem aos administradores da NM Engenharia,[158] os quais vieram a

[156] O caminho das contas, se bem analisado, reforça os vínculos da doação com **JOSÉ SARNEY**. O Recibo Eleitoral n. 15000025414, de 2 de outubro de 2008, da Prestação de Contas n. 948 (autos n. 969-13.2009.6.03.0000, fl. 360, v. 2), apresentada pelo PMDB/AP, demonstra que os R$ 100.000,00 recebidos da NM Serviços foram doados para o Comitê Financeiro Único – CNPJ 10.161.863/0001-02 –, que é o Comitê do Município de Santana/AP. Logo após receber os R$ 100.000,00, esse comitê fez doações a candidatos a prefeito e a vereador do respectivo município. Assim, em apenas 2 dias úteis do desbloqueio do cheque – isto é, em 3/10/2008 – o candidato a prefeito Geovani Pinheiro Borges recebeu R$ 76.000,00.

[157] Diversas fontes abertas mostram a relação política bastante próxima de Geovani Pinheiro Borges e seu irmão, Gilvam Pinheiro Borges, com **JOSÉ SARNEY**. De fato, há notícia de atuação e pronunciamentos deles, inclusive como parlamentares, em favor de **JOSÉ SARNEY**. Exemplificativamente (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 75 da respectiva denúncia):
- https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/texto/390369
- http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/gilvam-borges
- http://veja.abril.com.br/politica/gilvam-o-johnnie-walker-messianico-do-amapa/
- https://pt.wikipedia.org/wiki/Gilvam_Borges
- http://www1.folha.uol.com.br/poder/2009/08/611983-veja-como-votou-cada-senador-no-conselho-de-etica.shtml e
- http://www1.folha.uol.com.br/poder/2009/07/598994-funcionario-do-senado-advogou-para-sarney-no-amapa.shtml.

Também é notório que Gilvam Borges, ao lado do já mencionado Almeida Lima, atuou no Conselho de Ética do Senado Federal pelo arquivamento de processos instaurados tanto em desfavor de **RENAN CALHEIROS** quanto de **JOSÉ SARNEY**. Exemplificativamente: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2009/07/602743-tropa-de-choque-de-sarney-no-conselho-de-etica-e-a-mesma-que-defendeu-renan.shtml

Vale lembrar que **JOSÉ SARNEY** era Senador eleito pelo Estado do Amapá e foi apontado por **SÉRGIO MACHADO** como um de seus apoiadores no cargo de Presidente da TRANSPETRO, em troca de vantagens indevidas.

Nesse contexto, ressalta-se a afirmação de Luiz Maramaldo de que a NM Engenharia e a NM Serviços não prestavam serviços no Amapá nem tinham relação de parentesco com candidatos do Estado, de modo que não teriam interesse em influenciar economicamente as eleições locais.

[158] Na reunião de 2010, relatada alhures, Luiz Maramaldo foi orientado por **SÉRGIO MACHADO** a realizar doação ao Diretório do PMDB no Tocantins. Para tanto, deveria contatar uma pessoa chamada Bruno Mendes, por meio de telefone cujo número o então Presidente da TRANSPETRO também lhe passou por escrito. O colaborador apresentou o bilhete com os dados recebidos de **SÉRGIO MACHADO**: conta para depósito, nome e telefone do intermediário, além do valor da propina. (Petição n. 6.302, fl. 388 – Feitos STF)

pagá-la por meio da NM Serviços em 27/9/2008, na forma de doação de R$ 150.000,00 ao Diretório político indicado[159]. Tal valor beneficiou Leomar de Melo Quintanilha, ex-Senador do PMDB, correligionário de **RENAN CALHEIROS**[160].

No mesmo ano de 2010, **RENAN CALHEIROS** solicitou outra vantagem indevida ao então Presidente da TRANSPETRO,

Essas e outras afirmações relevantes foram feitas no Termo de Depoimento n. 13, cujos principais trechos são os seguintes:"**ANEXO 12 ("PMDB – TOCANTINS")**: que, dentro da sistemática de pagamento de propina por doação a diretórios a pedido de Sérgio Machado, pagou ao PMDB do Tocantins; que nesse caso o pedido se deu em outra reunião, diversa da ocorrida no início de setembro de 2008, porquanto a doação se deu em 2010; que nessa solicitação provavelmente o pai do depoente se encontrava na reunião, embora um tanto debilitado; que uma vez mais recebeu papel, valor e número da pessoa para contatar; que pagou em 27/9/2010 o total de R$ 150.000,00; que contatou Bruno no telefone 61 9133-6687; que depois descobriu que Bruno Mendes mora na Quinta Bela Vista, Lago Sul, Brasília/DF; que descobriu que Bruno Mendes participa da Accioly Mendes e da Mendes Sociedade de Advogados, consoante documentação ora apresentada; que provavelmente falou com Bruno Mendes; que apresenta o depósito da doação; que só recebeu o número de telefone já mencionado e o 61 3113-139; que não foi mencionado o nome de nenhum político; que recebeu o recibo e contabilizou a doação; que não houve troca de e-mails; que não tem obras ou interesse outro em Tocantins." (Depoimentos de colaboradores).

159 Luiz Maramaldo apresentou comprovante do depósito bancário de R$ 150.000,00, na conta do Diretório partidário indicado por **SÉRGIO MACHADO** (fl. 389 da Petição n. 6.302/STF). No extrato telefônico apresentado pelos colaboradores da NM Engenharia, consta telefonema de Luiz Maramaldo para o número (61) 9133-6687, no dia 27/10/2010 (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 84 da respectiva denúncia – extratos em mídia digital). Outrossim, apurou-se junto à empresa de telefonia móvel que o terminal telefônico indicado no bilhete de **SÉRGIO MACHADO** era mesmo de Bruno Mendes: estava cadastrado para o CPF n. 143.791.201-04 (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 30, anexo à respectiva denúncia).
Ademais, os Relatórios de Pesquisa n. 152/2017 e 168/2017, ambos da SPEA/PGR, mostram que Bruno Mendes é filiado ao PMDB de Alagoas. Também foi servidor do Senado Federal, mais especificamente do gabinete de **RENAN CALHEIROS** (Inquérito n. 4.215/STF, docs. 31 e 32, anexos à respectiva denúncia). Em medida cautelar judicialmente deferida, apreenderam-se documentos e mídias demonstrando a relação entre **RENAN CALHEIROS** e Bruno Mendes. De fato, havia um CD com a etiqueta *"chantagem MÔNICA VELOSO 2007"* e outro identificado como "TCU 017-586/2009-01" (Ação Cautelar n. 4.314/STF, fls. 148-153). No processo do TCU, consta entre os requeridos JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO. Não bastasse isso, **SÉRGIO MACHADO** e Ricardo Pessoa afirmaram conhecer Bruno Mendes como assessor de **RENAN CALHEIROS** (ver Termo de Depoimento n. 4 e depoimento em mídia anexa ao Inq n. 4.215). O próprio **RENAN CALHEIROS**, em declarações escritas, disse que conhece Bruno Mendes desde 1990, ano em que este foi advogado de sua campanha eleitoral; que, posteriormente, Bruno Mendes foi seu assessor no Senado, além de advogado do Diretório Estadual do PMDB de Alagoas em 2015 e 2016; e que até hoje é consultado sobre temas eleitorais (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 33, anexo à respectiva denúncia). Nesse contexto, vale destacar a afirmação de Luiz Maramaldo de que a NM Engenharia e a NM Serviços não tinham nenhuma razão lícita (ideológica, por exemplo) para doar a políticos de Tocantins.

160 O Relatório de Análise n. 19/2017, da SPEA/PGR, mostra que os R$ 150.000,00 doados ao Diretório Estadual do PMDB em Tocantins, em 27/9/2010, pela NM Serviços chegaram integralmente à campanha de Leomar de Melo Quintanilha ao cargo de

SÉRGIO MACHADO, em razão da função de Senador exercida por aquele. Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade desses valores, ambos ajustaram o pagamento por meio de doação eleitoral oficial ao Comitê Financeiro Único do PSDB/AL.

A seu turno, **SÉRGIO MACHADO** solicitou a referida vantagem aos administradores da NM Engenharia,[161] os quais vieram a pagá-la por meio da NM Serviços em 27/9/2008, na forma de doação de R$ 150.000,00 ao Diretório político indicado. Tal valor beneficiou ao menos um aliado de **RENAN CALHEIROS**, Inácio Loiola Damasceno Freitas[162].

Deputado Federal no dia 1/10/10, ou seja, em apenas 4 dias úteis (Relatórios). Em seu Termo de Depoimento ora juntado em mídia, **SÉRGIO MACHADO** também afirmou que Leomar Quintanilha é ligado a **RENAN CALHEIROS** e que este por vezes pedia doações a correligionários políticos. É importante lembrar, ainda, que **SÉRGIO MACHADO** gravou conversa que teve com **RENAN CALHEIROS**, demonstrando a proximidade entre eles (áudios constantes do Inquérito n. 4.367/STF).

[161] Em 2010, Luiz Maramaldo também foi orientado por **SÉRGIO MACHADO** a realizar doação ao Comitê Financeiro Único do PSDB em Alagoas. Para tanto, deveria contatar uma pessoa de prenome Guilherme, por meio de telefone cujo número o então Presidente da TRANSPETRO também lhe indicou. O colaborador apresentou sua anotação com os dados recebidos de **SÉRGIO MACHADO**: conta para depósito, nome e telefone do intermediário, além do valor da propina. Adicionalmente, Luiz Maramaldo apresentou comprovante do depósito bancário de R$ 150.000,00, Em 27/9/2017, na conta do comitê partidário indicado por **SÉRGIO MACHADO** (fl. 397 da Petição n. 6.302/STF).
Essas e outras afirmações relevantes foram feitas no Termo de Depoimento n. 16 depoimento, cujos principais trechos são os seguintes: "**ANEXO 15 ("PSDB")**: que, dentro da sistemática de pagamento de propina a pedido de Sérgio Machado, em razão de contratos da NM Engenharia com a Transpetro, pagou propina ao diretório do PSDB; que nesse caso o pagamento se deu em 27/9/2010; que pagou ao comitê financeiro único do PSDB; que o valor foi de R$ 150.000,00; que o montante foi ao PSDB de Alagoas; que o contato foi com Guilherme, no telefone 61 9223-752, o qual se encontra incompleto em sua anotação original; que no anexo constou telefone distinto, com um 2 a mais e um 7 no lugar do 3; que não conseguiu descobrir de quem se trata esse Guilherme; que provavelmente falou com Guilherme; que o recibo foi recebido e contabilizada a doação; que não teve troca de e-mails nesse caso; que não tem interesse específico em Alagoas que justificasse a doação como legítima; que, portanto, pagou propina, a pedido de Sérgio Machado, por meio dessa doação; que provavelmente telefonou do escritório da NM para o Guilherme; que o valor da doação foi abatido do valor total da planilha de propina; que a NM Serviços recebeu mútuo fictício da NM Engenharia para ter os valores para essas doações de 2010; que em 2010 a NM Serviços nem ao menos operava; que não houve menção por Sérgio Machado a políticos nem ao fato de o PSDB ser partido de oposição ao governo federal, que mantinha Sérgio Machado na Transpetro." (Depoimentos de colaboradores).

[162] Consoante o Relatório de Análise n. 22/2017, da SPEA/PGR, apenas 2 dias depois da doação de R$ 150.000,00 feita pela NM Serviços em favor do Comitê Financeiro Único do PSDB em Alagoas – ou seja, em 29/9/2010 – R$ 100.000,00 foram transferidos ao candidato a Deputado Estadual Inácio Loiola Damasceno Freitas (Relatórios). Sobre Inácio Loiola Damasceno Freitas, eis o que consigna o referido relatório: "Filiado ao PSDB,

No ano de 2012, **VALDIR RAUPP** solicitou a **SÉRGIO MACHADO**[163], em razão da função de Senador exercida por aquele, com o fim de beneficiar a campanha de Gabriel Chalita à Prefeitura Municipal de São Paulo. Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade desses valores, ajustaram o

INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS foi deputado pelo estado de Alagoas em 2010, ano em que se apura o suposto esquema de pagamentos a Diretórios por meio de doações feitas por empresas, nesse caso, pela NM Serviços Brasil LTDA. De acordo com informações da Assembleia Legislativa de Alagoas, INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS, está em seu segundo mandato como deputado estadual. Já exerceu o cargo de prefeito do município de Piranhas por três mandatos (1989-1992; 2001-2004 e 2005-2008). Exerceu ainda um mandato de vereador, foi secretário de Viação e Obras do Estado e diretor de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa. Em 2014, INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS filiou-se ao PSB de Alagoas. Pesquisas a fontes abertas de notícias dão conta de que INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS é irmão do Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJ-AL), que foi afastado de suas funções pelo CNJ. Há notícias de que o Desembargador foi afastado, dentre outros motivos, como o caso da Máfia da Merenda, devido a um suposto favorecimento do prefeito afastado de Joaquim Gomes, Antônio Araújo Barros, o 'Toinho Batista', em troca de apoio político para o irmão do desembargador, INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS. Em uma dessas fontes, há notícias de que o governador Renan Filho (PMDB) deu uma mostra do quanto o desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas atuava junto à classe política Alagoana e teria considerado 'muito dura' a decisão do CNJ. <http://www.diariodopoder.com.br/noticia.php?i=59154638490> Consulta ao site do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - Confirma que no dia 27/10/2015, durante a 219ª Sessão Ordinária do Conselho, decidiu-se pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e o afastamento do desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas."

De acordo com fontes abertas e conforme o depoimento em Inquérito Civil Público ora juntado, há indícios da atuação de Milton Lyra no caso da chamada *"Máfia da Merenda"*, citado acima, como recebedor de vantagem indevida. Exemplificativamente: http://istoe.com.br/propina-do-homem-da-mala-de-renan/

Em depoimento ora juntado em vídeo, **SÉRGIO MACHADO** afirmou que Milton Lyra tinha relação com **RENAN CALHEIROS** e que este pedia o pagamento de vantagens indevidas a aliados políticos. Nesse contexto, vale destacar a afirmação de Luiz Maramaldo de que a NM Engenharia e a NM Serviços não tinham nenhuma razão lícita (ideológica, por exemplo) para doar a políticos de Alagoas.

[163] Em depoimento ora juntado em mídia, **SÉRGIO MACHADO** disse que, durante a campanha de 2012, foi procurado inicialmente procurado pelo Senador **VALDIR RAUPP**, à época Presidente em exercício do PMDB, o qual falou que Michel Temer necessitava de ajuda financeira para seu candidato à prefeitura de São Paulo, Gabriel Chalita. **SÉRGIO MACHADO** telefonou para Temer e ambos marcaram encontro na Base Aérea de Brasília. No dia 6/9/2012, para se dirigir à reunião com o então Vice-Presidente da República, **SÉRGIO MACHADO** utilizou veículo alugado pela TRANSPETRO na locadora Localiza. Durante o referido encontro, Michel Temer disse que enfrentava problemas no financiamento da candidatura de Gabriel Chalita e pediu ajuda a **SÉRGIO MACHADO**. Os relatos desse encontro são corroborados pelas seguintes evidências:

a) contrato de locação BSBA176240, veículo NXZ5636, retirado e devolvido na agência da Localiza no Aeroporto de Brasília no dia 6/9/2012 (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 77, anexo à respectiva denúncia);

pagamento por meio de doações eleitorais oficiais ao Diretório Nacional do PMDB.

A seu turno, **SÉRGIO MACHADO** solicitou a referida vantagem indevida ao Presidente da Odebrecht Ambiental, Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis[164], o qual veio a pagá-la em 17/9/2012 e 19/9/2012 por meio da Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A., outra empresa do grupo Odebrecht, na forma de duas doações oficiais de R$ 500.000,00 cada, ao Diretório político indicado. Logo após, tais valores foram repassados à campanha de Gabriel Chalita[165], aliado do Senador

b) informação constante na agenda do então Vice-Presidente da República, segundo a qual, naquele mesmo dia 6/9/2012, Michel Temer esteve na Base Aérea de Brasília onde embarcou para Londres em viagem oficial – www2.planalto.gov.br/vice-presidencia/vice-presidente/agendas/agenda-do-vice-presidente/2012-09-06 (Inquérito n. 4.215/STF, doc. 78, anexo à respectiva denúncia);

c) documentação comprobatória de que **SÉRGIO MACHADO** viajou a Brasília e se hospedou no Bonaparte Blue Point Suíte em 6/9/2012 (Inquérito n. 4.215/STF, docs. 79 e 80, anexos à respectiva denúncia).

[164] Em acordo de colaboração premiada, Fernando Reis corroborou o depoimento de **SÉRGIO MACHADO** e admitiu os fatos em tela (ver depoimento em mídia juntada na fl. 1.854 do Inquérito n. 4.215/STF – Feitos STF). Confessou, em síntese, que a relação da Odebrecht Ambiental com a TRANSPETRO foi permeada por uma série de pagamentos indevidos feitos por solicitação do Presidente da estatal, **SÉRGIO MACHADO**, o qual se apresentava como arrecadador do PMDB. Mais especificamente, a empresa Lumina Resíduos Industriais tinha contrato de prestação de serviços com a TRANSPETRO desde 2006, época em que era controlada da Construtora Norberto Odebrecht e funcionava como um veículo seu para atuar no ramo de engenharia ambiental. A Lumina passou ao controle da Odebrecht Ambiental posteriormente, tão logo esta foi criada, ocasião em que o contrato da Lumina com a TRANSPETRO foi assumido pela Odebrecht Ambiental. Em consequência, Fernando Reis, como Presidente dessa companhia, passou a ser o ponto de contato de **SÉRGIO MACHADO** com as empresas do grupo. Nesses contatos ficou claro – inclusive porque explicitado por **SÉRGIO MACHADO** – que as vantagens indevidas eram as responsáveis por sua manutenção na presidência da TRANSPETRO; também poderiam permitir que ele ascendesse a outros cargos na PETROBRAS ou em outras esferas, portanto tinham ainda o propósito de manter a boa relação para o futuro. Outrossim, Fernando Reis narrou a sistemática das reuniões com **SÉRGIO MACHADO** – exatamente como ocorria com os administradores da NM Engenharia: os telefones celulares permaneciam fora da sala de reunião e **SÉRGIO MACHADO** deixava ligada uma música em volume alto; a solicitação da vantagem indevida ocorria, em regra, dentro da sala de **SÉRGIO MACHADO**, no prédio da TRANSPETRO.

[165] Fernando Reis esclareceu que utilizou outra empresa do grupo Odebrecht, a Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A., para doar R$ 1.000.000,00 ao Diretório Nacional do PMDB. O colaborador em questão admitiu ter ciência que atendia a pedido de **VALDIR RAUPP**, intermediado por **SÉRGIO MACHADO**, para que o montante chegasse a Gabriel Chalita (ver depoimento em mídia juntada na fl. 1.854 do Inquérito n. 4.215/STF). De fato, a Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A. doou R$ 500.000,00 em 17/9/2012 e mais R$ 500.000,00 em 19/9/2012, tudo ao Diretório Nacional do PMDB, como forma de pagamento de vantagem indevida disfarçada. No exato dia 19/9/12, o Diretório Nacional do PMDB – partido cujo Presidente era o denunciado **VALDIR RAUPP** – doou o montante inteiro de R$ 1.000.000,00 a Gabriel Chalita, para uso em sua

VALDIR RAUPP e do então Vice-Presidente da República, Michel Temer, na eleição de 2012.

Todos esses fatos relacionados à TRANSPETRO são objeto do Inquérito n. 4.215/STF, no qual já houve denúncia sobre parte do quanto se apura.

2.2.3 Outros crimes praticados no âmbito do Ministério de Minas e Energia

Há, outrossim, provas do cometimento de crimes no âmbito do projeto de construção da Hidrelétrica do Madeira. Também aqui vale lembrar que o Ministro de Minas e Energia, pasta à qual se subordinava a obra, era à época **EDISON LOBÃO**.

Com efeito, os relatos dos colaboradores da Odebrecht revelaram a existência de esquema de pagamento de propina envolvendo as obras do Projeto Madeira (construção das Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau).

A Odebrecht, em parceria com Furnas, realizou estudos técnicos que concluíram pela viabilidade do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira, resultado que contrariou entendimento até então adotado pelo Governo Federal, representado pela Empresa de Pesquisas Energéticas e pela Eletronorte.

Nesse contexto, a Odebrecht se sagrou vencedora no leilão para a construção da Usina de Santo Antônio, enquanto o leilão da Usina Hidrelétrica de Jirau teve como vencedora a empresa francesa Tractebel-Suez.

Após setores do Governo Federal questionarem a própria existência e validade da associação das empresas Odebrecht e

campanha a prefeito de São Paulo (dados públicos obtidos no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral). Assim, em apenas dois dias úteis, o montante de R$ 1.000.000,00 saiu da empresa Bairro Novo para a campanha de Gabriel Chalita.

Furnas, executivos responsáveis pela área de energia do Grupo Odebrecht, notadamente Henrique do Prado Valladares, passaram a fazer contato com agentes políticos que poderiam atuar em favor dos interesses da companhia relacionados ao Projeto Madeira e, em contrapartida, receberiam da Odebrecht vultosas quantias a título de vantagem indevida.

Assim, no início do ano de 2008, Henrique Serrano do Prado Valladares, executivo da Odebrecht, procurou Eduardo Cunha[166] e solicitou que o ex-Deputado Federal promovesse a defesa dos interesses da empresa no projeto hidroelétrico do Rio Madeira (Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau).[167]

Houve o oferecimento de R$ 50.000.000,00 para que Eduardo Cunha favorecesse o Consórcio Odebrecht/Furnas/Andrade Gutierrez junto ao Congresso Nacional.

Na divisão da vantagem indevida, por orientação de Cunha, R$ 10.000.000,00 seriam destinados ao Senador **ROMERO JUCÁ**, sendo que 60% desse valor – ou seja, R$ 6.000.000,00 – foram pagos pela Odebrecht[168] mediante 12 remessas de R$ 500.000,00 datadas de 15/7/2010, 16/7/2010, 26/7/2010, 6/8/2010,

[166] Importante destacar que a presente denúncia tem por objeto a organização criminosa constituída também por Senadores integrantes do PMDB e indivíduos a eles relacionados. A conduta de associação criminosa do ex-Deputado Federal Eduardo Cunha é objeto do Inquérito n. 4.327/STF.

[167] Henrique Valladares, declarou que, por orientação do então Presidente do Grupo Odebrecht, Marcelo Odebrecht, "tratou com o Deputado Eduardo Cunha o pagamento de R$ 50 milhões, como contrapartida à sua atuação em favor dos interesses comuns do consórcio entre FURNAS e ODEBRECHT, sendo informado pelo mesmo que tal quantia deveria ser distribuída entre atores do cenário político que dariam apoio ao tema, sendo R$ 20 milhões para ele próprio e para distribuição entre seus aliados, R$ 10 milhões para o então Presidente da Câmara dos Deputados, Arlindo Chinaglia, R$ 10 milhões para o Senador Romero Jucá e R$ 10 milhões para o Deputado Federal Sandro Mabel, os quais deveriam ser contatados quanto aos pagamentos". (Inquérito n. 4.460/STF – Feitos STF, Termo de Depoimento n. 1)

[168] Os outros 40% deveriam ser arcados pela Andrade Gutierrez. De acordo com Henrique Valladares:"sendo as obras de Santo Antônio executadas em consórcio com a Andrade Gutierrez, os pagamentos acordados deveriam ser rateados na proporção 60/40%", informando, ainda, que, "com relação aos pagamentos que cabiam à ODEBRECHT, ou seja 60% dos R$ 50 milhões, foram realizados pelo Setor de Operações Estruturadas". (Inquérito n. 4.460/STF – Feitos STF).

19/8/2010, 1/9/2010, 3/9/2010, 11/10/2010 (duas remessas), 21/10/2010 (duas remessas) e 22/10/2010. O codinome de **ROMERO JUCÁ** no sistema da Odebrecht era "Caju"[169]:

Por solicitação de Henrique Valladares, os pagamentos foram operacionalizados por José de Carvalho Filho[170], executivo da Odebrecht responsável pela área de relações institucionais da empresa em Brasília. As senhas foram repassadas a **ROMERO JUCÁ** e a entrega da maior parte dos valores foi feita na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 2º andar, São Paulo/SP.[171]

O caso vem sendo investigado no Inquérito n. 4.460, perante o Supremo Tribunal Federal[172].

Ainda sobre pagamentos de vantagem indevida relacionados ao Projeto Madeira, em meados de 2008, Henrique Valladares, na

[169] A imagem colacionada do *Drousys* é parte da fl. 23 do documento eletrônico "Fotos Drousys JCF completo.pdf", fornecido pelo colaborador José de Carvalho Filho. (Inquérito n. 4.460/STF).

[170] O colaborador José de Carvalho Filho relatou que esteve presencialmente com **ROMERO JUCÁ** para tratar do assunto em seu gabinete, ocasião em que forneceu a senha ao Senador e obteve o endereço para a entrega dos valores determinados por Henrique Valadares, cuja operacionalização ficou a cargo do Setor de Operações Estruturadas. (Inquérito n. 4.460/STF).

[171] Embora declare ter se limitado a comunicar o Senador **ROMERO JUCÁ**, juntamente com José de Carvalho Filho, de que o parlamentar seria contemplado com a propina de R$ 6.000.000,00 em 2010, Cláudio Melo Filho confirmou o pagamento dessa vantagem indevida que, segundo ele, decorria de *"acerto"* feito por Henrique Valladares em relação à *"obra de Santo Antônio* [...] *concessão de Santo Antônio"*. Além disso, sobre a rotina de pagamentos a **ROMERO JUCÁ**, Cláudio Melo Filho declarou que, primeiramente, Marcelo Odebrecht ou Carlos Fadigas aprovavam; em seguida, o Setor de Operações Estruturadas informava José de Carvalho Filho ou o próprio Cláudio Melo Filho, que a partir de então intermediavam os contatos com **ROMERO JUCÁ**, seja repassando a este as senhas para receber os pagamentos, seja repassando ao Setor de Operações Estruturadas o(s) endereço(s) indicados pelo parlamentar para a entrega do dinheiro, com destaque para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 2º andar, São Paulo/SP, vinculada ao nome *"Pascoal"*. (Inquérito n. 4.460/STF, Termo de Depoimento n. 3, trechos de 8min22s até 13min30s e de 40min até 43min50s do vídeo) e documentos.

[172] Cópia integral do Inquérito n. 4.460/STF segue anexa em mídia digital.

condição de Diretor Superintendente do setor de energia da Odebrecht, autorizou o pagamento de R$ 5.500.000,00 ao Senador **EDISON LOBÃO**, a fim de que o então Ministro de Minas e Energia, atuasse em favor dos interesses da Odebrecht para obter a anulação da adjudicação da obra de Jirau para a empresa francesa Suez. Em contrapartida ao recebimento da vantagem indevida, **EDISON LOBÃO** prometeu um contraponto à Casa Civil, ante as dificuldades que vinham sendo impostas pela escolha de outra empresa.

Tais pagamentos – cinco remessas de R$ 500.000,00 datadas de 16/7/2008, 13/8/2008, 13/8/2008, 11/9/2008 e 14/10/2010; duas remessas de R$ 400.000,00 datadas de 20/9/2010 e 7/10/2010; e, uma remessa de R$ 700.000,00 datada de 21/10/2010 – foram operacionalizados em espécie pelo Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, utilizando-se o codinome "Esquálido"[173]. Parte desse dinheiro foi entregue em mãos ao filho de **EDISON LOBÃO**, Márcio Lobão, na residência deste no Rio de Janeiro/RJ, bairro do Leme[174].

O caso vem sendo investigado no Inquérito n. 4.384, perante o Supremo Tribunal Federal.[175]

Há também provas do recebimento de vantagem indevida por **VALDIR RAUPP** no âmbito do projeto Madeira.

De fato, os colaboradores Henrique Valladares (em seus Termos de Depoimento n. 3, 6 e 10) e Augusto Roque Dias Fernandes Filho (em seu Termo de Depoimento n. 2) discorreram sobre pagamentos de propina a funcionários de Furnas (empresa de economia mista subsidiária da Eletrobras), notadamente Márcio

[173] Conforme anexos 7a, 7b, 7c e 7d apresentados pelo colaborador Henrique do Prado Valladares (Inquérito n. 4.384).

[174] Na Ação Cautelar n. 4.292 há mesmo notícia de que Márcio Lobão tem propriedade imobiliária nesse bairro.

[175] Cópia integral do Inquérito n. 4.384/STF segue anexa em mídia digital (Feitos - STF).

Porto (da Diretoria de Construção) e Mário Márcio Hogar (da Diretoria de Engenharia).

No Anexo 3 do Termo de Depoimento n. 3, Henrique Valladares afirmou que o pagamento de propina tinha por objetivo garantir a manutenção do apoio dos políticos que os indicaram e os sustentavam nos cargos da Diretoria de Furnas, o que foi corroborado no Termo de Depoimento n. 10 do mesmo colaborador. No Termo de Depoimento n. 6, Henrique Valladares discorreu sobre o pagamento de propina. Relatou que assumira com Márcio Porto e Mário Márcio Hogar o compromisso de pagar até R$ 20.000.000,00, conforme a necessidade, para que eles se mantivessem no cargo.

O colaborador também narrou que os pagamentos foram feitos pela Odebrecht e pela Andrade Gutierrez, em espécie, durante a execução das obras da Hidrelétrica de Santo Antônio, a partir de 2008, e operacionalizados por meio do Setor de Operações Estruturadas.

Henrique Valladares relatou ainda que pagamentos ilícitos feitos pelos executivos de Furnas beneficiaram, entre outros, o Senador **VALDIR RAUPP** – que apoiava o Diretor de Construção Márcio Porto (de codinome "Flamenguista" na Odebrecht) – assim como os ex-Deputados Federais Sandro Mabel e Waldemar da Costa Neto – que apoiavam o Diretor de Engenharia Mário Márcio (de codinome "Tricolor" na Odebrecht).

Tais diretores mencionavam que vinham frequentemente a Brasília se encontrar pessoalmente com os parlamentares que os apoiavam. Assim, é possível que as viagens dos diretores tivessem por objetivo trazer dinheiro em espécie aos parlamentares.

O relato acima está em consonância com o contexto dos fatos criminosos já desvendado no bojo da "Operação Lava Jato". Somam-se a isso os dados de corroboração apresentados pelo colaborador Henrique Valladares: planilhas do sistema interno de controle dos pagamentos, contendo informações de remessas em dinheiro feitas sob a alcunha "Alemão", utilizada para identificar **VALDIR RAUPP**. Além disso, há indicação na planilha de pagamentos aos diretores mencionados, ao menos dos anos de 2010 a 2013.

Também há relato de pagamento no Termo de Depoimento n. 10 a "São Francisco", relativo ao irmão de **VALDIR RAUPP**, Assis Raupp, mas a pedido do Senador ora denunciado.

No mesmo Termo 10, esse colaborador indica pagamento a "Bigode", codinome de **JOSÉ SARNEY**, também na conta de vantagem indevida desse empreendimento. Os atribuídos a "Bigode" ocorreram ao menos em 14/10/10, 7/4/2011, 24/8/2011, 20/10/2011 e 15/3/2012.

O Relatório de Análise n. 111/2017 – SPEA/PGR traz esses pagamentos.[176]

O caso, no tocante aos detentores de prerrogativa de foro, vem sendo investigado no Inquérito n. 4.433, perante o Supremo Tribunal Federal.[177]

Uma vez mais corroborando a unidade da organização criminosa, também se apura o envolvimento de Eduardo Cunha em Furnas para a formação do consórcio no caso Madeira em troca de pagamento de vantagem indevida pela Odebrecht (Inquérito n. 4.462).

[176] Relatórios.

[177] Cópia integral do Inquérito n. 4.433/STF segue anexa em mídia digital (Feitos - STF).

O esquema de corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo obras vinculadas ao Ministério de Minas e Energia não se restringiu ao Projeto Madeira. Abrangeu também a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Em março de 2010, o edital do leilão para a contratação da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica (UHE) de Belo Monte, localizada no Rio Xingu, Estado do Pará, foi lançado pelo Governo Federal. Em 20 de abril de 2010, sagrou-se vencedor do leilão realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) o Consórcio Norte Energia S.A.[178], formado de última hora e composto basicamente por empresas de médio porte.

Ficaram de fora do consórcio vencedor, portanto, três das empresas brasileiras notoriamente com a melhor técnica e *expertise* para execução de uma obra do porte da Usina de Belo Monte: Andrade Gutierrez (integrante do consórcio derrotado Belo Monte Energia[179]), Camargo Corrêa e Odebrecht. Essas duas últimas desistiram de participar do certame pouco tempo antes de sua realização, por entenderem que não seria financeiramente interessante.

Diante do cenário acima descrito, representantes do setor elétrico do Governo Federal passaram a se preocupar com a possibilidade concreta de as empresas integrantes do consórcio vencedor do leilão não conseguirem executar a obra em sua integralidade. Em função disso, recorreram à Andrade Gutierrez

[178] O consórcio tinha a seguinte composição: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF), com 49,98%; Construtora Queiroz Galvão S/A, com 10,02%; Galvão Engenharia S/A, com 3,75%; Mendes Junior Trading Engenharia S/A, com 3,75%; Serveng-Civilsan S/A, com 3,75%; J Malucelli Construtora de Obras S/A, com 9,98%; Contern Construções e Comércio Ltda, com 3,75%; Cetenco Engenharia S/A, com 5%; e Gaia Energia e Participações, com 10,02%.

[179] O consórcio derrotado tinha a seguinte composição: Andrade Gutierrez Participações S/A, com 12,75%; Vale S/A, com 12,75%; Neoenergia S/A, com 12,75%; Companhia Brasileira de Alumínio, com 12,75%; Furnas Centrais Elétricas S/A, com 24,5%; e Eletrosul Centrais Elétricas S/A, com 24,5%.

para que, mediante subcontratação da Camargo Corrêa e da Odebrecht, tornassem-se as principais responsáveis pelas obras de Belo Monte.

Assim nasceu o Consórcio Construtor Belo Monte, com data de abertura em 15/3/2011. A Andrade Gutierrez foi destacada para ser a líder do CCBM, com 18% de participação no consórcio, por ter sido a única das três construtoras que, apesar de derrotada, efetivamente participou da disputa lançada pelo Governo Federal. A Camargo Corrêa e a Odebrecht, por sua vez, foram contempladas com 16% de participação cada, enquanto as outras sete empresas integrantes representavam, juntas, 50% do consórcio (Queiroz Galvão 11,5%, OAS 11,5%, Contern 10%, Galvão Engenharia 10%, Serveng 3%, J. Malucelli 2% e Cetenco 2%).

A posição de destaque da Andrade Gutierrez, líder do CCBM com 18% de participação, só foi possível em razão das tratativas ilícitas estabelecidas entre seu então Presidente, Otávio Azevedo, e agentes públicos ligados ao Governo Federal.

De fato, Antônio Palocci apresentou como condição para o consórcio construtor o pagamento de propina de 1% do valor recebido por empreiteira pelas obras civis de Belo Monte, a ser repartida igualmente entre o PT e o PMDB. O Senador **EDISON LOBÃO** foi indicado por Palocci como sendo o arrecadador dos valores destinados ao PMDB.

Após ter recebido a solicitação e concordado com o pagamento das vantagens indevidas, Otávio de Azevedo orientou que o seu liderado Flávio Barra, representante da Andrade Gutierrez no Consórcio Construtor Belo Monte, transmitisse a informação aos demais integrantes do CCBM, entre eles as

construtoras Camargo Corrêa e Odebrecht, o que efetivamente ocorreu.

Assim, entre os anos de 2010 e 2014, o Senador **EDISON LOBÃO** solicitou e recebeu vantagem indevida, em razão de sua função pública, no montante de, pelo menos, R$ 6.500.000,00 destinado aos integrantes do PMDB e à campanha de **LOBÃO** ao Senado em 2010. Tais valores foram direcionados ao Diretório Nacional do partido pela Construtora Andrade Gutierrez, sob o disfarce de doação eleitoral oficial.

Quanto à vantagem indevida paga pela Camargo Corrêa, tendo como beneficiário o Senador **EDISON LOBÃO** e outros integrantes do PMDB, a operacionalização dos valores deu-se por meio da celebração de dois contratos[180] simulados entre a Construtora Camargo Corrêa e a AP Energy Engenharia e Montagem Ltda.

O endereço declarado à Receita Federal, ano 2015, pela empresa AP Energy como sendo a Rua Padre Guilherme Pompeu, nº 1, centro, Santana do Parnaíba/SP, é, na verdade, o endereço físico[181] da empresa Lokal Assessoria, empresa esta que, segundo seu próprio sítio eletrônico[182], funciona como escritório virtual, cedendo domicílio fiscal a outras empresas, como a AP Energy. Dessarte, reforça-se a suspeita de se tratar a AP Energy de mera "empresa de fachada".

Para atender às cobranças do Senador **EDISON LOBÃO**, então Ministro de Estado das Minas e Energia – portanto, titular da pasta que detinha o controle dos contratos da Eletrobras –, a

[180] Ver contratos nas fls. 36-42 e 50-59 do Inquérito n. 4.260/STF.

[181] Verificado a partir de consulta ao aplicativo *google street view*, que pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.google.com.br/maps/@-23.4447072,-46.9150456,3a,75y,283.43h,82.4t/data=!3m6!1e1!3m4!1s3x_Z7Vtx2QRUxXKK6Qf9UA!2e0!7i13312!8i6656!6m1!1e1?hl=pt-BR

[182] http://lokalservicos.com.br/quem-somos/

Camargo Corrêa disponibilizou cerca de R$ 2.000.000,00. Isso foi feito por intermédio de contratações simuladas com a AP Energy, viabilizando a remessa da vantagem indevida ao Maranhão, Estado de origem do Senador.

A quebra de sigilo bancário deferida na Ação Cautelar n. 4.109 demonstra que, em 28/12/2011, a Construtora Camargo Corrêa transferiu para a conta bancária da AP Energy o montante de R$ 1.085.747,00. Da mesma forma, em 16/8/2012, a Camargo Corrêa voltou a transferir para a mesma AP Energy a quantia de R$ 1.126.823,08.

A AP Energy, por sua vez, imediatamente aos recebimentos desses valores, promoveu o repasse pulverizado, em quantias variadas e para destinatários diversos, do total dos valores recebidos.

Os valores e períodos de pagamento coincidem com os mencionados pelo colaborador em seus depoimentos, conferindo inclusive um terceiro pagamento feito pela Camargo Corrêa em face de posterior cobrança de saldo remanescente, a título de exação residual.

Assim, a integralidade do valor recebido pela AP Energy da Camargo Corrêa no dia 26/12/2012 foi desmembrado em nove operações financeiras distintas, entre aplicação financeira, transferências bancárias para pessoas diversas e pagamento de tarifas cobradas pela instituição financeira. As características das movimentações bancárias realizadas denotam atividade típica de branqueamento de capitais.

Ainda pela análise dos dados bancários acima explicitados, resta certa a utilização das seguintes pessoas físicas e jurídicas para favorecimento direto e ocultação da origem, movimentação e

destino dos recursos provenientes de crime diretamente da AP Energy. Entre essas empresas consta a DM Web Technology do Brasil.

A DM Web Technology, empresa de Rodrigo Brito, filho de Fernando Brito, sócio da AP Energy, teve diversas transferências com a AP Energy.

Tanto a AP Energy como a DM Web tiveram várias transferências com a empresa Link, de Victor Colavitti, ex-sócio de Milton Lyra em mais de uma pessoa jurídica.[183]

A seu turno, a DM Web transferiu, fracionadamente, de 25/8/2011 a 27/5/2013, em um total de R$ 211.500,00, valores diretamente a Credpag, empresa de Milton Lyra mencionada no RIF 20044 acima indicado em diversas operações suspeitas.

Assim como a Andrade Gutierrez e a Camargo Corrêa, a Odebrecht também pagou vantagem indevida ao menos R$ 5.000.000,00 a **EDISON LOBÃO** e R$ 1.500.000,00 a outros Senadores do PMDB, tudo em contrapartida à atuação do Senador no contexto das obras de Belo Monte.

Os pagamentos, autorizados por Marcelo Odebrecht, foram operacionalizados pelo Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, utilizando-se o codinome "Esquálido". Parte dos valores foi entregue em espécie no escritório do filho de **EDISON LOBÃO**, Márcio Lobão.

Alguns desses pagamentos se deram por intermédio de Luiz Otávio Campos, político do Pará filiado ao PMDB e antigo aliado de **JADER BARBALHO**, indicado por **EDISON LOBÃO** como seu representante para receber valores ilícitos oriundos das empreiteiras.

[183] Depoimentos de colaboradores.

Esses fatos foram confirmados por Antonio Carlos Daiha Blando (no Termo de Depoimento n. 5) e Augusto Roque Dias Fernandes Filho (o qual assumiu como Diretor Superintendente da área de energia da Odebrecht a partir de 2013 e trouxe os fatos no Termo de Depoimento n. 2).

As doações das empreiteiras do Consórcio Construtor de Belo Monte também se destinaram, ainda que indiretamente, a outros Senadores ora denunciados e a seus parentes próximos, conforme demonstra o Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 25/2016-RE 0041/2016.[184]

No caso de **RENAN CALHEIROS**, candidato ao Senado em 2010, a figura abaixo demonstra o caminho do dinheiro até a sua campanha, em montante superior a R$ 5.200.000,00[185]:

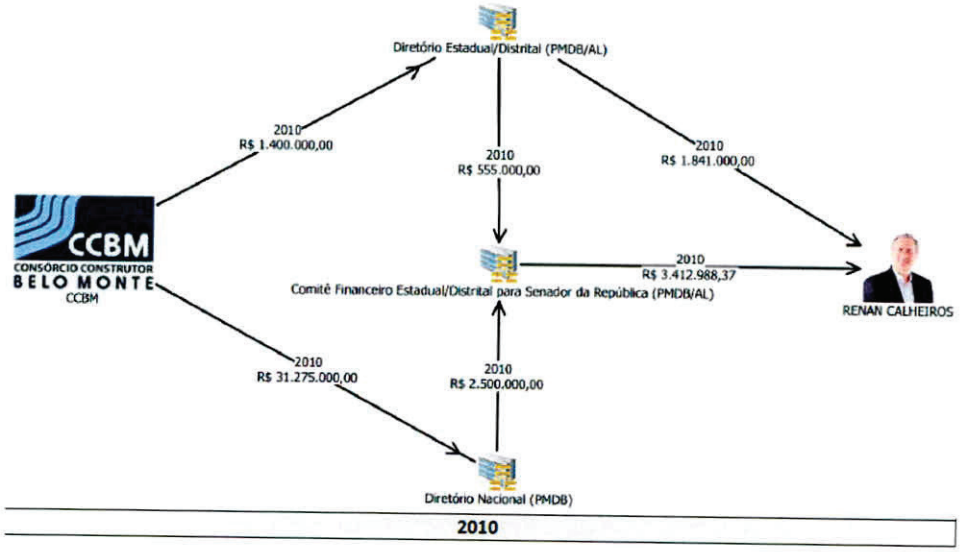

[184] Relatórios.

[185] Os R$ 800.000,00 oriundos da empresa Serveng integram o objeto do Inquérito n. 4.216/STF e da respectiva denúncia, ajuizada em face de Aníbal Ferreira Gomes, **RENAN CALHEIROS** e Paulo Twiaschor em denúncia pela prática, em tese, dos crimes de corrupção ativa majorada, corrupção passiva majorada e lavagem de dinheiro. Fatos já detalhados alhures no âmbito da PETROBRAS.

O mesmo relatório demonstra o recebimento de mais de R$ 14.000.000,00 pelo filho de **RENAN CALHEIROS** nas eleições de 2010 e de 2014:

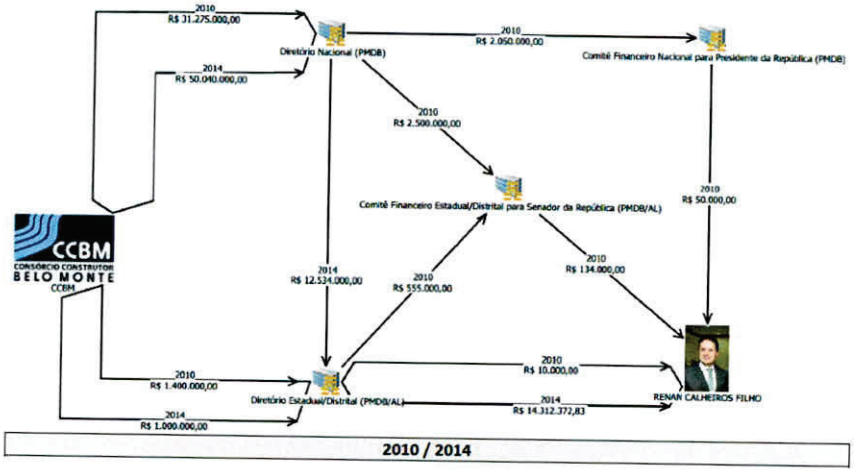

No tocante a **ROMERO JUCÁ**, a dinâmica é a mesma, ou seja, a partir de doações a Diretórios ou Comitês partidários, o dinheiro chega a sua campanha ou à campanha de seus familiares.

Para a sua campanha, cerca de R$ 1.000.000,00 oriundos dessas empreiteiras chegaram por tal meio, apenas no ano de 2010:

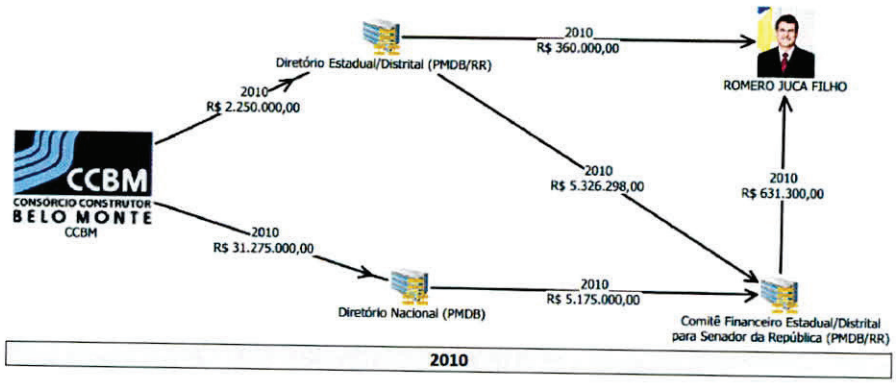

Para a ex-esposa de **ROMERO JUCÁ**, candidata em 2010 e em 2012, os recursos atingiram cerca de R$ 5.000.000,00, repassados do modo indicado abaixo:

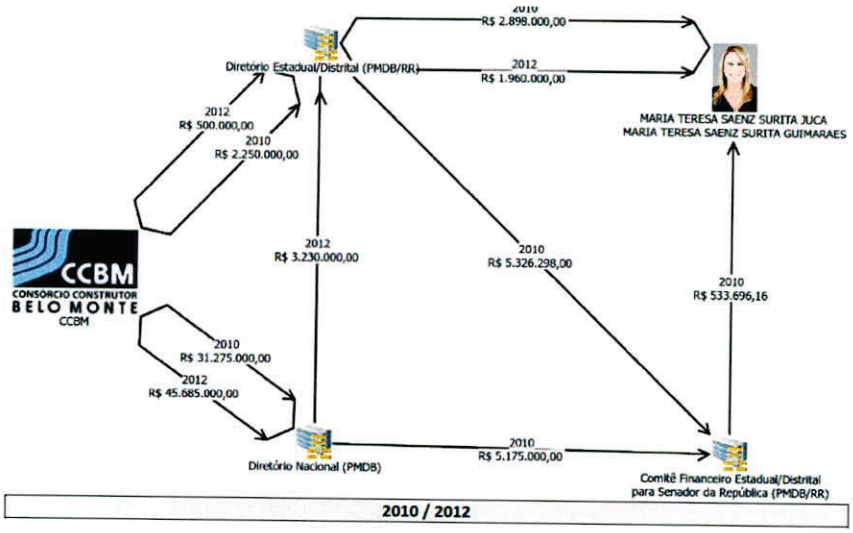

Seu filho, Rodrigo Jucá, candidato a Deputado Estadual de Roraima em 2010, recebeu mais de R$ 500.000,00:

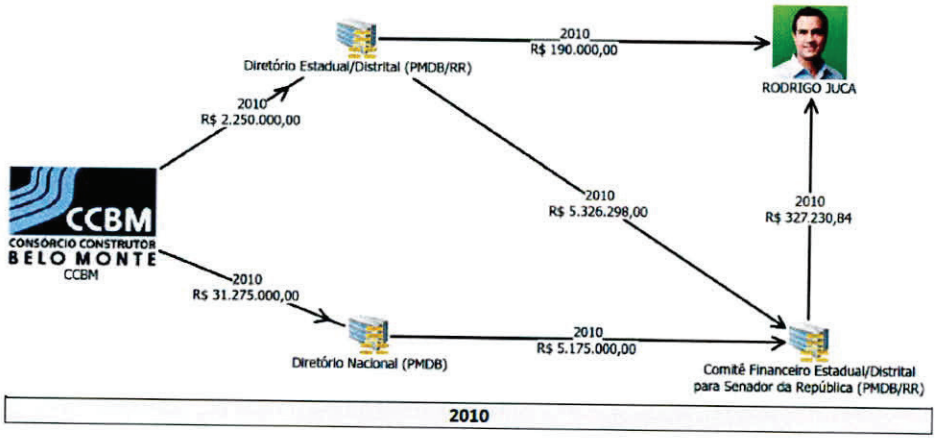

Em 2014, quando candidato a vice-governador de Roraima na chapa com Francisco Rodrigues, Rodrigo Jucá recebeu quase R$ 9.000.000,00:

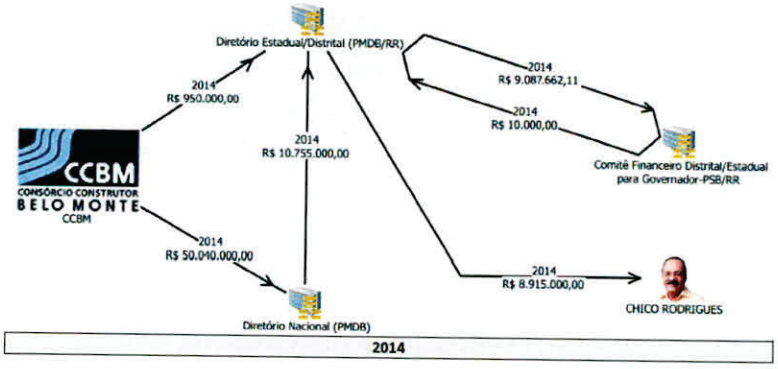

É importante lembrar, outrossim, que **ROMERO JUCÁ** era Presidente do Diretório Estadual de Roraima à época dos fatos e confessadamente arrecadador de recursos para a campanha de seu filho, o que foi também por este confirmado.[186]

No caso de **VALDIR RAUPP**, as doações das empreiteiras do Consórcio Construtor de Belo Monte passaram, em valores de 2010, de R$ 2.000.000,00:

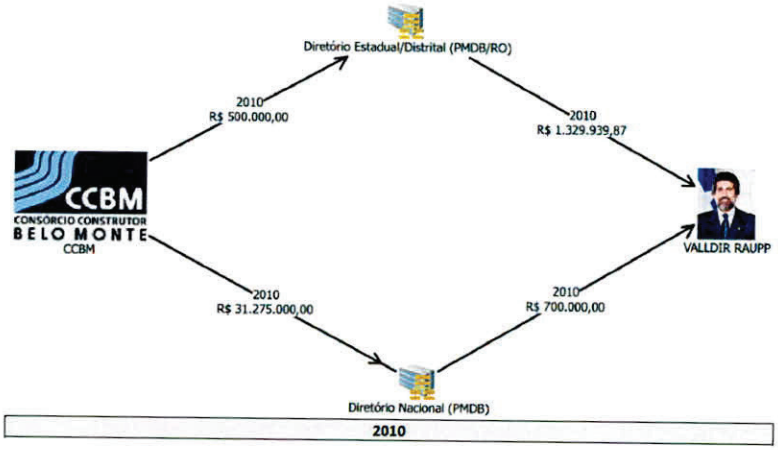

Marinha Raupp, esposa de **VALDIR RAUPP**, foi candidata a Deputada Federal em 2010 e em 2014. No total, recebeu das mencionadas empreiteiras em torno de R$ 2.000.000,00:

[186] Inquérito n. 4.413/STF, fls. 72-73 (Feitos STF).

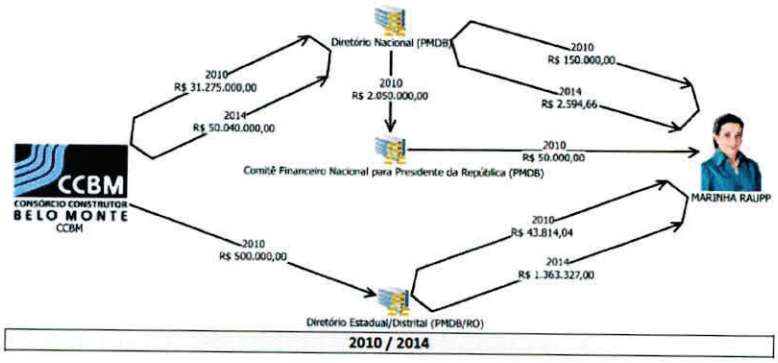

Relativamente a **JADER BARBALHO** ou a familiares seus, nota-se o mesmo esquema de pagamentos de vantagem indevida a partir de doações a Diretórios ou Comitês partidários.

Em 2010, o então candidato a Senador recebeu aproximadamente R$ 3.500.000,00 de recursos advindos indiretamente de empreiteiras envolvidas no Consórcio Construtor de Belo Monte:

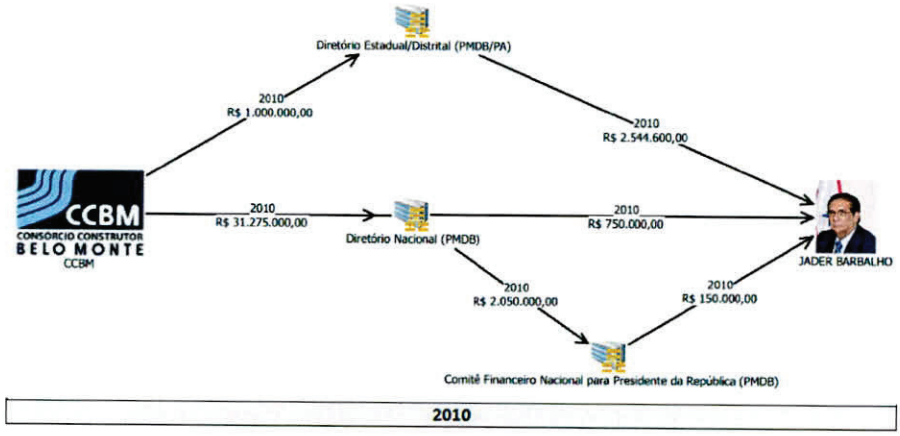

O filho de **JADER BARBALHO**, Helder Barbalho, candidato ao Governo do Estado do Pará em 2014, recebeu, indiretamente, quase R$ 10.000.000,00 doados pelas integrantes do citado Consórcio:

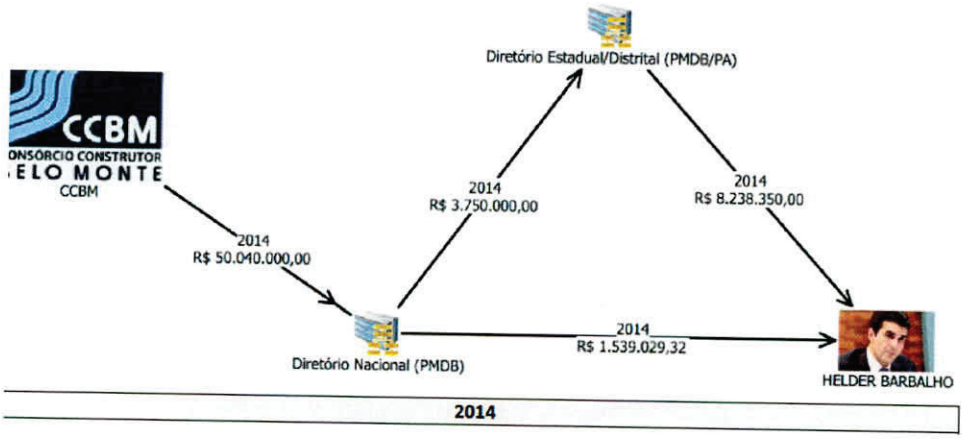

Em 2010 e 2014, Elcione Barbalho, ex-esposa de **JADER BARBALHO**, recebeu para sua campanha de Deputada Federal R$ 700.000,00 de tais empreiteiras:

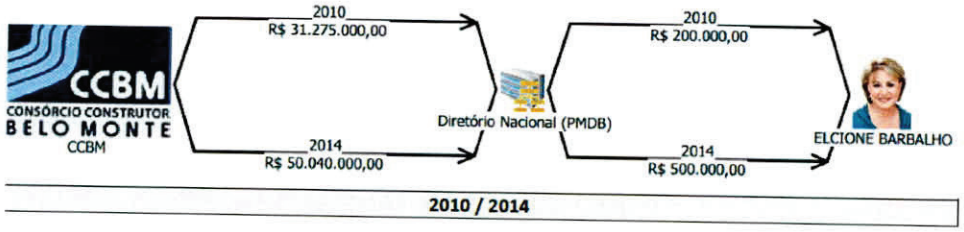

O próprio Luiz Otávio Campos, intermediário de vantagem indevida no âmbito de Belo Monte, ligado ao PMDB do Senado, tendo sido inclusive secretário-executivo de Helder Barbalho, filho de **JADER BARBALHO**, recebeu R$ 500.000,00 doados originariamente pela J. Malucelli Construtora de Obras S/A, uma das componentes do Consórcio Construtor de Belo Monte.

Realmente, a J. Malucelli doou R$ 500.000,00 ao Diretório Nacional do PMDB em 19/9/2014, uma sexta-feira. Importante perceber que, em 12/9/14, sete dias antes da doação, o telefone de Luiz Otávio registra 4 chamadas com um celular cadastrado em

nome da J. Malucelli e usado pela responsável pelo financeiro da empresa.[187]

No primeiro dia útil posterior à doação, em 22/9/2014, esses recursos chegaram ao Diretório Estadual do PMDB do Pará.

Em 26/9/2014, esse valor foi doado pelo Diretório Estadual do PMDB do Pará para a campanha a Deputado Estadual de Luiz Otávio Campos.

Esse foi o maior valor declarado da campanha de Luiz Otávio Campos, mais de três vezes maior que o segundo valor declarado, de R$ 150.000,00. Os R$ 500.000,00 correspondem a quase 61% de todos os recursos do então candidato. Outros R$ 50.000,00 foram repassados pelo Diretório Estadual do PMDB do Pará.

Parte relevante das doações adveio de pessoas físicas, o que também prova a baixa capacidade de obtenção de recursos pelo candidato Luiz Otávio Campos.

Isso tudo mostra que não é coincidência a maior parte dos recursos ter se originado de empreiteira do Consórcio Construtor de Belo Monte. Certamente a solicitação para a J. Malucelli foi atendida por influência de **JADER BARBALHO**.

Também chamam a atenção as doações das pessoas físicas de Helder Barbalho e sua mãe e ex-esposa de **JADER BARBALHO**, Elcione Barbalho, que corroboram o vínculo familiar com Luiz Otávio Campos.

Ao ser ouvido, o Presidente da J. Malucelli, João Francisco Bittencourt, embora tenha negado participação em esquema de vantagem indevida, disse que não conhece Luiz Otávio Campos e tem em Belo Monte a única obra no Estado do Pará.

[187] Documentos (caso SITTEL n. 002461-01 na Informação n. 068/2017 – SPEA/PGR).

Além disso, informou que doou, em 2014, aproximadamente R$ 4.500.000,00. Na verdade, consulta ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral mostra que o valor foi de R$ 4.045.000,00, dos quais R$ 3.045.000,00 para o PSD do Paraná, onde se sedia a pessoa jurídica.

Os outros R$ 1.000.000,00 foram divididos exatamente entre Partido dos Trabalhadores (PT), com R$ 500.000,00 e os mencionados R$ 500.000,00 para o Diretório Nacional do PMDB, o que destoa das demais doações – todas ao PSD do Paraná - e mostra interesse em beneficiar financeiramente exatamente as duas agremiações partidárias envolvidas na obra de Belo Monte (o partido da então Presidente da República e o do Ministro de Minas e Energia, **EDISON LOBÃO**).

Portanto, 12% das contribuições eleitorais da pessoa jurídica desse ano foram para um candidato a Deputado Estadual desconhecido e de Estado no qual nem sequer tinham obras, destoando até das demais doações da própria J. Malucelli.

Assim, nota-se que o intuito verdadeiro nunca foi de atender solicitação de Luiz Otávio Campos, mas de **JADER BARBALHO**.

Vê-se, pois, a repetição de esquemas de pagamentos de vantagem indevida mediante doações oficiais indiretas, o que corrobora o liame associativo entre os denunciados.

Os fatos envolvendo pagamentos de propina no contexto das obras de Belo Monte são objeto de apuração nos Inquéritos n. 4.260 e n. 4.267, perante o Supremo Tribunal Federal.[188]

Além disso, relatos de colaboradores da Andrade Gutierrez, conjugados com a investigação levada a efeito no Inquérito n.

[188] Cópias integrais dos inquéritos n. 4.260/STF e 4.267/STF seguem anexas em mídia digital (Feitos STF).

4.075/STF, revelaram outro esquema de pagamento de propina a Senadores do PMDB, dessa vez envolvendo as obras civis da Usina Termonuclear de Angra 3 – que haviam sido licitadas na década de 1980 e foram retomadas em 2009.[189]

Segundo os colaboradores Rogério Nora de Sá[190] (ex-Presidente da Construtora Andrade Gutierrez), Clóvis Renato Numa Peixoto Primo[191] (Diretor Geral de Obras da Andrade Gutierrez),

[189] O Inquérito n. 4.075 (ora juntado – Feitos STF) foi instaurado para apurar a prática de crimes de corrupção ativa, passiva e lavagem de dinheiro relacionados à execução da montagem eletromecânica da Usina Termonuclear ANGRA 3 pelo consórcio Angramon, formado por diversas empresas envolvidas nos fatos objeto de apuração no contexto da "Operação Lava Jato", dentre as quais se destacam a UTC Engenharia S/A, Andrade Gutierrez, Noberto Odebrecht. Queiroz Galvão, Camargo Corrêa, entre outras.
A investigação teve início com informações prestadas por Ricardo Ribeiro Pessoa e Walmir Pinheiro Santana, no âmbito de suas respectivas colaborações premiadas, quando aduziram diversos fatos ilícitos praticados pelos integrantes do consórcio Angramon no âmbito da licitação para a montagem eletromecânica de Angra 3.
Em síntese, Ricardo Pessoa narrou como se deram pagamentos de vantagens indevidas a integrantes dos núcleos político e administrativo da organização criminosa no contexto dos procedimento licitatórios relacionados com a construção da Usina Nuclear ANGRA III. Destacou três fatos que foram investigados no Inquérito nº 4.075, aqui encadeados cronologicamente:
a) Recebimento de vantagens indevidas por membros do Tribunal de Contas da União.
b) Recebimento de vantagem indevida por membros do Senado Federal e então Ministro de Minas e Energia.
c) Possível recebimento de vantagens indevidas por políticos do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, sob a roupagem de doações oficiais nas eleições de 2014, por solicitação do então Ministro de Minas e Energia e atual Senador da República.
O valor estimado do empreendimento denominado Usina de Angra 3, em sua totalidade, era de R$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais tendo por base dezembro de 2012).
A locação dos recursos seria dividida conforme avaliação do TCU, entre diversas áreas:
a) R$ 10 milhões para a área de Licenciamento Nuclear e Ambiental;
b) R$ 2,123 bilhões para a área de Engenharia Nacional e Estrangeira;
c) R$ 4,827 bilhões para a área de Equipamentos Nacionais e Importados;
d) R$ 1,684 bilhões para Construção Civil e, por fim;
e) R$ 3,172 bilhões para a área de Montagem Eletromecânica.
Os crimes noticiados acima, investigados durante o Inquérito 4.075/STF e objetos de denúncia pedente de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal, correspondem a esta última fase no processo de implantação de Angra 3: montagem eletromecânica.
Ocorre que, após as investigações e a realização de acordo de colaboração da Procuradoria Geral da República com executivos da Andrade Gutierrez, foi narrado o mesmo *modus operandi* no esquema de pagamento de percentual a Senadores do PMDB sobre as obras civis da usina de Angra 3, que haviam sido licitadas na década de 1980 e foram retomadas em 2009.
Por envolver os mesmos personagens e a mesma dinâmica do estratagema relativo às obras de Montagem Eletromecânica da Usina Termonuclear Angra 3, os termos de colaboração de executivos da Andrade Gutierrez – empresa vencedora da licitação das obras civis da mesma usina nuclear (contrato NCO-223/8) – foram apensados, inicialmente, aos autos do Inquérito n. 4.075/STF, formando seu Apenso 4. Contudo, em 10/8/2017, nos autos da Pet n. 7072/STF, o Ministério Público requereu a instauração de novo inquérito para apurar os crimes relativos às obras civis de Angra 3.

[190] Termo de Depoimento n. 2 (Inquérito n. 4.075/STF, Apenso 4, fls. 7-11).

[191] Inquérito n. 4.075/STF, Apenso 4, fls. 12-15) e termo de declarações prestadas à Polícia Federal (fls. 1.253-1.255 dos autos principais).

Flávio Gomes Machado Filho[192] (Diretor de Relações Institucionais da Andrade Gutierrez e, posteriormente, Vice-Presidente da holding na mesma área) e Flávio David Barra[193] (Diretor da área de energia da Andrade Gutierrez), entre 2008 e 2013, **ROMERO JUCÁ FILHO** e **EDISON LOBÃO** solicitaram vantagens indevidas – percentuais sobre os contratos de retomada das obras civis da usina de Angra 3[194] – em razão da função de Senador exercida por ambos, e também da função de Ministro de Minas e Energia exercida por **EDISON LOBÃO** no período.

Desde logo, **EDISON LOBÃO** recebeu de Flávio Barra pagamento em espécie de R$ 250.000,00 por intermédio do filho do Senador, Márcio Lobão.[195]

[192] Termo de Depoimento n. 1 (Inquérito n. 4.075/STF, Apenso 4, fls. 21-30) e termo de declarações prestadas à Polícia Federal (fls. 1.344-1.348 dos autos principais).

[193] Termo de Depoimento n. 1 (Inquérito n. 4.075/STF, Apenso 4, fls. 34-41) e Termo de Declarações prestadas à Polícia Federal (fls. 1.339-1.343 dos autos principais).

[194] Segundo Rogério Nora de Sá, as tratativas para retomada das obras civis da Usina de Angra 3 começou entre 2005 e 2006, com a ascensão de Othon Luiz Pinheiro da Silva ao cargo de Presidente da Eletronuclear. A paralisação das obras ocorrera mais de 20 anos antes, desde a contratação da Andrade Gutierrez pela Eletronuclear, na década de 80. A respeito do percentual devido ao PMDB, o mesmo colaborador disse ter sido atribuição de Flávio Machado e, posteriormente, de Flávio Barra a intermediação dos contatos e a operacionalização dos pagamentos relativos às obras civis. Eis a íntegra dessas declarações: "QUE, os pagamentos para os partidos políticos eram discutidos e operacionalizados com FLAVIO MACHADO, diretor que cuidava das relações institucionais da construtora em Brasília; QUE, parte desses pagamentos de propina eram feitos mediante doações oficiais, parte em espécie e parte por meio de empresas que prestavam serviços indicadas por quem receberia os valores indevidos; QUE, FLAVIO MACHADO e, posteriormente, FLAVIO BARRA, recebia cobrança de políticos sobre os pagamentos e que por indicação desses políticos se realizavam os pagamentos em uma ou mais das modalidades antes indicadas; QUE, FLAVIO MACHADO reportou cobranças dos políticos do PMDB EDISON LOBAO e ROMERO JUCÁ; QUE, o pagamento de propina a políticos era sistêmico, e o não pagamento poderia acarretar consequências como atrasos em pagamentos e prejuízos irrecuperáveis nos contratos; QUE, houve pagamentos de parte da propina relacionada às obras de construção civil de Angra 3 via doações oficiais por indicação de ROMERO JUCA, **EDISON LOBÃO** ou Diretório do PMDB, sendo que FLAVIO MACHADO e FLAVIO BARRA poderão dar mais detalhes ... QUE, não se envolveu nos assuntos referentes à licitação para as obras de montagem eletromecânica de Angra 3; QUE, esses assuntos eram já tratados por FLAVIO BARRA, na condição de presidente da área de energia;"

Por sua vez, Flávio David Barra informou que as vantagens indevidas pagas em espécie a **ROMERO JUCÁ** e **EDISON LOBÃO** vieram de "caixa 2" da Andrade Gutierrez gerado com as empresas de Adir Assad – principalmente com a Legend e a SM Terraplanagem –, mediante contratos fictícios ou superfaturados.

Além disso, os vários colaboradores confirmaram o acerto de pagamento de percentual sobre os contratos das obras civis de Angra 3 também ao Partido dos Trabalhadores.

[195] Sobre os pagamentos ao Senador **EDISON LOBÃO**, Rogério Nora afirmou que "LOBÃO recebeu em pelo menos uma ocasião por intermédio de seu filho pagamento

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade do restante da propina ajustada – cerca de R$ 3.000.000,00 – **EDISON LOBÃO** valeu-se dos advogados Márcio Augusto Vasconcelos Coutinho e Vinícius Peixoto Gonçalves como intermediários e também de contratos ideologicamente falsos celebrados entre o escritório destes últimos e a Andrade Gutierrez.[196]

realizado pela ANDRADE GUTIERREZ por meio de FLAVIO MACHADO; QUE, esses pagamentos se referiam a ANGRA".

Segundo Flávio Machado, era época de campanha política e lhe foi pedido um dinheiro em espécie, rapidamente, por **EDISON LOBÃO** o qual solicitou pelo menos R$ 500.000,00 de imediato a serem entregues a Márcio Lobão, *"no primeiro prédio da Avenida Atlântica no Leme, no ap. 1502"*. O colaborador afirma que providenciou R$ 250.000,00 para levar a Márcio Lobão. Após essa entrega a Márcio Lobão, o colaborador esteve com **ROMERO JUCÁ** que reclamou que não estaria funcionando o controle de propina por parte de **EDISON LOBÃO**. Sob essa justificativa, **ROMERO JUCÁ** solicitou o pagamento da parte que lhe caberia, diretamente.

Por meio do Relatório de Análise de Polícia Judiciária – RAPJ – n. 013/2017 (Inquérito n. 4.075/STF, fls. 44/109), a Polícia Federal analisou o material apreendido em poder de Flávio Barra quando da deflagração da "Operação Radioatividade", que tramitou na 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Nos contatos de e-mail de Flávio Barra, verificaram-se registros de Márcio Lobão e **EDISON LOBÃO**. Também existiam eventos registrados no Calendário do Outlook com ambos. A esse respeito, Flávio Barra esclareceu que nem sempre os horários marcados correspondiam aos dos encontros, por lançá-los apenas a fim de lembrar de fazer contato.

Outrossim, Márcio Lobão foi alvo de busca e apreensão nos autos da Ação Cautelar nº 4292/STF, decorrente do Inquérito nº 4267/STF que investiga esquema semelhante ocorrido na construção da usina de Belo Monte. Análise feita pela Polícia Federal nesse material apreendido confirma a existência dos contatos de Flávio Barra, Flávio Machado e Sérgio Lins de Andrade na agenda telefônica de Márcio Lobão. Cartões de visita dos executivos da Andrade Gutierrez também foram encontrados no escritório do filho de **EDISON LOBÃO**.

[196] Flávio David Barra afirma que os demais repasses a **EDISON LOBÃO** foram feitos por meio de um advogado indicado pelo Senador, de nome Márcio Coutinho, tendo a Andrade Gutierrez celebrado contratos fictícios com o escritório de advocacia, contratos estes que indicavam como objeto a prestação de consultoria relativa ao setor elétrico, porém os serviços na verdade nunca foram efetivamente prestados. Nas palavras do colaborador (TC n. 1): "QUE os contratos previam o pagamento de R$ 140 mil reais mensais, mais um **pagamento periódico de cerca de R$ 600 mil reais; QUE a ANDRADE GUTIERREZ pagou algo em torno de R$ 2 milhões de reais com base nesses contratos**, os quais se destinavam a **EDISON LOBÃO**; QUE os repasses de propina a **EDISON LOBÃO também ocorreram mediante entregas de valores em espécie, por meio de MÁRCIO COUTINHO; QUE os valores em espécie eram oriundos do 'caixa dois'** da ANDRADE GUTIERREZ, formado com base em contratos fraudulentos com empresas de ADIR ASSAD; QUE os valores em espécie eram repassados ao declarante por FERNANDO VASCONCELOS **e entregues diretamente pelo declarante a MÁRCIO COUTINHO e a um sócio dele, de nome VINICIUS PEIXOTO, na sede da ANDRADE GUTIERREZ em São Paulo**; QUE **havia controle de entrada de pessoas na sede da ANDRADE GUTIERREZ em São Paulo**, do qual inclusive devem constar registros de acesso de MÁRCIO COUTINHO e VINICIUS PEIXOTO; QUE o declarante acredita que foram repassados cerca de R$ 3 milhões de reais em espécie dessa forma (...) QUE o declarante fazia reuniões com **EDISON LOBÃO**, na casa dele em Brasília, no Lago Sul, para tratar dos repasses de

Com idêntico propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade da propina ajustada em seu benefício, **ROMERO JUCÁ** indicou duas formas sucessivas de operacionalização:

---

propina; QUE **EDISON LOBÃO** telefonava para o declarante para marcar as reuniões; QUE o declarante acredita que as reuniões constam de suas agendas de compromissos; QUE o declarante teve reuniões com **EDISON LOBÃO** no Ministério de Minas e Energia, mas nessas ocasiões tratava de assuntos institucionais;"

Consta no já mencionado RAPJ n. 013/2017 (Inquérito n. 4075/STF, fls. 44/109) que, na agenda apreendida de Flávio Barra, foram encontrados os contatos deste com Márcio Augusto Vasconcelos Coutinho e Vinícius Peixoto Gonçalves, correspondendo a sigla "EL" a **EDISON LOBÃO**. Existem ainda registros de encontros na agenda do Outlook de Flávio Barra, entre agosto de 2012 e agosto de 2013. Ainda sobre a relação da Andrade Gutierrez com o escritório Coutinho e Coutinho Advogados, o RAPJ n. 013/2017 destaca o teor de e-mail de 07/02/2013, da funcionária da construtora para Vinícius Peixoto Gonçalves – com cópia para Flávio David Barra –, em que aquela solicita o preenchimento do valor dos honorários profissionais, por ser ***"necessário para alcançar o valor a ser auferido semestralmente"***. Como anexo ao referido e-mail, seguiu minuta do contrato de prestação de serviços advocatícios entre a construtora e o escritório, cuja Cláusula V trata da remuneração e, no item 5.1, inclui: um valor fixo mensal de R$ 60.000,00; um valor fixo semestral de R$ 600.000,00; e um **valor mensal variável** nos termos do item 5.2, para o qual a funcionária solicita definição para atingir um valor que parece ter sido previamente acordado. O relatório também aponta que nessa tratativa entre a funcionária da Andrade Gutierrez e Vinícius Peixoto Gonçalvez há a seguinte incongruência: *"Caso estiver de acordo, após preenchido, pode proceder com as assinaturas e enviar-me juntamente com a NF"*. Ora, o envio de uma *"NF"* (nota fiscal) junto com a assinatura de um contrato de prestação de serviços, antes da efetiva prestação, é mais um indicativo a corroborar a versão do colaborador Flávio Barra de que os contratos eram fictícios.

Há ainda registros de entrada de Vinícius Peixoto Gonçalves na sede da Andrade Gutierrez em São Paulo, no dia 13/11/2012, indicando a empresa **Calari Transporte** da qual é sócio. Trata-se da Calari Transportes Ltda.- ME, CNPJ n. 10.765.356/0001-70, com sede na Rua João Paulo, I 54, Betim Industrial, Betim/MG. Na agenda de Flávio Barra, em 07/11/2012, consta registro de encontro com Márcio Coutinho no Hotel JK, em Brasília/DF. Apurou-se também que Vinícius Peixoto Gonçalves esteve na sede da Andrade Gutierrez no Rio de Janeiro em: 13/09/2012, 13/12/2012, 25/03/2013, 12/04/2013, 17/05/2013 e 07/06/2013. Esses encontros pessoais corroboram a informação de que alguns pagamentos foram feitos em espécie aos advogados indicados por **EDISON LOBÃO**, na sede da empresa.

Não bastasse isso, outros elementos confirmam a ligação entre Márcio Coutinho e **EDISON LOBÃO**.

Márcio Coutinho é sócio da empresa Agropecuária e Reflorestadora Ouro Branco Ltda.- ME jcom Rafael Barjona LOBÃO (CPF n. 753.797.243-53), filho de Neuton Barjona LOBÃO Filho – portanto, sobrinho de **EDISON LOBÃO** –, e também da Mineradora Pedra do Rosário Ltda., em que mantém sociedade com Lucas Lobão (CPF n. 044.260.053-45), neto do Senador.

No material apreendido na sede do Grupo Empresarial OAS, foi encontrado um recibo eleitoral para campanha de **EDISON LOBÃO** ao Senado em 2010 assinado por Márcio Augusto Vasconcelos Coutinho, em que houve doação de R$ 200 mil pela OAS Empreendimentos S/A. (Item 2.3 do Auto de Apreensão nº 243/16, em decorrência do cumprimento de mandado de busca e apreensão da fase 24 da "Operação Lava Jato" - Inquérito Policial n. 2269/2015-GT/LAVA JATO/DRCOR/SR/DPF/PR –, na Av. Luiz

a) contratos fictícios celebrados com as empresas Itatiba e Probank, ambas vinculadas ao proprietário do Banco BVA para posterior repasse ao Senador[197]; e,

b) doação eleitoral oficial ao Diretório Nacional do PMDB, direcionada a **ROMERO JUCÁ**.

Viana Filho, 6462, 11°, 12° e 13° andares, salas, 1201 a 1205 e 1223 a 1226, Edifício Wall Street West, Torre B, Paralela, Salvador, sede do Grupo Empresarial OAS.)

Em fonte aberta também existem inúmeras matérias acerca da relação entre ambos, tais como a participação do escritório de Márcio Coutinho no caso envolvendo a *holding* Diamond Montain e uma suposta sociedade oculta de **EDISON LOBÃO** na empresa – sediada nas Ilhas Cayman – cuja atividade no Brasil estava voltada à captação de investimentos de fundos de pensão, fornecedores da Petrobrás e empresas que recebem recursos de bancos públicos. Fontes:

- http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,lobao-tinha-50-desse-fundo-diz-ex-dirigente-imp-,1691358
- http://luispablo.com.br/politica/2016/10/citado-em-esquema-com-lobao-entrega-partido-para-apoiar-edivaldo-holanda-jr/

Lobão Filho também foi citado em reportagem por ter contratado com verba de gabinete o referido advogado, de 2009 e 2010, tendo confirmado serem amigos. Fonte: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/05/1633774-lobao-filho-pagou-suposto-emissario-em-paraiso-fiscal-com-verba-publica.shtml

Conforme material que acompanhou a representação da autoridade policial, a Andrade Gutierrez apresentou 10 (dez) notas fiscais relativas à contratação fictícia de Coutinho e Coutinho Advogados, todas tendo como objeto *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA RELACIONADA A PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL TRATANDO DA ATUAL SITUAÇÃO REGULATORIA E MERCADOLÓGICA DO SETOR"*. Também foram apresentadas 7 (sete) notas fiscais relativas à contratação fictícia da empresa Calari, do advogado Vinícius Peixoto Gonçalves, sócio de Márcio Coutinho, todas referentes à locação de cavalos mecânicos e *muncks*.

[197] Sobre os pagamentos ao Senador **ROMERO JUCÁ**, Rogério Nora disse que "ROMERO JUCÁ recebia por meio das empresas que indicou [...] QUE, houve pagamento a ROMERO JUCÁ por meio de empresas interpostas; QUE, ROMERO JUCA indicou empresas que a ANDRADE GUTIERREZ deveria contratar embutindo o valor da propina no valor da contratação".

Como forma de operacionalizar o pagamento, **ROMERO JUCÁ** apresentou – em seu gabinete de Senador da República – o Presidente do Banco BVA, José Augusto. A partir de então, Flávio Barra passou a cuidar da operacionalização dos pagamentos ao Senador. Flávio Barra também esclareceu que, para dissimular os pagamentos destinados a **ROMERO JUCÁ**, José Augusto sugeriu a realização de contratos fictícios com 2 (duas) as empresas a este vinculadas – Itatiba e Probank – os quais efetivamente vieram a ser celebrados pela Andrade Gutierrez.

Entretanto, os pagamentos por meio do Probank não foram suficientes para cumprir todo o compromisso ajustado com **ROMERO JUCÁ**, motivo que levou o Senador a acionar novamente Flávio Machado, apresentando-lhe a um empresário amazonense da área de locação de equipamentos e de telecomunicações. Ocorre que Flávio Barra vedou operações com as empresas desse empresário amazonense, por problemas operacionais anteriores. Como **ROMERO JUCÁ** não conseguiu apresentar outra solução para operacionalizar os pagamentos, os últimos repasses foram feitos por doação ao Diretório Nacional do PMDB, direcionada ao Senador.

Durante o Inquérito n. 4.075/STF, a Polícia Federal logrou identificar José Augusto Ferreira dos Santos (CPF n. 23618396791), sócio de Benedito Ivo Lodo Filho e de Antônio

a) contratos fictícios celebrados com as empresas Itatiba e Probank, ambas vinculadas ao proprietário do Banco BVA para posterior repasse ao Senador[197]; e,

b) doação eleitoral oficial ao Diretório Nacional do PMDB, direcionada a **ROMERO JUCÁ**.

Viana Filho, 6462, 11°, 12° e 13° andares, salas, 1201 a 1205 e 1223 a 1226, Edifício Wall Street West, Torre B, Paralela, Salvador, sede do Grupo Empresarial OAS.)

Em fonte aberta também existem inúmeras matérias acerca da relação entre ambos, tais como a participação do escritório de Márcio Coutinho no caso envolvendo a *holding* Diamond Montain e uma suposta sociedade oculta de **EDISON LOBÃO** na empresa – sediada nas Ilhas Cayman – cuja atividade no Brasil estava voltada à captação de investimentos de fundos de pensão, fornecedores da Petrobrás e empresas que recebem recursos de bancos públicos. Fontes:

- http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,lobao-tinha-50-desse-fundo-diz-ex-dirigente-imp-,1691358
- http://luispablo.com.br/politica/2016/10/citado-em-esquema-com-lobao-entrega-partido-para-apoiar-edivaldo-holanda-jr/

Lobão Filho também foi citado em reportagem por ter contratado com verba de gabinete o referido advogado, de 2009 e 2010, tendo confirmado serem amigos. Fonte: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/05/1633774-lobao-filho-pagou-suposto-emissario-em-paraiso-fiscal-com-verba-publica.shtml

Conforme material que acompanhou a representação da autoridade policial, a Andrade Gutierrez apresentou 10 (dez) notas fiscais relativas à contratação fictícia de Coutinho e Coutinho Advogados, todas tendo como objeto *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA RELACIONADA A PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL TRATANDO DA ATUAL SITUAÇÃO REGULATORIA E MERCADOLÓGICA DO SETOR"*. Também foram apresentadas 7 (sete) notas fiscais relativas à contratação fictícia da empresa Calari, do advogado Vinícius Peixoto Gonçalves, sócio de Márcio Coutinho, todas referentes à locação de cavalos mecânicos e *muncks*.

[197] Sobre os pagamentos ao Senador **ROMERO JUCÁ**, Rogério Nora disse que "ROMERO JUCÁ recebia por meio das empresas que indicou [...] QUE, houve pagamento a ROMERO JUCÁ por meio de empresas interpostas; QUE, ROMERO JUCA indicou empresas que a ANDRADE GUTIERREZ deveria contratar embutindo o valor da propina no valor da contratação".

Como forma de operacionalizar o pagamento, **ROMERO JUCÁ** apresentou – em seu gabinete de Senador da República – o Presidente do Banco BVA, José Augusto. A partir de então, Flávio Barra passou a cuidar da operacionalização dos pagamentos ao Senador. Flávio Barra também esclareceu que, para dissimular os pagamentos destinados a **ROMERO JUCÁ**, José Augusto sugeriu a realização de contratos fictícios com 2 (duas) as empresas a este vinculadas – Itatiba e Probank – os quais efetivamente vieram a ser celebrados pela Andrade Gutierrez.

Entretanto, os pagamentos por meio do Probank não foram suficientes para cumprir todo o compromisso ajustado com **ROMERO JUCÁ**, motivo que levou o Senador a acionar novamente Flávio Machado, apresentando-lhe a um empresário amazonense da área de locação de equipamentos e de telecomunicações. Ocorre que Flávio Barra vedou operações com as empresas desse empresário amazonense, por problemas operacionais anteriores. Como **ROMERO JUCÁ** não conseguiu apresentar outra solução para operacionalizar os pagamentos, os últimos repasses foram feitos por doação ao Diretório Nacional do PMDB, direcionada ao Senador.

Durante o Inquérito n. 4.075/STF, a Polícia Federal logrou identificar José Augusto Ferreira dos Santos (CPF n. 23618396791), sócio de Benedito Ivo Lodo Filho e de Antônio

As relações dos Senadores ora denunciados, aí incluídos **EDISON LOBÃO** e **JADER BARBALHO**, com o banco BVA são detalhadas ao longo da denúncia.

Atualmente, tais fatos vêm sendo investigados perante o Supremo Tribunal Federal e compõem o objeto da Petição n. 7.072/STF.[198]

2.2.4 Dos crimes no processo legislativo

Houve também diversos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro cometidos em distintos processos legislativos.

Inicialmente, tem-se atuação ilícita envolvendo Senadores do PMDB em favor do Grupo Odebrecht na tramitação das Medidas Provisórias n. 470/2009, 472/2009 e 613/2013.

Vários colaboradores apontaram[199], por meio de declarações e de provas documentais, que, entre 2009 e 2013, prometeram e pagaram vantagem indevida para políticos, na época pertencentes aos poderes Executivo e Legislativo, para elaboração, aprovação e

Luiz de Oliveira Pinto Pascoal em 12 (doze) empresas, incluindo o próprio Banco BVA S/A. Essa seria a pessoa apresentada por **ROMERO JUCÁ** para que a Andrade Gutierrez fizesse os repasses da vantagem indevida. Os dois últimos são sócios da Omaha Consultores Ltda. – nome fantasia Probank Consultores Ltda.-EPP (CNPJ n. 96.496.971/0001-43). A segunda empresa utilizada teria sido a Ibatiba Assessoria, Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda. (CNPJ n. 11.903.560/0001-72), da qual são sócios 2 (dois) filhos de José Augusto: Fábio Augusto Guimarães Ferreira dos Santos e Felipe Guimarães Ferreira dos Santos.

Verificou-se ainda que outro sócio da Itatiba, Carlos Bernardo de Almeida Gonçalves, figura na lista de contatos do Outlook de Fávio David Barra, assim como o próprio José Augusto Ferreira dos Santos e Benedito Ivo Lodo. Também constam na agenda do Outlook de Flávio Barra registros de reunião com José Augusto e aqueles com a sigla BVA. Não bastasse isso, no notebook utilizado por Flávio Barra, foi encontrado o contrato de prestação de serviços firmado entre a Andrade Gutierrez e a Probank Consultores Ltda. assim como o contrato de prestação de serviços que tem como partes a Andrade Gutierrez e a Companhia Ibatiba de Intermediação de Negócios. Ambos os documentos apresentam indicação de que foram elaborados com data retroativa.

198 Cópia integral da Petição n. 7.072/STF segue anexa em mídia digital (Feitos STF).

199 Conforme termos de depoimento n. 21.2 do colaborador Alexandrino Alencar; n. 6 do colaborador Carlos Fadigas de Souza; n. 5, n. 6, n. 37 e n. 38 do colaborador Cláudio Melo Filho; n. 10 do colaborador Emílio Odebrecht; n. 18, n. 23 e n. 24 do colaborador José de Carvalho Filho; e n. 6, n. 17, n. 21 e n. 32 do colaborador Marcelo Odebrecht, há elementos que indicam crimes relacionados ao caso "MPs 470, 472 e 613" (Inquérito n. 4.437/STF, fls. 2-18, Feitos - STF).

promulgação da Medida Provisória n. 470/2009, que instituiu o chamado "Refis da crise", da Medida Provisória n. 472/2009, posteriormente convertida na Lei n. 12.249/2010, e da Medida Provisória n. 613/2013, convertida na Lei 12.859/2013, que disciplinava o chamado "REIQ – Regime Especial da Indústria Química", um regime de desoneração fiscal para a aquisição de matérias-primas.

Todas essas Medidas Provisórias beneficiariam diretamente a Braskem, sociedade empresária do ramo petroquímico pertencente ao grupo Odebrecht.

Segundo relata Marcelo Odebrecht, ao longo de 2008 e 2009, a Braskem e outras empresas do setor industrial apresentavam um passivo tributário expressivo. Em razão disso, o colaborador iniciou uma série de tratativas com o Ministro da Fazenda daquela época e com Antônio Palocci – que apesar de não possuir cargo formal no governo, continuava a participar das deliberações deste. O tema, em razão da sua importância, foi tratado também por Emílio Odebrecht e Alexandrino Alencar diretamente com o ex-Presidente Lula, consoante se vê dos termos de depoimento n. 10 e n. 21.2, respectivamente.

O resultado dessas negociações foi a edição da Medida Provisória n. 470/2009, que fixou um regime específico para tratamento do passivo do IPI alíquota 0% e crédito-prêmio de IPI, mediante contrapartidas.

Ainda de acordo com Marcelo Odebrecht, depois da edição da Medida Provisória n. 470/2009, a Braskem teve um novo pleito, desta vez relacionado à inclusão dos prejuízos fiscais de 2009 na referida medida provisória, que também foi atendido, agora na

Medida Provisória n. 472/2009, posteriormente convertida na Lei n. 12.249, de junho de 2010.

Marcelo Odebrecht também afirmou que teve conhecimento da negociação junto ao Congresso Nacional para aprovação dessas Medidas Provisórias, que se deram especialmente com **ROMERO JUCÁ**.

No que tange à Medida Provisória n. 613/2013, Marcelo Odebrecht descreveu que o tema era de interesse direto do grupo Odebrecht. Uma vez que a Odebrecht obteve sucesso para a edição da Medida Provisória n. 613/2013 por parte do Palácio do Planalto, em 7/5/13, era preciso assegurar que, no Poder Legislativo, seus planos fossem confirmados.

Era atribuição de Cláudio Melo Filho, Diretor de Relações Institucionais em Brasília/DF, realizar contatos com parlamentares e ajustar a atuação deles em consonância com os interesses da Odebrecht, mediante o pagamento de valores ilícitos. No caso da Medida Provisória n. 613/2013, segundo relata Cláudio Melo Filho no Termo de Depoimento n. 5, a Odebrecht destinou cerca de R$ 7.000.000,00 para parlamentares.

A partir do minuto 23 do Termo de Depoimento n. 5, Cláudio Melo Filho explica que, dos R$ 7.000.000,00, cerca de R$ 4.000.000,00 foram destinados aos Senadores **ROMERO JUCÁ** e **RENAN CALHEIROS**, cerca de R$ 2.000.000,00 ao Senador Eunício Oliveira, cerca de R$ 1.000.000,00 ao Deputado Federal Lúcio Vieira Lima e cerca de R$ 100.000,00 ao Deputado Federal Rodrigo Maia.

Cláudio Melo Filho explicou que tratou do tema diretamente com **ROMERO JUCÁ** (codinome "Caju" nas planilhas da

Odebrecht) e que este havia deixado claro que também atuava em nome do Senador **RENAN CALHEIROS**.

Cláudio Melo Filho afirmou ainda que o interlocutor de **ROMERO JUCÁ** era Milton Lyra.

Com efeito, segundo o relato de Cláudio Melo Filho (no Termo de Depoimento n. 5), seu encontro com **ROMERO JUCÁ** ocorreu no gabinete deste, em período próximo à tramitação da Medida Provisória n. 613/2013 e Milton Lyra esteve com José de Carvalho Filho para operacionalizar os pagamentos, que seriam feitos para o próprio Milton Lyra em São Paulo.

Os documentos anexos ao Termo de Depoimento n. 5 do colaborador Cláudio Melo Filho relacionam ligações telefônicas deste com **ROMERO JUCÁ** e Milton Lyra.

No *Drousys*, sistema informático do Setor de Operações Estruturadas em que eram registrados os valores ilícitos repassados a políticos, a vantagem indevida paga pela Odebrecht está registrada em outubro de 2013 sob os codinomes "Cerrado" e "Aracati", de **ROMERO JUCÁ**, tal qual informado por José de Carvalho Filho, no valor total de R$ 2.750.000,00.

Os fatos envolvendo pagamentos pela Odebrecht no contexto da elaboração e da tramitação das Medidas Provisórias n. 470/2009, 472/2009 e 613/2013 estão sendo investigados no Inquérito n. 4.437, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal.[200]

Ademais, interesses comerciais da Braskem, do grupo Odebrecht, foram contemplados na aprovação da Proposta de Resolução do Senado n. 72 (PRS n. 72/2010), mediante pagamento de vantagem ao Senador **ROMERO JUCÁ**.[201]

[200] Cópia integral do Inquérito n. 4.437/STF segue anexa em mídia digital. (Feitos - STF)

[201] Fatos relatados por Marcelo Bahia Odebrecht (Termo de Depoimento n. 33), Carlos José Fadigas de Souza Filho (Termos de Depoimento n. 4 e 5) e Cláudio Melo Filho (Termos de

Segundo Cláudio Melo Filho, diretor de relações institucionais da Odebrecht, a primeira vez que o Senador **ROMERO JUCÁ** lhe solicitou vantagem indevida foi para a aprovação da Resolução n. 72 do Senado Federal.

Cláudio Melo Filho esclareceu que, geralmente[202], as vantagens indevidas eram cobradas após o ato de ofício do parlamentar. Dessa forma, a empresa seria mais generosa, pois o beneficiário da propina já teria demonstrado ser capaz de ajudar efetivamente.

Por sua vez, Carlos José Fadigas de Souza Filho, Diretor-Presidente da Braskem na época dos fatos, traçou um panorama[203] sobre o interesse da Odebrecht na medida legislativa em questão. Em suma, o Brasil desenvolvia linha inversa às políticas adotadas em diversos países do mundo, que incentivam a indústria local ao passo que alguns Estados brasileiros – movidos pelo desejo de aumentar a movimentação nos seus portos – passaram a incentivar

Depoimento n. 2, 3 e 4) com base em dados de corroboração apresentados ao Ministério Público no Inquérito n. 4.382/STF.

[202] Em seu Termo de Depoimento n. 2, Cláudio Melo Filho descreve que conheceu **ROMERO JUCÁ** quando veio trabalhar em Brasília na área de relações institucionais, em meados de 2005, através de José de Carvalho Filho, que já trabalhava nessa área na capital federal. **ROMERO JUCÁ** já tinha uma relação muito próxima com o grupo Odebrecht, segundo Cláudio Melo, quando o conheceu. Nas palavras dele: "O Senador tinha uma relação antiga de acompanhar a empresa e a empresa acompanhar ele" (3min40s do Termo de Depoimento n. 2), em clara alusão aos acertos espúrios envolvendo o Senador e a Odebrecht. Cláudio Melo afirma também que priorizou o contato com **ROMERO JUCÁ** em razão da relação que já existia entre ele e a empresa e devido à relevância do Senador, que teria sido líder de vários governos – um demonstrativo de sua força naquela Casa Legislativa. Por isso, o colaborador resolveu que **ROMERO JUCÁ** "seria a porta de entrada de melhor defesa dos nossos interesses" (5min40s do Termo de Depoimento n. 2) – Inquérito n. 4.382/STF em Feitos - STF.

[203] Em seu Termo de Depoimento n. 4, Carlos José Fadigas contextualizou que no início desta década o setor industrial brasileiro atravessou anos muito difíceis, o que ficaria evidenciado pelo déficе na balança comercial de manufaturados, acentuada queda do PIB industrial e queda na produção e no emprego industrial. Nesse cenário, diversas iniciativas de apoio à indústria nacional foram discutidas no âmbito do Governo Federal e também no Congresso Nacional, sendo que a Braskem, como uma das maiores empresas brasileiras, participou dessas discussões diretamente e através das diversas associações industriais brasileiras, notadamente: FIEB – Federação das Indústrias do Estado da Bahia, FIERGS – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, CNI – Confederação Nacional da Indústria e Abiquim – Associação Brasileira da Indústria Química. Em meio a essas discussões, estavam um tema de fundamental importância: a eliminação de incentivos fiscais aos produtos importados (Guerra dos Portos) – Inquérito n. 4.382/STF em Feitos – STF.

fiscalmente a importação de produtos. Tal atividade ficou conhecida na imprensa como "Guerra Fiscal dos Portos" ou simplesmente "Guerra dos Portos".

A importação subsidiada desses produtos afetou significativamente setores importantes da indústria, causando enorme prejuízo à produção nacional, em especial à indústria química. Diante disso, segundo Carlos Fadigas, a Braskem passou a atuar para a aprovação de medidas junto ao Poder Legislativo, com o fim de reestabelecer a competitividade dos produtos nacionais e encerrar a "Guerra dos Portos".

Tal mobilização foi liderada por Marcelo Odebrecht o qual, na qualidade de Presidente do grupo Odebrecht, contou com a participação de Carlos José Fadigas – Presidente da Braskem – e de Cláudio Melo Filho, que cuidava da relação institucional do grupo com o Congresso Nacional. Seu objetivo era a aprovação do PRS n. 72/2010, que limitaria a capacidade dos Estados de concederem incentivos fiscais ao produto importado. Marcelo Odebrecht ficou responsável pela interlocução com o Poder Executivo e Cláudio Melo Filho com o Poder Legislativo.

No Poder Executivo, Marcelo Odebrecht tratou do assunto com o então Ministro da Fazenda Guido Mantega, o qual assegurou prioridade por parte do Governo e indicou que **ROMERO JUCÁ**, à época líder do Governo do Senado, trabalharia em prol da aprovação da matéria. Ainda perante o Poder Executivo, foram mantidas interlocuções com Jaques Wagner e Fernando Pimentel, então Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Em fevereiro de 2012, Marcelo Odebrecht esteve em reunião com a Presidente Dilma Rousseff para tratar de diversos assuntos,

inclusive da necessidade da aprovação do PRS n. 72/2010. Na ocasião, a Presidente deixou claro que essa era uma das prioridades do Governo Federal e que o assunto seria resolvido ainda em fevereiro, logo que findasse o recesso parlamentar. O Ministro Fernando Pimental também participou do encontro, apoiando o pleito de aprovação do PRS n. 72/2010.

Com essa informação, Marcelo Odebrecht orientou Cláudio Melo Filho a procurar **ROMERO JUCÁ**, que se apresentou como o principal interlocutor da Odebrecht.

Em 27/3/2012, Carlos José Fadigas e Cláudio Melo Filho cumpriram uma agenda de encontros com diversos Senadores[204] para tratar da "Guerra dos Portos". Em visita a **ROMERO JUCÁ**, ao final da conversa, este manifestou que contava com o apoio da empresa no futuro.

Como resultado de toda essa mobilização[205], a Proposta de Resolução do Senado n. 72/2010 (PRS n. 72/2010) foi aprovada no dia 24/4/2012, com um texto que não eliminou – mas reduziu significativamente – a capacidade dos Estados de concederem incentivos ficais ao produto importado.

Logo após a aprovação do PRS n. 72/10, Cláudio Melo Filho comunicou a Carlos Fadigas e a Marcelo Odebrecht a necessidade de liberar valores para cumprir compromissos firmados com parlamentares.

Coube a Carlos Fadigas falar com Hilberto Silva para autorizar a liberação de R$ 4.000.000,00 em benefício de

[204] Os colaboradores relatam visitas aos gabinetes dos Senadores Lídice da Mata, Gim Argello, Fernando Collor, **ROMERO JUCÁ**, **RENAN CALHEIROS** e Walter Pinheiro. Por ser um parlamentar muito bem articulado no Senado – além de, na época, líder do Governo, **ROMERO JUCÁ** foi muito importante para a aprovação do PRS n. 72/10, de sua autoria.

[205] Há uma série de mensagens eletrônicas apresentadas pelos 3 colaboradores que remontam ao período de 4/12/2010 a 26/7/2012 e corroboram tanto a ocorrência quanto o teor das tratativas em questão. (Inquérito n. 4.382/STF, Anexos 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.9, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 do colaborador Carlos Fadigas; anexos 33A e 33C de Marcelo Odebrecht; e anexos 1A, 1B, 1C, 1D, 1E e 2A de Cláudio Melo Filho)

ROMERO JUCÁ. Esses valores foram pagos em espécie por meio do Setor de Operações Estruturadas[206].

Ademais, nos anos de 2010 e 2014, **ROMERO JUCÁ** recebeu, em razão de sua função de Senador da República, vantagens indevidas no valor total de R$ 1.333.333,00, pagas por Jorge Gerdau Johannpeter, na qualidade de executivo do grupo Gerdau.

Com o propósito de dissimular a natureza, a origem, a localização, a disposição, a movimentação e a propriedade desses valores ilícitos, **ROMERO JUCÁ** e Jorge Gerdau Johannpeter ajustaram o pagamento fracionado, por meio de doações eleitorais oficiais em favor do Diretório Nacional do PMDB e do Diretório Estadual do PMDB em Roraima – já à época presidido pelo próprio **ROMERO JUCÁ**.[207]

Desses Diretórios, parte da vantagem indevida – R$ 900.000,00 no total – foi transferida ao próprio **ROMERO JUCÁ**, eleito Senador em 2010 pelo Estado de Roraima[208].

[206] Por volta do dia 26/7/2012, Márcio Faria, então Presidente da Odebrecht Engenharia Industrial, comunicou a Carlos José Fadigas uma demanda do ex-Senador Delcídio do Amaral, que reclamava não ter recebido a "atenção" da empresa no contexto da aprovação do PRS n. 72/2010. Carlos Fadigas, então, reuniu-se com Márcio Faria e Cláudio Melo Filho para tratarem do assunto. Nessa reunião, Márcio Faria trouxe o pleito feito pelo ex-Senador Delcídio do Amaral de receber R$ 500.000,00 por sua atuação na aprovação do PRS n. 72/2010. Decidiu-se acatar o pleito e coube a Cláudio Melo Filho se encontrar com o ex-Senador e comunicar a ele o apoio no valor mencionado, dado pela Braskem. Em 26/7/2012, no Hotel Unique, em São Paulo, localizado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4700, Jardim Paulista, São Paulo/SP, Cláudio Melo Filho transmitiu ao ex-Senador Delcídio que a companhia lhe faria um pagamento. Consta no *Drousys* registro pagamento, no dia 16/8/2012, de R$ 500.000,00 ao codinome "Ferrari", atribuído a Delcídio do Amaral. (Inquérito n. 4.382/STF, Anexo 4.8 do colaborador Carlos Fadigas e Anexo 2B de Cláudio Melo Filho)

[207] Analisando-se as doações eleitorais efetuadas pelo grupo Gerdau nos pleitos de 2010 e 2014, constata-se que os R$ 1.333.333,00 doados aos Diretórios Nacional e Estadual do PMDB em Roraima favoreceram diretamente o Senador **ROMERO JUCÁ FILHO** e seu filho Rodrigo de Holanda Menezes Jucá, conforme será detalhado adiante (ver a Informação Policial n. 007/2017-GINQ/STF/DICOR/PF, acostada às fls. 178-193 do Inquérito n. 4.347/STF).

[208] Nas eleições de 2010, inicialmente em 27/8/2010, a Gerdau Comercial de Aços S/A doou R$ 100.000,00 ao Diretório Estadual do PMDB em Roraima. Apenas três dias depois, ou seja, em 30/8/2010, houve transferência de R$ 110.000,00 do Diretório do PMDB de Roraima para o Senador **ROMERO JUCÁ**. Afora a proximidade de data, nota-se a de valor, meros R$ 10.000,00 acima do doado pela Gerdau. (Inquérito n. 4.347/STF, fls. 178-193).

A outra parte – R$ 433.333,00 no total – favoreceu também seu filho, Rodrigo de Holanda Menezes Jucá, candidato a Deputado Estadual no pleito de 2010 e a Vice-Governador do Estado de Roraima no pleito de 2014[209]. Em ambas as campanhas do filho, **ROMERO JUCÁ** atuou como arrecadador[210] de recursos.

No mesmo ano, a Gerdau Comercial de Aços S/A também fez doações, para o Diretório Nacional do PMDB: sendo R$ 300.000,00 no dia 1/9/2010, R$ 400.000,00 no dia 13/9/2010 e R$ 100.000,00 no dia 23/9/2010, totalizando R$ 800.000,00. No dia 2/9/2010 – ou seja, apenas um dia após a primeira doação de R$ 300.000,00 – o Comitê Financeiro de Senador de Roraima recebeu, mediante transferências, R$ 250.000,00 do Diretório Nacional do PMDB. No mesmo mês de setembro, o Diretório Nacional do PMDB realizou mais 3 transferências para o Comitê Financeiro de Senador de Roraima: a primeira em 22/9/2010, no valor de R$ 1.000.000,00, e mais 2 em 29/9/2010, num total de R$ 2.100.000,00 – que obviamente engloba o montante de R$ 800.000,00 doado pela Gerdau.

A despeito de **ROMERO JUCÁ** não reconhecer o recebimento de doações da Gerdau, mas tão somente transferências do PMDB, "justamente para evitar que sua atuação como parlamentar possa ser questionada" (Inquérito n. 4.347/STF, termo de declarações das fls. 125/128), o próprio Jorge Gerdau Johannpeter reconhece que fez "doações" para o citado Senador devido ao fato de **ROMERO JUCÁ** integrar um rol de candidatos envolvidos com a causa do setor produtivo: "QUE a GERDAU fazia doações de campanha para deputados e Senadores que integram esta lista, razão pela qual ROMERO JUCÁ foi o beneficiário de uma contribuição, acredita que no valor entre cem e duzentos mil reais, para a campanha de 2010; QUE por essa razão a doação da GERDAU foi direcionada ao PMDB de Roraima" (Inquérito n. 4.347/STF, fls. 195-197).

209 No ano eleitoral de 2014, a Gerdau Comercial de Aços S/A realizou 3 doações ao PMDB: 2 para o Diretório Nacional e uma para o Diretório Estadual de Roraima. Em 10/9/2014, foi realizada a primeira doação de R$ 183.333,00 para o Diretório Nacional do PMDB. Já em 24/9/2014 ocorreu a doação de R$ 150.000,00 para o Diretório Regional do PMDB de Roraima e, no dia 23/10/2014, foi feita uma segunda doação para o Diretório Nacional do PMDB, no valor de R$ 100.000,00.

Comparando-se os valores repassados pela Gerdau ao PMDB (Diretórios Nacional e Estadual) e os transferidos pelo PMDB ao Comitê Financeiro para Governador de Roraima – mediante 6 cheques, nos dias 12, 16 e 19/9/2014 – nota-se que os pagamentos de vantagem indevida em benefício do Comitê Estadual para Governador ocorreram quando o filho de **ROMERO JUCÁ** participava da chapa como candidato a Vice-Governador. Em 16/9/14 – isto é, em apenas seis dias – o montante total de R$ 183.333,00 doado pela GERDAU chegou à campanha de Rodrigo de Holanda Menezes Jucá.

Do mesmo modo, a doação do dia 24/9/2014, no valor de R$ 150.000,00, realizada ao Diretório Estadual do PMDB de Roraima pela Gerdau Aços Especiais, chegou em apenas seis dias – ou seja, em 30/9/2014 – do PMDB/RR ao Comitê Financeiro para Governador de Roraima. Ambas as transações têm o exato valor de R$ 150.000,00.

Por fim, com relação aos R$ 100.000,00 que a Gerdau doou ao Diretório Nacional do PMDB em 23/10/2014, foram identificadas cinco transferências imediatamente posteriores ao Comitê Financeiro para Governador de Roraima. Com efeito, No mesmo dia 23/10/2014, o Diretório Nacional do PMDB doou R$ 893.000,00 ao Comitê Financeiro para Governador de Roraima, valor esse que obviamente engloba os R$ 100.000,00 doados pela Gerdau.

Nesse contexto, importa destacar que inexistem motivos plausíveis para que a Gerdau fizesse doações especificamente direcionadas a políticos de Roraima, Estado no qual a empresa siderúrgica nem sequer possui unidade operacional. Ademais, o candidato a Vice-Governador de Roraima em 2014, pelo PMDB, não tem histórico de atuação na defesa do

Em contrapartida, **ROMERO JUCÁ**, na condição de Senador da República, atuou favoravelmente aos interesses do grupo Gerdau, ao menos na tramitação da Medida Provisória n. 627/2013, convertida na Lei n. 12.973/2014.

De fato, no âmbito da Operação Zelotes, em cumprimento à ordem judicial de busca e apreensão expedida nos autos do Inquérito Policial nº 33473-69.2015.4.01.3400 pelo Juízo da 10ª Vara Federal do Distrito Federal, foram apreendidos na sede da Gerdau Aços Especiais S/A documentos e materiais indicando que o Senador **ROMERO JUCÁ** discutiu e tratou sobre a redação de emenda à Medida Provisória n. 627/2013, posteriormente convertida na Lei n. 12.973/2014.

Editada em 11/11/2013, por iniciativa do Ministério da Fazenda, a Medida Provisória n. 627/2013 aportou no Congresso Nacional em 12/11/2013.[211] No período de 13 a 18/11/2013, foram oferecidas 513 emendas.

Os relatores da Medida Provisória n. 627/2013 foram o ex-Deputado Federal Eduardo Cunha, na Câmara, e **ROMERO JUCÁ**, no Senado. Nessa condição de relator-revisor no Senado, **ROMERO JUCÁ** discutiu e tratou diretamente com Jorge Gerdau Johannpeter sobre a redação de emenda à Medida Provisoria n. 627/2013, a fim de que o texto final beneficiasse diretamente os negócios da siderúrgica.

setor produtivo nem expressividade nacional.

[210] Na época, além de Presidente do Diretório Estadual do PMDB em Roraima, **ROMERO JUCÁ** era confessadamente arrecadador de recursos para a campanha de seu filho. Rodrigo de Holanda Menezes Jucá confirma esse fato. (Inquérito n. 4.347/STF, em Feitos – STF). No Termo de Depoimento n. 4 (depoimentos de colaboradores), o colaborador Ricardo Ribeiro Pessoa também afirmou ter recebido solicitação de **ROMERO JUCÁ FILHO** para pagamento de vantagem indevida, mediante doação à campanha de Rodrigo Jucá a vice-governador.

Ademais, Expedito Luz e Marcos Antônio Biondo, do grupo Gerdau, informaram que Jorge Gerdau Johannpeter tratava do assunto de doações eleitorais no âmbito da pessoa jurídica (Inquérito n. 4.347/STF, fls. 200-201 e 203-205).

[211] https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/115216

Com efeito, no dia 27/2/2014, as 11h37min, Cristiane da Silva Neles Maia, assessora de **ROMERO JUCÁ**, enviou *e-mail*[212] a Jorge Gerdau Johannpeter contendo emenda à Medida Provisoria n. 627/2013, cuja redação atenderia aos interesses da Gerdau:

De: Cristiane da Silva Neles Maia <CRISMAIA@senado.gov.br>
Data: 27 de fevereiro de 2014 11:37:59 BRT
Para: "jgj@gerdau.com.br" <jgj@gerdau.com.br>
Assunto: Emenda à MP 627 - aproveitamento de imposto pago no exterior

Dr. Jorge,

Bom dia, segue a pedido do Senador.

Aproveitamento de imposto pago no exterior:

Art XX. O prazo de que trata o art. 1º, § 4º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, não se aplica aos lançamentos efetuados a partir da introdução do art. 74 da MP 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Na hipótese da existência de lançamento de ofício sem observância do disposto no caput, fica assegurado o direito ao aproveitamento do imposto pago no exterior, limitado ao imposto correspondente ao lucro objeto do lançamento.

Atenciosamente,

Cristiane Maia
Assessora Senador Romero Jucá - PMDB/RR
Ala Afonso Arinos, Subsolo, Gab. 12 - Anexo II - Senado Federal
Telefone:(61) 3303-2119
Fax. (61) 3303-1653

Veja-se que a servidora afirma, expressamente, enviar o *e-mail "a pedido do Senador"*. No mesmo dia, tal *e-mail* foi encaminhado[213] por Jorge Gerdau a Marcos Antônio Biondo, consultor jurídico do grupo:

[212] Inquérito n. 4.347/STF, fl. 3.
[213] Inquérito n. 4.347/STF, fl. 4 (Feitos - STF).

Marcos Antonio Biondo

Assunto: ENC: Emenda à MP 627 - aproveitamento de imposto pago no exterior

De: Jorge Gerdau Johannpeter
Enviada em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 11:45
Para: Expedito Luz
Cc: Marcos Antonio Biondo
Assunto: Fwd: Emenda à MP 627 - aproveitamento de imposto pago no exterior

Poucos minutos depois, às 12h daquele mesmo dia 27 de fevereiro de 2014, Marco Antônio Biondo respondeu a Jorge Gerdau, afirmando que *"com relação à compensação do imposto pago no exterior a redação atende"*, mas que *"[e]sta, todavia, é uma das emendas. Não veio a redação relativa à consolidação"*, demonstrando que a emenda, da forma como havia sido apresentada por **ROMERO JUCÁ** não atendia plenamente aos interesses da Gerdau.

Em seguida, às 12h03min de 27 de fevereiro de 2014, Marcos Biondo complementou a informação dizendo que a redação da emenda à Medida Provisória n. 627/2013 enviada por **ROMERO JUCÁ** "NÃO ATENDE, pois alcança somente tributos lançados":

Marcos Antonio Biondo

De: Marcos Antonio Biondo
Enviado em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 12:03
Para: Marcos Antonio Biondo; Jorge Gerdau Johannpeter; Expedito Luz
Cc: Raul Fernando Schneider
Assunto: RES: Emenda à MP 627 - aproveitamento de imposto pago no exterior

Desculpe, A REDAÇÃO NÃO ATENDE, pois alcança somente tributos lançados.

Em 28/2/2014, Marcos Antônio Biondo encaminhou a Jorge Gerdau minuta de mensagem eletrônica para reenvio ao Senador **ROMERO JUCÁ**, sugerindo nova redação à emenda, com o acréscimo de um *"§2º"* à redação original, dado que esta não atendia plenamente os interesses da siderúrgica.

Na mesma mensagem, Jorge Gerdau citou reunião entre as partes havida no dia 25/2/2014, para tratar das "Emendas n°s 453 e 454 à MP 627" e que a redação encaminhada pelo Senador "contempla apenas a Emenda n° 453 e não atende plenamente, pois abarca somente as hipóteses em que já houve lançamento de ofício".

No fim do texto, reiterou a "necessidade de ser acolhida a emenda n° 454", para dar segurança jurídica aos contribuintes que consolidassem lucros gerados no exterior e, além disso, para que os "débitos ainda não constituídos" também pudessem ser inseridos no parcelamento especial:

Marcos Antonio Biondo

De: Marcos Antonio Biondo
Enviado em: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2014 11:39
Para: Jorge Gerdau Johannpeter
Assunto: Emenda à MP 627 - aproveitamento de imposto pago no exterior
Anexos: EMENDA 454. MP627.pdf

Prezado Senador Romero Jucá,

Na reunião havida no dia 25 tratamos das Emendas n°s 453 e 454 à MP 627.

A redação recebida contempla apenas a Emenda n° 453 e não atende plenamente, pois abarca somente as hipóteses em que já houve lançamento de ofício.

Ocorre que há períodos que não foram objeto de lançamento e cujo passivo também precisa ser resolvido, razão pela qual sugerimos a redação que segue:

Aproveitamento de imposto pago no exterior:

Art XX. O prazo de que trata o art. 1º, § 4º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, não se aplica aos lançamentos efetuados a partir da introdução do art. 74 da MP 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º. Na hipótese da existência de lançamento de ofício sem observância do disposto no caput, fica assegurado o direito ao aproveitamento do imposto pago no exterior, limitado ao imposto correspondente ao lucro objeto do lançamento.

§2º Aplica-se o disposto no caput aos débitos ainda não constituídos que vierem a ser incluídos no parcelamento de que trata o art. 40 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

Por sua vez, reiteramos a necessidade de ser acolhida a Emenda nº 484 (anexa) que visa dar segurança jurídica para que os contribuintes consolidem valores dos lucros gerados no exterior com observância do disposto na Instrução Normativa nº 213/2001, haja vista que há lançamentos onde essa norma não restou observada.

Assim, há que se ter um critério seguro para que o contribuinte determine o montante dos débitos ainda não constituídos que vier a inserir no parcelamento especial de que trata o 40 da Lei 12.865/2013. Nada mais justo, seguro e isonômico do que seja observada norma editada pela própria Receita, ou seja, a IN 213/2001.

Desde já agradeço a atenção, cordialmente.

Jorge Gerdau Johannpeter

Em 25/3/2014, cerca de um mês depois dessas mensagens de Jorge Gerdau Johannpeter, a complementação de voto apresentada pelo ex-Deputado Eduardo Cunha contemplou o texto integral repassado pela Gerdau, destacando-se o §2º, com a redação sugerida em troca de mensagens com o **ROMERO JUCÁ**, que veio a ser implementado por meio do art. 97 daquele relatório.[214]

No dia 15/4/2014, o Senado aprovou a redação final da Medida Provisória n. 627/2013, com voto favorável de **ROMERO JUCÁ**, na condição de relator e revisor. O texto minutado pela Gerdau passou para o art. 99 do normativo, numeração mantida quando da conversão da medida provisória na Lei n. 12.973/2014.

Tais fatos são objetos do Inquérito n. 4.347/STF e de denúncia em face de **ROMERO JUCÁ** e Jorge Gerdau Johannpeter, ainda pendente de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal.

Importa destacar, outrossim, que não foi apenas o grupo Gerdau que pagou vantagem indevida, inclusive para **ROMERO JUCÁ**, em razão da Medida Provisória n. 627/2013.

Com efeito, tem-se que pessoas ligadas ao grupo Odebrecht – especificamente Marcelo Odebrecht, José de Carvalho Filho e

[214] Ver texto integral da complementação de voto do relator da Medida Provisória n. 627/2013 na mídia de fl. 221 dos autos do Inquérito n. 4.347.

Cláudio Melo Filho –, em sede de colaboração premiada, narraram a articulação e o pagamento de vantagens indevidas aos Senadores **ROMERO JUCÁ** e **RENAN CALHEIROS** para obterem emendas favoráveis à Odebrecht na tramitação da Medida Provisória n. 627/2013.

Participaram os colaboradores que a tributação das operações comerciais no exterior sempre foi um tema do interesse do grupo Odebrecht, em especial pelo fato de a Construtora Norberto Odebrecht (CNO), a Odebrecht Óleo e Gás e a Braskem terem subsidiárias com forte e destacada atuação em outros países.

Em razão disso, Marcelo Odebrecht narra que negociou diretamente com o então Ministro Guido Mantega, dentro do contexto da relação construída à base do pagamento de vantagens indevidas entre o grupo Odebrecht e integrantes da cúpula do Governo Federal à época dos fatos, o que culminou na edição da Medida Provisória n. 627/2013.

Com isso, o pleito da Odebrecht Óleo e Gás foi parcialmente atendido, uma vez que ficou definido que até 2019 não haveria tributação sobre lucros auferidos no exterior provenientes da atividade de afretamento ou da prestação de serviços diretamente relacionados à exploração de petróleo e gás.

No que tange às demais empresas do grupo, em especial a CNO, a medida provisória trouxe impacto negativo, pois estabeleceu a tributação dos resultados no exterior ao final de cada ano, independentemente da remessa dos lucros à matriz no Brasil.

Desse modo, o grupo Odebrecht continuou com gestão junto ao Ministério da Fazenda e passou também a atuar no Congresso Nacional para que, no momento de converter a medida provisória em lei ordinária, interesses da companhia fossem atendidos.

Era atribuição de Cláudio Melo Filho, diretor de relações institucionais em Brasília/DF, realizar contatos com parlamentares e ajustar a atuação deles em consonância com os interesses da Odebrecht, mediante o pagamento de valores ilícitos.

Após diversas rodadas de discussões, o Ministério da Fazenda encaminhou ao Relator da Medida Provisória na Câmara dos Deputados, o então Deputado Eduardo Cunha, sugestão de modificação do texto original da Medida Provisória n. 627/2013, o que foi acatado pelo relator e aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados em 26/3/2014.

Em abril de 2014, perante o Senado Federal, a interlocução da Odebrecht, por intermédio de Cláudio Melo Filho, foi realizada com o Senador **ROMERO JUCÁ** para a aprovação da Medida Provisória n. 627/2013, que restou convertida na Lei n. 12.973/2014. Essa lei concedeu crédito de imposto presumido de 9% sobre os lucros auferidos no exterior por investimentos em controladas que exercessem determinadas atividades não prejudiciais aos investimentos das empresas brasileiras no Brasil, entre elas a construção de edifícios e de obras de infraestrutura (art. 87, §§ 10 e 11). Ou seja, em vez de tributar o lucro a uma alíquota de 34%, o Brasil tributaria os lucros no exterior das empresas brasileiras a uma alíquota de 25%.

Considerando que a CNO possui relevantes atividades no exterior, o grupo Odebrecht se beneficiou com as alterações realizadas na Medida Provisória n. 627/2013.

Em razão dessa atuação perante o Senado Federal, intercedendo em favor da Odebrecht, **ROMERO JUCÁ** solicitou vantagem indevida, para si e para **RENAN CALHEIROS**, no

valor de R$ 5.000.000,00. Tal montante foi entregue pessoalmente a **ROMERO JUCÁ** ou a terceiros em endereços por ele indicados.

Também aqui se nota o liame associativo entre denunciados, porquanto os colaboradores da Odebrecht informaram que **ROMERO JUCÁ** agia em nome de **RENAN CALHEIROS**, corroborando a palavra de Delcídio do Amaral no sentido de que este último tem poucos interlocutores de confiança para tratar de atos ilícitos.

Os fatos envolvendo os pagamentos de propina feitos pela Odebrecht no contexto da elaboração e da tramitação da Medida Provisória n. 627/2013 estão sendo investigados no Inquérito n. 4.426, perante o Supremo Tribunal Federal.[215]

No ano de 2014, **ROMERO JUCÁ FILHO**, com vontade livre e consciente, solicitou e recebeu, em razão de sua função de Senador, vantagem indevida, no montante de R$ 150.000,00, paga mediante doação oficial a seu filho, Rodrigo de Holanda Menezes Jucá, então candidato a Vice-Governador do Estado de Roraima.

Por sua vez, em 2014, Cláudio Melo Filho, na condição de diretor de relações institucionais do Grupo Odebrecht, prometeu o pagamento da vantagem indevida, operacionalizada por meio de doação oficial ao Diretório do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) do Estado de Roraima, com o fim de determinar **ROMERO JUCÁ FILHO** a praticar atos de ofício, consistentes em favorecer legislativamente a pessoa jurídica.

Com o propósito de ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, Cláudio Melo Filho, com vontade livre e

[215] Cópia integral do Inquérito n. 4.426/STF segue anexa em mídia digital.

consciente, comunhão de desígnios e divisão de tarefas, ajustou o pagamento da vantagem indevida a **ROMERO JUCÁ FILHO** por meio de doação efetivada ao Diretório Estadual de Roraima do PMDB, no valor total de R$ 150.000,00.

Esse valor seguiu do Diretório, de forma a ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, direta ou indiretamente, de prática de crime contra a administração pública, para a campanha do filho do Senador, Rodrigo de Holanda Menezes Jucá, candidato ao cargo de Vice-Governador de Roraima em 2014.

Em contrapartida, **ROMERO JUCÁ FILHO**, na condição de Senador, atuou favoravelmente aos interesses do Grupo Odebrecht também na tramitação das Medidas Provisórias n. 651/2014 e n. 656/2014, convertidas, respectivamente, na Lei n. 13.043/2014 e n. 13.097/2015.

Com efeito, em data incerta de 2014, por volta do mês de julho, Cláudio Melo Filho, então diretor de relações institucionais da Odebrecht, encontrou **ROMERO JUCÁ FILHO** nas dependências do Senado. Cláudio Melo Filho, em depoimento, participou que o Grupo Odebrecht já mantinha boas relações com **ROMERO JUCÁ** desde antes de assumir o encargo de diretor de relações institucionais, em 2005 e que conhecia o Senador.[216]

Nesse encontro, **ROMERO JUCÁ** informou que tentaria a relatoria da Medida Provisória n. 651/2014. **ROMERO JUCÁ** não obteve a relatoria, mas se tornou Presidente da Comissão Mista da tramitação dessa Medida Provisória.

Na tramitação dessa Medida Provisória, a equipe técnica da Odebrecht manteve contatos com a equipe técnica do gabinete de

[216] Ver Termo de Depoimento às fls. 69-71 do Inquérito n. 4.413.

ROMERO JUCÁ. Desses contatos, adveio a apresentação de quatro emendas por **ROMERO JUCÁ**, como se verá no próximo tópico.

Além disso, no curso desses contatos e da tramitação da Medida Provisória, em data incerta de outubro de 2014, **ROMERO JUCÁ** chamou Cláudio Melo Filho a seu gabinete.

Na ocasião, ambos ajustaram o pagamento de vantagem indevida no montante de R$ 150.000,00 mediante doação oficial ao filho de **ROMERO JUCÁ**, Rodrigo de Holanda Menezes Jucá, então candidato a Vice-Governador do Estado de Roraima.

A vantagem indevida foi ajustada e paga em contrapartida à atuação do parlamentar para garantir que a redação do texto final da Medida Provisória n. 651/2014 atendesse aos interesses do Grupo Odebrecht, ou seja, em razão de sua função.

Efetivamente, em 24/10/2014, a Construtora Norberto Odebrecht S/A doou R$ 150.000,00 ao Diretório Estadual do PMDB de Roraima.

Nesse mesmo dia, o Diretório Estadual do PMDB de Roraima doou esse exato valor à campanha de Francisco de Assis Rodrigues a Governador, de cuja chapa participava Rodrigo Jucá. O próprio sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral traz a Construtora Norberto Odebrecht S/A como doadora originária.

Portanto, não há dúvidas de que o sistema eleitoral foi utilizado para o pagamento disfarçado de vantagem indevida a partir de ajuste entre **ROMERO JUCÁ** e o executivo do Grupo Odebrecht Cláudio Melo Filho.

Nesse ponto, oportuno destacar que inexistem motivos plausíveis para que a Odebrecht fizesse doações direcionadas especificamente ao Estado de Roraima. Ao revés, o próprio Cláudio Melo Fi-

lho informou que o pagamento ocorreu exclusivamente pelo pedido de **ROMERO JUCÁ**, porquanto a Odebrecht não tinha interesse na atuação de Rodrigo Jucá em Roraima.

Ademais, o então candidato a Vice-Governador de Roraima não tem histórico de atuação na defesa do setor produtivo nem expressividade nacional, o que reforça a falta de interesse da Odebrecht em apoiá-lo politicamente.

Até o valor da doação variava de acordo com o que Cláudio Melo Filho chamou de "influência política que o parlamentar poderia exercer dentro do seu partido e no Congresso Nacional", ou seja, era proporcional ao desempenho do parlamentar no atendimento dos interesses da Odebrecht.

É importante lembrar, outrossim, que **ROMERO JUCÁ** era Presidente do Diretório Estadual de Roraima à época dos fatos e confessadamente arrecadador de recursos para a campanha de seu filho, o que foi também confirmado por este último.[217]

Adicionalmente, o colaborador Ricardo Ribeiro Pessoa, da empreiteira UTC, em depoimento, também afirmou ter recebido solicitação de **ROMERO JUCÁ FILHO** de pagamento de vantagem indevida mediante doação à campanha a Vice-Governador de Rodrigo Jucá.[218]

Percebe-se também que diversas das pessoas jurídicas envolvidas na "Operação Lava Jato" ou seus desdobramentos são doadoras de Rodrigo Jucá, como a Hypermarcas, UTC, Galvão Engenharia, Queiroz Galvão, JBS, Banco BTG Pactual e Andrade Gutierrez.

Logo, ficou demonstrada a existência de um ciclo completo de transferências de recursos ajustado com Cláudio Melo Filho, diretor de relações institucionais do Grupo Odebrecht, para o filho

[217] Ver Termo de Declarações às fls. 72-73.
[218] Termo de Depoimento n. 4 (depoimentos de colaboradores).

de **ROMERO JUCÁ**, por intermédio da utilização do sistema de doações eleitorais e do Diretório do PMDB de Roraima.

A contrapartida a esse pagamento veio na tramitação de duas Medidas Provisórias, a de n. 651 e a de n. 656, ambas de 2014.

A Medida Provisória n. 651/2014 alterou a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ e a outros tributos, entre outras providências. Esses assuntos eram de interesse do grupo Odebrecht.

A Medida Provisória n. 651/2014 foi editada em 9/7/2014 e publicada no Diário Oficial da União em 10/7/2014.

Vê-se no Diário do Senado Federal, n. 99, de 15 de julho de 2014, que a comissão mista para análise da Medida Provisória foi instalada nessa data.

No dia 16 de julho de 2014, foi realizada a 1ª Reunião da Comissão, sendo eleitos **ROMERO JUCÁ** para Presidente e Eduardo Cunha para Vice-Presidente.

No dia 5/8/2014, foi realizada a 2ª reunião da comissão, suspensa por **ROMERO JUCÁ** e remarcada para o dia 2/9/2014.

Novamente, no dia 2/9/2014, a reunião foi suspensa e reaberta no dia 8/10/2014, sendo suspensa mais uma vez com previsão de reabertura no dia 9/10/2014.

Desta vez, em 8/10/2014, houve protesto do Deputado Federal Mendonça Filho, do DEM-PE, que invocou os arts. 28 e 29, § 2º, do Regimento Comum para questionar a suspensão e não o encerramento da reunião por não haver quórum para tal:

O SR. MENDONÇA FILHO (DEM - PE) – Art. 29, §2º:

No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e de Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, ex officio ou por provocação de qualquer Congressista.

Como sou Congressista, e continuarei Congressista graças aos eleitores pernambucanos, peço a V. Exª que encerre os trabalhos, que encerre esta reunião imediatamente. Está claro que não há quórum.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Deputado Mendonça Filho, essa questão já foi dirimida anteriormente.

Eu suspendo a reunião, convocando outra...

O SR. MENDONÇA FILHO (DEM - PE) – Não, vamos encerrar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Eu suspendo a reunião para as 13 horas de amanhã.

Está encerrada a reunião.

O SR. MENDONÇA FILHO (DEM - PE) – Vamos encerrar, Presidente, e não suspender.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB - RR) – Está suspensa a reunião para as 13 horas de amanhã, atendendo ao pedido de 24 horas de V. Exª. Será depois do almoço. A reunião suspensa recomeçará às 13 horas, neste próprio plenário.

(Iniciada às 14 horas e 54 minutos e suspensa às 16 horas e 51 minutos do dia 05 de agosto de 2014, reaberta às 11 horas e 20 minutos e suspensa às 13 horas e 02 minutos do dia 2 de setembro de 2014, reaberta às 11 horas e 24 minutos, a reunião é suspensa às 13 horas do dia 08 de outubro de 2014 e será reaberta às 13 horas do dia 09 de outubro de 2014.)

Realmente, se as reuniões tivessem sido interrompidas e não suspensa, haveria recontagem de quórum. Como, de acordo com as notas acima, não havia quórum, a saída de **ROMERO JUCÁ** foi suspender a reunião, garantindo artificialmente a manutenção do quórum do início da sessão.

Mas, de acordo com o art. 24 do Regimento Comum, "A sessão poderá ser suspensa por conveniência da ordem." Não se apontou em momento nenhum, nem mesmo após o questionamento do Deputado Federal Mendonça Filho, o fundamento de conveniência da ordem para a suspensão da sessão.

Além disso, o art. 29, § 2º, do mesmo Regimento, é claro no sentido que "No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e de Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, *ex officio* ou por provocação de qualquer Congressista." Era clara a necessidade de encerramento, não mera suspensão, da sessão.

Diante da negativa de aceitação da interrupção, a votação foi encerrada no dia 9/10/2014, com a aprovação do Relatório do Deputado Newton Lima.

Ademais, na tramitação da Medida Provisória n. 651/2014, foram apresentadas 334 emendas ao texto inicial. Dessas, 23 foram apresentadas por **ROMERO JUCÁ**, conforme tabela abaixo:

Emenda	Senador	Tema central	Resultado
86	**ROMERO JUCÁ**	Instituído o Programa de Energia Competitiva para a Indústria – PROIND, com a finalidade de promover a competitividade de grandes consumidores industriais de energia elétrica.	Rejeitada
87	**ROMERO JUCÁ**	Altera o artigo 13 da Lei n. 10.438/2002, passa a vigorar acrescido do § 13.	Rejeitada
88	**ROMERO JUCÁ**	Altera a Lei 12.783/2013.	Rejeitada
89	**ROMERO JUCÁ**	Altera o art. 22 da Lei 12.973/2014.	Rejeitada
90	**ROMERO JUCÁ**	Altera o art. 20 da Lei n. 12.973/2014.	Rejeitada
91	**ROMERO JUCÁ**	Altera o art. 26 da Lei n. 9.427/96.	Rejeitada
92	**ROMERO JUCÁ**	Inclui artigos que tratam de empresas titulares de projetos aprovados pelas extintas Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), beneficiárias de recursos incentivados sob a forma de debêntures, conversíveis ou não-conversíveis, subscritas em favor do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR) ou do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM).	Rejeitada
93	**ROMERO JUCÁ**	Altera o art. 22 da Lei n. 11.943/2009 e art. 1° da Lei n. 12.783/2013.	Rejeitada
94	**ROMERO JUCÁ**	Acrescenta artigo a MP 651 relativo à substituição de participações societárias em decorrência de operações de reorganizações societárias, como cisão, fusão, incorporação de sociedades e de ações ou quotas, não implica apuração de ganho de capital por não ter natureza de operação que importe alienação ou transferência de que tratam o art. 3° da Lei n. 7.713/98 e o § 2° do art. 23 da Lei n. 9.249/95.	Rejeitada
95	**ROMERO JUCÁ**	Altera o art. 8° da Lei n. 9.074/95.	Rejeitada
96	**ROMERO**	Altera o art. 10 do Decreto-lei n. 3.365/41.	Rejeitada

Emenda	Senador	Tema central	Resultado
	JUCÁ		
258	**ROMERO JUCÁ**	Altera o § 1º do art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014.	Aprovada
259	**ROMERO JUCÁ**	Altere-se o art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014, acrescentando o §8.	Aprovada
260	**ROMERO JUCÁ**	Altera o art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014 e acrescente-se os §§8º, 9º, 10º e 11.	Rejeitada
261	**ROMERO JUCÁ**	Inclui na Medida Provisória n. 651/2014, artigo que altera a Lei n. 12.973/2014.	Rejeitada
262	**ROMERO JUCÁ**	Altera o § 1º e § 7º do art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014, e inclua-se o §8º.	Aprovada
263	**ROMERO JUCÁ**	Altera o § 2º do inciso I do art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014.	Rejeitada
264	**ROMERO JUCÁ**	Altere-se o art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014.	Aprovada
265	**ROMERO JUCÁ**	Altera o §2º do art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014.	Aprovada
271	**ROMERO JUCÁ**	Altera o art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014, acrescentando o §8º.	Aprovada
272	**ROMERO JUCÁ**	Altera o art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014, acrescentando o §8º.	Aprovada
273	**ROMERO JUCÁ**	Altera o art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014, acrescentando o §8º.	Rejeitada
274	**ROMERO JUCÁ**	Altera o art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014, acrescentando o §8º.	Rejeitada

Das 23 emendas apresentadas por **ROMERO JUCÁ**, 7 foram aprovadas total ou parcialmente: a 258, a 259, a 262, a 264, a 265, a 271 e a 272.

Todas as aprovadas, inclusive as quatro emendas mencionadas por Cláudio Melo Filho, tiveram como foco o art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014 e seus parágrafos, exatamente a parte que interessava à Odebrecht.[219]

Para se compreenderem mais facilmente as alterações sofridas na Medida Provisória n. 651/2014, a partir das emendas apresentadas ao art. 33, elaborou-se o quadro comparativo a seguir:

[219] O artigo 33 da Medida Provisória n. 651/2014 está inserido na Seção VIII, que trata do "Aproveitamento de Créditos Fiscais no Pagamento de Débitos e Demais Disposições sobre Parcelamentos".

Texto inicial	Texto das emendas	Texto aprovado
Art. 33. O contribuinte com parcelamento que contenha débitos de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2013, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN poderá, mediante requerimento, utilizar créditos próprios de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2013 e declarados até 30 de junho de 2014, para a quitação antecipada dos débitos parcelados.	Art. 33. O contribuinte com parcelamento que contenha débitos de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2013, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN poderá, mediante requerimento, utilizar créditos próprios de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2013 e declarados até 30 de junho de 2014, para a quitação antecipada dos débitos parcelados." **Emenda 264**	Art. 33. O contribuinte com parcelamento que contenha débitos de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2013, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN poderá, mediante requerimento, utilizar créditos próprios de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2013 e declarados até 30 de junho de 2014, para a quitação antecipada dos débitos parcelados.
§ 1º Os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL poderão ser utilizados, nos termos do caput, entre empresas controladora e controlada, de forma direta, ou entre empresas que sejam controladas diretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2011, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação antecipada.	§ 1º Os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL poderão ser utilizados, nos termos do caput, entre empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou entre empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2011, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação antecipada." (NR). **Emenda 258** § 1º Os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL poderão ser utilizados, nos termos do	§ 1º Os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL poderão ser utilizados, nos termos do caput, entre empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou entre empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2013, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação antecipada.

Texto inicial	Texto das emendas	Texto aprovado
	caput, entre empresas controladoras e controladas, de forma direta ou indireta, ou entre empresas que sejam controladas diretamente ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2011, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação antecipada. **Emenda 262.** § 1º Os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL poderão ser utilizados, nos termos do caput, independentemente de ordem, entre empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou entre empresas que estejam sob controle comum, direto ou indireto, em 31 de dezembro de 2011, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação antecipada. **Emenda 264**	
§ 2º A opção de que trata o caput deverá ser feita até 30 de novembro de 2014, observadas as seguintes condições: I - pagamento em espécie equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo do parcelamento; e II - quitação integral do saldo remanescente mediante a utilização de créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da	§ 2º A opção de que trata o caput deverá ser feita até 30 de novembro de 2014, observadas as seguintes condições: I - pagamento em espécie equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo do parcelamento; e II - quitação integral do saldo remanescente mediante a utilização de créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre	§ 2º Poderão ainda ser utilizados pelo contribuinte a que se refere o caput os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL do responsável ou corresponsável pelo crédito tributário que deu origem ao parcelamento.

Texto inicial	Texto das emendas	Texto aprovado
contribuição social sobre o lucro líquido. **Obs.: Passou a ser o § 4° e houve alterações.**	o lucro líquido. **Emenda 264** § 2° A opção de que trata o caput deverá ser feita até trinta dias da publicação da Lei que resultar da conversão desta Medida Provisória, observadas as seguintes condições (NR)". **Emenda 265** **Passou a ser o § 4° e houve alterações.**	
§ 3° O requerimento do contribuinte suspende a exigibilidade das parcelas até ulterior análise dos créditos pleiteados.	§ 3° O requerimento do contribuinte suspende a exigibilidade das parcelas até ulterior análise dos créditos pleiteados. **Emenda 264**	§ 3° Os créditos das empresas de que tratam os §§ 1o e 2o somente poderão ser utilizados após a utilização total dos créditos próprios. Esse parágrafo vai contra o § 1° apresentado por Jucá na Emenda 264 que dizia: § 1° Os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL poderão ser utilizados, nos termos do caput, **independentemente de ordem**, entre empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou entre empresas que estejam sob controle comum, direto ou indireto, em 31 de dezembro de 2011, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação antecipada. **Emenda 264**

Texto inicial	Texto das emendas	Texto aprovado
§ 4º A RFB ou a PGFN dispõe do prazo de cinco anos para análise dos créditos indicados para a quitação.	§ 4º A RFB ou a PGFN dispõe do prazo de cinco anos para análise dos créditos indicados para a quitação. **Emenda 264**	§ 4º A opção de que trata o caput deverá ser feita mediante requerimento apresentado em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei, observadas as seguintes condições: I - pagamento em espécie equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo do parcelamento; e II - quitação integral do saldo remanescente mediante a utilização de créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido.
§ 5º Na hipótese de indeferimento dos créditos, no todo ou em parte, será concedido o prazo de trinta dias para o contribuinte promover o pagamento em espécie do saldo remanescente do parcelamento.	§ 5º Na hipótese de indeferimento dos créditos, no todo ou em parte, será concedido o prazo de trinta dias para o contribuinte promover o pagamento em espécie do saldo remanescente do parcelamento. **Emenda 264**	§ 5º Para fins de aplicação deste artigo, o valor do crédito a ser utilizado para a quitação de que trata o inciso II do § 4 será determinado mediante a aplicação das seguintes alíquotas: I - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante do prejuízo fiscal; II - 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar n. 105, de 10 de janeiro de 2001; e III - 9% (nove por cento) sobre a base de

Texto inicial	Texto das emendas	Texto aprovado
		cálculo negativa da CSLL, no caso das demais pessoas jurídicas.
§ 6º A falta do pagamento de que trata o § 5º implicará rescisão do parcelamento e prosseguimento da cobrança dos débitos remanescentes.	§ 6º A falta do pagamento de que trata o § 5º implicará rescisão do parcelamento e prosseguimento da cobrança dos débitos remanescentes. **Emenda 264**	§ 6º O requerimento de que trata o § 4o suspende a exigibilidade das parcelas até ulterior análise dos créditos utilizados
§ 7º A RFB e a PGFN editarão os atos necessários à execução dos procedimentos de que trata este artigo.	§ 7º Não será computada na apuração da base de cálculo do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins a parcela equivalente à redução do valor do principal, das multas, dos juros e do encargo legal em decorrência da utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL de que trata o § 1º deste artigo. **Emenda 262** § 7º A RFB e a PGFN editarão os atos necessários à execução dos procedimentos de que trata este artigo. (NR) **Emenda 264.**	§ 7º A RFB dispõe do prazo de 5 (cinco) anos para análise dos créditos indicados para a quitação.
	§ 8º Caso o contribuinte opte pela quitação antecipada de débitos de parcelamentos regidos pelas regras previstas no art. 1º da Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2014, deverão ser observadas as previsões contidas nos §§ 1º e 2º do artigo 7º da referida lei, para cálculo do saldo a ser	§ 8º Na hipótese de indeferimento dos créditos, no todo ou em parte, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o contribuinte, o responsável ou o corresponsável promover o pagamento em espécie do saldo

Texto inicial	Texto das emendas	Texto aprovado
	liquidado na forma do §2º deste artigo." (NR). **Emenda 259** § 8º A RFB e a PGFN editarão os atos necessários à execução dos procedimentos de que trata este artigo. (NR). **Emenda 262** § 8º Para o cálculo do saldo devedor a ser liquidado na forma do parágrafo 2º deste artigo, deverão ser observados os descontos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2014. (NR). **Emenda 271** § 8º Para o cálculo do saldo devedor a ser liquidado na forma do parágrafo 2º deste artigo, deverão ser observados os descontos previstos nas leis instituidoras dos respectivos parcelamentos para amortização do saldo devedor mediante a antecipação no pagamento de parcelas. (NR)	remanescente do parcelamento.
		§ 9º A falta do pagamento de que trata o § 8o implicará rescisão do parcelamento e prosseguimento da cobrança dos débitos remanescentes
		§ 10. Aos débitos parcelados de acordo com as regras descritas nos arts. 1o a 13 da Lei no 11.941, de 27 de maio de 2009, o disposto nos §§ 1o a 3o do art. 7o daquela Lei somente é aplicável

Texto inicial	Texto das emendas	Texto aprovado
		para os valores pagos em espécie, nos termos do inciso I do § 4o deste artigo.
		§ 11. A RFB e a PGFN editarão os atos necessários à execução dos procedimentos de que trata este artigo.
		§ 12. Para os fins do disposto no § 1o, inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), desde que existente acordo de acionistas que assegure de modo permanente a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais, assim como o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores.

Cláudio Melo Filho informou que três emendas que apresentou visavam a incluir o art. 33, § 8º, à Medida Provisória n. 651/2014. Corroborando a palavra de Cláudio Melo Filho, merece atenção a insistência de **ROMERO JUCÁ**, com a apresentação de três emendas distintas quanto ao art. 33, § 8º.

A aprovação dessas emendas beneficiaria a Odebrecht, pois, apesar da justificativa de **ROMERO JUCÁ** de que deveria garantir os descontos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei 11.941/2009, uma simples leitura desse dispositivo mostra que os descontos se aplicariam somente para o pagamento à vista, em termos menos amplos do que propunham suas emendas:

> "Art. 7º A opção pelo pagamento a vista ou pelos parcelamentos de débitos de que trata esta Lei deverá ser efetivada até o último dia útil do 6º (sexto) mês subsequente ao da publicação desta Lei. (Vide Lei nº 12.865, de 2013) (Vide Lei nº 12.996, de 2014) (Vide Lei nº 13.043, de 2014)
> § 1º As pessoas que se mantiverem ativas no parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei poderão amortizar seu saldo devedor com as reduções de que trata o inciso I do § 3º do art. 1º desta Lei, mediante a antecipação no pagamento de parcelas.
> § 2º O montante de cada amortização de que trata o § 1o deste artigo deverá ser equivalente, no mínimo, ao valor de 12 (doze) parcelas."

Também o texto final, que trata desse assunto, aprovado e convertido na Lei n. 13.043/2014 positiva que:

> § 10. Aos débitos parcelados de acordo com as regras descritas nos arts. 1º a 13 da Lei no 11.941, de 27 de maio de 2009, o disposto nos §§ 1o a 3º do art. 7o daquela Lei somente é aplicável para os valores pagos em espécie, nos termos do inciso I do § 4o deste artigo."

Portanto, apesar das três tentativas de inserção do texto que beneficiaria a Odebrecht, as emendas 259, 271 e 272 não foram acatadas na íntegra.

Já com as emendas 258 (não citada por Cláudio Melo Filho), 262 e 264 (não citada por Cláudio Melo Filho), **ROMERO JUCÁ** propôs alterações no § 1º do art. 33 da Medida Provisória n. 651/2014 que interessavam a empresas que tivessem controladas e coligadas.

O texto inicial previa a utilização dos créditos somente entre controladora e controlada, de forma direta, ou entre empresas que sejam controladas diretamente. Porém, o texto de **ROMERO**

JUCÁ ampliaria a possibilidade de utilização ao permitir que os créditos fossem utilizados entre empresas que exercessem tanto o controle direto quanto o indireto.

Com a emenda 264, objetivava-se que os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL fossem utilizados, nos termos do *caput*, independentemente de ordem, ou seja, não seria necessário primeiro utilizar os créditos da controladora para depois utilizar os da controlada.

Todavia, o relator acatou parcialmente esta e outras emendas, aceitando a utilização de créditos decorrentes do controle indireto de empresas desde que primeiramente utilizasse os próprios.

Por isso, o art. 33, § 3°, da Medida Provisória n. 651, convertida na Lei n. 13043/2014, estabeleceu ordem de utilização dos créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL no pagamento antecipado de débitos federais parcelados.

No caso da emenda 262, apenas parte do seu texto foi aprovado, o que alterava o § 1° do artigo 33 e ratificava o texto da emenda 58 para permitir que os créditos fossem aproveitados entre controladoras e controladas, direta ou indiretamente.

No entanto, o § 7° ao art. 33 proposto pela emenda 262 de **ROMERO JUCÁ**, que previa a eliminação de efeitos fiscais na cessão de créditos, não foi aprovado na tramitação da Medida Provisória n. 651/2014.

Todavia, dispositivo de efeitos mais benéficos foi aprovado posteriormente, na tramitação da Medida Provisória n. 656/2014, por emenda apresentada uma vez mais por **ROMERO JUCÁ**, a 49, de seguinte teor:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

MPV 656
00049

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 656, de 2014)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 656, de 7 de outubro de 2014:

Art. ___. O art. 33 da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 .....
.....
.....
§ 12º Não serão computados na apuração da base de cálculo do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, eventuais efeitos decorrentes da quitação antecipada dos débitos parcelados a que se refere o caput deste artigo com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL de que trata o § 1º.
§ 13º. O disposto no parágrafo anterior se aplica, igualmente, aos eventuais efeitos decorrentes da cessão, a qualquer título, dos créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL de que trata o § 1º."

O texto também se assemelha ao da emenda 262, apresentada na tramitação da Medida Provisória n. 651/2014 a pedido de Cláudio Melo Filho, da Odebrecht.

A emenda 49 igualmente foi rejeitada e não constou do relatório apresentado por **ROMERO JUCÁ** em 9/12/2014.

Nesse mesmo dia, ocorreu a 2ª Reunião da Comissão de análise dessa Medida Provisória. Eunício Oliveira, aliado de **ROMERO JUCÁ**, renunciou em tal data à relatoria da Medida Provisória. Em razão da renúncia, **ROMERO JUCÁ** assumiu a relatoria da Medida Provisória e apresentou alterações ao relatório do qual não constava a emenda 49. Com isso, houve pedido de vista coletiva da matéria e a sessão foi suspensa, para reabertura no dia seguinte, 10/12/2014.

No dia 10/12/2014, **ROMERO JUCÁ** apresentou relatório complementar com emenda de relator em que introduziu a

mencionada emenda que trata da redução para zero da alíquota de PIS e COFINS. Ao apresentar a complementação, argumentou:

> "...Em 9 de dezembro de 2014, enviamos a esta Comissão Mista parecer favorável à aprovação da Medida Provisória nº 656, de 2014, nos termos do Projeto de Lei de Conversão (PLV) que submetemos à consideração dos seus membros. Entretanto, as discussões sobre o texto do PLV continuaram após a reunião e em decorrência de justas demandas e equilibradas ponderações de parlamentares e representantes da sociedade civil e do Poder Executivo, estamos apresentando errata ao voto nos seguintes termos:..."

Esse voto teve o seguinte teor:

Efeitos fiscais da cessão de créditos de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL para pessoas jurídicas controladas, controladoras ou coligadas

Embora o melhor entendimento jurídico seja pela inexistência de tributação dos efeitos decorrentes da cessão dos créditos de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL, bem como em relação aos efeitos da utilização dos prejuízos fiscais para quitação dos débitos parcelados, é fundamental que esse aspecto seja expressamente previsto na legislação, de modo a atribuir a segurança jurídica necessária à adesão por parte dos contribuintes.

Desse modo, o PLV passa a incluir o seguinte artigo:

"CAPÍTULO XXVI

Da cessão de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido para pessoas jurídicas controladas, controladoras ou coligadas

Art. ___. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita auferida pelo cedente com a cessão de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL para pessoas jurídicas controladas, controladoras ou coligadas, de que trata o § 1º do art. 33 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, e o § 7º do art. 40 da Lei n 12.865, de 9 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Ficam também reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita auferida pela cessionária na hipótese dos créditos de que trata o caput serem cedidos com deságio."

O art. 153 da Lei n. 13.097, teve, por força da emenda, aprovada a seguinte redação:

"Art. 153. Para fins do disposto no § 1º do art. 33 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita auferida pelo cedente com a cessão de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL para pessoas jurídicas controladas, controladoras ou coligadas.

Parágrafo único. Nos termos do caput, ficam também reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita auferida pela cessionária na hipótese dos créditos cedidos com deságio."

Essa redação beneficia as empresas que cedem créditos previstos na Lei n. 13.043/2014, pois, no caso daquelas que apuram o Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido na modalidade Lucro Real, em geral, as alíquotas de PIS e COFINS são de 7,6% e 1,65% sobre o faturamento.

Importante também notar que nas Medidas Provisórias n. 651 e n. 656 há notícia de atuação ilícita do então Deputado Federal Eduardo Cunha.

De fato, no Inquérito n. 4.231, há elementos de prova dando conta de que Eduardo Cunha atuou, como membro da comissão da Medida Provisória n. 651/2014, no sentido de beneficiar o Banco BTG Pactual.

Na tramitação da Medida Provisória n. 656/2014, Eduardo Cunha foi designado relator-revisor. Nessa condição, apresentou uma série de emendas sobre temas diversos (os chamados "jabutis"), inclusive a 99, novamente em favor do BTG Pactual. O então Presidente da Comissão Mista da Medida Provisória, Henrique Eduardo Alves, resolveu excluir todos os "jabutis" e Eduardo Cunha apresentou recurso contra essa decisão.

Não é mera coincidência o fato de haver notícia de atuação ilícita de Eduardo Cunha e **ROMERO JUCÁ** em ambas as Medidas Provisórias – e em outras como a de n. 627.[220] Eduardo Cunha e **ROMERO JUCÁ** atuavam concertadamente em diversos âmbitos.

Efetivamente, o já mencionado Relatório de Análise de Material Apreendido n. 137/2016 traz perícia sobre o telefone celular de Eduardo Cunha, apreendido com o então Deputado Federal por

[220] Com efeito, ambos são mencionados em investigações sobre atuação ilícita na Medida Provisória n. 627/2013 (vide Inquérito n. 4.231 – Feitos - STF e Termo de Depoimento n. 1 de Nelson José de Mello – depoimentos de colaboradores).

força da Ação Cautelar n. 4.044, que corrobora a atuação conjunta.[221]

Assim, demonstram-se os atos de ofício praticados por **ROMERO JUCÁ** em favor da Odebrecht ao menos na tramitação dessas duas Medidas Provisórias, a de n. 651 e a de n. 656.

Esses fatos vêm sendo apurados no Inquérito n. 4.413, no qual o Procurador-Geral da República ofereceu denúncia.

Medidas Provisórias na área de energia, como a de n. 677/2015, também tiveram sua tramitação marcada pela atuação ilícita de Senadores do PMDB, em favor do Grupo Odebrecht.

Em 2014, **RENAN CALHEIROS**, então Presidente do Senado, recebeu na residência oficial da Presidência da casa legislativa, em Brasília/DF, Cláudio Melo Filho[222], Diretor de Relações Institucionais da Odebrecht, e Carlos Fadigas, Presidente da Braskem, entre outros.

Durante o referido encontro, os executivos da Odebrecht conversaram com o Senador sobre questões relacionadas ao tema geração de energia, em especial à crise energética do Nordeste – região de origem do alagoano **RENAN CALHEIROS**, local de grande importância para Odebrecht e Braskem.

Nessa oportunidade, o Senador **RENAN CALHEIROS** solicitou aos executivos da Odebrecht que fossem feitos pagamentos a pretexto de doação eleitoral para a campanha do seu

[221] Relatórios.

[222] Cláudio Melo Filho ressaltou que não era o ponto de contato da Odebrecht com o Senador **RENAN CALHEIROS**, mas que já tinha encontrado o parlamentar em outras oportunidades. De acordo com o seu relato, o primeiro contato com o Senador acontecera durante uma visita do Presidente de Angola ao Brasil em 2005 e, em 2012, os dois se encontraram para tratar sobre a necessidade de prorrogar dos contratos de energia da Região Nordeste, que estavam vencendo naquele ano. Tal conversa, inclusive, resultou na edição de outra Medida Provisória, a de n. 579/2012, posteriormente convertida na Lei n. 12.783/2013, que versava sobre tema afeto ao setor de energia, de interesse da Odebrecht, em especial da Braskem (Inquérito n. 4.389 – Feitos - STF).

filho, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, à época candidato ao Governo do Estado de Alagoas.

A vantagem indevida foi paga sob o disfarce de doação eleitoral oficial, beneficiando o filho de **RENAN CALHEIROS**, em contrapartida à atuação do então Presidente do Senado em favor dos interesses da Odebrecht e da Braskem na tramitação de medida legislativa sobre o tema geração de energia.

Parte do pagamento foi autorizada por Carlos Fadigas, Presidente da Braskem, que repassou R$ 200.000,00 diretamente ao candidato Renan Calheiros Filho e R$ 120.000,00 por intermédio do Diretório Estadual do PMDB/AL, totalizando R$ 320.000,00.

Além disso, João Pacífico, Diretor Superintendente do Nordeste, autorizou repasses de valores ilícitos pela Odebrecht, o que também foi feito por meio de doações eleitorais oficiais em 2014, no valor de R$ 829.212,00 diretamente ao candidato Renan Calheiros Filho e R$ 1.200.000,00 por intermédio do Diretório Estadual do PMDB.

O caso vem sendo investigado no Inquérito n. 4.389, perante o Supremo Tribunal Federal.[223]

É importante notar que Cláudio Melo Filho, da Odebrecht, narrou que o trio composto por **RENAN CALHEIROS**, **ROMERO JUCÁ** e Eunício Oliveira tem grande influência no PMDB do Senado no que toca ao processo legislativo. Também asseverou que **ROMERO JUCÁ** é o interlocutor do trio de Senadores com os empresários.

Por fim, informou ter pagado aproximadamente R$ 22.000.000,00 de vantagem indevida a integrantes do PMDB do

[223] Cópia integral do Inquérito n. 4.389/STF segue anexa em mídia digital. (Feitos - STF)

Senado, dos quais R$ 20.000.000,00 para **RENAN CALHEIROS** e **ROMERO JUCÁ**.

2.2.5 Dos crimes praticados no âmbito dos fundos de pensão

Outro âmbito de atuação de Senadores do PMDB são os fundos de pensão. Como dito acima, Delcídio do Amaral, em colaboração premiada, confirmou que Milton Lyra tem desenvoltura no Congresso e influência no Postalis, o fundo de pensão dos Correios. O mesmo Delcídio do Amaral informou que **LOBÃO** comandou as nomeações do Postalis durante muito tempo.

O colaborador Alberto Youssef também mencionou saber da influência de **RENAN CALHEIROS** no Postalis e que, inclusive, organizara viagem para tratar com o Senador pouco antes de sua prisão.[224]

[224] No Termo de Depoimento n. 16, Alberto Youssef declarou o seguinte: "QUE em relação ao fato envolvendo a TRANSPETRO, ANIBAL FERREIRA GOMES e RENAN CALHEIROS, o declarante esclarece que, depois que PAULO ROBERTO COSTA saiu da PETROBRAS, o declarante e ele continuaram se relacionando; QUE em determinado dia, no escritório do declarante, na GFD, PAULO ROBERTO COSTA pediu ao declarante para cobrar do deputado ANIBAL GOMES sobre uma parcela que este parlamentar tinha recebido e não havia repassado a PAULO ROBERTO COSTA a parte que lhe era devida; QUE esta dívida foi no valor de R$ 800.000,00, referente à época em que PAULO ROBERTO COSTA ainda era Diretor da PETROBRAS; QUE, porém, PAULO ROBERTO COSTA não mencionou sobre o que se tratava esta transação; QUE não pode dizer se tem relação com a empresa SERVENG CIVILSAN; QUE estes fatos se deram em maio ou junho de 2012; QUE o declarante não chegou a cobrar estes valores do deputado ANIBAL; QUE desde então PAULO ROBERTO COSTA sempre reclamou ao declarante que o Deputado ANIBAL estava em débito com ele; QUE questionado se conhece o escritório FERRÃO, o declarante afirma que conhece, pois se trata de um escritório do advogado EDUARDO FERRÃO, que era advogado de JOSÉ JANENE no caso do Mensalão e que também advogava para o Partido Progressista e para deputados deste partido; QUE o declarante fez vários pagamentos em dinheiro vivo, proveniente das empreiteiras, para pagar honorários que o advogado FERRÃO cobrava tanto do Partido Progressista quanto de JOSÉ JANENE e PEDRO CORREA; QUE estes pagamentos ocorreram no próprio escritório em Brasília; questionado sobre o valor, disse QUE não se recorda, pois eram pagamentos mensais, que por vezes atrasavam; QUE era entre R$ 40 e 70 mil reais por mês; QUE não sabe se o escritório tinha alguma relação com o Senador RENAN CALHEIROS; QUE questionado sobre reivindicação de sindicato de práticos, o declarante nada sabe sobre isto; QUE o declarante não conhece RENAN CALHEIROS;

Os depoimentos dos colaboradores reforçam as evidências de atuação de Milton Lyra no Congresso e como operador financeiro de Senadores do PMDB, inclusive no Postalis.

Adicionalmente, as páginas 18 e 19 do RIF 20044[225] mostram as transações entre empresas de Milton Lyra e a ATG – Americas Trading Groups S/A que, com renda de R$ 50.000,00, movimentou, entre 2009 e 2016, o total de R$ 51.530.571,00 – incompatível com sua capacidade financeira, suas atividades e seu patrimônio. Uma dessas movimentações foram recebimentos da IDTV, empresa de Milton Lyra, além do próprio Milton Lyra pessoa física. A IDTV também recebeu mais de R$ 5.000.000,00 da ATG, sem causa aparente.

A ATG – Americas Trading Groups pertence a Arthur Pinheiro Machado, sócio de Milton Lyra na AML Properties, na Prestige Taxi Aéreo e na Alubam Participações S/A. A ATG, de cujo Conselho de Administração Milton Lyra se tornou integrante, captou mais de R$ 500.000.000,00 em transações envolvendo investimentos que nunca saíram do papel (como a criação da "nova" bolsa de valores).[226]

QUE pouco antes da prisão do declarante, foi para Brasília para tentar contato com RENAN CALHEIROS, pois tinha emitido algumas debêntures para o Fundo da MARSANS, VIAJA BRASIL, e o BANCO MÁXIMO já havia oferecido essas debêntures para ao Fundo de Pensão dos Correios, o POSTALIS; QUE por ouvir dizer, pelas conversas de mercado, que RENAN era o responsável por indicar o diretor financeiro do fundo POSTALIS e tinha ingerência neste Fundo, o declarante tentou fazer contato com ele, mas não conseguiu; QUE na semana em que foi preso ia tentar marcar uma reunião com RENAN, mas não teve sucesso" (Depoimentos - colaboradores)

225 Relatórios.

226 Fonte: http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/01/1731356-postalis-pos-r-570-mi-em-empresas-ligadas-a-suposto-operador-do-pmdb.shtml
Esquematicamente, essa reportagem traz os fatos envolvendo Milton Lyra e o Postalis, nos seguintes termos:
"NEGÓCIOS DO POSTALIS
Ligados ao PMDB, Milton Lyra e Arthur Machado operaram em empresas que captaram R$ 570 mi do Postalis
O que é o Postalis?
Fundo de pensão dos funcionários dos Correios. É o terceiro maior do país, atrás apenas do Petros, da Petrobras, e do Previ, do Banco do Brasil
Em que projetos o fundo investiu: Nova Bolsa

Mas a atuação de Milton Lyra no Postalis vai além da relação com Arthur Machado. O já mencionado RIF 20044 traz detalhes de transação entre Milton Lyra e Fabrizio Dulcetti Neves. Também consigna diversas movimentações suspeitas e atípicas deste último, inclusive com pessoas jurídicas relacionadas ao Postalis. Por esses fatos, inclusive envolvendo o Brasil Sovereign II Fundo de Investimento de DI, Fabrizio Dulcetti Neves foi denunciado duas vezes pelo Ministério Público Federal.[227]

Projeto de bolsa de valores concorrente da Bovespa foi lançado em 2010, mas não saiu do papel

Como aconteceu: Machado criou os fundos ETB e a empresa Xnice para financiar a nova bolsa. Lyra é do conselho diretor da empresa que é, no papel, a dona do negócio. R$ 361 milhões é a participação do fundo no projeto.

Alubam: Empresa foi criada por Machado e Lyra para emitir debêntures (títulos de dívida) com o objetivo de financiar o grupo de educação Alub, do Distrito Federal

Como aconteceu: No lançamento das debêntures, os títulos foram integralmente comprados pelo Postalis. R$ 62 milhões é a participação do fundo no projeto

R.O. Participações: Foi criada por Machado para emitir debêntures para investir na Risk Office, que faz avaliação de risco e tem o próprio Postalis como cliente

Como aconteceu: Postalis também foi o único a adquirir os títulos emitidos pela R.O.. Machado diz que o fundo lucrou R$ 18 mi na operação. R$ 72 milhões é a participação do fundo no projeto

Galileo: Grupo educacional que comprou a Universidade Gama Filho

Como aconteceu: Postalis comprou os títulos da Galileo, e garantia dada às debêntures evaporou. Negócio é investigado pela PF. Machado, que foi cotista da Galileo, diz que não intermediou capitalização. R$ 75 milhões é a participação do fundo no projeto

Projetos têm em comum empresários ligados ao PMDB

(...)

Milton de Oliveira Lyra Filho

Empresário investigado na Lava Jato sob suspeita de intermediar pagamento de propina ao PMDB

(...)

Arthur Pinheiro Machado

Ex-dono da corretora Agora, foi sócio de Lyra nas empresas AML Properties e Prestige Táxi Aéreo"

[227] Em síntese, o objeto da primeira denúncia é o seguinte:

"05/07/16 - MPF/SP denuncia oito pessoas por fraudes milionárias nos fundos de pensão dos Correios

Esquema de superfaturamento de títulos gerou prejuízos superiores a US$ 140 milhões ao Postalis; ex-presidente da entidade e executivos estão entre os acusados

O Ministério Público Federal em São Paulo denunciou oito pessoas envolvidas em fraudes que geraram prejuízos milionários ao Postalis, o instituto de previdência complementar dos servidores dos Correios. O esquema se baseou na negociação de títulos superfaturados no mercado de capitais. **As irregularidades, cometidas entre 2006 e 2011, causaram rombo de mais de US$ 140 milhões aos cofres do fundo de pensão, o que equivale a aproximadamente R$ 465 milhões, em números atuais. A maior parte do montante foi revertida aos acusados na forma de comissões.**

Entre os crimes praticados estão organização criminosa, gestão fraudulenta, apropriação ilegal de recursos financeiros e indução de investidores a erro. **A transação dos títulos se deu por meio de duas corretoras, a Latam Investments LLC e a Delta Equity Services Corporation, ambas sediadas nos Estados Unidos. As companhias**

O Relatório de Análise n. 072/2016[228] conclui que "A partir da análise documental do Relatório de Inteligência Financeira n. 2004, pode-se verificar que Milton Lyra teve movimentação financeira de forma indireta com o Postalis no montante de R$ 13.898.693,85 por meio de recebimento de valores dos Fundos de Investimento da Atlântica Real Sovereign Fundo de Investimento e da Brasil

---

compravam títulos no mercado internacional e os revendiam aos fundos ligados ao Postalis com preços muito acima dos valores reais.

O esquema, juntamente com outras fraudes, levou ao atual rombo de R$ 4,09 bilhões nos fundos de pensão, segundo dados do Plano de Equacionamento do Déficit 2014, aprovado em março deste ano. Por conta do desfalque, os servidores dos Correios participantes do plano de previdência, bem como aposentados e pensionistas, estão desde maio arcando com a cobrança extraordinária de 17,92%. O desconto no contracheque poderá ser aplicado até julho de 2039.

ENTENDA O CASO. O mentor do esquema era o vice-presidente de renda fixa da Latam, Fabrizio Dulcetti Neves. No Brasil, Fabrizio era sócio majoritário da Atlântica Administração de Recursos. A companhia, com sede em São Paulo, gerenciava os fundos de investimento do Postalis denominados Brasil Sovereign II, constituído em 2006, e Real Sovereign, em operação a partir de 2008. Até 2010, a Latam era a corretora contratada da Atlântica para a execução e a liquidação de transações no exterior. Naquele ano, a empresa deu lugar à Delta na prestação do serviço.

As fraudes foram executadas com o uso de offshores ligadas a Fabrizio e a seus sócios na Atlântica, Leandro Ecker, André Barbiere Perpétuo e Cristiano Arndt, que faleceu recentemente e, por isso, não foi denunciado. A consumação das fraudes contou também com a intermediação da sogra de Fabrizio, Mercedes Monteiro, que igualmente titularizava offshore envolvida nas negociações com os títulos adquiridos pelo Postalis. Após as corretoras norte-americanas comprarem títulos no mercado mobiliário a preços correntes, os ativos eram repassados a essas empresas de fachada instaladas em paraísos fiscais, que então os revendiam aos fundos de investimento do Postalis por valores artificialmente elevados.

COMISSÕES. Só entre 2006 e 2009, os executivos receberam gratificações que totalizam US$ 35,5 milhões, calculadas sobre o valor em excesso das transações. O montante é totalmente incompatível com os prêmios pagos a agentes do mercado financeiro. As autoridades norte-americanas perceberam as manobras e constataram que as operações foram concebidas com o único objetivo de gerar as comissões, prática conhecida como "churning". Estima-se que o esquema tenha causado desfalques ao Postalis de quase US$ 63 milhões até 2010.

"Restou claro o objetivo fraudulento das negociações realizadas com os ativos de crédito privado no exterior, antes de seu ingresso nas carteiras dos dois fundos de investimento, inexistindo justificativa lógica ou aceitável para os aumentos exorbitantes nos preços de negociação dos títulos. Estes, ademais, redundaram em lucros substanciais a pessoas que justamente tinham o poder de influenciar as decisões de investimento dos fundos", escreveu a procuradora da República Karen Louise Jeanette Kahn, autora da denúncia.

OUTROS DENUNCIADOS. O então presidente do Postalis, Alexej Predtechensky, também foi denunciado por participação no esquema. Além de não fiscalizar nem impedir as fraudes, ele foi destinatário de parte dos recursos desviados. As investigações mostraram que Predtechensky era o titular de uma das offshores envolvidas nas transações, constituída com o auxílio de Fabrizio. Ao menos US$ 3,9 milhões foram depositados na conta da empresa.

Também fazem parte da denúncia a esposa de Fabrizio, Laura Neves, e o então diretor financeiro do Postalis, Adilson Florêncio. Assim como o presidente, Florêncio foi omisso

Sovereign II Fundo de Investimento de DI, visto que ambas têm a Postalis como cotista."

No RIF n. 21275,[229] há notícia de instituição de um *trust* pelo sócio de Milton Lyra mencionado acima – Arthur Pinheiro Machado – nas Ilhas Virgens Britânicas, outro conhecido paraíso fiscal. O *trust* possui mais de € 4.000.000,00 na Alemanha, país

---

ao permitir a movimentação irregular de recursos do fundo de pensão. Já Laura é apontada como proprietária de pelo menos uma conta bancária que recebeu quantias das operações fraudulentas.

Completa o rol de denunciados o administrador de carteiras da BNY Mellon, José Carlos Lopes Xavier de Oliveira. A companhia atuou em conjunto com a Atlântica para a valoração artificial de ativos. Entre 2008 e 2009, José Carlos foi o responsável pelo prejuízo de quase R$ 6 milhões ao Postalis na negociação de papéis emitidos pelo banco alemão Commerzbank. Os títulos, adquiridos pela Atlântica por R$ 6,2 milhões, foram vendidos meses depois por apenas R$ 300 mil.

TÍTULOS DA DÍVIDA. Outra etapa das fraudes ocorreu entre 2010 e 2011, quando a Atlântica vendeu toda a cota de títulos da dívida externa brasileira das carteiras para adquirir ativos privados superfaturados no mercado de capitais. O negócio contrariou o regulamento dos fundos ligados ao Postalis, que previa o investimento mínimo de 80% dos recursos em papéis da dívida externa da União, e causou um desfalque superior a US$ 79 milhões ao instituto de previdência complementar. Os títulos comprados se referiam às dívidas da Argentina e da Venezuela. A Atlântica pagou US$ 120,4 milhões, mas os preços de emissão somavam pouco mais de US$ 41,3 milhões. As investigações demonstraram a participação de Fabrizio Dulcetti Neves em todas as fases dessa operação.

O número processual é 0008115-81.2014.403.6181. A tramitação pode ser consultada em http://www.jfsp.jus.br/foruns-federais/."

Fonte: http://www.prsp.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/noticias_prsp/05-07-16-mpf-sp-denuncia-oito-pessoas-por-fraudes-milionarias-nos-fundos-de-pensao-dos-correios

Eis o objeto resumido da segunda denúncia:

"Postalis: MPF/SP denuncia quatro pessoas por lavagem de dinheiro e fraude fiscal

Empresário Fabrizio Neves usou contas bancárias de familiares e forjou operações financeiras para ocultar dinheiro desviado do fundo de pensão

O Ministério Público Federal em São Paulo denunciou quatro pessoas pelos crimes de lavagem de dinheiro e fraude fiscal, cometidos para ocultar a origem de recursos desviados do Postalis entre 2006 e 2011. Esta é a segunda denúncia do MPF contra envolvidos no esquema que causou rombo superior a US$ 140 milhões aos cofres do instituto de previdência complementar dos Correios. **Entre os acusados está o mentor do esquema, o empresário Fabrizio Dulcetti Neves.**

Os desvios se basearam no superfaturamento de títulos negociados no mercado de capitais. **A transação dos ativos se dava por meio de duas corretoras sediadas nos Estados Unidos, que adquiriam os papéis no mercado internacional e os revendiam a fundos ligados ao Postalis por preços muito acima dos valores reais. O esquema utilizava uma série de offshores, muitas delas pertencentes a sócios da Atlântica Administração de Recursos, empresa de Fabrizio responsável pela gestão dos fundos no Brasil.**

APARTAMENTO. Assim como os demais beneficiários, Fabrizio recebia os recursos desviados a título de comissões. Para omitir a ilegalidade dessas quantias, utilizou-se de contas bancárias de parentes e forjou doações, empréstimos e aquisições de bens. Entre essas operações está a compra de um apartamento no bairro do Ibirapuera, zona sul de São Paulo, em 2011. O imóvel teve valor declarado de R$ 4 milhões, mas valia até quatro vezes mais, segundo apuração à época.

onde Milton Lyra também manteve operações, como se verá adiante.

De fato, na série investigativa do caso *Panama Papers*, Milton Lyra foi indicado como titular de uma *offshore* denominada Venilson Corp. A reportagem dá conta de que o banco alemão UBS Private Banking Deutschland AG encerrou a conta da Venilson Corp após tentativa de movimentação de elevadas quantias – US$ 90.000.000,00 sem origem comprovada. Segundo a reportagem, Milton Lyra negou a tentativa de movimentação, mas não a propriedade da *offshore*.[230] Diversas fontes abertas corroboram a existência da Venilson Corp no Panamá e com a participação

O empresário e a esposa, Laura Neves, simularam uma troca para adquirir o apartamento. Na tentativa de mascarar a origem dos recursos e evitar problemas com a Receita Federal, o casal comprou dois imóveis - cada um avaliado em R$ 2 milhões -, fez a permuta pela unidade da zona sul e a transferiu para as duas filhas. Todas essas transações foram realizadas no mesmo dia, 6 de maio de 2011. Há fortes indícios de que a diferença entre o valor declarado e o real tenha sido paga no exterior por meio de offshores.

CONTAS. Até 2011, Fabrizio recebia as quantias por meio de contas bancárias vinculadas à esposa e à sogra, Mercedes Serruya Monteiro. As investigações demonstraram que Mercedes, além de ser proprietária de uma das offshores utilizadas no superfaturamento dos títulos, realizou pelo menos duas transferências para o genro. Já Laura Neves, embora não tenha feito aportes financeiros ao marido, recebeu, em nome dele, parte dos recursos ilegais transferidos por uma das corretoras envolvidas no esquema e foi beneficiária direta dos desvios.

Após as autoridades norte-americanas constatarem as fraudes praticadas pela Atlântica, em 2010, Fabrizio passou a simular operações financeiras para ocultar a origem ilícita do dinheiro. Além do apartamento adquirido em 2011, ele forjou transferências e doações envolvendo a própria empresa e familiares. Duas dessas transações tiveram a participação de sua cunhada, Rayana Serruya Monteiro, e de Mercedes. Em 2012, elas declararam à Receita ter concedido ao empresário, no ano anterior, empréstimos de R$ 250 mil e R$750 mil, respectivamente. Os repasses nunca ocorreram, mas Fabrizio fez com que o fato fosse informado na declaração de rendimentos de ambas para justificar às autoridades o aumento de seu patrimônio.

Fabrizio, Laura e Mercedes devem responder por lavagem de dinheiro. Os três constam também da primeira denúncia, acusados por condutas como organização criminosa e apropriação ilegal de recursos financeiros. Rayana foi denunciada por fraude fiscal, crime atribuído também ao empresário e a sua sogra devido ao registro de informações falsas em declarações de imposto de renda para mascarar a ilicitude dos recursos.

A autora da denúncia é a procuradora da República Karen Louise Jeanette Kahn. O número processual é 0009729-53.2016.403.6181. A tramitação pode ser consultada em http://www.jfsp.jus.br/foruns-federais/."

Fonte: http://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/noticias-sp/postalis-mpf-sp-denuncia-quatro-pessoas-por-lavagem-de-dinheiro-e-fraude-fiscal

228 Relatórios.

229 Relatórios.

230 Fontes: http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2016/04/03/lobista-investigado-na-lava-jato-teve-offshore-nao-declarada/ e http://politica.estadao.com.br/noticias/panama-papers,lobista-investigado-na-lava-jato-teve-offshore-nao-declarada,10000024503

formal de pessoas envolvidas com o escritório Mossack Fonseca, responsável pela abertura das milhares de *offshores* descobertas nos *Panama Papers*. Também corroboram a relação da Venilson Corp com o banco alemão UBS.[231]

Atendendo a pedido de cooperação jurídica internacional, o Panamá enviou documentação corroborando todo o conteúdo da reportagem quanto à existência dessa conta, de seu controle por Milton Lyra mediante procuração da Mossack Fonseca, de seu objeto e da abertura de conta na Alemanha.[232]

Em quebra de sigilo telemático de Milton Lyra, devidamente autorizada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cautelar n. 4.276, surpreende-se anotação (arquivo 293A2008-B23B-4CAB-B363-BAB448D010C7.txt) aludindo ao esquema do *Panama Papers*, à amizade com **RENAN CALHEIROS** e ao contato com o banco UBS, conforme relatado acima.[233]

[231] https://opencorporates.com/companies/pa/795102
https://panamadb.org/entity/venilson-corp_10166124
https://offshoreleaks.icij.org/nodes/10166124

[232] Documentos.

[233] Eis o teor dessa mensagem (Ação Cautelar n. 4.276/STF – Feitos - STF):

"PANAMA PAPERS

ABERTURA DA EMPRESA -

NOVEMBRO 2012 CONTATO COM UBS

15 FEVEREIRO 2013

CONTA - MOVIMENTAÇÃO - SETEMBRO DE 2013

11 JANEIRO DE 2014 - ENCERROU O MOVIMENTO
FIQUEI AGUARDANDO O ENCERRAMENTO
NUNCA MANDARAM

MARÇO DE 2015 - MORGAN & MORGAN FOI CONTATADO PARA PEDIR A TRANSFERÊNCIA PARA ELES - EM SEGUIDA FARIA O ENCERRAMENTO - POSIÇÃO DA MOSSAK:
1- PRECISO DE UMA AUTORIZAÇÃO DOS DIRETORES
2- PAGAMENTO DE FATURAS ATRASADAS - TAXAS DE 2014 / 2015.

EM SETEMBRO 2015 COMEÇOU ÀS TRATATIVAS PARA PÁG DOS INVOICES
EM NOVEMBRO A POSIÇÃO DA MOSSAK FOI QUE SÓ FALAVAM COM O CLIENTE

SUGESTÃO DO ADVOGADO - 2 ANOS SEM PAGAR AS TAXAS ELA FICA INATIVA
PAGA AS TAXAS PENDENTES EM ENCERRA
PODE FAZER DIRETAMENTE

AMIZADE COM RENAN
VERÔNICA - DANIELA - PSIQUIATRIA - INTERNOU

A mesma quebra de sigilo telemático mostra que há nada menos que seis números de telefone e um *e-mail* constantes na agenda do telefone celular de Milton Lyra como sendo de Alex Predtechemsky, outro denunciado no esquema do Postalis. Há também outros números de telefone da sede do Postalis, além de *e-mail* de alguém registrado como "Ricardo Postalis".

Adicionalmente, tem-se notícia de investimento do Postalis na empresa Pascro Participações, vendida por Luiz de Oliveira Pascoal (ex-executivo do Banco BVA) a Mauro Campos (ex-Presidente da TRANSPETRO).[234] Esse negócio é mencionado no relatório de intervenção do Banco Central no Banco BVA, cuja cópia o Ministério Público Federal obteve na Ação Cautelar n. 4.231/STF. Nele, constam dados concretos sobre operações do Postalis e da Pascro (fls. 241-242 e 385-386).[235]

RENAN É CONHECIDO POR NÃO AJUDAR OS AMIGOS (...)"

[234] Fonte: http://www.oantagonista.com/posts/a-lava-jato-vai-entrar-no-postalis

[235] Feitos - STF

"2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Endividamento relevante/Indício de Congelamento. (...)

4. PARECER BACEN:

A operação existente, no valor de R$ 28.800 mil, foi concedida visando a liquidação da conta garantida, no valor aproximado de R$ 7.432 mil e a renovação do contrato n° 8379/10, pelo prazo de 48 meses (6 meses de carência total + 42 prestações) e sem liberação de recursos novos para o cliente.

A operação está garantida por CDB, no valor de R$ 1.500 mil, originado em empréstimos anteriores, quotas das empresas Estai, Rio Nave e Nitpar (R$ 187 mil) e aval do Sr. Mauro Campos.

A Pascro Participações, empresa de capital aberto vendida pelos diretores do Banco BVA aos sócios das empresas Rio Nave e Nitpar, obteve recursos em 2.5.2011 (contrato 11.015/11, no valor de R$ 9.000 mil) e em 12.08.2011 (contrato 12.414/11, no valor de R$ 3.000 mil), transferidos parcialmente para a conta corrente da empresa Estai (R$ 5.729 mil e R$ 2.978 mil), que foram utilizados para amortização de Conta Garantida, no valor de R$ 5.687 mil e Capital de Giro, no valor de R$2.749 mil (contrato 8379/10IN/5).

As operações da Pascro poderiam, em tese, constituir empréstimos vedados. No entanto, o BVA apresentou documentação que comprova que os acionistas Luiz Rodolfo Palmeira Vasconcellos e Antonio Luiz Pascoal (diretores do Banco BVA) se retiraram da sociedade antes da concessão dos empréstimos.

As operações da Pascro foram cedidas imediatamente, nas datas de concessão, para o BNY Mellon Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado. O objetivo da constituição e venda de uma empresa aberta (Pascro) para os sócios da empresa Estai foi permitir a estruturação e posterior cessão sem coobrigação de operação de crédito para carteira de Fundo de Investimento, cujas quotas pertencem a Fundo de Pensão.

Em face das sucessivas renegociações, determinamos a reclassificação da operação para o nível de risco H.

(...)

Tais fatos são apurados no Inquérito n. 4.492, perante o Supremo Tribunal Federal.

O Banco BVA, a seu turno, teve um de seus endereços apontados por Cláudio Melo Filho, da Odebrecht, como de entrega de recursos em espécie por solicitação de **ROMERO JUCÁ**.

O BVA propõe revisão da classificação de risco, que estava em 'H', para o nível 'B' alegando, basicamente, o histórico de relacionamento e a capacidade instalada do cliente; estruturação do RN-FIP (RN Indústria Naval) com participação de fundo de pensão (Postalis) com aporte de recursos na Pascro; assunção das dívidas da Estai pela Pascro; pagamento antecipado de 09 Pmts-R$6,2 MM; expressivo backlog com previsão de recebimento de US$ 62 MM em 2012.

O FIP-RN foi estruturado de modo que as empresas Estai e Finco (mesmo Grupo) tenham 70% de suas cotas e o Postalis tenha 25%. O FIP-RN controla 100% da Pascro Participações SA, que por sua vez controla 100% da Rio Nave Serviços Navais Ltda que é o estaleiro.

Os recursos aportados ao FIP, segundo informações do BVA, foram de R$72.681 mil, cuja maior parte teve origem no Postalis, R$67.500 mil, valor esse que foi repassado à Pascro que pagou dívidas e fornecedores na ordem de R$32 MM, mantendo R$35 MM em caixa.

A estruturação do FIP-RN e o re-arranjo societário poderão potencializar as condições econômico-financeiras da Pascro e Rio Nave, contudo faltou demonstrar a capacidade de pagamento das empresas frente ás suas obrigações e, ainda, nenhuma análise contábil ou projeção de fluxo de caixa foi anexada pelo BVA.

Observamos pelo extrato, da Estai, apresentando pelo banco que: do valor de R$6,2 MM referente á amortização antecipada de 9 Pmts, R$2,9 MM são produto de resgate de investimento da Estai que muito provavelmente provem de retenção de alguma operação anterior. Dessa maneira restariam R$3,4 MM de recursos novos com origem em Ted da Pascro.

Na análise inicial vimos que as operações previam pagamento de principal e juros apenas no vencimento final, muito embora já tenham ocorrido amortizações antecipadas com recursos de nova operação de maior valor. As operações vêm sendo renegociadas e renovadas, desde 2009 sem amortizações com recursos do devedor, por valores majorados para absorver os juros das operações anteriores, e pagamento de comissões de estruturação.

A operação mais expressiva de 10/2009, no valor de R$ 13.950 mil, foi renovada seguidamente em 08/2010 e em 09/2011, para R$ 28.800 mil. Com os recursos da primeira renovação ocorrida em 08/2010, foram amortizadas antecipadamente 07 Pmts da operação anterior e liquidada outra operação intermediária.

Observamos, ainda, que nas análises de crédito havia menção de fluxo de recebimentos em nome da Rio Nave em função de contratos, nomeados AL 12 e 15, com o Estaleiro Aliança, na ordem de R$14 MM, que estariam cedidos ao BVA com trava perfeita, mas nenhum valor foi encontrado transitando pelo Banco.

Também chamou nossa .atenção o fato da operação, de 10/2009, da Estai ter sido realizada previamente a sua análise pela área de crédito do Banco, estando pré-aprovada pelo Comité Executivo do BVA.

As garantias eram avais dos sócios; CDB da ordem de R$1,5 MM oriundo de operação anterior; e a propriedade fiduciária de cotas da Estai, Nitpar e Rio Nave.

No SCR, para o mês de Fev-2012, vê-se endividamento da Estai no total de R$ 32.440 mil, com concentração de R$ 31.302 mil no BVA com rating 'B', sendo os R$1.138mil restantes em 3 instituições. Para a Rio Nave encontra-se endividamento no SFN de R$635 mil com 91% em C.

A classificação inicial em 'H' foi dada inicialmente em razão da análise exclusiva do fluxo de caixa/entrada de recursos que mostrou a ausência de quaisquer amortizações, com recursos

Além disso, Nestor Cerveró narrou a intervenção de **EDISON LOBÃO**, no ano de 2010, em favor de investimento do fundo da PETROBRAS, o Petros, no Banco BVA. Pouco depois o BVA teve a falência decretada, de modo que o fundo de pensão experimentou grande prejuízo.[236]

O banqueiro José Augusto Ferreira dos Santos, do antigo BVA, segundo reportagem da série *Panama Papers*, tem contas em

do devedor, até então.

A operação apresenta um histórico de congelamento com renegociações de longa data; poucas informações contábeis do devedor; operações em valor significativo e quase que exclusivamente com o BVA.

Tais parâmetros, tradicionalmente, em nossas análises de crédito tem sido indicadores para classificação, minimamente, no nível de risco 'E' que propomos agora, em face da potencial melhoria que a redefinição societária possa trazer; pela assunção da dívida pela Pascro que deverá ter outros aportes através do FIP.

Registramos, porém, a necessidade do acompanhamento do adimplemento nos pagamentos bem como da origem dos recursos das futuras amortizações de PMTs.

A vista das informações acima retifico a classificação em nível 'E' para a operação."

[236] No Termo de Depoimento n. 16 (depoimentos de colaboradores), Nestor Cerveró declarou o seguinte: "ANEXO 16 – ORDEM DO MINISTRO LOBÃO PARA ATENDER AO BANCO BVA NA PARTICIPAÇÃO DA PETROS PARA APOIO AO BANCO, RESPONDEU: QUE por volta de 2010 o declarante recebeu um telefonema do Ministro de Minas e Energia **EDISON LOBÃO**; QUE **EDISON LOBÃO** costumava telefonar para falar diretamente com o declarante; QUE os telefonemas eram feitos para o gabinete do declarante; QUE, na ocasião, **EDISON LOBÃO** perguntou se o declarante conhecia AUGUSTO do BANCO BVA; QUE o declarante conhecia AUGUSTO; QUE **EDISON LOBÃO** perguntou em seguida quem era FERNANDO MATOS; QUE o declarante respondeu que FERNANDO MATOS era um gerente do declarante na Diretoria Financeira da BR Distribuidora; QUE FERNANDO MATOS era o gerente de estruturação financeira da Diretoria Financeira da BR, sendo muito competente e respeitado no meio financeiro; QUE **EDISON LOBÃO** falou que AUGUSTO estava naquela oportunidade na frente de **EDISON LOBÃO**, tendo relatado que o BANCO BVA estava criando um fundo de investimentos com a participação da PETROS e que FERNANDO MATOS estaria criando problemas com relação a isso; QUE FERNANDO MATOS era o representante financeiro da BR DISTRIBUIDORA no comitê de investimentos da PETROS; QUE a PETROS é o fundo de pensão dos funcionários da PETROBRAS; QUE o declarante procurou se informar sobre a situação perante FERNANDO MATOS; QUE FERNANDO MATOS disse que havia levantado informações sobre a estruturação financeira e a taxa de retorno do fundo de investimentos que o BANCO BVA estava criando com uma participação da PETROS; QUE o FERNANDO MATTOS disse que havia manifestado opinião, com alguns questionamentos, sobre aspectos financeiros do negócio; QUE FERNANDO MATOS assegurou, no entanto, que o negócio seria aprovado na PETROS; QUE FERNANDO MATTOS disse inclusive que não havia votado contra o projeto, apesar dos questionamentos; QUE o declarante explicou que o negócio envolvia interesses de **EDISON LOBÃO** e que FERNANDO MATOS, ao votar a favor do negócio, havia salvado o cargo dele, FERNANDO MATOS; QUE FERNANDO MATOS agradeceu e pediu que o declarante o avisasse sobre esse tipo de negócio, para que ele não se prejudicasse em outras oportunidades; QUE o negócio do fundo de investimentos do BANCO BVA com a participação da PETROS acabou sendo aprovado no comitê de investimentos da PETROS; QUE posteriormente o BANCO BVA acabou entrando em dificuldades financeiras e 'quebrou'; QUE a PETROS, por isso, teve grande prejuízo na situação".

offshores no exterior desde 2011, aproximadamente um ano após os eventos narrados por Cerveró envolvendo **EDISON LOBÃO**.[237]

Há outra ligação entre Mauro Campos e **EDISON LOBÃO**. O Estaleiro Rio Nave, mencionado na operação acima com o BVA, tinha como acionista majoritário o fundo RN Indústria Naval, pertencente a Mauro Campos, posteriormente rebatizado de Diamond Mountain Capital Group.

A Pet. n. 5576, instaurada a partir da cisão do Inquérito 3960, traz vários elementos da relação de **EDISON LOBÃO** com o Diamond Mountain Capital Group.[238]

O Inquérito n. 3.960 investigava prática de crime contra o Sistema Financeiro Nacional por Luiz Alberto Maktas Meiches e Marcos Henrique Marques da Costa, representantes legais da empresa Diamond Capital Group no Brasil, com a menção de participação de **EDISON LOBÃO** nos fatos relatados.

Ao que se apura, **EDISON LOBÃO** ingressou no grupo empresarial de forma oculta, em 2011, fazendo-se representar pelo advogado e amigo Márcio Coutinho.

A partir da entrada do congressista na sociedade, em razão de sua atuação e influência política, a Diamond Mountain Capital Group foi beneficiada ilicitamente com o aporte de capital de diversos fundos de investimentos controlados pelo Governo Federal, entre eles o da PETROS (PETROBRAS).

Os dados obtidos a partir de análise da agenda do ex-Ministro de Minas e Energia revelam diversas reuniões, no Ministério de Minas e Energia, entre o congressista, representantes da Diamond Mountain Capital Group e Márcio Coutinho, em mais de uma oportunidade.

[237] https://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2016/04/03/operador-do-pmdb-teve-offshore-com-amigo-de-edison-lobao/

[238] Feitos – STF.

Em razão das elucidativas contribuições trazidas pelo Relatório de Pesquisa e Análise n. 30/2017-SPEA/PGR, passa-se a transcrever os seguintes excertos do documento:

(...)
2.1 – REUNIÕES COM REPRESENTANTES DA DIAMOND MOUNTAIN CAPITAL GROUP.
Ao consultar o termo "DIAMOND" na agenda do ano 2011 do ex-Ministro de Minas e Energia Edison Lobão, foram identificados 3 (três) compromissos, nos dias 2/6/2011, 28/6/2011 e 1/11/2011, relacionados à empresa DIAMOND MOUNTAIN:

Figura 5 – Compromissos da agenda de Lobão relacionados à empresa "Diamond".

2011 (Resultados da Pesquisa)

Assunto	Início	Local	Fim
Recorrência: (nenhuma) (3 itens)			
Sr. Márcio Coutinho	qui 02/06/2011 16:00	Local: MME - Gabinete do Ministro - 8° andar	qui 02/06/2011 16:30
Sr. Márcio Coutinho - Advogado	ter 28/06/2011 17:00	Local: Gabinete do Ministro - 8° andar	ter 28/06/2011 17:30
Cópia: Diamond Mountain Capital Group	ter 01/11/2011 17:00	Local: Gabinete do Ministro - 8° andar	ter 01/11/2011 17:30

2.1.1 – REUNIÃO DO DIA 2/6/2011.
No dia 2/6/2011 o ex-Ministro Edison Lobão teve os compromissos a seguir relacionados, com destaque para reunião com o advogado Márcio Coutinho às 16:00:

Figura 6 – Compromissos do dia 2/6/2011

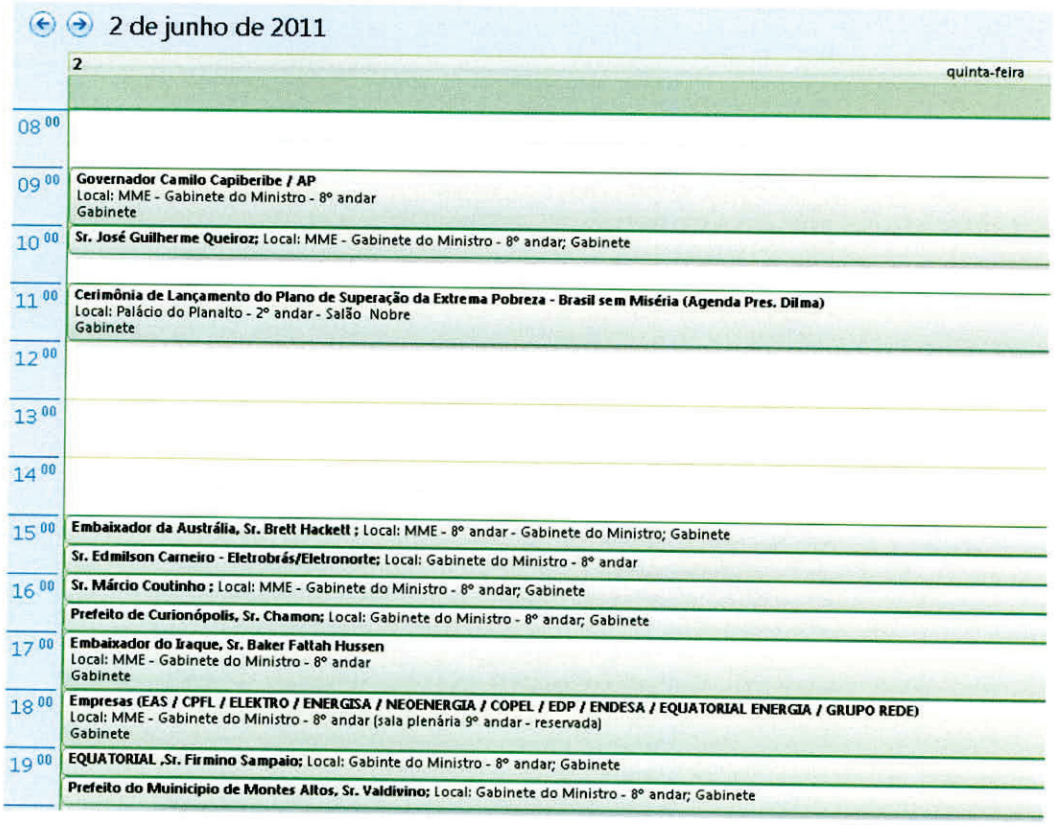

Como se vê nas figuras a seguir, houve reunião de EDISON LOBÃO com representantes da DIAMOND MOUNTAIN CAPITAL GROUP, no dia 2 de junho de 2011.

O agendamento foi feito no dia 1/6/2011, às 15:37, sendo a reunião marcada para o dia 2/6/2011, às 16:00, com a participação do Ministro EDISON LOBÃO, Ricardo Monteiro (do Gabinete do Ministro), Marcos Henrique Costa e Luiz A. M. Meiches, representantes da Diamond Mountain Capital Group.

Figura 7 – Agendamento feito no dia 1/6/2011 referente à reunião do dia 2/6/2011.

.

Figura 8 – Data do agendamento.

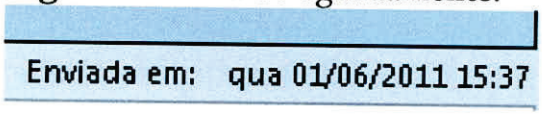

Chama atenção que no campo destinado ao assunto da reunião de EDISON LOBÃO com representantes da Diamond Mountain consta "Sr. Márcio Coutinho".

Figura 9 – Reunião de Lobão com representantes da Diamond Mountain no dia 2/6/2011.

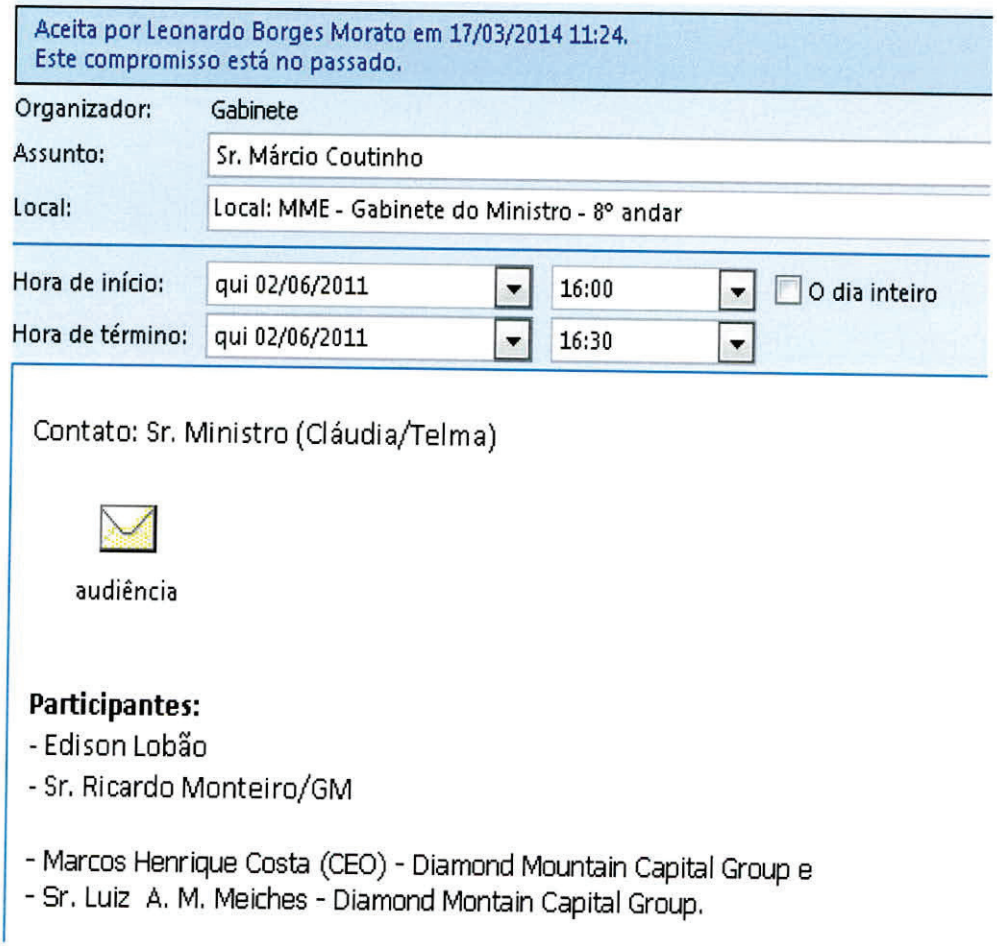
Aceita por Leonardo Borges Morato em 17/03/2014 11:24.
Este compromisso está no passado.

Organizador: Gabinete

Assunto: Sr. Márcio Coutinho

Local: Local: MME - Gabinete do Ministro - 8° andar

Hora de início: qui 02/06/2011 16:00 O dia inteiro

Hora de término: qui 02/06/2011 16:30

Contato: Sr. Ministro (Cláudia/Telma)

audiência

Participantes:
- Edison Lobão
- Sr. Ricardo Monteiro/GM

- Marcos Henrique Costa (CEO) - Diamond Mountain Capital Group e
- Sr. Luiz A. M. Meiches - Diamond Montain Capital Group.

Outro fato a ser destacado é o correio eletrônico enviado no dia 1/6/2011 por MÁRCIO COUTINHO, de seu email pessoal (mavcoutinho@hotmail.com), requerendo audiência para Marcos Henrique Costa e Luiz A. M. Meiches, representantes da Diamond Mountain Capital Group com o Ministro Lobão, no dia 2/6/2011.

Figura 10 – Pedido de audiência feito por Márcio Coutinho no dia 1/6/2011.

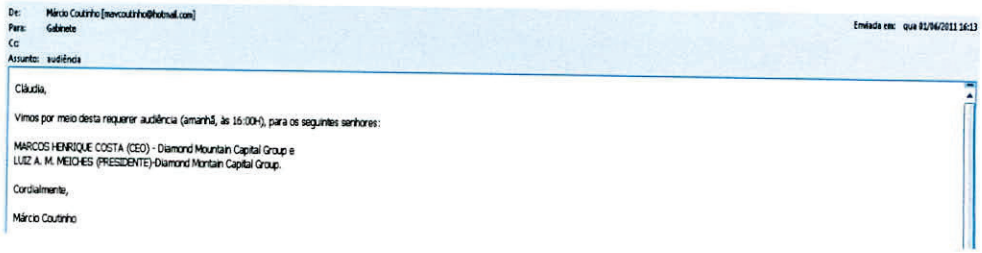

De: Márcio Coutinho [mavcoutinho@hotmail.com]
Para: Gabinete
Cc:
Assunto: audiência
Enviada em: qua 01/06/2011 16:13

Cláudia,

Vimos por meio desta requerer audiência (amanhã, às 16:00H), para os seguintes senhores:

MARCOS HENRIQUE COSTA (CEO) - Diamond Mountain Capital Group e
LUIZ A. M. MEICHES (PRESIDENTE)-Diamond Montain Capital Group.

Cordialmente,

Márcio Coutinho

Figura 11 – Márcio Coutinho solicitando audiência no 2/6/2011 de representantes da Diamond com Lobão.

De: Márcio Coutinho [mavcoutinho@hotmail.com]
Para: Gabinete
Cc:
Assunto: audiência

Cláudia,

Vimos por meio desta requerer audiência (amanhã, às 16:00H), para os seguintes senhores:

MARCOS HENRIQUE COSTA (CEO) - Diamond Mountain Capital Group e
LUIZ A. M. MEICHES (PRESIDENTE)-Diamond Montain Capital Group.

Cordialmente,

Márcio Coutinho

2.1.2 – REUNIÃO DO DIA 28/6/2011.

Entre os compromissos agendados para EDISON LOBÃO no dia 28/6/2011 , destaque para a reunião com o advogado MÁRCIO COUTINHO às 17:00:

Figura 12 – Compromissos do dia 28/6/2011.

A reunião do dia 28/6/2011, às 17:00, contou com a participação do Ministro EDISON LOBÃO, Ricardo Monteiro (Ministério Minas e Energia), Horácio Andrés e Luiz Meiches, representantes da Diamond Mountain Capital Group.

Figura 13 – Reunião de Lobão com representantes da Diamond Mountain no dia 28/6/2011.

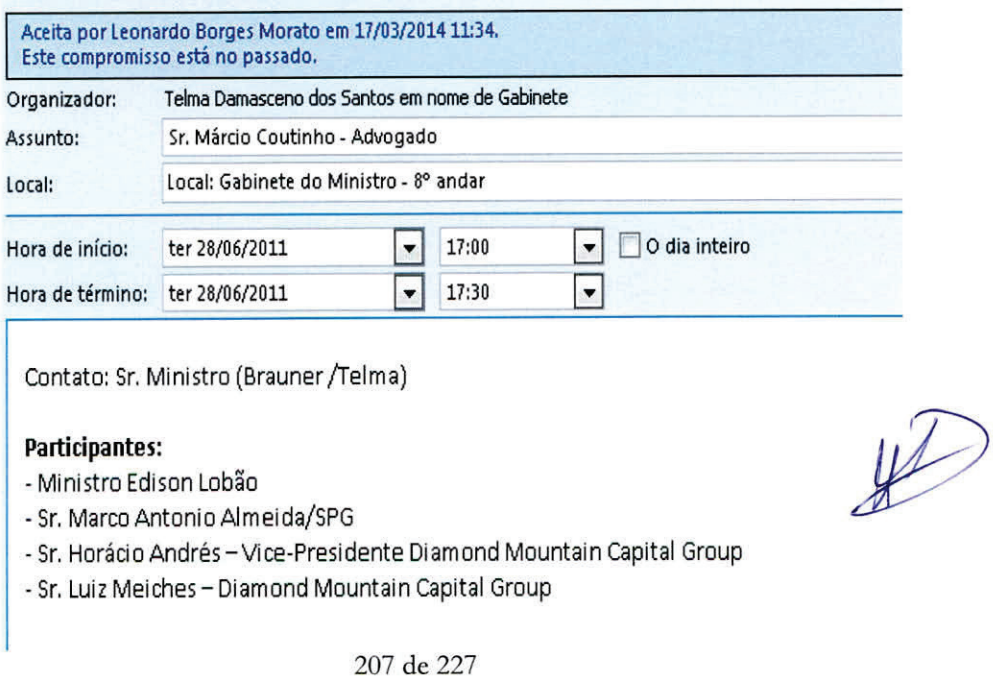

Figura 14 – Compromissos do dia 1/11/2011.

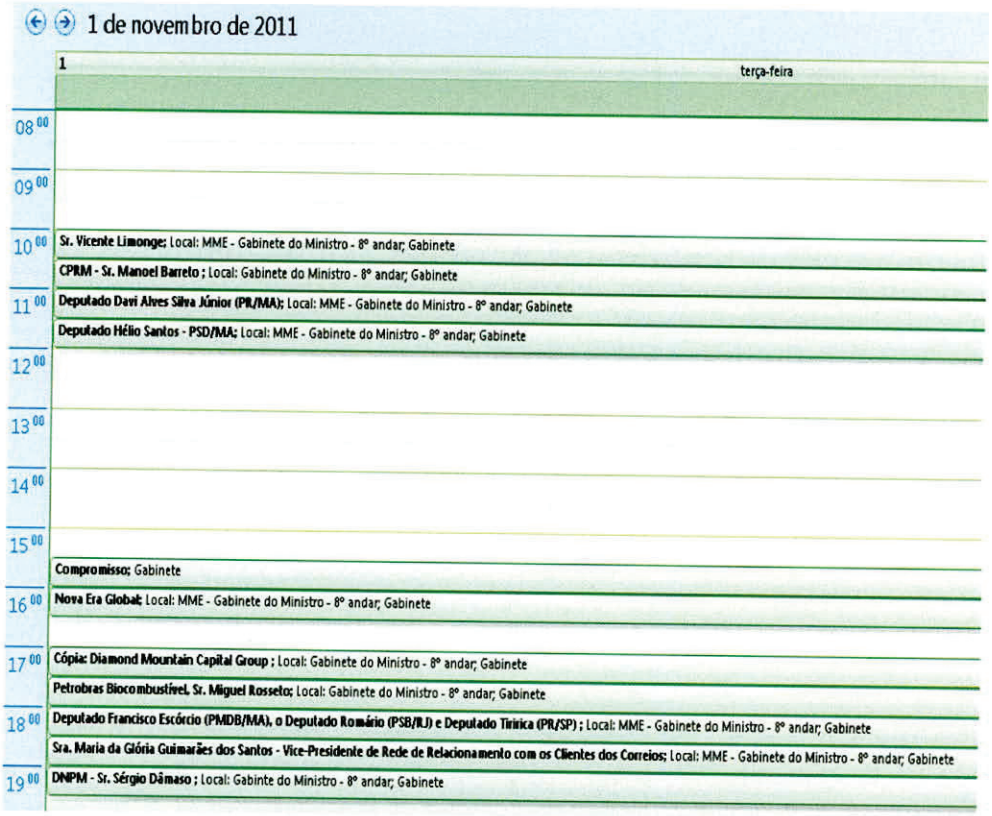

A reunião do dia 1/11/2011, às 17:00, contou com a participação do Ministro EDISON LOBÃO, Miguel Rosseto (Petrobras Biocombustível), Robert Carilli (Brazil Capital), o Sr. Odinarte Borges, o Sr. VINÍCIUS PEIXOTO (advogado e sócio de MÁRCIO COUTINHO), além dos representantes da DIAMOND MOUNTAIN CAPITAL GROUP, Luiz Meiches, Jorge Nurkin e Marcos Henrique Costa.

Figura 15 – Reunião de Lobão com representantes da Diamond Mountain no dia 1/11/2011.

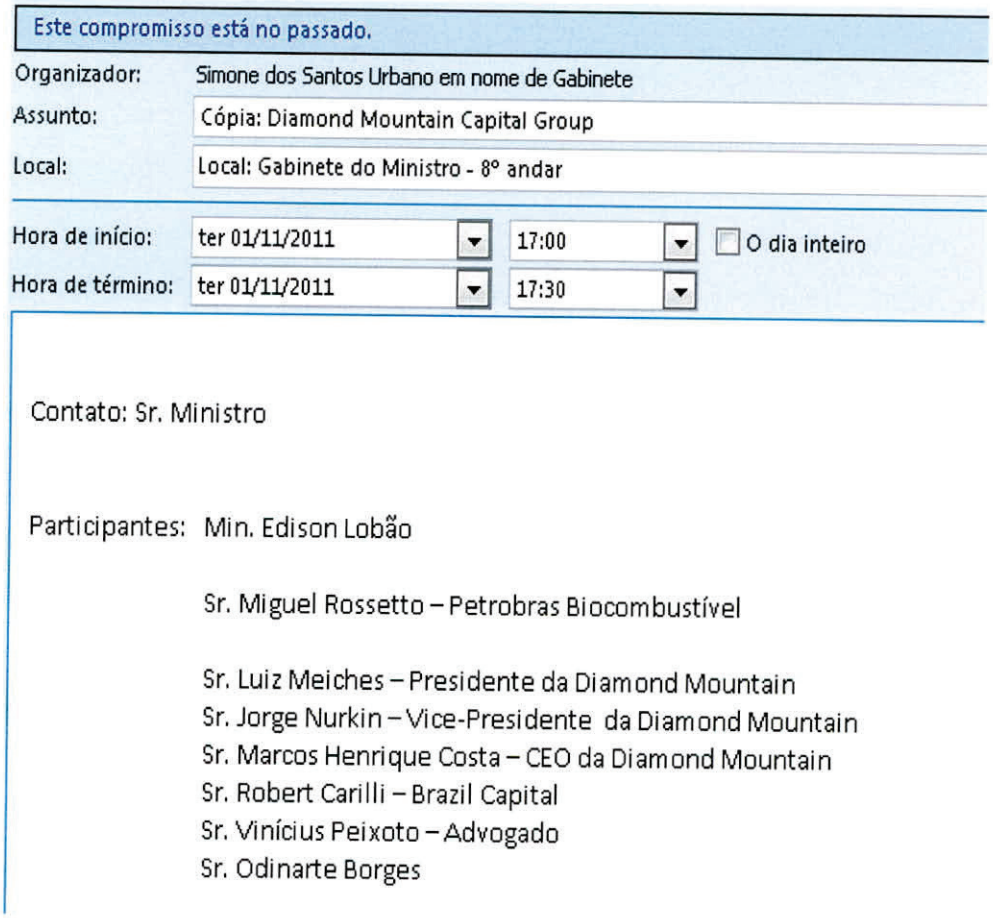
Este compromisso está no passado.

Organizador: Simone dos Santos Urbano em nome de Gabinete

Assunto: Cópia: Diamond Mountain Capital Group

Local: Local: Gabinete do Ministro - 8º andar

Hora de início: ter 01/11/2011 17:00 O dia inteiro

Hora de término: ter 01/11/2011 17:30

Contato: Sr. Ministro

Participantes: Min. Edison Lobão

Sr. Miguel Rossetto – Petrobras Biocombustível

Sr. Luiz Meiches – Presidente da Diamond Mountain
Sr. Jorge Nurkin – Vice-Presidente da Diamond Mountain
Sr. Marcos Henrique Costa – CEO da Diamond Mountain
Sr. Robert Carilli – Brazil Capital
Sr. Vinícius Peixoto – Advogado
Sr. Odinarte Borges

2.2 – REUNIÕES COM O ADVOGADO MÁRCIO COUTINHO

Conforme demonstrado, o Ministro EDISON LOBÃO teve 3 (três) reuniões com representantes da DIAMOND MOUNTAIN CAPITAL GROUP, sendo que duas dessas reuniões foram agendadas pelo advogado MÁRCIO COUTINHO (dias 2/6/2011 e 28/6/2011).
Além dessas duas reuniões, o exame dos registros da agenda de compromissos revelou que o advogado MÁRCIO COUTINHO teve outras 4 (quatro) reuniões com o ex-Ministro EDISON LOBÃO, nos dias 29/3/2011, 26/5/2011, 13/7/2011 e 26/10/2011.

Figura 16 – Outras reuniões do advogado Márcio Coutinho com o então Ministro Edison Lobão.

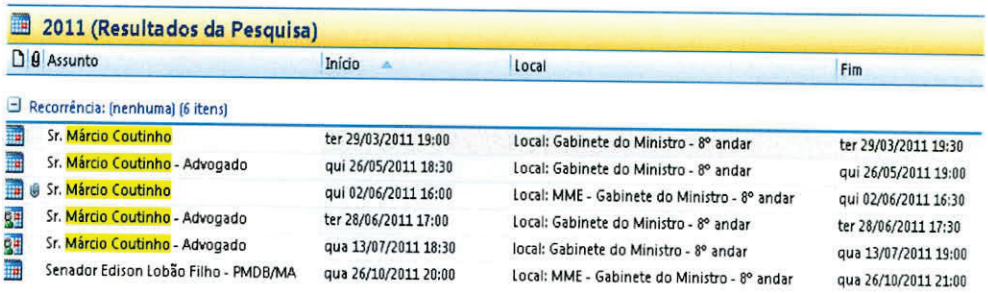

2011 (Resultados da Pesquisa)

Assunto	Início	Local	Fim
Recorrência: (nenhuma) (6 itens)			
Sr. Márcio Coutinho	ter 29/03/2011 19:00	Local: Gabinete do Ministro - 8° andar	ter 29/03/2011 19:30
Sr. Márcio Coutinho - Advogado	qui 26/05/2011 18:30	Local: Gabinete do Ministro - 8° andar	qui 26/05/2011 19:00
Sr. Márcio Coutinho	qui 02/06/2011 16:00	Local: MME - Gabinete do Ministro - 8° andar	qui 02/06/2011 16:30
Sr. Márcio Coutinho - Advogado	ter 28/06/2011 17:00	Local: Gabinete do Ministro - 8° andar	ter 28/06/2011 17:30
Sr. Márcio Coutinho - Advogado	qua 13/07/2011 18:30	local: Gabinete do Ministro - 8° andar	qua 13/07/2011 19:00
Senador Edison Lobão Filho - PMDB/MA	qua 26/10/2011 20:00	Local: MME - Gabinete do Ministro - 8° andar	qua 26/10/2011 21:00

Ressaltando que segundo o ex-sócio da empresa, Jorge Nurkin, o Senador EDISON LOBÃO seria sócio oculto da empresa DIAMOND MOUNTAIN PARTICIPAÇÕES LTDA e representado pelo advogado MÁRCIO COUTINHO.

2.2.1 – REUNIÃO DO DIA 29/3/2011.

Conforme registros da agenda, no dia 29/3/2011 o advogado MÁRCIO COUTINHO se reuniu com EDISON LOBÃO às 19:00:

Figura 17 – Compromissos do dia 29/3/2011.

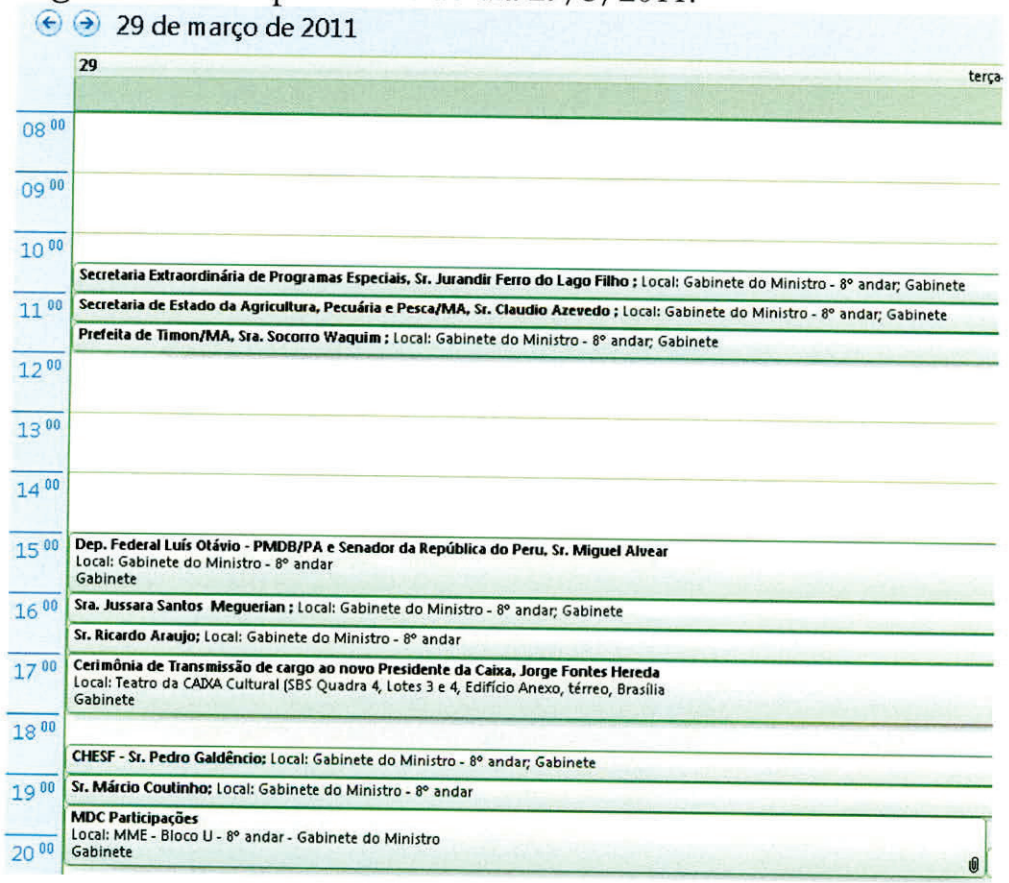

29 de março de 2011

29 terça

08 00

09 00

10 00

Secretaria Extraordinária de Programas Especiais, Sr. Jurandir Ferro do Lago Filho ; Local: Gabinete do Ministro - 8° andar; Gabinete

11 00

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca/MA, Sr. Claudio Azevedo ; Local: Gabinete do Ministro - 8° andar; Gabinete

Prefeita de Timon/MA, Sra. Socorro Waquim ; Local: Gabinete do Ministro - 8° andar; Gabinete

12 00

13 00

14 00

15 00

Dep. Federal Luís Otávio - PMDB/PA e Senador da República do Peru, Sr. Miguel Alvear
Local: Gabinete do Ministro - 8° andar
Gabinete

16 00

Sra. Jussara Santos Meguerian ; Local: Gabinete do Ministro - 8° andar; Gabinete

Sr. Ricardo Araujo; Local: Gabinete do Ministro - 8° andar

17 00

Cerimônia de Transmissão de cargo ao novo Presidente da Caixa, Jorge Fontes Hereda
Local: Teatro da CAIXA Cultural (SBS Quadra 4, Lotes 3 e 4, Edifício Anexo, térreo, Brasília
Gabinete

18 00

CHESF - Sr. Pedro Galdêncio; Local: Gabinete do Ministro - 8° andar; Gabinete

19 00

Sr. Márcio Coutinho; Local: Gabinete do Ministro - 8° andar

MDC Participações
Local: MME - Bloco U - 8° andar - Gabinete do Ministro
Gabinete

20 00

Figura 18 – Reunião de Lobão com Márcio Coutinho no dia 29/3/2011.

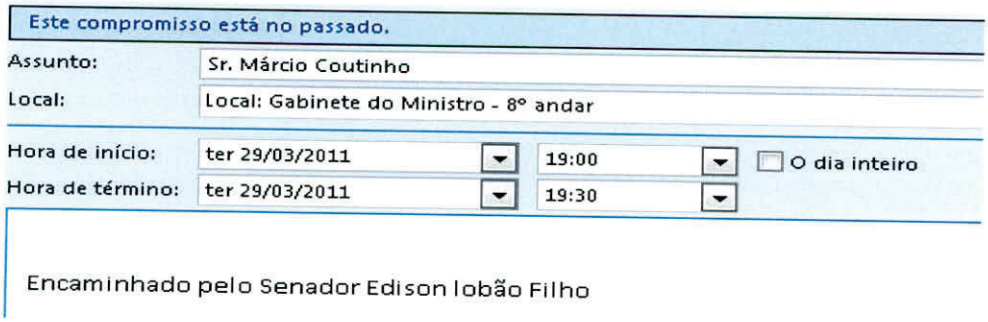

2.2.2 – REUNIÃO DO DIA 26/5/2011.

No dia 26/5/2011 houve outra reunião entre o advogado MÁRCIO COUTINHO e o ex Ministro EDISON LOBÃO às 18:30:

Figura 19 – Compromissos do dia 26/5/2011.

Figura 20 – Reunião de Lobão com Márcio Coutinho no dia 26/5/2011.

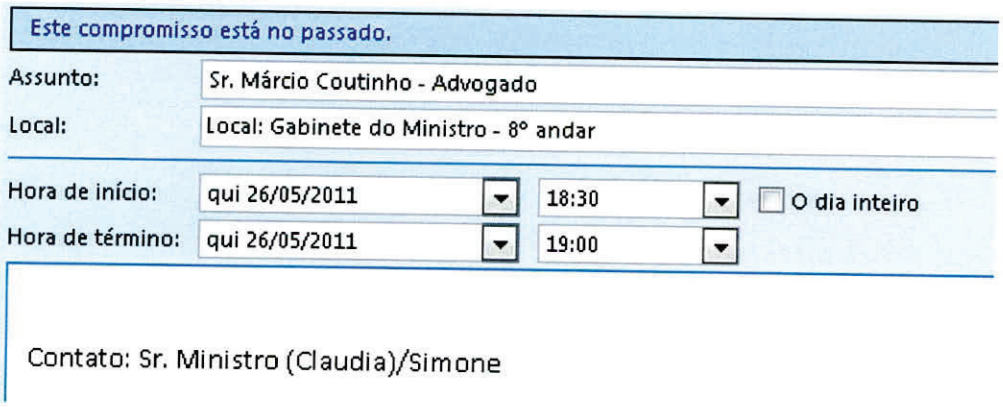

2.2.3 – REUNIÃO DO DIA 13/7/2011.

No dia 13/7/2011, às 18:30, ocorreu mais uma reunião entre o advogado MÁRCIO COUTINHO e EDISON LOBÃO:

Figura 21 – Compromissos do dia 13/7/2011.

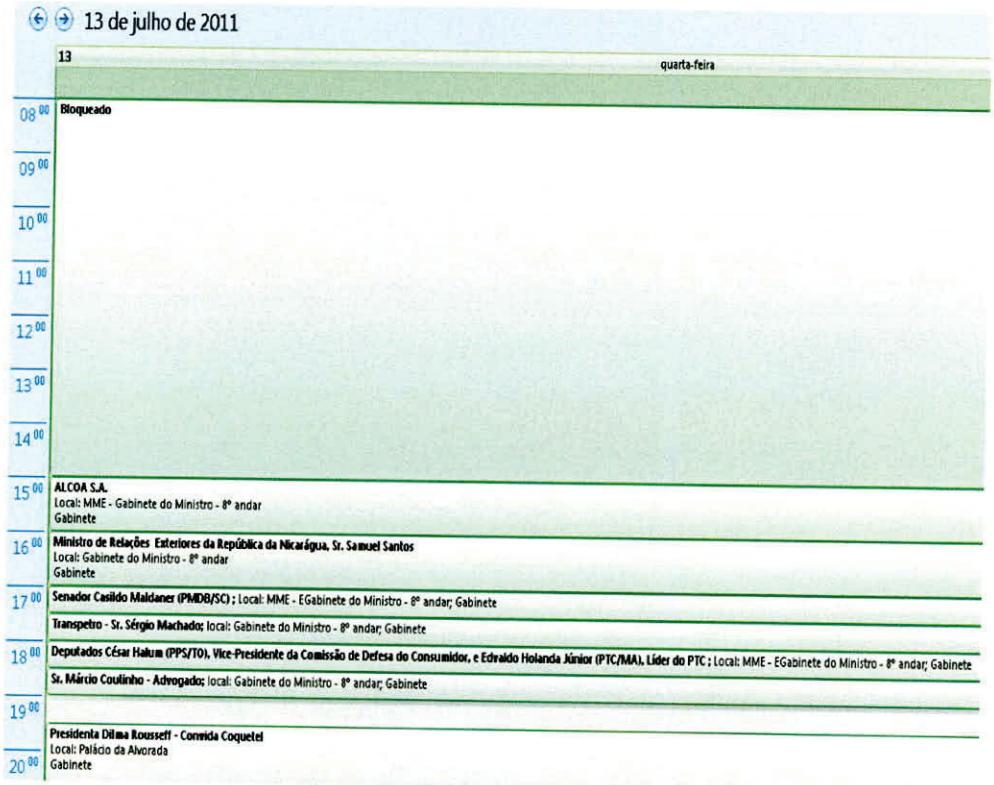

Figura 22 – Reunião de Lobão com Márcio Coutinho no dia 13/7/2011.

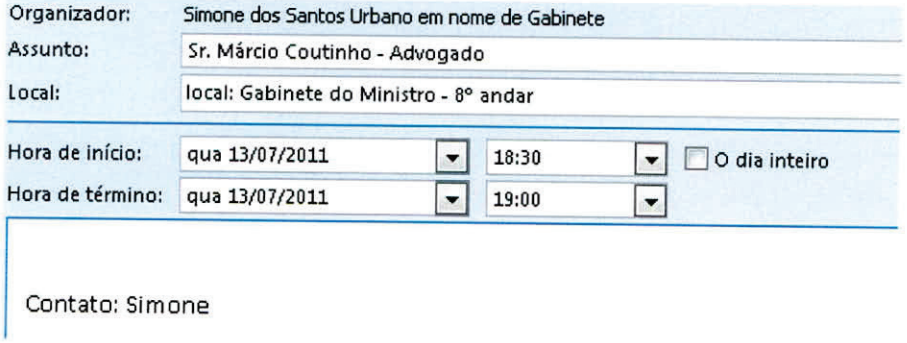

2.2.4 – REUNIÃO DO DIA 26/10/2011.
Por fim, foi identificada outra reunião entre o advogado MÁRCIO COUTINHO e EDISON LOBÃO, desta vez no dia 26/10/2011, às 20:00.
(...)

Figura 24 – Reunião de Lobão com Márcio Coutinho no dia 26/10/2011.

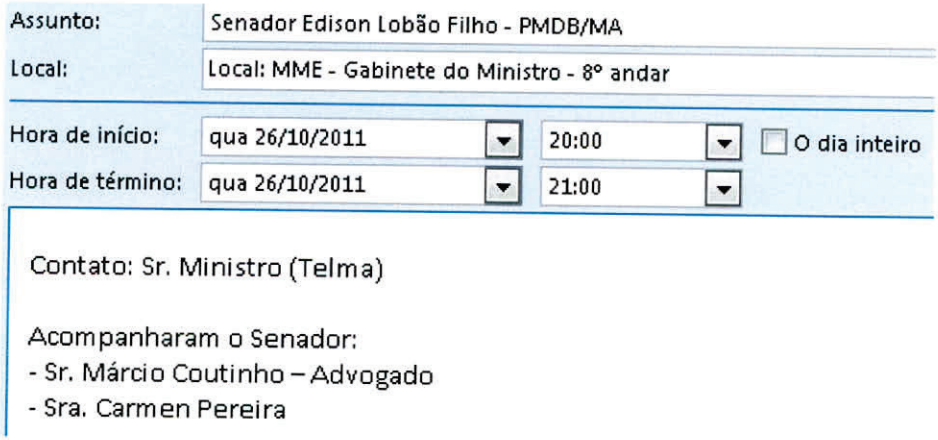

A possível intervenção de **EDISON LOBÃO** em favor de assuntos relativos à Diamond Mountain Group ganha densidade quando se verifica que há coincidência de datas e horários no

agendamento de compromissos do então Ministro de Minas e Energia com representantes da Diamond Mountain Group e dirigentes da PETROBRAS. Confira-se:

> **a)** No dia 29/3/2011, o então ministro recebeu o sr. Márcio Coutinho, às 19hs, e, em seguida, representantes da MDC Participações. Infere-se, da análise global dos compromissos registrados na referida agenda, que a sigla MDC Participações, refere-se a alguma empresa da *holding* Diamond Mountain Group ou a algum fundo por ela gerido;
>
> **b)** No dia 28/6/2011, o parlamentar recebeu, às 11h30, o Sr. José Sérgio Gabrielli, então Presidente da PETROBRAS, e às 16h, Maria das Graças Foster, então diretora executiva da PETROBRAS no setor de gás e energia da empresa. Posteriormente, às 17h, houve encontro com o Sr. Márcio Coutinho;
>
> **c)** No dia 13/7/2011, **EDISON LOBÃO** recebeu, às 17h, **SÉRGIO MACHADO**, então Presidente da TRANSPETRO, e, em seguida, às 18h, o advogado Márcio Coutinho;
>
> **d)** No dia 26/10/2011, o parlamentar teve uma reunião, às 20h com Edison Lobão Filho e Márcio Coutinho; e
>
> **e)** No dia 1/11/2011, houve reunião, às 17 h, com a participação de Miguel Rosseto (PETROBRAS Biocombustível), Robert Carilli (Brazil Capital), além dos representantes da Diamond Mountain Capital Group Luiz Meiches, Jorge Nurkin e Marcos Henrique Costa.

As reuniões acima detalhadas são contemporâneas às diversas mensagens eletrônicas originadas de Marcos Henrique Marques da Costa, constantes dos autos[239], cujo conteúdo assinala tratativas

[239] As cópias das mensagens eletrônicas foram fornecidas por Jorge Alberto Nurkin, cuja autenticidade está sendo objeto de análise pela INC, consoante se confere da Informação Técnica n. 154/2015-INC/DITEC/DPF (fls. 306-310) e Informação Técnica n. 113/2016-INC/DITEC/DPF (fls. 341-343)

para realizações de encontros com **EDISON LOBÃO**, a fim de cuidar de interesses da Diamond Mountain Group.

Seguem, abaixo, algumas das mensagens eletrônicas, ressaltando que na primeira há referência indireta ao parlamentar pelo codinome "Big Wolf", lobo grande ou lobão, em inglês[240]:

> I
> Quinta-feira vamos ficar com o pessoal do Big Wolf o dia todo, agenda para sexta a tarde ou semana que vem. (e-mail de Marcos Henrique Marques da Costa a dirigentes da Diamond Mountain Group, em 5/10/2011. Fl. 77)
>
> II
> Senhores,
> Recebi uma ligação do Ministro Lobão me pedindo para que eu me reúna com ele amanhã às 16:00 no Ministério em Brasília (ele pediu que eu fosse sozinho). (e-mail de Marcos Henrique Marques da Costa a dirigentes da Diamond Mountain Group, em 1/6/2011. Fl. 79)
>
> III
> Prezados,
> Foi confirmada nossa reunião amanhã em Brasília com o Ministro das Minas e Energia (10:00), (sic) alguns Diretores da Petrobrás também estarão presentes. (e-mail de Marcos Henrique Marques da Costa a dirigentes da Diamond Mountain Group, em 26/4/2011. Fl. 81)
>
> IV
> Simon e Robert,
> Vejam o e-mail abaixo, vou ter que fazer uma reunião a semana que vem com o Ministro Edson Lobão em Brasília para fechar o negócio.
> Vamos fazer um call hoje as 15:00.
> Um abraço,

[240] No *e-mail* apresentado por Jorge Alberto Nurkin, no qual alega ter recebido ameaças de Marcos Henrique Marques da Costa, após desligar-se da sociedade, caso revelasse que o sócio oculto da Diamond Mountain Capital Group, seria, supostamente, o Senador da República **EDISON LOBÃO**, há referência ao congressista também sob a alcunha de "Tio".

> Marcos (e-mail de Marcos Henrique Marques da Costa a dirigentes da Diamond Mountain Group, em 19/4/2011. Fl. 83)

A data da pretendida reunião - na primeira mensagem - é próxima à da efetivamente realizada no Ministério de Minas e Energia, em 1/11/2011. Por sua vez, a data mencionada na segunda mensagem eletrônica coincide com a da reunião ocorrida, em 2/6/2011. Houve, pois, o encaixe das demais datas mencionadas nas mensagens eletrônicas, de forma oculta, sem agendamento formal dos respectivos encontros.

Os elementos encontrados acima são fortes indícios de **EDISON LOBÃO**, na condição de sócio oculto da *holding* Diamond Mountain Group, atuou em favor da captação de recursos da Petros em fundos de investimentos da empresa.

A *holding* Diamond Mountain Group está registrada nas Ilhas Cayman, e, no Brasil, possui como sócios Marcos Henrique Marques da Costa e Luiz Alberto Maktas Meiches.

Segundo fontes abertas de informações, a Diamond Mountain Cayman *Holding* possui cinco subsidiárias no Brasil, entre elas a Diamond Mountain Investimentos e Gestão de Recursos. A empresa é gestora de fundos de investimento e prospecta recursos voltados à captação de valores de fundos de pensão de estatais como Petros, Previ (do Banco do Brasil), Funcef (da Caixa) e Núcleos (Eletronuclear), bem como de fornecedores da PETROBRAS e empresas privadas que recebem recursos de bancos públicos, como o Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES).[241]

[241] Entre os fundos de investimentos geridos pela Diamond Mountain Group constam: i) Fundos de Investimento em Participações (FIP): a) Fundo de Investimento em Participações Mezanino Brasil Energy; b) Fundo de Investimento em Participações Mezanino Brasil Multisetorial; c) Fundo de Investimentos em Participações Mezanino Óleo e Gás Infraestrutura; d) RN Indústria Naval Fundo de Investimento em Participações; ii)

Corrobora tais elementos a verificação de que a PETROBRAS apoiou institucionalmente a Diamond Mountain Investimentos Gestão de Recursos Ltda. nas ações do Fundo de Investimento em Participações Óleo e Gás Infraestrutura I e II e no Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Diamond Mountain Fornecedores PETROBRAS – Recebíveis Comerciais.[242]

Além disso, a Pascro, do grupo Rio Nave, creditou para a AP Energy (mencionada no contexto da obra de Belo Monte como ligada a Milton Lyra) o elevado montante de R$ 9.000.000,00 no curto período de 5/4/2012 a 6/6/2012, como se vê nos extratos bancários da Ação Cautelar n. 4.109.

Ademais, na agenda telefônica de Milton Lyra, há o contato de Mauro Campos. Não por acaso, a TRANSPETRO – estatal outrora presidida por Mauro Campos e relacionada, via fundo de investimento, ao Postalis – foi por muitos anos ligada a Senadores do PMDB, o que se demonstra por diversos elementos de prova, já constantes da denúncia oferecida no Inquérito n. 4.215.[243]

3. Adequação típica das condutas narradas

Assim agindo, ao promoverem, constituírem e integrarem dolosa e pessoalmente organização criminosa formada por mais de

Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Diamond Mountain Corporativo e iii) Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Diamond Mountain Corporativo II (fl. 43). Na PETROBRAS, seria o FIDC Diamond Mountain Fornecedores PETROBRAS. Segundo o Relatório Semestral e Perspectivas da Diamond Mountain Investimentos, relativo a junho de 2012. O aludido fundo teria patrimônio líquido de R$ 200.000.000,00 – 5 séries (fl. 58). Ademais, conforme fls. 67, 69 e 71 houve tratativas da empresa Diamond Mountain Group com o BNDES no intuito de obter captação de recursos para os fundos que tinham como foco infraestrutura, notadamente, os fundos de FIP-Infraestrutura e FICD PETROBRAS.

[242] O referido apoio consistiria no acompanhamento do processo de capitalização dos fundos, com a participação em reuniões com investidores nacionais e estrangeiros e fornecimento de informações e materiais necessários sobre o setor que agregasse valor ao referido processo (fls. 64-65).

[243] Fonte: http://www.oantagonista.com/posts/a-lava-jato-vai-entrar-no-postalis

quatro pessoas, inclusive agentes públicos que se utilizaram de suas funções para cometer infrações penais, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, preordenada a obter vantagens no âmbito da Administração Pública direta e indireta e do Senado, **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS, ROMERO JUCÁ FILHO, JOSÉ SARNEY, VALDIR RAUPP DE MATOS, EDISON LOBÃO, JADER FONTENELLE BARBALHO** e **JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO** cometeram o crime de pertinência a organização criminosa qualificado, previsto no art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013.

A organização criminosa, nesse caso, consiste na associação de mais de quatro pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com o objetivo de obter, direta e indiretamente, vantagem econômica e política, mediante a prática de infrações penais, quais sejam, ao menos corrupção ativa e passiva, evasão de divisas e lavagem de dinheiro, todas sancionadas com penas máximas superiores a quatro anos de privação de liberdade, e de caráter transnacional.

O produto ou proveito do crime, pelo menos em parte, destinava-se ao exterior. Outrossim, há transnacionalidade dos delitos, até porque muitos deles envolveram transações no exterior.

Outra causa de aumento de pena decorre do concurso de funcionário público (art. 2º, § 4º, II, III e V).

Também é importante destacar que a organização criminosa vigora até os dias de hoje. No âmbito da PETROBRAS, o núcleo político continuou a receber vantagem indevida até pelo menos 2014, às vésperas da "Operação Lava Jato".

Contudo, ante a forte atuação parlamentar e responsabilidade por outras indicações políticas, as quais ainda perduram, a organização criminosa permaneceu praticando crimes nos anos de 2015, 2016 e 2017.

Nesse sentido, aplica-se a lei vigente a partir de setembro de 2013 (Lei n. 12.850/13). De fato, conduta permanente, mesmo iniciada antes dessa data, passa a ser regida pela nova lei, nos termos do enunciado da súmula n. 711 do Supremo Tribunal Federal.

4. Requerimentos e pedidos

Demonstrada a existência de elementos suficientes de materialidade e autoria delitivas, o Procurador-Geral da República oferece a presente denúncia contra **EDISON LOBÃO**, **JADER FONTENELLE BARBALHO**, **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**, **JOSÉ SARNEY**, **JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO**, **ROMERO JUCÁ FILHO** e **VALDIR RAUPP DE MATOS**, bem como requer:

1) a notificação dos denunciados para oferecerem resposta escrita no prazo de quinze dias;

2) o recebimento da presente denúncia;

3) a citação dos acusados para acompanhamento da instrução, nos termos dos arts. 1º a 12 da Lei n. 8.038/1990 e do disposto no Código de Processo Penal;

4) a oitiva das testemunhas abaixo arroladas;

5) confirmada na instrução a prova até agora produzida, o acolhimento da pretensão punitiva estatal ora deduzida, com a condenação dos denunciados:

5.1) EDISON LOBÃO às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.2) JADER FONTENELLE BARBALHO às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.3) JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.4) JOSÉ SARNEY às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.5) JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

5.6) ROMERO JUCÁ FILHO às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013; e,

5.7) VALDIR RAUPP DE MATOS às penas do art. 2º, § 4º, II, III e V, da Lei n. 12.850/2013;

6) a condenação dos acusados à reparação dos danos patrimoniais causados por suas condutas, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, fixando-se um valor mínimo equivalente a parcela do montante cobrado a título de vantagem indevida, no patamar de R$ 100.000.000,00[244];

7) a condenação dos acusados à reparação dos danos morais causados por suas condutas, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, fixando-se um valor mínimo equivalente a parcela do montante cobrado a título de vantagem indevida, no patamar de R$ 100.000.000,00, já que os prejuízos decorrentes da corrupção são difusos (lesões à ordem econômica, à administração

[244] Valor de parte do montante recebido a título de vantagem indevida. O restante do valor pode ser cobrado nos processos que tenham por objeto os crimes praticados pelos membros das organizações criminosas.

da justiça e à administração pública, inclusive à respeitabilidade do parlamento perante a sociedade brasileira), sendo dificilmente quantificados; e,

8) a decretação da perda da função pública para os condenados detentores de cargo, emprego público ou mandato eletivo, principalmente por terem agido com violação de seus deveres para com o Estado e a sociedade, nos termos do art. 92 do Código Penal.

Brasília (DF), 6 de setembro de 2017.

Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Procurador-Geral da República

PJC/ACR/RT/SB

ROL DE TESTEMUNHAS

Testemunhas sobre a associação como um todo

a) Nelson José de Mello, brasileiro, nascido em 19/6/1958, CPF n. [redacted]

b) Delcídio do Amaral Gomez, brasileiro, casado, nascido em [redacted]

c) Cláudio Melo Filho, brasileiro, nascido em 18/8/1967, CPF n. [redacted]

d) José de Carvalho Filho, brasileiro, nascido em 11/7/1950, CPF [redacted]

e) Marcelo Bahia Odebrecht, brasileiro, nascido em 18/10/1968, [redacted]

f) Benedicto Barbosa da Silva Júnior, brasileiro, nascido em [redacted]

g) Lúcio Bolonha Funaro, brasileiro, CPF n. 173.318.908-40, RG n. [redacted]

h) Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto, brasileiro, nas- [redacted]

Testemunhas sobre o caso PETROBRAS

a) Paulo Roberto Costa, brasileiro, nascido em 1/1/1954, CPF n. [redacted]

b) Nestor Cuñat Cerveró, brasileiro e espanhol, filho de Nestor Cuñat Sancho e Carmen Cerveró Torrejon, nascido em 15/8/1951, [redacted]

c) Alberto Youssef, brasileiro, nascido em 6/10/1967, CPF n. [redacted]

d) Fernando Antônio Falcão Soares, brasileiro, nascido em [redacted]

e) Jorge Antônio da Silva Luz, brasileiro, nascido em 5/10/1943, [redacted]

f) Bruno Gonçalves Luz, brasileiro, nascido em 6/11/1977, CPF n. [redacted]

g) Carlos Alexandre de Souza Rocha, brasileiro, CPF n. [redacted]

h) Ricardo Ribeiro Pessoa, brasileiro, [redacted]

sede da empresa UTC Engenharia S/A, localizada na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, n. 384, Chácara Santo Antônio, São Paulo, São Paulo (colaborador);

i) Júlio Gerin de Almeida Camargo, brasileiro, [redacted]

Testemunhas sobre o caso TRANSPETRO

a) Felipe Rocha Parente, brasileiro, nascido em 17/8/1967, CPF n. [redacted]

b) Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, brasileiro, nascido [redacted]

c) Luiz Fernando Nave Maramaldo, brasileiro, nascido em [redacted]

d) Nelson Cortonesi Maramaldo, brasileiro, nascido em 6/3/1932, [redacted]

e) Eduardo de Queiroz Galvão, brasileiro, [redacted]

f) Erton Medeiros Fonseca, brasileiro, CPF n. [redacted]

g) Dario de Queiroz Galvão Filho, brasileiro, [redacted]

Testemunhas sobre o caso Madeira

a) Henrique Serrano do Prado Valladares, brasileiro, nascido em 8/9/1956, [redacted]

b) Augusto Roque Dias Fernandes Filho, brasileiro, nascido em 2/7/1953, [redacted]

Testemunhas sobre o caso Belo Monte

a) Flávio David Barra, brasileiro, nascido em 6/5/1962, CPF n. [redacted]

b) Luiz Carlos Martins, brasileiro, nascido em 16/8/1953, CPF n. [redacted]

c) Dalton dos Santos Avancini, brasileiro, nascido em 7/1/1966, [redacted]

d) Gustavo Costa Marques, brasileiro, nascido em 30/6/1969, CPF [redacted]

e) Otávio Marques de Azevedo, brasileiro, nascido em 31/5/1951, [redacted]

f) Antônio Carlos Daiha Blando, brasileiro, nascido em 25/10/1958, [redacted]

g) Marcelo de Sousa Ribeiro, brasileiro, nascido em 15/11/1955,

h) Domingos Malzoni, nascido em 17/4/1939, CPF n.

i) Celso Jacomel Júnior, nascido em 9/1/1971, CPF n.

j) Daniel Sanzovo Vieira, nascido em 1/6/1979, CPF n.

k) Pedro Rache de Andrade, brasileiro, nascido em 11/10/1960,

l) João Francisco Bittencourt, brasileiro, nascido em 6/1/1943

Testemunhas sobre o caso Angra 3

a) Rogério Nora de Sá, brasileiro, CPF

b) Clóvis Renato Numa Peixoto Primo, brasileiro,

c) Flávio Gomes Machado Filho, brasileiro, CPF

Testemunhas sobre o caso das Medidas Provisórias

a) João Alves de Queiroz Filho, brasileiro, nascido em 27/10/1952,

b) Carlos José Fadigas de Souza Filho, brasileiro, nascido em 3/1/1970, [redacted]

c) João Antônio Pacífico Ferreira, brasileiro, nascido em 16/11/1953, [redacted]